

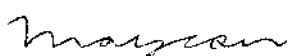


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2017, procedemos a abertura deste volume nº LX do processo de nº 02001.000508/2008-99, que se inicia com a página nº 11497. Para constar subscrevo e assino.


MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.031207/2011-11

Data: 22/06/2011



Porto Velho, 20 de junho de 2011.

A Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA
Brasília - DF

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia / PVH: 0632/2011

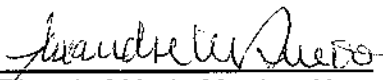
Assunto: Encaminhamento do PBA 24 - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório – PACUERA – Versão Resumida

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antônio Energia – SAE reporta-se a CT SAE PVH: 0557/2011, protocolada nesse Instituto em 08/06/2011 e em complementação, encaminha a versão resumida do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA da UHE Santo Antônio (PBA 24) para conhecimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE mantém-se à disposição.

Atenciosamente,


/ Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

A. CONTIN

P/ análise analise

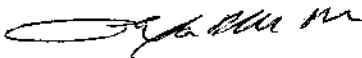
22/06/11


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

AO MINISTRO ALEX PEREIRA,

PARA ANÁLISE.

EM 05.07.11



Rafael Isimoto Della Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



Serviço de Informação Ao Cidadão

MEM. 02001.013168/2016-76 SIC/IBAMA

Brasília, 12 de setembro de 2016

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Pedido de Informação nº 10752/2016.**

1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho pedido de informação protocolo nº 10752/2016, recebido por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC.
2. A Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, estabelece que, não sendo possível o imediato acesso à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá fornecê-la ao interessado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias. Por sua vez, as informações pessoais ou sigilosas não podem ser fornecidas.
3. Caso o prazo estipulado não seja suficiente para fornecer a informação, sugere-se a solicitação de prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa que será encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
4. Cabe alertar que nos termos do art. 32 da referida lei, o não atendimento das demandas nos prazos estabelecidos nos arts. 11 e 15, constitui condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, inclusive em improbidade administrativa.
5. Outrossim, em razão da tramitação interna do pedido de informação, solicito que as respostas sejam encaminhadas ao SIC-IBAMA, no prazo de 18 dias.

Atenciosamente,

LYA SOARES SILVEIRA
LYA SOARES SILVEIRA

Coordenadora Substituta do SIC/IBAMA

A COHID,

Para responder ao SIC
a demanda do Cidadão.

BSB, 29.9.16


Luis Felipe de Almeida Cofre
Analista Ambiental - 1985286
COMOD/CGER/DILIC/IBAMA

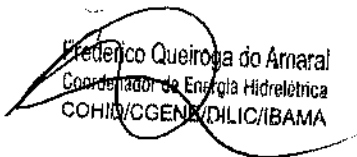
Em tempo, informo
que o prazo para resposta
foi prorrogado em 10 dias
por meio do memorando
02001.014248/2016-49/DILIC
/IBAMA.

BSB, 29.9.16


Luis Felipe de Almeida Cofre
Analista Ambiental - 1985286
COMOD/CGER/DILIC/IBAMA

A Alenambra Durim,
para elaborar
resposta.

03/10/16


Frederico Queiroga do Arnal
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

OCORRÊNCIA

Número: 10752/2016

Nº WEB: 1215-1945

Data / Hora: 12/09/2016 15:19:45

Documentos: 02680001996201660

Tipo de Assunto: Pedido de Informação

Descrição: Solicitamos cópia dos seguintes anexos citados no Ofício 02001.009694/2016-31 DILIC/IBAMA:

MAB nº 54/16, de 28.07.2016 (Prot. nº 02024.004111/2016);
MAB nº 55/16, de 02.08.2016 (Prot. 02024.004191/2016-10);
ABAIXO ASSINADO DO MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS.

Para pronta referência encaminhamos cópia do Ofício citado.

Motivo da solicitação: O licenciamento ambiental citado na correspondência trata da UHE Santo Antônio.

Agradecemos breve retorno.

CÓPIA DOS ANEXOS DO OFICIO 02001.009694/2016-31 DILIC/IBAMA

Fechar

Dados Cadastrais do Solicitante

Login

monicasae

Nome

Mônica Mello Ferreira

CPF

13058039816

Data de nascimento

05/08/1964

Sexo

F

Escolaridade

Pós-graduação

Profissão

Empregado - setor privado

E-mail

monicaferreira@santoantonioenergia.com.br

País

Brasil

Endereço

Av Nacoes Unidas, 4777, 6 andar, Alto de Pinheiros

UF

SP

Cidade

São Paulo

CEP

05477-000

Telefone

(11) 37022267

LOCAL DA SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Endereço: Av Nacoes Unidas, 4777, 6 andar, Alto de Pinheiros



Município: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 05477000

Cadastrada por: MARIA LUIZA SILVA

Recebida Via: E-SIC

Nenhum encaminhamento efetuado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica



MEM. 02001.014729/2016-54 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2016

À Senhora Coordenadora da SIC

Assunto: Resposta ao pedido de informação protocolo SISLIV nº 10752/2016.

1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho em anexo mídia digital com os documentos solicitados no pedido de informação, protocolo SISLIV nº 10752/2016, recebido por esta Coordenação de Energia Hidrelétrica, por meio do Memorando nº 02001.013168/2016-76 SIC/IBAMA, datado de 12 de setembro de 2016.

2. Encaminho, também, formulário do e-SIC preenchido com resposta ao interessado.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Auditoria Interna do Ibama
Coordenação de Ouvidoria



e-SIC

Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

RESPOSTA DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Número SISLIV:	10752/2016	
(X) Pedido de Informação	() Recurso 1ª Instância	() Recurso de 3ª Instância
Referente ao documento:	MEM 02001.013168/2016-76 SIC/IBAMA	

TEXTO DE RESPOSTA PARA O CIDADÃO/SOLICITANTE

Sra. Mônica Mello Ferreira

Em atendimento ao pedido de informação nº 10752/2016, de 12/09/2016, que solicita os anexos citados no Ofício nº 02001.009694/2016-31 DILIC/IBAMA, encaminho anexo mídia digital com as cartas do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB nº 54/16 (Prot. nº 02024.004111/2016-31), e nº 55/16 (Prot. nº 02024.004191/2016-10), ambas contendo abaixo-assinado para suspensão de Audiência Pública sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo – PBCA, na região de Jacy-Paraná.

Atenciosamente,

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão do Ibama

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02 Ed. Sede do Ibama Bloco: I CEP: 70.818

-900- Brasília-DF

sic@ibama.gov.br

EM BRANCO



NÃO INSERIR
NO PROCESS



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília - DF - CEP 70308-200 - Telefone(s): (61) 2027-3907, (61) 2027-3276 - <http://www.sdh.gov.br>

Ofício nº 11239/2016/SEI/CNDH/GM

Brasília, 03 de outubro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA

70818-900 Brasília - DF

Tel: (61) 3316-1001 até 1003

Fax: (61) 3316-1025

e-mail: presid.sede@ibama.gov.br

Assunto: Recomendações do Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH sobre Defensores de Direitos Humanos Ameaçados no Estado de Rondônia.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00005.217407/2016-08.

Senhora Presidente,

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, faço uso do presente para apresentar a Vossa Excelência o Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH sobre os Defensores de Direitos Humanos ameaçados no Estado de Rondônia, no âmbito da Comissão Permanente dos Defensores dos Direitos Humanos e Enfrentamento à Criminalização dos Movimentos Sociais, criada pela Resolução CNDH nº 09, de 03 de dezembro de 2015, aprovado por aclamação em sua 19ª Reunião Ordinária.

2. O CNDH, órgão criado pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

3. Conforme o disposto na referida Lei, compete ao CNDH, dentre outras atribuições, expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo. Nesse sentido, o referido Relatório aprovou as seguintes recomendações ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA:

I - *Considerando as denúncias reportadas pela comunidade de Abunã e pela liderança Nilce de Souza, brutalmente assassinada, recomenda-se:*

a) *o reconhecimento de todos os autodeclarados atingidos, direta ou indiretamente, pela UHE Jirau, considerando como tais aqueles que tiverem sofrido impactos em suas moradias e atividades diárias, em razão da construção da barragem e da formação do lago, incluindo*

também os atingidos pelo encharcamento do solo e pela elevação do lençol freático, e a consequente contaminação das fontes de água na região;

b) o adequado remanejamento dos ribeirinhos atingidos pela UHE Jirau, considerando os aspectos socioeconômicos da comunidade e conforme os critérios estabelecidos no Plano Básico Ambiental;

c) a garantia ao direito de participação das famílias atingidas, como protagonistas na implantação e elaboração dos projetos de reassentamento;

d) o fornecimento das informações devidas, sempre que solicitadas pelas comunidades afetadas, estejam elas organizadas ou não no Movimento dos Atingidos por Barragens, incluindo o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas, o número total de propriedades rurais a serem realocadas, o caderno de preços para indenizações e os mapas que demonstrem a mancha de inundação considerando a nova cota de proteção (OF 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA de 20 de janeiro de 2016);

e) o cumprimento imediato das ações previstas no Programa de Apoio às Atividades Pesqueiras;

f) a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento de todas as medidas recomendadas neste relatório pela Energia Sustentável do Brasil - ESBR e a suspensão da Licença de Operação sempre que forem descumpridas suas condicionantes.

II - Considerando as denúncias reportadas pelas comunidades de Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Nova Mutum Paraná, e tendo em vista o descumprimento da Licença de Operação pela Energia Sustentável do Brasil - ESBR, recomenda-se:

a) a imediata suspensão da Licença de Operação, até o cumprimento total das condicionantes;

b) o reconhecimento de todos os atingidos, direta ou indiretamente, pela UHE Santo Antônio, considerando como tais aqueles que tiverem sofrido impactos em suas moradias e atividades diárias, em razão da construção da barragem e da formação do lago, incluindo também os atingidos pelo encharcamento do solo e pela elevação do lençol freático, e a consequente contaminação das fontes de água na região;

c) o adequado remanejamento dos ribeirinhos atingidos pela UHE Jirau, considerando os aspectos socioeconômicos da comunidade e conforme os critérios estabelecidos no Plano Básico Ambiental;

d) a garantia do direito de participação das famílias atingidas, como protagonistas na implantação e elaboração dos projetos de reassentamento;

e) o fornecimento das informações devidas, sempre que solicitadas pelas comunidades afetadas, estejam elas organizadas ou não no Movimento dos Atingidos por Barragens, incluindo o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas, o número total de propriedades rurais a serem realocadas, o caderno de preços para indenizações e os mapas que demonstrem a mancha de inundação considerando a nova cota de proteção (OF 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA de 13 de janeiro de 2016 - ANEXO I), deixando claro as diferenças entre os impactos dessa definição da Agência Nacional de Águas e os possíveis impactos da expansão da hidrelétrica de Santo Antônio, caso seja aprovada.

4. De forma geral, recomenda-se a não elevação da cota nas UHE's Santo Antônio e Jirau, até o completo atendimento das obrigações firmadas no licenciamento; a não realização das audiências públicas de apresentação do Plano Básico Complementar Ambiental (PBCA) referente a expansão da UHE Santo Antônio, até que as comunidades atingidas estejam prévia e devidamente informadas; que os atingidos sejam sempre tratados como protagonistas na execução e implantação do projeto (alertar o fracasso dos reassentamentos implantados nos primeiros anos da obra, como Nova Mutum, Novo Engenho Velho e Parque dos Buritis), para o reassentamento das populações atingidas.



5. No intuito de dar continuidade ao monitoramento destas recomendações, Conselho solicita informações, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as ações adotadas para implementação ou sobre impossibilidade de fazê-lo.

6. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Farina Navarrete Pena, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Usuário Externo**, em 05/10/2016, às 13:33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0263807** e o código CRC **2A0458FB**.

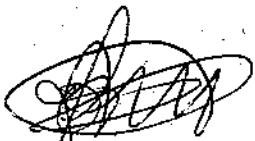
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00005.217801/2016-38

SEI nº 0263807



A COPIA

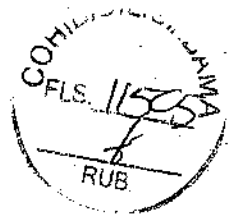
Favor anexar aos P.A's a
que se referem, incluindo cópia
do ofício-resposta do Ibama
formalizado por meio do Of.
02002.012663/2016-68 Diric/Ibama.



Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

Em 29/11/16

*trabalho
a respeito*



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH
SCS-B Quadra 09 Lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 10º andar
CEP: 70.308-200 – Brasília/DF
(61) 2027 3403 / 3907 - E-mail: cndh@sdh.gov.br

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO DA MISSÃO REALIZADA EM JUNHO/2016 PELO GRUPO DE TRABALHO SOBRE DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS AMEAÇADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, CRIADO NO ÂMBITO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Brasília – DF
Agosto de 2016

SUMÁRIO

1. Introdução	Pág. 3
1.1. Tipos de conflitos identificados no Estado de Rondônia	Pág. 5
2. As Comunidades Atingidas por Barragens	Pág. 6
2.1 Conflitos decorrentes de problemas originados com a construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau	Pág. 6
2.1.1 Abunã	Pág. 6
2.1.2 Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Nova Mutum Paraná	Pág. 12
3. A Região do Vale do Jamari	Pág. 19
3.1 Retratos do campesinato no Estado de Rondônia	Pág. 20
3.1.1 Acampamento Hugo Chávez – MST	Pág. 20
3.1.2 Liga dos Camponeses Pobres	Pág. 22
3.1.3 Extrativistas de Machadinho D' oeste	Pág. 25
3.1.4 Audiências com Grupos Locais e movimentos sociais – Arquidiocese de Porto Velho	Pág. 31
4. Reuniões Institucionais	Pág. 36
4.1 Reunião com Ministério Público de Ariquemes	Pág. 36
4.2 Reunião com o Secretário de Casa Civil – Emerson Silva Castro	Pág. 37
5. Povos Indígenas e Quilombolas	Pág. 37
6. Recomendações Gerais	Pág. 38
7. Lista de Anexos	Pág. 42



1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) foi criado a partir da Lei n. 12.986 de 2014, em substituição ao antigo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. O CNDH é vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania, e tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e/ou sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos.

No âmbito do CNDH, foi instituída, por meio da Resolução nº 09, de 03 de dezembro de 2015, a Comissão Permanente Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento à Criminalização dos Movimentos Sociais. Em reunião no dia 09 de março de 2016, a referida Comissão deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho (GT) sobre defensores de direitos humanos ameaçados em Rondônia.

É importante registrar a necessidade que motivou a criação do GT. Segundo o caderno de Conflitos no Campo da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 2015 a violência se concentrou na Amazônia de forma ainda mais espantosa que nos anos anteriores: dos 50 assassinatos ocorridos em conflitos agrários, 47 foram na Amazônia. A região contou ainda com 30 das 59 tentativas de assassinato, 93 das 144 pessoas que receberam ameaças de morte, 66 dos 80 camponeses presos e 20.000.853 dos 21.374.544 hectares em conflito.

O Estado de Rondônia é o que mais surpreende: foram 20 pessoas assassinadas, dentre indígenas, quilombolas, posseiros, sem-terra, ambientalistas, trabalhadores rurais e lideranças. No número de violência contra a pessoa, é o segundo Estado, concentrando 21,3% do total. Também detém a segunda posição em relação aos ameaçados de morte, em empate com o Estado do Maranhão. “Hoje, a cor que predomina na Amazônia brasileira é o vermelho do sangue do campesinato, que escorre em cada canto da floresta”¹.

A primeira ida a campo do GT se deu entre os dias 30 de maio e 04 de junho de 2016. Integraram a missão realizada pelo GT: um representante da Associação dos

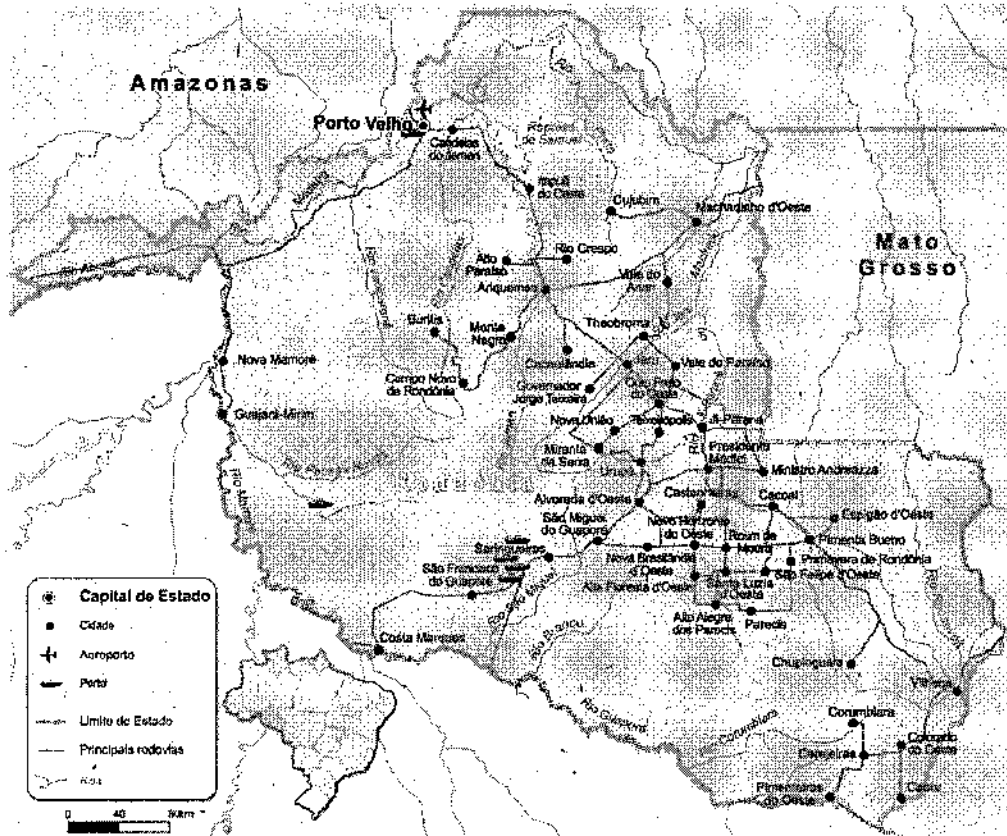
¹ CABRAL, Diogo Diniz Ribeiro. Tem cheiro de sangue na terra – camponeses brasileiros entre a violência e a injustiça. Em **Conflitos no campo – Brasil 2015**. CPT Nacional – Brasil, 2015.

Magistrados Brasileiros (AMB) – Sr. Ricardo Barreto, um representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Sr. Everaldo Patriota, um representante da organização da sociedade civil Justiça Global – Antonio Neto, e uma representante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) – Bruna Balbi.

Durante a missão, foi realizada visita aos familiares da defensora de direitos humanos Nilce de Souza Magalhães, liderança na luta dos atingidos por barragens recentemente assassinada. Na sequência, foi visitado o distrito de Nova Mutum Paraná, para a audiência de outras lideranças do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB. Ao fim do dia, os integrantes da missão participaram do lançamento do documentário "Jirau e Santo Antônio: relatos de uma guerra amazônica".

Nos dias que se seguiram, foram visitados o município de Machadinho do Oeste, em contato com os seringueiros da floresta; o Assentamento Madre Cristina, do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), onde está temporariamente situado o acampamento Hugo Chávez, no município de Ariquemes; e a sede da Liga dos Camponeses Pobres (LCP), no município de Jaru.

O último dia da missão foi destinado a reuniões na capital, Porto Velho, com o campesinato, organizado ou não em movimentos sociais, que se deslocou de origens diversas para relatar os conflitos vivenciados, especialmente na região do Vale do Jamari. Na sequência, os integrantes da missão se reuniram com os seguintes representantes do Governo do Estado: Secretário da Casa Civil, Procurador do Estado Assessor da Casa Civil, Procurador Geral de Justiça, Subsecretário de Segurança, Comandante da Polícia Militar, Diretor da Polícia Civil e o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República em Rondônia. O presente relatório é o conjunto dos relatos presenciados e denúncias recebidas pelos integrantes da missão.



Fonte: Guia Geográfico (<http://www.guiageo.com/rondonia.htm>)

1.1 TIPOS DE CONFLITOS IDENTIFICADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA

Durante a missão, pudemos identificar quatro diferentes tipos de conflitos no Estado, que irão compor, na sequência, o relatório. Os tipos de conflitos são definidos a partir da identificação de sua origem e das populações atingidas.

- a) O primeiro tipo de conflito identificado, e que não pode ser confundido com os demais em razão de sua origem, é aquele vivenciado pelas comunidades atingidas por barragens. Diferente dos conflitos que veremos a seguir, esses são originados a partir da construção das usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio no rio Madeira.
- b) O segundo tipo pode ser subdividido. Isto porque o campesinato relata conflitos com adversários distintos, a depender da localidade das comunidades. Em primeiro lugar, há

a tensão com os latifúndios, que, em sua ampla maioria, são oriundos de um problema antigo no Estado: a grilagem de terras públicas. Além disso, os camponeses enfrentam ainda as políticas ambientais de viés conservacionista, disputando terras com a Reserva Biológica Jarú. Ainda, temos os conflitos causados pela inexistência de implementação das Reservas Extrativistas, que têm como suas vítimas os seringueiros, constantemente perseguidos por aqueles que lucram com a exploração ilícita de madeira na região.

- c) Por fim, os povos indígenas e quilombolas seguem protagonizando conflitos causados por racismo ambiental, sendo, por exemplo, impedidos de ter acesso a políticas públicas de direitos básicos, e pelo sucateamento da FUNAI – Fundação Nacional do Índio e do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

2. AS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS

2.1 CONFLITOS DECORRENTES DE PROBLEMAS ORIGINADOS COM A CONSTRUÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS DE SANTO ANTÔNIO E JIRAU

2.1.1 Abunã

Abunã é um distrito de Porto Velho, localizado, assim como a capital, às margens do rio Madeira. É área de fronteira do Brasil com a Bolívia. Foi uma das regiões mais importantes na época de funcionamento da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), para o escoamento da produção de látex. Com o fim da demanda por borracha e a desativação da EFMM, se tornou uma região pacata, habitada por uma comunidade ribeirinha. A vila da sede distrital e as linhas rurais abrangidas pelo distrito de Abunã englobam uma população de cerca de 5.000 habitantes.

Nilce de Souza Magalhães, conhecida como Nicinha, era ribeirinha na comunidade de Abunã, quando a ESBR – Energia Sustentável do Brasil² chegou à região.

²

O consórcio Energia Sustentável do Brasil, responsável pela Usina de Jirau, é composto pelas seguintes empresas: GDF SUEZ-Tractebel com 40%, Mitsui com 20% e o grupo Eletrobrás com 40%, via Eletrosul e Chesf, cada uma com 20%.



No início, o consórcio, responsável pela construção da usina hidrelétrica de Jirau, remanejou as famílias que residiam na região em que seria construída a barragem.

O distrito de Abunã, até então, não havia sido reconhecido como atingido. Por ser faixa de fronteira, a sua inclusão como atingido pela barragem poderia acarretar o reconhecimento de um impacto binacional. Mas, a partir da formação do lago de Jirau, ficou evidente o impacto sofrido por Abunã. Hoje, o distrito faz parte do lago da UHE Jirau (Ofício nº 2/2016/SER-ANA – ANEXO II).

Nilce de Souza foi quem iniciou na comunidade o debate sobre a necessidade de remanejamento. Com a formação do lago, Abunã se tornou um local de risco, tendo início o processo de desbarrancamento das margens e a elevação do lençol freático, que acarreta o encharcamento do solo, tornando-o inapto à agricultura e também provocando a contaminação de fontes de água para consumo humano.

Além disso, antes mesmo da formação do lago, os ribeirinhos começaram a sentir os impactos na pesca. O Programa de Apoio à Atividade Pesqueira não estava sendo executado. A empresa alegava que estava em processo de negociação com as colônias, que seriam as entidades representantes dos pescadores. No entanto, de acordo com relatos da comunidade, eles não se sentiam legitimamente representados pela entidade. Esta fragmentou os pescadores com a judicialização e a individualização dos casos que perduram por anos sem resolução.

Nilce organizou em Abunã um grupo de ribeirinhos que pressionou a empresa a negociar sobre os problemas da pesca sem a intermediação da colônia. Os integrantes desse grupo se identificavam enquanto pescadores tradicionais. Nilce era a liderança e denunciava publicamente as fraudes da colônia, que envolviam, dentre outros, o seguro defeso e o cadastro de pescadores.

No processo de negociação com a empresa, o grupo de pescadores tradicionais do Abunã analisou os relatórios de monitoramento da atividade pesqueira. Foram identificadas novas fraudes, na coleta e sistematização dos dados do Subprograma de Monitoramento das Atividades Pesqueiras.

Nicinha e os pescadores de Abunã reivindicavam a condição de produtores polivalentes, típica das populações ribeirinhas, que apresentam diferentes ciclos produtivos ao longo do ano, inseridos nos ciclos ecológicos da floresta, geralmente

relacionados ao extrativismo vegetal, como do açaí, da castanha-do-Brasil e da bacaba. Os programas de monitoramento dos impactos socioambientais da UHE Jirau, assim como o Subprograma de Monitoramento das Atividades Pesqueiras não levam em consideração as condições socioeconômicas e de vulnerabilidade das famílias atingidas.

No caso do Subprograma de Monitoramento das Atividades Pesqueiras, há uma ênfase do monitoramento na quantificação da captura realizada pelos pescadores, sem considerar a renda proporcionada, ou seja, o resultado da comercialização do pescado, uma vez que houve drástica redução nas variedades de peixes que apresentam valor comercial relevante. Sem este parâmetro em relação à atividade pesqueira, somado a renda proporcionada por todas as demais cadeias produtivas praticadas pelo grupo familiar – pesca, caça, extrativismo vegetal, agricultura em terra firme e agricultura de vazante – se torna difícil diagnosticar até mesmo as condições de segurança alimentar dos atingidos.

Além disso, no Subprograma de Apoio às Atividades Pesqueiras é previsto o pagamento de verbas de manutenção, assim como ocorre com as famílias que fazem parte do público do Subprograma de Reorganização das Atividades Produtivas do Programa de Remanejamento da População Atingida. Estas recebem mensalmente uma verba de manutenção até que as condições de trabalho e geração de renda se restabeleçam, mas isso não está ocorrendo com os pescadores, mesmo após constatação da vulnerabilidade social dos pescadores em vistoria técnica do IBAMA e a exigência por nota técnica de que se inicie o pagamento das verbas previstas.

De modo geral, constatou-se que a maioria dos pescadores não está conseguindo gerar renda do trabalho de pesca. Estão desmotivados e sem expectativas para o futuro. Mesmo aqueles que conseguem pescar, estão com muitas dificuldades em comercializar o pescado. Nota-se claramente o impacto negativo na geração de renda familiar, comprometendo, significativamente, a qualidade de vida dos pescadores. Nesse sentido sugere-se urgência nas tomadas de atitude pela ESBR para garantir condições de produção pesqueira e rentabilidade.

Vale ressaltar, que foi solicitado pelo IBAMA um Plano de Trabalho para ESBR, apresentar ações de mitigação para os impactos gerados pelo empreendimento sobre a atividade pesqueira. Preliminarmente, a ESBR apresentou este plano que não se mostrou adequado para mitigar possíveis impactos gerados pelo empreendimento sobre a pesca. Ações apresentadas até o momento não se mostram eficazes para melhorar qualidade de vida mesmo mitigar impacto advindos da falta de pescado.



As observações quanto à situação dos pescadores são sistemáticas em termos dos dados que dispomos, sendo de responsabilidade da ESBR encontrar resultados positivos. (grifamos)

O grupo, sempre com Nilce à frente, contestou os dados apresentados pela empresa, cobrando que fosse realizada vistoria pelo IBAMA. Assim, foram gerados dois inquéritos no MPF, nas áreas civil e criminal. O inquérito civil, sob o número 1.31.000.000214/2011-15, visava obrigar a empresa ao cumprimento do Programa de Apoio à Atividade Pesqueira, sob pena de suspensão da Licença de Operação.

A comunidade, organizada no Movimento dos Atingidos por Barragens, realizou duas paralisações da obra da UHE Jirau em 2015, na tentativa de negociar com a empresa. Por conta disso, conseguiram uma reunião com a empresa em Brasília. Nilce viajou representando a comunidade de Abunã.

Três semanas após seu retorno, foi noticiado o seu desaparecimento. Nessa época, Nilce residia acampada com outros pescadores de Abunã em área de propriedade da UHE Jirau, em uma ilha que fazia parte de seu reservatório. De acordo com relatos do MAB, o grupo iria permanecer no local até que fossem resolvidos os problemas do remanejamento e da pesca. Após o desaparecimento de Nilce, o acampamento ficou abandonado. Seu corpo somente seria encontrado em junho, cinco meses depois.

Com a reunião em Brasília, Nilce conseguiu encaminhar a vistoria pelo IBAMA, que foi realizada nos dias 15, 16, 17 e 18 de fevereiro. A equipe do IBAMA relata que havia grande preocupação, por parte da população de Abunã: com a nova cota de proteção do distrito, estabelecida pela Agência Nacional de Águas (ANA); com a área afetada na comunidade; com o processo de indenização e remanejamento das famílias; além do tratamento dispensado a elas por parte da ESBR, e outros.

Em relação à cota de proteção e ao remanejamento, o IBAMA encaminhou à ESBR o Ofício n. 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA (ANEXO IV), solicitando informações, no prazo de 20 dias. Em resposta ao Ofício, a ESBR encaminhou carta IT/AT 224-2016, no dia 18/02/2016, solicitando prazo adicional de 60 (sessenta) dias para apresentação das informações. Esgotado o prazo, não houve resposta por parte do consórcio.

No dia 21 de junho, o corpo da Nilce foi localizado. O corpo foi localizado a apenas 400 metros de distância da antiga moradia da militante, o acampamento de

pescadores no rio Mutum. Descoberto por trabalhadores da hidrelétrica, o corpo estava com as mãos e pés amarrados por uma corda e ligado a uma pedra. Duas filhas da liderança confirmaram ao Instituto Médico-Legal que o relógio e as roupas encontradas com o corpo pertenciam à mãe. O resultado do exame de DNA não foi liberado até a data da redação do relatório.

Importante destacar a atuação precária da Polícia Civil, que carece de estrutura física e preparo técnico para a perícia. Em alguns momentos, parece faltar vontade na atuação da polícia, acarretando morosidade no processo investigatório.

Há um réu confesso do assassinato: Edione Pessoa da Silva. O réu apresentou diversas versões sobre a morte de Nilce, em geral por motivos fúteis. É importante destacar, pelo teor político do caso, que a família do acusado possuía ligação com a colônia de pescadores.

Com a confissão, conclui-se o inquérito, ainda que com incertezas sobre a dinâmica do crime e sobre a motivação, além da ausência do corpo da vítima, que ainda não havia sido localizado. A ação penal n. 0000701-65.2016.8.22.0501 tem como réus: Edione Pessoa da Silva, acusado de homicídio, além de Leonardo Batista da Silva e Oziel Pessoa Figueiredo, acusados de ocultação de cadáver. O réu acusado de homicídio foi preso preventivamente, mas se evadiu e está foragido.

Há relatos na comunidade de que o réu confesso, responsável pelo homicídio de Nilce, estaria circulando próximo à vila de Nova Mutum Paraná, e que se comunica com a mãe de seus filhos por telefone. Foi aberto um segundo inquérito sobre o caso, para apurar o suposto envolvimento de outras pessoas no crime.

Em 03 de agosto do corrente ano, foi noticiado a captura de Edione Pessoa da Silva, no município de Capixaba, no Estado de Rondônia.

RECOMENDAÇÕES:

Considerando as denúncias reportadas pela comunidade de Abunã e pela liderança Nilce de Souza, brutalmente assassinada:



Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e à Energia Sustentável do Brasil (ESBR), recomenda-se:

- ✓ O reconhecimento de todos os autodeclarados atingidos, direta ou indiretamente, pela UHE Jirau, considerando como tais aqueles que tiverem sofrido impactos em suas moradias e atividades diárias em razão da construção da barragem e da formação do lago, incluindo também os atingidos pelo encharcamento do solo e pela elevação do lençol freático, e a consequente contaminação das fontes de água na região;
- ✓ O adequado remanejamento dos ribeirinhos atingidos pela UHE Jirau, considerando os aspectos socioeconômicos da comunidade e conforme os critérios estabelecidos no Plano Básico Ambiental.
- ✓ A garantia do direito de participação das famílias atingidas como protagonistas na implantação e elaboração dos projetos de reassentamento;
- ✓ O fornecimento das informações devidas, sempre que solicitadas pelas comunidades afetadas, estejam elas organizadas ou não no Movimento dos Atingidos por Barragens, incluindo o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas, o número total de propriedades rurais a se realocar, o caderno de preços para indenizações e os mapas que demonstrem a mancha de inundação considerando a nova cota de proteção (OF 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA de 20 de janeiro de 2016);
- ✓ O cumprimento imediato das ações previstas no Programa de Apoio às Atividades Pesqueiras.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), recomenda-se:

- ✓ A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento de todas as medidas recomendadas neste relatório pela ESBR e a suspensão da Licença de Operação sempre que forem descumpridas suas condicionantes.

Ao Ministério Público Federal (MPF), recomenda-se:

- ✓ A fiscalização do cumprimento de todas as medidas recomendadas neste relatório pela ESBR, investigando a atuação do consórcio, quando necessário.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça e Cidadania (SEDH/MJC), recomenda-se:

- ✓ Promova a proteção das defensoras e defensores de direitos humanos, não apenas investindo nos programas de proteção e estruturando-os, mas empreendendo todos os esforços necessários para a erradicação dos conflitos que originam essas violências e ameaças.

2.1.2 Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Nova Mutum Paraná

Jaci-Paraná era um distrito pequeno, cortado pelos trilhos da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Jaci-Paraná foi afetado pelas duas usinas hidrelétricas construídas no rio Madeira. Com a implantação da UHE Jirau, sofreu o impacto socioambiental gerado pelo inchaço populacional – vinte mil pessoas migraram para a região para trabalhar na usina. Além disso, Jaci-Paraná foi atingido pelo lago da hidrelétrica de Santo Antônio, à jusante de Jirau. Desde 2013, as famílias de Jaci-Paraná e o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) vêm denunciando intensamente os impactos provocados pela formação do reservatório da hidrelétrica de Santo Antônio³ no distrito, que estão se intensificando ao longo dos anos de diversas maneiras, não somente com a expansão da área do lago, mas também pelo encharcamento do solo, pela elevação do lençol freático e a consequente contaminação das fontes de água para consumo humano, entre outros problemas, como a proliferação de macrófitas aquáticas no reservatório desencadeando a reprodução desenfreada de mosquitos do gênero *Mansonia sp.*

Grande parte dos trabalhadores que fixaram moradia na região eram funcionários de empresas subcontratadas na obra da UHE Jirau. Essas empresas descumpriam os direitos trabalhistas, o que ocasionou rebeliões no canteiro de obras,

³ A Santo Antônio Energia, responsável pela Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, tem a seguinte composição: Furnas com 39%, Odebrecht com 18,6%, Andrade Gutierrez com 12,4%, Cemig com 10%; e Caixa FIP Amazônia Energia com 20%.

além de uma gama de dissídios coletivos da Justiça do Trabalho e até denúncias de trabalho escravo⁴. Algumas empresas pediram falência e abandonaram os trabalhadores em Jaci-Paraná. Devido às condições insalubres do local, os trabalhadores foram procurar abrigo na ocupação de Nova Mutum-Paraná.

Jaci-Paraná passa pela mesma situação que o distrito de Abunã, a comunidade é atingida pelo reservatório de Santo Antônio e o consórcio resiste ao reconhecimento e ao remanejamento da comunidade. Sendo que também foi determinada pela Agência Nacional de Águas a realocação da área urbana de Jaci-Paraná que estiver abaixo da cota de 77,10 m e o alteamento da BR 364 no mesmo trecho, no mínimo até a cota de 77,40m (Ofício nº330/2015/AA-ANA – ANEXO I).

Em vistoria realizada pelo IBAMA em 2014, em Jaci-Paraná, em áreas diferentes do distrito, com moradores do Ramal Santa Inês, Linha do IBAMA, Bairro do Trilho, Bairro Castanheira e Parque dos Buritis, foram constatados os mesmos problemas que são decorrentes dos impactos gerados pelo reservatório de Santo Antônio. No final do Relatório de Vistoria o analista ambiental traz conclusões e recomendações:

De maneira geral, as condições encontradas na vistoria são semelhantes aos relatos apresentados na reunião.

Sendo que o principal problema observado é a condição da água que está sendo consumida pelos moradores, uma vez que apresenta, a olho nu, alto grau de turbidez e uma consistência espumosa, além de exalar mau cheiro. Recomenda-se que seja feita a comunicação com os órgãos competentes para a análise da água que seja divulgado o resultado das análises para os moradores que não receberam.

Foi possível observar que o solo está úmido e que, possivelmente, esteja afetando as plantações, o que necessita de análise de um profissional habilitado para atestar qual o grau de influência da umidade do solo para os cultivos. Recomenda-se que seja realizada vistoria no período seco (verão amazônico) para verificar se está ocorrendo o encharcamento do solo.

Apesar dos graves problemas já proporcionados pelo reservatório da UHE Santo Antônio, os empreendedores ainda pretendem aumentar o nível do lago em 0,80 m e adicionar mais seis turbinas à hidrelétrica.

⁴ Sobre o tema, ver o Relatório de Violações de Direitos Humanos nas Hidrelétricas do Rio Madeira, produzido pela Plataforma Dhesca Brasil, em abril de 2011.

Cabe ressaltar que, em 2013, foi concedida liminar pela Justiça Federal contra Santo Antônio Energia em favor de Ação Civil Pública do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Rondônia devido a irregularidades em audiência pública realizada para a apresentação Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) referente aos danos ambientais da elevação da cota do reservatório da usina de 70,5m para 71,3m.

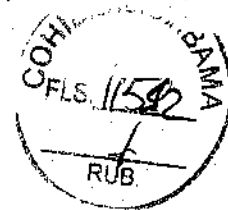
Em 2016, com a retomada do projeto de expansão da UHE Santo Antônio as irregularidades permanecem, sendo que não está claro para os atingidos a diferença entre a nova cota de proteção do reservatório estabelecida pela Agência Nacional de Águas, que implica no remanejamento do distrito de Jaci-Paraná e a pretensão ainda não autorizada de elevação do nível do lago e ampliação das unidades geradoras.

Mutum Paraná era uma comunidade ribeirinha situada entre o rio Mutum e o rio Madeira. Outro antigo ponto de parada do trem da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, escoava a produção de látex dos seringais da região. Toda a comunidade de Mutum Paraná foi removida para a formação do lago de Jirau. Algumas famílias foram remanejadas para as casas construídas em Nova Mutum Paraná. Muitas não foram indenizadas ou receberam indenizações parciais.

Nova Mutum Paraná é uma vila urbana construída, inicialmente, para servir como alojamento aos funcionários da empresa e, à medida que a obra avançasse, ao reassentamento das famílias atingidas pela usina hidrelétrica de Jirau. Nova Mutum fica à distância de aproximadamente 60 quilômetros do antigo distrito de Mutum Paraná.

O principal objetivo da construção foi atender o Programa de Remanejamento das Populações Atingidas, já que o alojamento para os funcionários da ESBR – Energia Sustentável do Brasil seria apenas temporário. Na condicionante 2.15, item d, da LO n. 1097/2012 (ANEXO V), o IBAMA determinou o seguinte:

d) No caso da Prefeitura Municipal de Porto Velho não receber as casas que serão desocupadas pela ESBR, em Nova Mutum Paraná, previstas para serem doadas à prefeitura, deve ser dada destinação socialmente viável e/ou desmobilização das estruturas, aliada as atividades de recuperação de áreas degradadas constantes no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do empreendimento.



Apesar disso, a empresa começou a desmobilizar os trabalhadores já em 2013, e não comunicou a Prefeitura de Porto Velho, nem ao IBAMA. Para agravar a situação, o domínio das casas foi transferido à empresa Camargo Córrea Comércio e Construção, subcontratada pelo consórcio responsável pela UHE Jirau (ESBR). A Camargo Córrea utilizou na comercialização das casas, uma falsa propaganda de financiamento pela Caixa Econômica Federal (ANEXO VI).

Nova Mutum não é um exemplo de reassentamento, ao contrário, a vila apresenta diversos problemas, principalmente por desconsiderar a cultura local. Os moradores da antiga Mutum Paraná eram pescadores e garimpeiros, portanto, em Nova Mutum, distante do rio, não encontraram trabalho. No reassentamento não tem árvores, nem terra para plantio. Além disso, faltam funcionários no posto de saúde, a escola da região oferece formação apenas até o ensino fundamental e o posto policial está constantemente fechado.

A situação é tão grave, que dentro de todo o universo de atingidos pela UHE de Jirau apenas 35 lotes rurais anexos à Nova Mutum Paraná foram implantados para reassentamento das famílias, sendo que, conforme o Parecer Técnico-540/2013, que analisa parte da condicionante específica 2.15 da Licença de Operação de Jirau, que diz respeito ao monitoramento das famílias do Reassentamento Coletivo Jirau afirma: “pode-se constatar que as famílias não estão conseguindo gerar nenhum tipo de renda nas propriedades rurais. A renda das famílias está baseada principalmente em atividades externas a propriedade, recebimentos de aposentadorias ou outros auxílios sociais e aluguel de casa em Nova Mutum Paraná. Em relação aos aluguéis, com o iminente processo de desmobilização da mão de obra da UHE Jirau o mercado imobiliário tende a ter queda, portanto, essa fonte de renda tende a não se manter por muito mais tempo. Além disso, é premissa do Programa de Remanejamento da População que as famílias restabeleçam as condições de moradia e renda e isto não tem se observado no reassentamento”.

Nova Mutum foi “o que sobrou” para a população “se refugiar”. Por isso, com o descumprimento da condicionante prevista na Licença de Operação, os atingidos pelas UHE de Santo Antônio e Jirau iniciaram a ocupação das casas em Nova Mutum em 2015.

Apesar do escândalo na venda das casas, noticiado na mídia local e nacional, a Camargo Córrea recorreu à Justiça do Estado de Rondônia, que deferiu liminar para reintegração de posse da área. A liminar não chegou a ser executada, e o Movimento dos Atingidos por Barragens fortaleceu a pressão para negociação com a empresa através do governo federal.

Assim, as famílias organizadas de Mutum Paraná e Abunã bloquearam duas vezes a BR-364 no ano de 2015, forçando a negociação com a ESBR por meio da Secretaria de Governo da Presidência da República e do Ministério Público Federal. A primeira reunião ocorreu em Porto Velho, e a segunda em Brasília, no mês de dezembro. A última envolveu o acúmulo de uma série de denúncias sobre as violações de direitos humanos da UHE Jirau – foi a mesma reunião da qual Nilce participou representando os pescadores tradicionais de Abunã, logo antes de ser brutalmente assassinada.

Recentemente, a Camargo Córrea desistiu da ação de reintegração de posse e revendeu as casas a uma terceira empresa. Mas, a condicionante continua sem o seu cumprimento e as casas em domínio alheio ao da ESBR.

O IBAMA remeteu ofício à ESBR em fevereiro de 2016, determinando o atendimento à condicionante referida, com a doação das casas desocupadas pela empresa à Prefeitura de Porto Velho.

No relatório da vistoria realizada em fevereiro, expedido em março de 2016, o IBAMA reiterou a necessidade de cumprimento da condicionante de licença de operação pela empresa. Além disso, verificou alguns problemas em Nova Mutum, como o transbordamento do sistema de saneamento, que estava, nas palavras do relatório, “exalando forte cheiro”. As famílias relataram ainda: condições precárias de segurança, problemas referentes ao transporte escolar e a instalação de ar-condicionado na escola, ausência de áreas de lazer para a população, entre outros.

Com todos esses desafios, duas lideranças se destacaram na comunidade: Ludma e Índia. A família de Ludma fazia parte da comunidade ribeirinha de Mutum Paraná. Índia morava em Jaci-Paraná, na chamada ocupação do trilho. Hoje, as duas residem na ocupação de 600 casas de Nova Mutum Paraná. Elas organizam as famílias na luta pelas casas e, por isso, vêm sofrendo ameaças constantes.



As ameaças partem inclusive de um agente da Polícia Civil, o que dificulta a denúncia na região. No caso de Ludma, há ameaças não somente a ela, como aos clientes do bar que administra, e a tentativa recorrente de incriminá-la pelos furtos que ocorrem na localidade.

Com a Polícia Militar a situação não é diferente. Em geral, os policiais alegam que estão agindo “a mando” ao tentarem interferir na disposição das casas, pressionando as famílias a desocuparem as moradias.

Em ligação anônima, as lideranças foram ameaçadas por estarem em reunião com um Procurador da República do Ministério Público Federal em Rondônia. O autor da ligação afirmou que a reunião havia servido para “organizar a lista”, fazendo referência a uma possível lista de homicídios a serem executados. Essa reunião ocorreu em 15 de dezembro de 2015, e Nilce também estava presente. No dia 07 de janeiro, ela foi assassinada.

Os acusados de envolvimento no homicídio de Nilce também vêm ameaçando as lideranças. Sem o apoio da polícia local, Ludma e Índia recorreram, no mês de fevereiro de 2016, ao Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH. Até o momento da redação do presente relatório, não havia qualquer retorno quanto à inclusão das defensoras no programa, que apresenta um processo burocrático de análise, desconsiderando a urgência iminente aos pedidos realizados.

RECOMENDAÇÕES:

- a) Considerando as denúncias reportadas pelas comunidades de Jaci-Paraná, Mutum Paraná e Nova Mutum Paraná, e tendo em vista o descumprimento da Licença de Operação pela Energia Sustentável do Brasil (ESBR):

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), recomenda-se:

- ✓ A imediata suspensão da Licença de Operação, até o cumprimento total das condicionantes.

Ao Ministério Público Federal (MPF), recomenda-se:

- ✓ A apuração do caso de venda ilegal das casas.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, recomenda-se:

- ✓ O acompanhamento do caso e o recebimento das casas, conforme a Licença de Operação, para o remanejamento da população atingida pelas barragens.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e à Santo Antônio Energia (SAE), recomenda-se:

- ✓ O reconhecimento de todos os atingidos, direta ou indiretamente, pela UHE Santo Antônio, considerando como tais aqueles que tiverem sofrido impactos em suas moradias e atividades diárias em razão da construção da barragem e da formação do lago; incluindo também os atingidos pelo encharcamento do solo e pela elevação do lençol freático, e a consequente contaminação das fontes de água na região;
- ✓ O adequado remanejamento dos ribeirinhos atingidos pela UHE Jirau, considerando os aspectos socioeconômicos da comunidade e conforme os critérios estabelecidos no Plano Básico Ambiental;
- ✓ A garantia do direito de participação das famílias atingidas como protagonistas na implantação e elaboração dos projetos de reassentamento;
- ✓ O fornecimento das informações devidas, sempre que solicitadas pelas comunidades afetadas, estejam elas organizadas ou não no Movimento dos Atingidos por Barragens, incluindo o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas, o número total de propriedades rurais a ser realocadas, o caderno de preços para indenizações e os mapas que demonstrem a mancha de inundação considerando a nova cota de proteção (OF 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA de 13 de janeiro de 2016 – ANEXO I), deixando claro as diferenças entre os impactos dessa definição da Agência Nacional de Águas e os possíveis impactos da expansão da hidrelétrica de Santo Antônio, caso seja aprovada.

b) Considerando a situação de risco e vulnerabilidade percebida pelas defensoras de direitos humanos Ludma e Índia, recomenda-se:

Ao Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH), recomenda-se:

- ✓ A imediata inclusão das lideranças no Programa.

Ao Ministério Público Estadual (MPE) e Federal (MPF), recomenda-se:

- ✓ O exercício do controle externo da atividade policial, atividade privativa dos respectivos órgãos.

3. A REGIÃO DO VALE DO JAMARI

A região do Vale do Jamari é composta por 9 municípios (Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho d'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo) e é uma região marcada pelos conflitos agrários desde a sua ocupação, com a exploração dos seringais para a produção de borracha. Nessa região, impera o domínio do latifúndio concentrando e grilando terras, onde a impunidade dos crimes cometidos pelos latifundiários é a tônica no conflito. Aliado a isso, temos a falência de todas as tentativas de se promover programas de "reforma agrária", seja na esfera federal e/ou estadual.

O Vale do Jamari era conhecido pela abundância de suas especiarias nativas, destacando o cacau e o látex da seringueira. A região habitada por extrativistas e indígenas possuía vários seringais no momento em que a Amazônia ainda era desconhecida ao restante do país. A sua ocupação ocorreu por volta de 1900, principalmente durante o primeiro ciclo da borracha, mas a sua ocupação efetiva começou a partir de 1909, com a construção da linha telegráfica de Cuiabá a Santo Antônio do Rio Madeira.

Ao longo do tempo, essa região tem sido um território de intensa migração nordestina, que ocupavam as terras para a extração das riquezas naturais. Eram explorados especialmente o cacau e o látex da borracha, que adquiriram importância internacional no início do século XX.

Como já tratado, Rondônia é o Estado do Brasil com mais mortes decorrentes

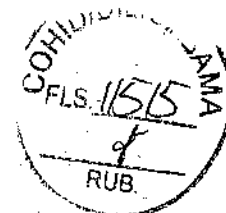
de conflitos agrários. Desde o ano de 1985, nunca houve tantos assassinatos no campo em Rondônia como em 2015, fato provocado pela concentração fundiária e o estancamento da reforma agrária. Há mais de 156 conflitos por disputa de terras, a maioria concentrados nas regiões do Cone do Sul, de Ariquemes e outras. O Vale do Jamari virou então o palco de uma verdadeira guerra, o pior foco de violência no campo de todo o Brasil, sem a devida apuração da participação das forças de segurança e pistolagem do lado dos fazendeiros. Somente no ano de 2016, até a presente data, dos 11 assassinatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais, lideranças e dirigentes de movimentos sociais camponeses, 9 foram em municípios do Vale do Jamari. O conflito se dá, pois, os trabalhadores rurais sem terra se organizam nos movimentos sociais que contestam a situação fundiária da região e os fazendeiros também se organizam entre si na Associação dos Fazendeiros de Ariquemes.

É com esse contexto e histórico de violência e violação de direitos humanos que percorremos vários municípios dessa região e nos deparamos com a grave situação em que estão inseridos/as os/as Defensores/as dos Direitos Humanos. Acompanhamos de perto o conflito com o Acampamento Hugo Chávez do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) no município de Ariquemes, o conflito com a Liga dos Camponeses Pobres concentrado, sobretudo, no município de Jaru e também o conflito com extrativistas no município de Machadinho d'Oeste. Trataremos desses conflitos especificamente mais adiante.

3.1 RETRATOS DO CÂMPESINATO NO ESTADO DE RONDÔNIA

3.1.1 Acampamento Hugo Chávez – MST

É um acampamento montado no ano de 2013, com cerca de 106 famílias e 420 pessoas que ocuparam as margens da rodovia estadual RO 140, no quilômetro 364, próximo a Fazenda Nova Vida. Desde o início, as/os acampadas/os conviviam com ameaças feitas por funcionários da Fazenda Nova Vida e que em um determinado momento acordou-se um pacto de convivência, onde os funcionários não chegariam perto do acampamento nem as/os acampadas/os chegariam perto das imediações da referida



fazenda. Depois de um certo tempo de calmaria, no ano de 2016 recomeçam as ameaças e xingamentos contra as/os Sem Terra que viviam no acampamento. Devido a essas ameaças as/os acampadas/os foram até Porto Velho e fizeram uma denúncia ao Delegado Agrário, explicitando as ameaças sofridas dentro do acampamento.

Mesmo com a denúncia feita, as ameaças e xingamentos não cessaram. Ameaças a uma família que saiu do acampamento para fazer uma ligação no único local onde tem sinal de celular; funcionário da Fazenda Nova Vida que chegou na entrada do acampamento e deu tiros para o alto e outras situações de violências eram corriqueiras. No dia 2 de abril, 6 pistoleiros (três encapuzados e três de rosto limpo) invadiram o acampamento, espancaram três acampados que estavam na porteira e atiraram para o alto dentro do acampamento. Nesse momento os outros ocupantes fugiram para dentro da mata para se livrarem dos tiros e proteger suas vidas, ficando na mata até às 22 horas. Quando voltaram ao acampamento chamaram a polícia (GOE de Ariquemes) que foi ao acampamento e recolheu diversas cápsulas de balas deflagradas e voltaram no outro dia para recolher mais capsulas e outras evidências da ação dos pistoleiros. Mas mesmo assim as autoridades policiais não tomaram providências para proteger a vida das pessoas que estavam no acampamento.

As ameaças e violências não paravam. Já no outro dia, na manhã de segunda-feira dia 4 de abril, os pistoleiros voltaram e ficaram em uma ponte perto do acampamento ameaçando e mostrando as suas armas de fogo. Depois de um certo tempo somente ameaçando, os pistoleiros então, invadiram e cercaram o acampamento atirando e saindo de outros lugares mais pistoleiros que estavam escondidos. Os/as acampados/as fugiram correndo para o pasto e para dentro da mata e lá permaneceram até às 16 horas, quando voltaram para o acampamento decidiram sair da área, pois já não aguentavam mais tantas ameaças e tiros, levando somente os seus documentos e poucos pertences pessoais. O acampamento ficou até às 2 da manhã cercado pela polícia para que os pertences fossem retirados, mas as ameaças e tiros continuavam por parte dos pistoleiros que estavam perto do acampamento. A polícia mais uma vez não agiu contra os pistoleiros.

Com os acampados fora do acampamento, na terça-feira dia 5 de abril, mais um atentado contra um acampamento do MST. Os mesmos pistoleiros que amedrontavam e ameaçavam as pessoas voltaram ao acampamento vazio e incendiaram o acampamento

Hugo Chávez, queimando todos os pertences que ficaram da saída urgente do dia anterior.

As famílias acampadas que saíram do acampamento foram alojadas num ginásio de esporte na cidade de Ariquemes e posteriormente as/os acampadas/os do Hugo Chávez foram então, provisoriamente, para uma área cedida pelo Assentamento Madre Cristina, também do MST, em Ariquemes e lá reergueram suas casas para continuar a luta por um pedaço de terra e de uma vida melhor para a sua família. Contaram com a solidariedade de outros camponeses que já passaram pela mesma luta e hoje tem seu lugar para viver a vida dignamente.

Deve ser registrado que, após o incêndio do acampamento que sequer estava em área da Fazenda Nova Vida, os proprietários desta, mandaram passar o trator, para apagar qualquer vestígio da ação criminosa, obstruindo, assim, qualquer possibilidade de perícia no local das violações de direitos humanos. Mais uma vez a omissão do sistema de segurança em permitir que tal ocorresse.

RECOMENDAÇÕES:

À Polícia Judiciária do Estado de Rondônia, recomenda-se:

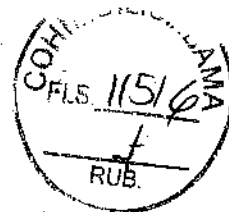
- ✓ A apuração da responsabilidade do incêndio do acampamento e da ação dos jagunços da região. Averiguar as responsabilidades dos proprietários da Fazenda Nova Vida.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recomenda-se:

- ✓ A resolução da questão da terra com o assentamento imediato das famílias organizadas pelo MST em RO (mais ou menos 1000 famílias);
- ✓ A regularização dos assentamentos já desapropriados e que ainda não tiveram o processo concluído (Assentamento Che Guevara e Antônio Conselheiro I e II).

3.1.2. Liga dos Camponeses Pobres

A Liga dos Camponeses Pobres (LCP) é um movimento social que organiza trabalhadoras e trabalhadores rurais sem terra em Rondônia e em outros Estados.



A sua atuação remonta ao conflito da Fazenda Santa Elina em Corumbiara em 1995, que resultou no conhecido Massacre de Corumbiara onde se contabilizou dezesseis mortes, sete desaparecimentos e mais de 200 pessoas com graves sequelas da violência. Esse conflito resultou na reorganização dos trabalhadores que foram vítimas do massacre e em 1996 organizaram o Movimento Camponês de Corumbiara (MCC) e a partir daí começaram a fazer ocupações de terras no Vale do Jamari e aprofundar a sua organização. Esse processo de reorganização leva o MCC, em seu terceiro congresso em 1999, a transformar-se em LCP e continuar a luta que já vinham travando desde o Massacre de Corumbiara. Nesse sentido, se aprofundaram as ocupações de terras, de prédios públicos, de prefeituras feitas pelas/os trabalhadoras/es organizadas/os pela LCP.

No início dos anos 2000, o aumento das tomadas de terra e a ameaça que representava a organização camponesa obrigaram o estado e o latifúndio a fazer novas prisões, intimidações e tentativas de assassinato para desmontar a organização. Várias lideranças foram presas ou processadas, numa demonstração de que representavam ameaça aos interesses do latifúndio.

Em 2003 o governo seguiu reprimindo, novas prisões ocorreram em função do acirramento da luta. Durante o primeiro semestre, os latifundiários promoveram ataques com bandos de pistoleiros armados em várias áreas, algumas de atuação ou de influência da LCP. Os camponeses Ozeias, em Jacinópolis; Ivo, em Cacaulândia; o casal Antônia e Serafim, em Montenegro; e o presidente da Associação de pequenos produtores de Cujubim, Edgar, foram assassinados por pistoleiros. No segundo semestre foram presos mais de 40 camponeses em luta pela terra em todo o Estado de Rondônia.

São essas as características que marcam ainda hoje os conflitos na região do Vale do Jamari, e em especial com a LCP. No ano passado 50 pessoas foram assassinadas no campo no Brasil, das quais 21 estão em Rondônia e dessas 21, 12 pessoas estavam ligadas direta ou indiretamente aos conflitos com a LCP. São números alarmantes que demonstram o estado de constante guerra que vive essa região.

Em 2016 os dados são igualmente alarmantes. Das 11 mortes de camponeses registradas em RO, 9 são de trabalhadoras/es rurais e lideranças ligadas a LCP que listaremos a seguir:

- Dia 23/01/16: **Enilson Ribeiro dos Santos e Valdiro Chagas de Moura**, lideranças da LCP em Jaru. Foram perseguidos por uma moto por um longo trecho dentro da cidade e posteriormente executados na linha 605 por pistoleiros.

- Dia 31/01/2016: **Ruan Hildebrã Aguiar e Alysson Henrique Lopes**. No dia 31 de dezembro foi realizada uma reintegração de posse na Fazenda Tucumã. Os sem-terra que estavam no local, saíram pacificamente e não houve confronto. No dia seguinte à reintegração, um grupo de cinco rapazes foi até o local. Eles teriam deixado o carro próximo a uma fazenda vizinha e teriam ido a pé até a propriedade para buscar pertences, já que eles não estavam no local no dia da reintegração. No entanto, os jovens se depararam com um grupo de homens armados que faziam a segurança da fazenda. Eles foram forçados a ir embora, mas quando retornaram para o local onde deixaram o carro foram surpreendidos, novamente, pelo grupo armado. Três conseguiram fugir e dois teriam sido alcançados pelo grupo armado. Entre eles estavam o jovem de 18 anos que continua desaparecido e o outro que teve o corpo carbonizado localizado em um carro incendiado. Suspeita-se que um desses corpos seja o de Ruan e o corpo de Alysson continua desaparecido.

- No dia 24/04/2016: **Nivaldo Batista Cordeiro e Jesser Batista Cordeiro**. Eram irmãos, foram assassinados e seus corpos encontrados boiando no rio Candeias a cinco quilômetros de distância do lugar em que foram abordados. Esse crime tem todas as características dos crimes praticados por policiais. Os camponeses saíram de casa no domingo cedo, à luz do dia, numa estrada muito movimentada. Foram assassinados em um lugar e seus corpos encontrados em outro. Pistoleiros não teriam como fazer tal operação sem chamar a atenção. A moto em que viajavam estava suja de sangue. Isso leva a crer que eles foram baleados na estrada enquanto viajavam e seus corpos carregados e desovados no rio candeias. Ambos eram acampados na Área 10 de maio, e haviam recebidos ameaças de morte do latifundiário Caubi Moreira Quito que, em várias ocasiões afirmou que iria matar todos os “sem-terra antigos” do acampamento.

- Dia 09/05/2016: **Geraldo de Campos Bandeira**. Acampado na fazenda Padre Cícero – Acampamento Monte Verde foi encontrado morto na Linha 34, quilômetro 25, zona rural de Buritis, alvejado por tiros.

- Dia 22/05/2016: **Luís Carlos da Silva e Cleidiane Alves Teodoro**. Foram



encontrados no Rio Candeias, Buritis. As vítimas apresentavam tiros na cabeça e cortes no abdômen. Segundo os representantes da LCP, Luiz Carlos da Silva era liderança do também denominado Acampamento Luiz Carlos (em homenagem a outro camponês desaparecido em 2014), que reivindica a área grilada pela Fazenda de Jair Miotto, conhecida também como Fazenda Fluminense, de Monte Negro.

- Dia 24/05/2016: Um grupo de estudantes do Movimento Estudantil Popular e Revolucionário (MEPR), ligados a LCP, foram presos abusivamente pela Polícia Militar em Ji Paraná. Eles estavam distribuindo panfletos em apoio ao Acampamento Jhone Santos de Oliveira, da LCP. Os estudantes foram presos por supostas calúnias a oficiais da PM do Estado, sendo que uma das supostas vítimas, capitão da PM, teria realizado ele mesmo a lavratura da ocorrência.

RECOMENDACÕES:

Ao Governo do Estado de Rondônia e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recomenda-se:

- ✓ Imediata intervenção do Estado para resolver o problema fundiário da região. Destinar áreas para Reforma Agrária e Assentamento das Famílias acampadas.

À Polícia Judiciária do Estado de Rondônia, recomenda-se:

- ✓ A investigação dos assassinatos relacionados a este conflito e a posterior responsabilização dos mandantes e executores dos assassinatos;
- ✓ A investigação da participação da Associação dos Fazendeiros de Ariquemes nos crimes.

Ao Governo do Estado de Rondônia, recomenda-se:

- ✓ A garantia da proteção da vida e da atuação das lideranças camponesas da região e também das famílias que vivem acampadas.

3.1.3 Extrativistas de Machadinho D' oeste

O avanço sobre a fronteira amazônica ocorreu inserido em contexto de

expropriação e violência. No território rondoniense, durante a década de 1970, esse processo foi ainda mais intenso, atingindo indígenas, seringueiros, garimpeiros e posseiros. Ao mesmo tempo, padeceram os colonos pobres, tangidos do Centro-sul pela também excludente modernização no campo.

A construção da rodovia BR 364 marcou um momento importante nessa região. Esta foi a estrada que, a partir de meados da década de 1960, trouxe o grileiro, que trouxe o camponês expropriado do oeste paranaense, mas que trouxe também um processo de desenvolvimento desigual para todo o território rondoniense. Os seringueiros que territorializaram-se historicamente na região, assim como, garimpeiros e posseiros foram também cercados pelos arames do latifúndio. As demarcações de vários projetos de colonização sobrepuseram terras ocupadas por antigos seringueiros e posseiros que produziam em um sistema de subsistência. Por isso, o conflito entre colonos e seringueiros também foi recorrente durante o processo de colonização agrícola no território dessa região.

Dentre esses projetos de colonização, podemos citar o projeto POLONOROESTE que foi implementado em 1981 com a dita intenção de amenizar o conflito agrário em Mato Grosso e Rondônia, promovendo ao mesmo tempo o desenvolvimento econômico da região. Com investimentos de 1,5 bilhões de dólares, dos quais 34% feitos pelo Banco Mundial. Suas principais ações consistiam em: asfaltamento de 1400 km da BR 364 e o estabelecimento de cerca de 20.000 camponeses em novos projetos de colonização, dos quais 15.000 em Rondônia.

Citamos também outro projeto importante, o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFORO que foi aprovado em março de 1992, com o objetivo geral de “implantar uma abordagem mais aperfeiçoada para o manejo, a conservação e o desenvolvimento dos recursos naturais do Estado”, em acordo com o Zoneamento Socioeconômico e Ecológico. Este Plano visava à interrupção do processo de desmatamento predatório das florestas, sobretudo como resultado do POLONOROESTE; recuperação de áreas desmatadas e dos ecossistemas mais frágeis; recuperação das áreas de capoeira pela implantação de culturas permanentes; implantação de um modelo de ocupação racional, econômica e não predatória na região Amazônica; e melhoria do nível de vida da população e da infraestrutura econômica.

10
OFFICINA 115/E
f
RUB

Contudo, na implementação desses dois projetos, foram priorizados os investimentos em infraestrutura (mesmo os recursos que estavam destinados ao fortalecimento de políticas socioambientais foram realocados para a criação de infraestrutura, especialmente, viária). O recurso destinado ao assentamento de famílias colonas em projetos de assentamento não foi totalmente utilizado, sendo que apenas três projetos foram efetivamente implementados (PA Urupá, PA Machadinho e PA Cujubim).

Mesmo tendo sido desembolsados significantes verbas de recursos públicos e do Banco Mundial, contemplando a criação de unidades de conservação estaduais e a implementação das medidas visando suas proteções, isso não ocorreu, restando às comunidades totalmente desassistidas de todas as políticas, tornando-se, portanto, vulneráveis.

Desde então foram criadas 16 reservas extrativistas que foram implementadas com o propósito de fazer justiça para as populações tradicionais que existiam na região desde o início do século XX e que não foram consideradas em nenhuma das ações do Estado brasileiro para a realização de assentamentos humanos. As reservas florestais dos projetos de assentamento de Machadinho não estavam normatizadas pela legislação, de modo que foi possível seu ajustamento ou conversão para reservas extrativistas, tornando-se uma medida de reparação, contemplando o povo tradicional e permitindo uma forma de gestão participativa capaz de zelar pelo patrimônio florestal. Essas reservas ficaram sob os cuidados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e das entidades associativas e cooperativas das populações. Mas até hoje, essas reservas carecem de implementação efetiva do Estado de Rondônia e por isso sofrem vários ataques à natureza e a vida das populações tradicionais que lá vivem.

No decurso dos anos, a partir da criação destas unidades de conservação (UC's), poucas ações foram empreendidas pela manutenção desses espaços florestais. As "picadas"⁵ limítrofes abertas na hora que foram decretadas suas criações, nunca foram reavivadas e isso serve como argumento para que o poder público justifique as ações dos criminosos.

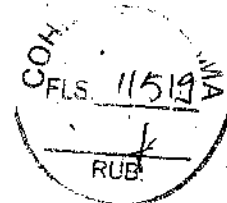
⁵ Estradas abertas dentro das reservas para delimitá-las.

O processo de implementação dessas reservas aconteceu cheio de conflitos entre seringueiros, colonos, madeireiros, latifundiários, policiais militares e outros agentes públicos que e já cobraram a vida de muitas vidas. Somente nos últimos 10 anos 16 mortes violentas de lideranças extrativistas foram registradas na região, 8 dos 16 assassinatos aconteceram na reserva Aquariquara no município de Vale do Anari, mas o conflito mais aberto estava nas reservas Rio Preto Jacundá e Angelim que são as reservas com terras muito férteis e por causa disso despertam os interesses de madeireiros e grileiros.

Esses conflitos são decorrentes de ações de madeireiros e o que os seringueiros consideram que são organizações criminosas com a participação de policiais militares e agentes públicos diversos, foram e seguem sendo denunciadas para as autoridades competentes que atuam na região e também no Estado. Essas denúncias dão conta de vários crimes, como por exemplo, a grilagem de terras, furto de madeira, caça e pesca ilegal, assassinatos e ameaças de lideranças extrativistas, que vamos tratar mais a frente, e muitos outros ilícitos.

As denúncias feitas pelas associações e cooperativas de seringueiros⁶ dão conta também da falta de ação das instituições do Estado brasileiro, sejam eles de responsabilidade do Estado de Rondônia ou do governo federal e mesmo dos municípios onde estão localizadas essas UC's. Apesar de todas as denúncias feitas é importante ressaltar que nos últimos anos não foi possível que os extrativistas se mantivessem nas UC's, ocorrendo inquestionável êxodo devido à falta de políticas públicas nas mais diversas áreas como educação e saúde, entre outras. Segundo relatos as/os extrativistas foram abandonadas à própria sorte, como historicamente registrado. Os municípios em cujos territórios foram instituídas as RESEX agem de modo semelhante, muito pouco, ou nada oferecendo a estas populações tradicionais, apesar de serem contemplados com seus produtos que são integrantes do arranjo produtivo. Para exemplificar, as condições para transporte escolar dos estudantes filhos dos extrativistas são as piores possíveis, quando

⁶ Cabe destacar a Organização dos Seringueiros de Rondônia (OSR) com a participação dos maiores seringais de Rondônia, Pacaás Novos e Ouro Preto do município de Guajará Mirim, Cautário e Curralinho em Costa Marques, Santa Fé e Rio Candeias em Candeias do Jamari, União, Boa Vista e São Paulo em Machadinho D'Oeste e São Pedro, em Pimenta Bueno.



existe iniciativa neste sentido. A falta de um programa específico de eletrificação das comunidades foi outro fator decisivo para ocorrência desta retirada. Hoje, as iniciativas existentes são resultado de investimentos programados pelas próprias comunidades, sem que haja efetivamente uma ação por parte dos entes públicos. O que se tem atualmente é resultado da aplicação de recursos oriundos dos projetos de manejos florestal comunitários.

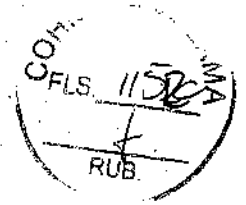
Diante das denúncias feitas e da pouca ação dos órgãos públicos e aproveitando-se de um momento em que a chefia do escritório da SEDAM em Machadinho d'Oeste era exercido por um ambientalista historicamente ligado as organizações de extrativistas, as lideranças das comunidades juntamente com esse ambientalista chefe da SEDAM local, voluntários da Polícia Militar e agentes do Serviço de Investigação e Captura (SEVIC), passaram a construir "missões" que percorriam longas distâncias dentro da mata fiscalizando e desmobilizando muitas práticas ilícitas que já vinham sendo denunciadas. Essas ações operacionais levaram a quase uma centena de pessoas envolvidas em práticas ilícitas à presença das autoridades. Dezenas de tratores e máquinas de elevado valor foram apreendidas, removidas e apresentadas às autoridades. Essas ações comandadas pelo chefe local da SEDAM com ajuda da comunidade estavam na prática conferindo à comunidade uma ação que é de responsabilidade do Estado, que é a fiscalização e responsabilização dos envolvidos em ilícitos. Chegou-se a esse momento devido a todas as denúncias feitas por parte da comunidade e conseqüentemente ignoradas pelo poder público do Estado e da região.

A ação organizada da comunidade contrariou muitos interesses e pessoas que se contrapõem a estas práticas podem se colocar como alvos das organizações criminosas que agem na região. A violência e ameaça é uma prática corriqueira para impedir que as comunidades se organizem e lutem por seus direitos. Nos últimos 10 anos, 16 assassinatos de lideranças extrativistas foram registrados na região. Mortes com extrema violência foram praticadas contra essas lideranças que serviam para mandar um recado para o conjunto dos extrativistas de que se algum deles ousasse a enfrentar o poder dos latifundiários, esse seria o fim deles. Foram registrados os assassinatos das seguintes lideranças: Antônio Durões, Máximo Melo, Raimundo facão, Araújo, Negão, Moacir Manco, Piaca, Góes, Batista, Chicó e Popó, Marcos, Pacó, Laquera, João do Tiro e

Cabelo. Na floresta a forma de identidade é sobretudo pelos seus apelidos e isso dificulta o trabalho das instituições, mas é dessa forma que se reconhece essas pessoas. De todas essas mortes somente duas mortes foram levadas ao tribunal – as mortes de Chicó e Popó – e tiveram os seus autores materiais condenados a 30 anos de prisão, mas os autores intelectuais sequer foram citados no processo. Outra morte teve um início de investigação, mas não concluiu a nada. As outras 13 mortes não são encontradas nos registros públicos, supostamente por uma mudança de metodologia no programa de registro das mortes, e dessa forma não se sabe a situação em que aconteceram esses assassinatos.

Hoje o conflito continua. A luta das comunidades também. Na ida da missão podemos encontrar ainda 8 lideranças ameaçadas constantemente pelos madeireiros e latifundiários da região. Todas essas pessoas são lideranças ligadas a resistência histórica dos extrativistas da região. **José Pinheiro Borges**, conhecido como **Dé** que é presidente da Asmorex – Associação de Moradores da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá e é um responsável pelas ações de resistência da comunidade em enfrentamento do crime organizado; **Giselda Pereira Ramos e João Coelho** ambos residentes e lideranças na Resex Massaranduba; **Sandro Machado do Nascimento e Antonio Fernandes** moram na Reserva Extrativista Castanheira e são diretores da Associação de Seringueiros de Machadinho (ASM); **Silvio Fail** morador da Resex Roxinho; **Éderson Chaves Dias** mais conhecido como Éder e/ou Cabeção é um dos mais atuantes nos trabalhos de incursões, é morador e liderança na Resex Angelim; **Elizeu Berçacola** é um ambientalista e trabalha na ASM, membro do Conselho Deliberativo das Resex – CDREX e foi Chefe do escritório local da SEDAM que junto com a comunidade fez as missões de incursões nas reservas. Sofreu um atentado dentro da cidade de Machadinho d'Oeste levou três tiros que não o atingiu e estava sendo constantemente ameaçado.

Na reunião fomos alertados sobre os riscos que essas lideranças correm. Elas podem vir a ser ameaçadas também, dada as suas atuações e demandas oferecidas junto ao Ministério Público Estadual e também às instituições de controle e fiscalizadoras. Há inclusive motivação para maiores preocupações visto que boa parte das demandas por diligências fiscalizadoras vierem ser de conhecimento das pessoas que atuam na região, não sendo conhecido pelas lideranças por onde pode ter havido vazamento das



informações que deveriam ser guardadas sob sigilo. A situação atual das lideranças apela por proteção, pois eles seguem fazendo as denúncias em todos os locais que possam fazer, somente no ano de 2015 participaram de 8 audiências públicas sobre a situação das reservas que eles atuam. Todas as ameaças sofridas e denúncias feitas tem uma grande quantidade de documentação arquivada que podem ser acessadas e já foram enviadas para as autoridades.

RECOMENDACÕES:

Ao Governo do Estado de Rondônia, recomenda-se:

- ✓ A implementação de todas as Reservas Extrativistas – que foram repassadas pelo Governo Federal para o Governo do Estado de Rondônia, mediante as seguintes ações:
 - Regularização fundiária de todas as reservas;
 - Concessão do direito real de uso;
 - Reativamento e emplacements de todas as picadas originais do decreto federal;
 - Embargo das áreas invadidas e griladas que incidem sobre a reserva;
 - Apuração e punição dos envolvidos nas ações criminosas cometidas nas reservas;
 - Resolução de todos os homicídios praticados contra as lideranças;
 - Garantia da vida e da segurança das 8 lideranças ameaçadas nesse conflito;
 - O afastamento de um Coronel, suspeito de chefiar uma empresa de segurança privada que estaria envolvida com a morte de lideranças.

3.1.4 Audiências com Grupos Locais e movimentos sociais – Arquidiocese de Porto Velho

No dia 03 de junho pela manhã, na Arquidiocese de Porto Velho, foi realizada uma audiência com participação de diversos grupos e movimentos. Estavam presentes Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública do Estado (DPE), Ministério Público Federal (MPF), FETAGRO, CIMI, CPT, MAB e outros grupos trabalhadoras/es

rurais do Estado de RO. Ouvimos muitas situações de violações e violências que retrataremos mais adiante.

• **Relato de um sobrevivente do ataque de pistoleiros a acampados da Fazenda Tucumã em Cujubim que vitimou Ruan Hildebran e Alysson Henrique:** Raimundo testemunhou uma perseguição implacável que sofreu de pistoleiros na cidade de Cujubim onde levou um tiro no braço e ainda agravada por uma cirurgia. Raimundo é um dos três sobreviventes do ataque sofrido junto com outros quatro jovens integrantes do Acampamento Terra Nossa, da Linha 114 do município de Cujubim, no dia 31 de janeiro de 2016. Apenas três conseguiram escapar, sendo que Ruan Hildebran Aguiar e Allysson Henrique Lopes foram considerados assassinados, apesar de que apenas o corpo de um deles, ainda não identificado, foi achado carbonizado o dia 01 de fevereiro. As notícias dão conta de que o fazendeiro Pauló Iwakami, da fazenda Tucumã, alguns pistoleiros da fazenda e vários policiais que realizavam serviços particulares de vigilância foram presos. Um arsenal de armas, incluindo uma metralhadora ponto trinta de uso restrito das formas armadas, foi apreendido na fazenda. Um sargento da reserva – que conseguiu evadir no meio da operação – e um pecuarista estão com ordens de busca e captura. Raimundo é testemunha desse duplo assassinato e se encontra sob risco de morte.

RECOMENDAÇÕES:

Ao Programa Federal de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA), recomenda-se:

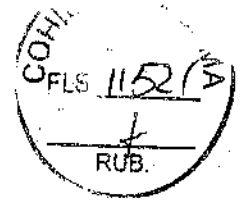
- ✓ A imediata inclusão de Raimundo no PROVITA.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, recomenda-se:

- ✓ Viabilizar a emissão dos documentos de Raimundo para instruir o seu pedido de ingresso no PROVITA.

Ao Governo do Estado de Rondônia, recomenda-se:

- ✓ Garantir a proteção da vida de Raimundo até seu ingresso no PROVITA.



- **Reintegração de posse da Fazenda Trianon – Acampamento Monte Cristo:**

A reintegração foi executada no dia 02/06/2016 e despejou 120 famílias de acampados. Eles tinham arrendado uma área particular próxima à Fazenda Triângulo e foram ilegalmente despejados, sendo mandados para quadra de esporte no município de Vale do Paraíso. Este local não tem condições nenhuma de receber essas famílias, pois não tem nem água, luz e nem banheiros. Essas famílias reivindicam a desapropriação da Fazenda Triângulo que é de um proprietário de nome Ramires e notícias das pessoas da região dão conta de que essa fazenda está abandonada há 15 anos, tendo 11 mil hectares de terra. Segundo o comandante da tropa que executou a reintegração os proprietários irão colocar “Guaxebe”⁷ para fazer a segurança da área.

RECOMENDACÕES:

Ao Governo do Estado de Rondônia, recomenda-se:

- ✓ Colocar as famílias acampadas no ginásio em um local que ofereça as devidas condições para as famílias conseguirem sobreviver dignamente.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recomenda-se:

- ✓ Resolver as questões relacionadas à vistoria e desapropriação dessa área e assentamento definitivo das famílias.

- **Acampamento 13 de Agosto – Fazenda São Romão:** Acampamento organizado por 76 famílias que ocupam a Fazenda São Romão no município de Alto Paraíso há um ano. Os representantes relatam problemas com Guaxebas e que entre eles atuam policiais. As ameaças constantes partiam de um vizinho chamado Capixaba. O ouvidor agrário regional constantemente vai até a área para pressionar o pessoal que está acampado e não resolve o problema. Existe uma confusão entre o Incra e o Programa Terra Legal do MDA

⁷ Nome popular na região para pistoleiros.

sobre a responsabilidade de fazer a vistoria e a desapropriação da área, já que a terra é pública. Os acampados relatam ameaças e ações dos pistoleiros inclusive com ação de policiais armados à paisana circulando pelo acampamento.

RECOMENDAÇÕES:

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), recomenda-se:

- ✓ Por meio do Programa Terra Legal para fazer a vistoria da fazenda São Romão e a sua consequente desapropriação e assentamento das famílias.

- **Expulsão de posseiros da Reserva Biológica Jaru:** Um grupo de posseiros foi expulso de suas terras, que ocupavam há mais de 30 anos, vizinhas ao território da Reserva Biológica (Rebio) Jaru. Eles contam que as famílias trabalhavam e moravam nessas áreas e que 10 anos atrás quando apareceu um suposto proprietário com documentos da fazenda (com mais de 110 anos) TT Bela Vista que têm 83 mil hectares e está localizada entre três municípios, Vale do Paraíso, Machadinho e Vale do Anari. Na época em que o proprietário apareceu existia uma associação que cuidava dos interesses das famílias que moravam nessas terras e fizeram um acordo com esse proprietário escrevendo contratos de compra e venda, mais de 200 contratos, que foram parcialmente pagos pelos posseiros. Nesse período, representantes do IBAMA apareceram na localidade e disseram para que esse acordo não fosse feito, pois eles iam fazer um decreto de intenção para anexar as terras dos posseiros a Rebio Jaru. Nesse momento foi feito um decreto presidencial anexando a TT Bela Vista a Rebio, e a partir daí iniciou-se a perseguição às famílias para que desocupem a área. O proprietário resolveu suspender o recebimento dos pagamentos dos contratos de compra em venda e pediu para rescindir os contratos. Após 5 anos o juiz local passou o processo para o Tribunal de Justiça, que no julgamento em primeira instância deu ganho de causa para os posseiros. E posteriormente na segunda instância deu ganho para o ICM-bio. A partir desse momento a relação dos posseiros com o ICM-bio ficou muito ruim e o órgão estatal não reconhecia nada de

direito dos posseiros. A situação se agravou e os posseiros que ocupavam esse território tiveram que sair de suas casas e espaços de trabalho, tirando gado e perdendo benfeitorias, trazendo prejuízos, financeiros, de saúde e também psicológicos para muitos moradores.

RECOMENDAÇÕES:

Ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), recomenda-se:

- ✓ Reparar os danos às benfeitorias e investimentos feitos na terra;

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recomenda-se:

- ✓ Encontrar outra área para assentar essas famílias.

• **O Problema da titulação das terras e os Contratos de Alienação Terras Públicas (CATP's):** O conflito é mais que centenário, segundo o ex-superintendente do INCRA em Rondônia, Olavo Nienow, a guerra de titulação de terra, é anterior a criação do território, há títulos ainda expedidos e registrados em cartórios dos Estados de Mato Grosso e do Amazonas, dos quais fora retirada a área do território de Guaporé, mais tarde Estado de Rondônia, passando pela tumultuada colonização imposta pelo regime militar, e, em todas as fases, o Estado nunca priorizou o social, sempre grandes projetos, com grandes incentivos e renúncias fiscais, daí os grandes latifúndios atuais, onde se concentram a pecuária e a soja, excludentes de mão de obra e concentradoras da renda na mão de poucos. Relatou-nos a questão das CATP's, como segue.

Existem várias áreas que foram destinadas a projetos agrícolas, através das CATP's – Contrato de Alienação Terras Públicas, quando da colonização da região, pelos quais, eram destinados grandes lotes de terra para projetos agrícola e de pecuária, nunca implantados, ficando as áreas em poder dos contratantes, seus sucessores e ou terceiros, em verdadeira grilagem oficial, já que desviadas do objetivo contratado.

Após esta constatação, várias ações judiciais foram manejadas, pedindo a anulação das CATP's, após um longo processo, obteve-se o êxito em diversas ações, foi

decretada a anulação, terminou o processo, a anulação é coisa julgada, contudo, por razões desconhecidas, ora o INCRA diz que a responsabilidade pela imissão de posse dessas áreas é da AGU, esta, por sua vez, diz ser responsabilidade do INCRA a imissão de posse. Nesse jogo de empurra entre o INCRA e a AGU, ganham a grilagem e o latifúndio institucionalizado pelo Estado de Rondônia, enquanto vidas se esvaem na luta pela terra, o sangue de mártires ensopa o solo onde grassa a injustiça, fomentada pela violência consentida por um Estado que só tem justiça e segurança para proteger a propriedade, ainda que esta não atenda a sua função social.

RECOMENDAÇÕES:

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recomenda-se:

- ✓ A definição, como órgão responsável pela execução da reforma agrária, de uma vez por todas o ajuizamento das ações de imissão de posse.

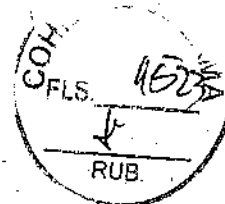
À Advocacia-Geral da União (AGU), recomenda-se:

- ✓ A manifestação de sua posição oficial sobre as ações de imissão de posse.

4. REUNIÕES INSTITUCIONAIS

4.1. REUNIÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ARIQUEMES

A missão também esteve reunida com o Ministério Público Estadual de Ariquemes, não conseguimos falar com o promotor de justiça que denunciou os fazendeiros e pistoleiros por crimes contra membros dos movimentos sociais, mas fomos recebidos pela promotora Tâmera Padoim Marques Marin que nos contou que o tema dos conflitos no campo é uma das prioridades dessa promotoria, mas que não poderia nos dar informações mais precisas sobre os casos, pois não era a promotora responsável pelas denúncias.



4.2. REUNIÃO COM O SECRETARIO DE CASA CIVIL – EMERSON SILVA CASTRO

Na reunião com as autoridades no Gabinete Civil, coordenada pelo seu secretário, este fez questão de colocar a posição do governo de Rondônia, notadamente, a posição pessoal do governador, pela defesa dos direitos humanos, registrando que em breve seria colocada em prática a Mesa de Diálogo, criada por iniciativa do governo, para mediar e atenuar as tensões dos conflitos sociais.

Os membros da missão relataram as violações de direitos humanos; as quais sempre contam com a participação de policiais, muitos ligados a empresas de segurança, que fazem a “proteção” aos fazendeiros, o caso da prisão de adolescentes presos porque protestavam distribuindo panfletos, ao que o comandante geral da PM, de forma veemente, se posicionou dizendo que foram presos em flagrante por crime de calúnia.

Questionado sobre o flagrante do crime de calúnia, o comandante geral da PM, que se portou de forma bastante autoritária na reunião, teve o apoio do diretor-geral da Polícia Judiciária. Nessa reunião o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República em Rondônia, informou que apresentaria recomendação ao governo de Rondônia, o que causou forte reação do Comandante geral da PM, por mais de uma vez, até o secretário do Gabinete Civil assegurar que receberia a recomendação, de forma institucional e não pessoal.

Tivemos notícia, já em fins de julho, que a Mesa de Diálogo fez a sua primeira reunião ajudando a mediar um conflito entre fazendeiros e sem-terra na cidade de Cerejeiras.

5. POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

A situação da FUNAI não é muito diferente da do INCRA, completamente sucateada. A representante do Conselho Indigenista Missionário – CIMI comentou sobre a paralisação dos processos territoriais dos povos indígenas (Puruborá, Miquelenos, Cujubim, Wuajuru e Guarasugwe) e dos quilombolas do Vale do Guaporé, assim como as invasões e discriminação que sofrem outros territórios indígenas demarcados.

6. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ao Ministério da Justiça e Cidadania (MJC) e à Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania (SEDH/MJC), recomenda-se:

- ✓ Enfrentar de maneira efetiva as causas estruturais geradoras das situações de risco e ataque a Defensores de Direitos Humanos no Brasil, conforme os casos apresentados.

Ao Ministério da Justiça e Cidadania (MJC) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recomenda-se:

- ✓ Priorizar a demarcação de terras indígenas, quilombolas e de populações tradicionais em geral, assim como efetivar a reforma agrária, com o aporte de recursos necessários às demandas de Rondônia ao INCRA e a FUNAI.

Ao Ministério da Justiça e Cidadania (MJC), recomenda-se:

- ✓ Que seja determinado à Polícia Federal priorizar a atuação contra milícias privadas e grupos de extermínio.

À Fundação Nacional do Índio (FUNAI), recomenda-se:

- ✓ Respeitar e aplicar a Convenção 169 da OIT, que assiste em sua totalidade os direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. O direito a consulta prévia, livre e informada sobre atos que possam sobrepor seus territórios é uma das garantias previstas no tratado;

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e ao Ministério de Minas e Energia (MME), recomenda-se:

- ✓ Não elevação da cota nas UHE's Santo Antônio e Jirau, até o completo atendimento das obrigações firmadas no licenciamento.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), recomenda-se:

- ✓ Não realização das audiências públicas de apresentação do Plano Básico Complementar Ambiental (PBCA) referente a expansão da UHE Santo Antônio até que as comunidades atingidas estejam previa e devidamente informadas.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ao Ministério de Minas e Energia (MME) e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), recomenda-se:

- ✓ Para o reassentamento das populações atingidas, ter sempre os atingidos como protagonistas na execução e implantação do projeto (alertar o fracasso dos reassentamentos implantados nos primeiros anos da obra, como Nova Mutum, Novo Engenho Velho e Parque dos Buritis).

Ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), recomenda-se:

- ✓ Implantação de todas as Reservas Extrativistas – que foram repassadas pelo governo federal para o Estado de Rondônia.

À Casa Civil da Presidência da República (CC/PR) e ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), recomenda-se:

- ✓ O fortalecimento e a (re)estruturação do IBAMA, que não tem conseguido gerir o licenciamento (o que diminuiria os conflitos e a judicialização das demandas).

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e à Advocacia-Geral da União (AGU), recomenda-se:

- ✓ A imediata revisão dos Contratos de Alienação de Terras Públicas (CATP) e outros títulos do mesmo gênero, com o cancelamento daqueles que careçam de legitimidade ou, ainda, venham permitindo a alienação de terras de domínio público para especulação imobiliária, sem o cumprimento das contrapartidas constantes no contrato (sem imissão na posse) e/ou sem o cumprimento da função sócioambiental da propriedade.

Ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), recomenda-se:

- ✓ Imediata revisão do andamento do Programa Terra Legal em Rondônia.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recomenda-se:

- ✓ Avaliação da cadeia dominial das terras nas áreas de conflito e elaboração de um plano urgente de Reforma Agrária para o Estado de Rondônia.

Ao Ministério Público do Estado de Rondônia, recomenda-se:

- ✓ A apuração de todos os casos de violência e ameaças relatados no presente relatório, inclusive mediante a investigação da atuação das polícias locais.

A União e ao Programa de Proteção à Defensores de Direitos Humanos, recomenda-se:

- ✓ Reconhecer a legitimidade do trabalho dos defensores dos direitos humanos, conforme a Declaração de 1998 das Nações Unidas sobre o Direito e o Dever dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos;
- ✓ Priorizar, efetivar, fortalecer e manter uma ampla política de proteção a defensoras e defensores de DHs que articule as diferentes políticas públicas e órgãos que são fundamentais para tanto;
- ✓ Efetivar e fortalecer o Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, conferindo-lhe uma consistente institucionalidade como Política de Estado prioritária, com marco legal que estabeleça o status de política pública; transparência no funcionamento e efetiva participação da sociedade civil; transparência de informações, desde que não firam a proteção aos DDHs, mediante a aprovação do PL 4575/2009 que transforma em lei o PPDDH e que está parado na Mesa Diretora da Câmara Federal;
- ✓ Estabelecer e aperfeiçoar, contando com a participação da sociedade civil organizada com histórico conhecimento e experiência no tema, um marco metodológico para o PPDDH que proporcione formação e treinamento adequado



para as equipes integrantes do programa e garanta um vasto e efetivo leque de medidas de proteção e segurança aos defensores atendidos;

- ✓ Lutar pelo aperfeiçoamento do sistema de justiça para que haja responsabilização dos perpetradores das violações a Defensores de Direitos Humanos e assegurar que as vítimas tenham acesso a reparação adequada;
- ✓ Promover uma ampla campanha sobre o trabalho de defensoras e defensores de direitos humanos e seu direito à liberdade de expressão e de militância;
- ✓ Alterar o Decreto nº 8724 de 27 de abril de 2016, que instituiu o Programa de Proteção aos Direitos Humanos, em substituição ao Decreto Presidencial nº. 6.044 de 12 de fevereiro de 2007. O referido Decreto possui alguns problemas centrais que precisam, urgentemente, serem analisados. A manutenção do decreto tal como ele se encontra pode comprometer a política nacional de proteção e não servir como instrumento que traga efetividade ao PPDDH. Nesse sentido a sociedade civil organizada no Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos sugeriu as alterações necessárias em carta enviada a ex-Ministra das Mulheres da Igualdade Racial, Juventude e Direitos Humanos Nilma Lino e ao antigo Secretário Especial de Direitos Humanos Rogério Sotilli no dia 2 de maio de 2016.

7. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Ofício n. 330/2015/AA-ANA

ANEXO II – Ofício n. 2/2016/SER-ANA

ANEXO III – Ofício n. 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA

ANEXO IV - Ofício n. 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA

ANEXO V – Licença de Operação n. 1097/2012

ANEXO VI – Publicidade de venda das casas de Nova Mutum Paraná

COPIA
DELS 11/2015
SUB

ANEXO I – Ofício n. 330/2015/AA-ANA

DIGITALIZADO NO IBAMA



Ofício nº 330/2015/AA-ANA
Documento nº: 00000.054960/2015-84
21.09.2015

Brasília, 18 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Eduardo De Melo Pinto
Diretor-Presidente
Santo Antônio Energia S.A. - SAE
Av. das Nações Unidas, nº 4777, Edif. Villa Lobos, 6º Andar - Alto dos Pinheiros
05477-000 – São Paulo – SP

Assunto: **Medidas de proteção das áreas de montante contra os efeitos de remanso do reservatório da UHE Santo Antônio**
Referência: 00000.054156/2015 e 00000.053192/2015.

Senhor Diretor,

1. Em atenção aos Ofícios SAE – SP nº 0000421/2015 e nº 219/2015-SE-MME, e considerando que não cabem à ANA avaliações dos aspectos regulatórios de geração e comercialização de energia, acatam-se as ponderações dos referidos Ofícios, ficando portanto mantida a regra operacional definida na Resolução ANA nº 167/2012. Ainda, considerando o NA min. operativo de 70,5m, e os estudos de remanso e dados apresentados pela SAE e aprovados pela ANA, ficam estabelecidas as seguintes cotas de proteção para atendimento às condicionantes de outorga:

- i. Cota abaixo da qual a área urbana de Jaci-Paraná deverá ser relocada: 77,10 m;
- ii. Cota mínima para a BR 364 nos trechos sob influência do reservatório da UHE Santo Antônio: 77,40 m. Em relação à BR 364, deverá ainda ser observada a folga preconizada pelo DNIT para o vão sob a ponte sobre o rio Jaci-Paraná.

2. Fica mantido o prazo de 60 dias a contar do recebimento do Ofício ANA nº 290/2015/AA-ANA, de 12/09/2015, para a apresentação, pela Santo Antônio Energia, de cronograma de desenvolvimento dos projetos e execução da relocação da área urbana de Jaci-Paraná e do alçamento da BR 364 e da ponte sobre o rio Jaci-Paraná até as cotas supracitadas, prazo este que finda em 13/10/2015.

Os documentos submetidos à ANA devem, preferencialmente, ser enviados por meio eletrônico. Os procedimentos disponíveis encontram-se no site: www.ana.gov.br
Setor Pq/Qual - Área 5 - Quadra 3 - Alameda "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone: (51) 2109-5400
e-mail: distribuicao.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18081809

3. Por último, em relação à proposta de rebaixamento da UHE Santo Antônio para proteção definitiva das áreas de montante contida no Ofício SAE - SP nº 0000421/2015, a qual prevê um rebaixamento a partir da vazão 47.000 m³/s do NA 70,5 m até o NA 68,5 m para a cheia centenária, observa-se que esta não atende às restrições operativas estabelecidas na outorga de direito de uso de recursos hídricos da UHE Santo Antônio, Resolução ANA nº 187/2012, Artigo 5º inciso V; além disso a referida proposta causaria inundações adicionais artificiais na cidade de Porto Velho. Portanto, rejeita-se a proposta supracitada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

Cc: Luiz Eduardo Barata Ferreira, Secretário Executivo - Ministério de Minas e Energia; Helmos Chipp, Diretor Geral - Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; Helmo Bonizeta Rufino, Diretor Geral - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Luiz Antonio Ehnert Garcia, Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Substituto - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; Thomas Mizzi de Toledo, Diretor de Licenciamento Ambiental - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA



ANEXO II – Oficio n. 2/2016/SER-ANA

DIGITALIZADO NO IBAMA



Ofício nº 2/2016/SRE-ANA
Documento nº: 00000.000134/2016-04

CE 03 2016

Brasília, 4 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Tracho 2 Ed Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: Estudos de remanso no reservatório da UHE Jirau e proteção das áreas de montante.
Referência: documento 00000.080271/2015, processo 02501.000047/2006

Senhor(a) Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental,

1. Em atenção ao Ofício 02901.014506/2015-61/DILIC/IBAMA, informamos que a ANA concluiu as análises relativas aos novos estudos de remanso do reservatório da UHE Jirau, conforme Parecer Técnico nº 66/2015/COREG/SRE, cuja cópia segue anexa a este Ofício.

2. Ainda, foi estabelecido pela ANA a partir da avaliação interna e consultas realizadas à ANEEL, DNS e MME que a proteção definitiva das localidades e infraestruturas afetadas pelos efeitos do remanso do reservatório da UHE Jirau conforme estabelecido na sua outorga de direito de uso de recursos hídricos, de responsabilidade da Energia Sustentável do Brasil - ESBR deverá ser efetivada por meio de medidas estruturais, que envolverão a relocação da área urbana da Abunã-Vila e o ateamento de trechos da BR 364 e respectivas pontes. Neste sentido, segue cópia do Ofício nº 361/2015/AA-ANA, encaminhado à ESBR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
PATRICK THADEU THOMAS
Superintendente Adjunto de Regulação

Os documentos assinados (e-Stamp) devem, preferencialmente, ser disponibilizados por meio da página de protocolo eletrônico disponibilizada no endereço www.ana.gov.br

Sede: Polígrafo - Área 5 - Quadra 1 - Bloco "B", "L", "M" e "N" - Brasília-DF - CEP 70610-200 - Telefone (61) 3100-6400
e-mail: atendimento@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AB6388D6.

COHIBIDA A REPRODUÇÃO
DE SEUS CONTEÚDOS
RUE



Ofício nº 361/2015/AA-ANA
Documento nº: 00000.059068/2015-90

Brasília, 6 de outubro de 2015.

A sua Senhoria o Senhor
Isac Teixeira
Diretor
Energia Sustentável do Brasil
Av. Almirante Barroso 52, 2802
20031-000 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Níveis d'água no reservatório da UHE Jirau.
Referência: Processo 02501.000047/2006

Senhor! Diretor,

1. Em atenção à Carta 1174/IT/PT, encaminhamos cópia do Parecer Técnico nº 96/2015 /COREG/SRE, o qual avalia os novos estudos de remanso do reservatório da UHE Jirau.

2. Em relação às medidas de proteção necessárias para proteção das infraestruturas e localidades contra os efeitos de remanso do reservatório da UHE Jirau, preconizadas na sua outorga de direito de uso de recursos hídricos, e considerando as manifestações exaradas pela ANEEL por meio do Ofício nº 135/2015-DR/ANEEL, pelo ONS por meio da Carta nº 1245/100/2015 e pelo MME por meio do Ofício nº 170/2015-SE-MME, e já informadas pela ANA à ESBF por meio dos Ofícios nº 295/2015/AA-ANA e nº 329/2015/AA-ANA, informo que a proteção definitiva, de responsabilidade da outorgada, deverá ser efetivada por meio de medidas estruturais, que envolverão a relocação ou proteção da área urbana de Abunã e o alçamento de trechos da BR 364 e respectivas pontes.

3. Assim, a cota abaixo da qual a área urbana de Abunã deverá ser relocada ou protegida é de 100,4 m e as cotas mínimas para a BR 364 nos trechos sob influência do reservatório da UHE Jirau são as seguintes:

Trecho da BR364	Nível d'água (m)
Do km 855,5 ao 857,7	93,4m
Do km 858,65 ao 859,5	93,5m
Do km 860,85 ao 863,2	93,6m
Do km 868,05 ao 876,0	94,4m
Do km 876,9 ao 886,3	94,7m
Do km 889,5 ao 890,7	95,0m
Do km 932 ao 937	100,3m

1. Os documentos destinados à ANA devem, obrigatoriamente, ser encaminhados por meio de serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço atendimento@ana.gov.br

Sector Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "N" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (011) 2409-5400
e-mail: atendimento@ana.gov.br - página eletrônica www.ana.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 383631EA3

4. Em relação à BR 364, deverá ainda ser observada a folga preconizada pelo DNIT para os vãos sob as pontes localizadas nos trechos supracitados.

5. Por último, solicito no prazo de até 60 dias, a apresentação de cronograma para desenvolvimento dos projetos e execução da relocação ou proteção da área urbana de Abunã e do alinhamento da BR 364 e respectivas pontes até as cotas supracitadas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor Presidente

Cc: Sr. Luiz Antônio Ehardt Garcia, Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Substituto, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



Parecer Técnico nº 96/2015/COREG/SRE
 Documento nº 00000.057529/2015-90
 Referência: processo 02501.000047/2006

Remanso da UHE Jirau.

Introdução

1. Este parecer técnico visa a avaliar o estudo de remanso consolidado do reservatório da UHE Jirau, enviado pela ESBR por meio do Carta 1174/II/PT (doc. 00000.054988/2015), com vistas à definição dos níveis de proteção da rodovia BR364.
2. Cabe salientar, inicialmente, que a definição destes níveis foi solicitada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio do ofício nº401/2015/DIR, além de interessar à ANA devido às condicionantes de proteção constantes na outorga do empreendimento (Resolução ANA nº 269/2009).
3. Cabe salientar também que a apresentação deste material obedece a um cronograma acertado entre ANA e ESBR para o ano de 2015, em diversas etapas, a saber: a definição das curvas-chave e afluências; ajuste do modelo de remanso às cheias recentemente ocorridas; e incorporação da sedimentação para o ano de 2017. 4º ano de operação. A curva-chave da estação Jusante Foz do Beni, que define as afluências ao reservatório, já foi aprovada pela Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH-ANA), restando à SRE a avaliação do remanso e do assoreamento, bem como medidas e encaminhamentos.

Ajuste do modelo de remanso

4. Como mencionado, a estimativa das afluências ao reservatório, durante as cheias de 2014 e 2015, foi feita com base nas vazões observadas na estação Jusante rio Beni (15318000), doravante denominada JRB, situada a montante. Estas foram propagadas até o local do batimento, considerando um tempo de propagação de aproximadamente um dia, e por meio de uma abordagem baseada no método de Muskingum. Assim, a vazão afluente é a soma da vazão em JRB, devidamente propagada, com a vazão do rio Abuná e a vazão na área incremental:

$$Q_{\text{Afluente}} = Q_{\text{Mad_pro}} + Q_{\text{Mad_inc}} + Q_{\text{Abuná}}$$

Onde:

$$Q_{\text{Abu_MN}} = 0,015 \cdot Q_{\text{Mad_JB}} \quad \text{p/ } Q_{\text{Mad_JB}} < 15700 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_{\text{Abu_MN}} = 0,064 \cdot (Q_{\text{Mad_JB}} - 12.000) \text{ p/ } Q_{\text{Mad_JB}} >= 15700 \text{ m}^3/\text{s}$$

5. A vazão incremental $Q_{\text{Mad_inc}}$ corresponde a 0,113 $Q_{\text{Abuná}}$ (relação de áreas), enquanto a vazão em JRB propagada, no intervalo de tempo t, corresponde a:

$$Q_{\text{Mad_pro}}^{\text{Mad_pro}} = 0,46 \cdot Q_{\text{Mad_JB}} + 0,51 \cdot Q_{\text{Mad_JB}}^{\text{t-1}} + 0,03$$

onde o índice "t-1" indica a vazão no dia anterior.

6. Os coeficientes de propagação (0,46-0,51-0,03) foram obtidos pelo método de Muskingum.
7. O modelo usado para a estimativa do remanso foi o HEC-RAS do corpo de engenheiros do exército americano. A geometria do reservatório foi caracterizada por 56 seções transversais levantadas no ano de 2012, cuja localização é mostrada na figura abaixo:

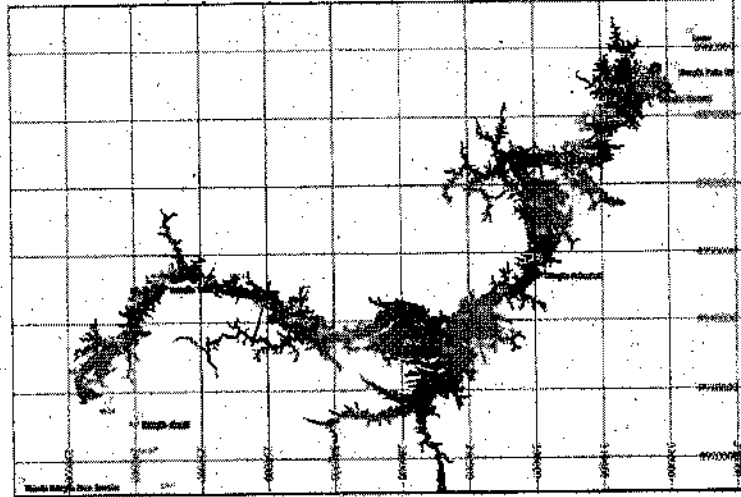


Figura 1. Seções transversais para modelo de remanso

8. O empreendedor dispõe de monitoramento de nível d'água em 5 estações ao longo do reservatório (Palmeiral, Mutum, Tamborete, Pedemeira e Abunã). A partir dos dados de vazão afluente e nível observado nos cheios de 2014 e 2015, os coeficientes de Manning foram variados ao longo das seções até que se obtivesse uma aderência considerada razoável entre níveis observados e simulados. Como condição de contorno de jusante, foram adotadas os NAs operativos efetivamente praticados no dia.

9. O coeficiente de Manning calibrado variou entre 0,032 e 0,036, que é um resultado relativamente coerente com a literatura. De acordo com a magnitude da vazão, os coeficientes foram ajustados por meio de um multiplicador, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Multiplicadores do coeficiente de Manning em diferentes vazões

Trecho		Manning	Multiplicador de Manning				
			0 m³/s	25000 m³/s	35000 m³/s	45000 m³/s	70000 m³/s
Barramento	RJ3 Palmeiral	0,035	1	1	1	1	0,90
RJ3 Palmeiral	RJ4 Mutum	0,033	1	1	1	1	1
RJ4 Mutum	RJ5 Tamborete	0,036	1,40	1	0,975	0,95	0,90
RJ5 Tamborete	RJ6 Pedreira	0,036	1,50	1,10	1	1	0,80
RJ6 Pedreira	RJ7 Abundã	0,032	1,35	1	1	1	0,85

10. Observa-se que, em alguns casos, o multiplicador é inferior a 1, significando uma redução efetiva da rugosidade com o aumento da vazão. Entretanto, isto só ocorre, em geral, para vazões superiores às vazões de 50 e 100 anos, e mesmo assim as reduções percentuais são baixas.

11. De particular interesse para a ANA é o ajuste do modelo nas réguas de Palmeiral e Mutum, que são representativas do trecho afetado da BR 364. Os resultados nessas réguas são mostrados nos gráficos abaixo:

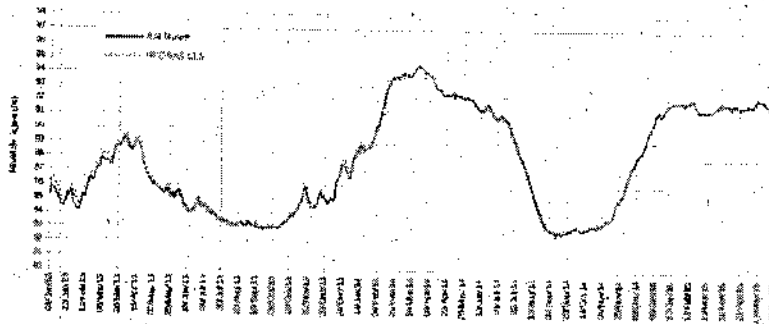


Figura 2. Adesão entre níveis observados e simulados na estação Mutum

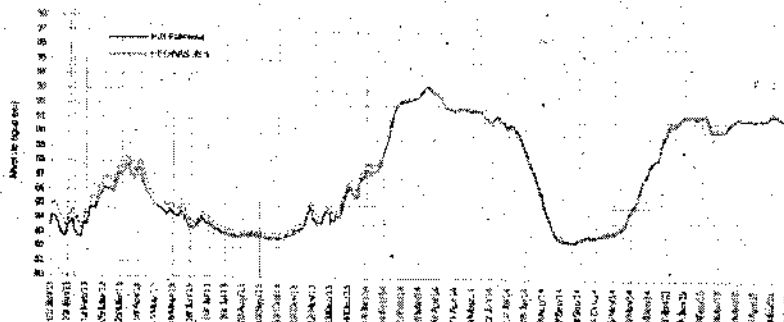


Figura 3. Adesão entre níveis simulados e observados na estação Palmeiral

12. Observa-se que há uma boa aderência aos níveis observados, principalmente no período de cheia de 2014, em que as vazões foram da mesma ordem das vazões de 50 e 100 anos.

13. Os mesmos resultados foram apresentados pelo empreendedor na forma de tabelas. Para cada dia de simulação, foram apresentados os níveis observados e simulados nas 5 seções, bem como a diferença entre ambas, permitindo avaliar numericamente a aderência do modelo. A tabela abaixo mostra um exemplo deste resultado, entre os dias 22 e 31 de março de 2014.

Tabela 2 Resultado do ajuste do modelo de remanso em forma de tabela, mostrando as diferenças de nível nas diferentes vazões

Data	Vazão (m³/s)	Estação de Córrego					Mantimentos (HEC-RAS)					Diferença (m)				
		R01	R04	R05	R06	R07	R01	R04	R05	R06	R07	R01	R04	R05	R06	R07
		Observado	Simulado	Observado	Simulado	Observado	Simulado	Observado	Simulado	Observado	Simulado	Observado	Simulado	Observado	Simulado	Observado
21/Mar/2014	6030	51,30	54,26	56,30	59,54	100,08	51,30	54,26	56,30	59,54	100,14	-0,06	0,02	0,02	-0,07	0,06
22/Mar/2014	61240	53,21	54,29	54,28	59,82	100,34	53,24	54,30	54,30	59,84	100,10	-0,03	-0,03	-0,04	-0,02	0,01
24/Mar/2014	61302	53,20	54,47	54,79	59,68	100,22	53,12	54,42	54,78	59,50	100,22	-0,08	-0,05	-0,02	-0,12	-0,01
25/Mar/2014	61500	53,13	54,50	54,58	59,65	100,24	53,20	54,43	54,77	59,55	100,21	-0,07	-0,07	-0,06	-0,14	-0,03
26/Mar/2014	62750	53,05	54,72	54,77	59,69	100,24	53,10	54,43	54,74	59,52	100,18	-0,06	-0,11	-0,14	-0,17	-0,06
27/Mar/2014	66170	52,53	54,50	54,52	59,29	100,10	52,14	54,30	54,29	59,48	100,14	-0,15	-0,11	-0,12	-0,17	-0,04
28/Mar/2014	58976	55,31	55,35	54,09	59,43	100,10	55,12	55,31	54,15	59,44	100,09	-0,19	-0,12	-0,18	-0,17	0,01
29/Mar/2014	59781	55,23	54,40	54,52	59,56	100,10	55,00	54,50	54,10	59,39	100,09	-0,20	-0,11	-0,12	-0,17	-0,01
30/Mar/2014	59071	54,26	54,34	54,34	59,48	100,10	54,00	54,22	54,04	59,11	99,99	-0,22	-0,11	-0,12	-0,15	-0,04
31/Mar/2014	58451	53,17	54,28	54,07	59,39	99,94	52,96	54,15	53,87	59,24	99,91	-0,21	-0,11	-0,10	-0,19	-0,02

14. Na maior parte dos intervalos de tempo, as diferenças entre os níveis observados e simulados foram da ordem de poucos centímetros, mostrando uma boa aderência do modelo de remanso. Considera-se, portanto, que o modelo de remanso reproduz de forma adequada a relação entre vazões e níveis no reservatório da UHE Jirau.

Remanso e assoreamento

15. Em 2015 o ESR realizou nova batimetria do reservatório, constatando assoreamento em boa parte do reservatório, principalmente em seu terço de jusante.

16. Como a outorga estabelece a necessidade de proteção para as linhas d'água considerando o assoreamento até o 4º ano de operação, é preciso projetar qual será o assoreamento que deverá ocorrer nas seções transversais para o ano de 2017 (dado que o início da operação comercial se deu em 2014).

17. O estudo apresenta uma metodologia para fazer essa projeção, também usando o software HEC-RAS. Para tanto, a empresa realiza monitoramento sedimentológico na estação de Abunã, dispondo de curva-chave de sedimentos e de sua granulometria. O estudo procurou reproduzir, por meio da modelagem (Método de Laursen), a geometria das seções levantadas em 2015, partindo-se da batimetria de 2012, para com isso usar o modelo para fazer uma projeção das seções em 2017. Entretanto, esta abordagem não teve sucesso, devido à incerteza inerente a este tipo de modelagem.

18. Assim, o estudo partiu para uma abordagem mais técnica, procurando estabelecer uma granulometria representativa, que seria mais sensível à perturbação hidráulica causada pela transformação do rio em reservatório, e que portanto seria o principal responsável pelo assoreamento. Assim, ao invés de tentar utilizar toda a faixa granulométrica do sedimento do rio, elegeu-se a faixa do silte grosso (0,032mm a 0,063mm) como granulometria representativa, simplificando as simulações.

19. Por meio dessa simplificação, e usando ainda o método de Laursen, o estudo alega ter encontrado uma boa representação das alterações ocorridas na geometria do reservatório entre 2012 e 2015, conforme figura abaixo:

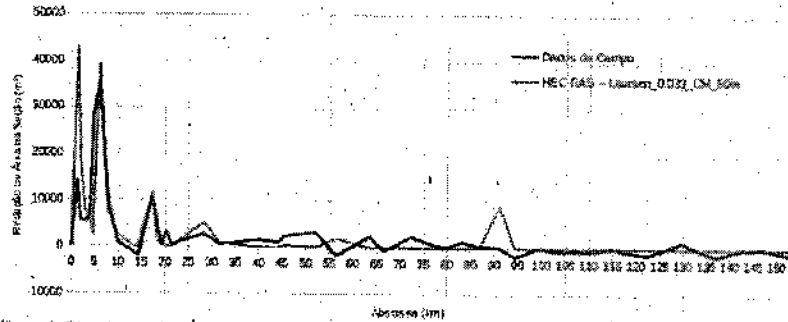


Figura 4. Alterações nas áreas de enchimento das seções transversais no período de 2012 a 2015 – comparação entre medições de campo e simulações do HEC-RAS.

20. A premissa adotada implica que sedimentos mais finos do que o silt fino não contribuem para o assoreamento, passando para jusante pelas estruturas extravasoras. Por outro lado, o estudo despreza partículas muito grosseiras cujo transporte se dá por arraste de fundo, por considerar que seu volume é pouco expressivo.

21. Com isso, o modelo de sedimentos foi novamente simulado, projetando-se uma sequência de anos hidrológicos médios até 2017 e verificando o resultado em termos de assoreamento. A figura abaixo mostra a variação da elevação do fundo entre a batimetria atual e a geometria projetada para 2015.

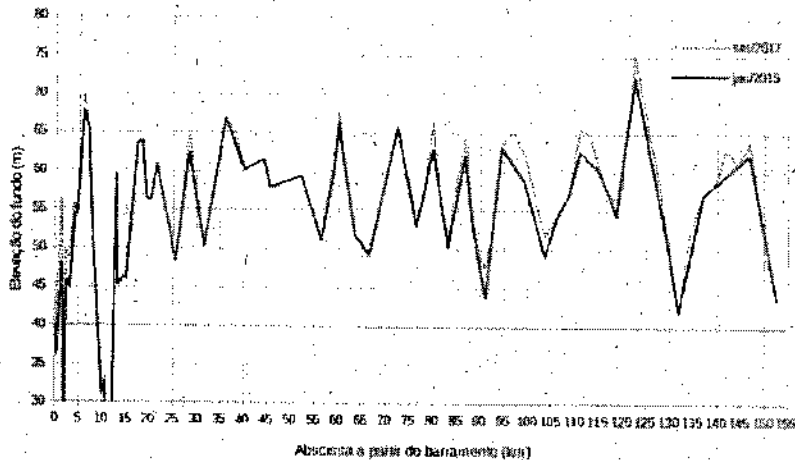


Figura 5. Variação do perfil de fundo do rio, conforme projeção de assoreamento para 2017.

22. Naturalmente, há uma grande incerteza neste aspecto, pois não é possível prever qual a magnitude dos próximos anos hidrológicos. Caso sejam maiores do que a média, provavelmente o assoreamento tenderá a ser maior.

23. A metodologia apresentada pode ser considerada aceitável, devido à complexidade da simulação hidrossedimentológica necessária para essa projeção. Considera-se que as simplificações e premissas adotadas são razoáveis e relativamente embasadas por dados de campo. Do ponto de vista da ANA, talvez o principal aspecto é o fato de levar a seções transversais mais elevadas, o que resulta em níveis d'água também mais altos, portanto a favor da segurança. Assim, entende-se que estes resultados podem ser aceitos.

Níveis d'água para proteção - BR 364

24. Uma vez definida a geometria do reservatório para a condição do 4º ano de operação, o modelo de remanso foi novamente simulado para as vazões de 50 e 100 anos (54293 m³/s e 57319 m³/s). A figura abaixo mostra as linhas d'água de 50 e 100 anos, considerando a batimetria de 2015 e a projetada para 2017.

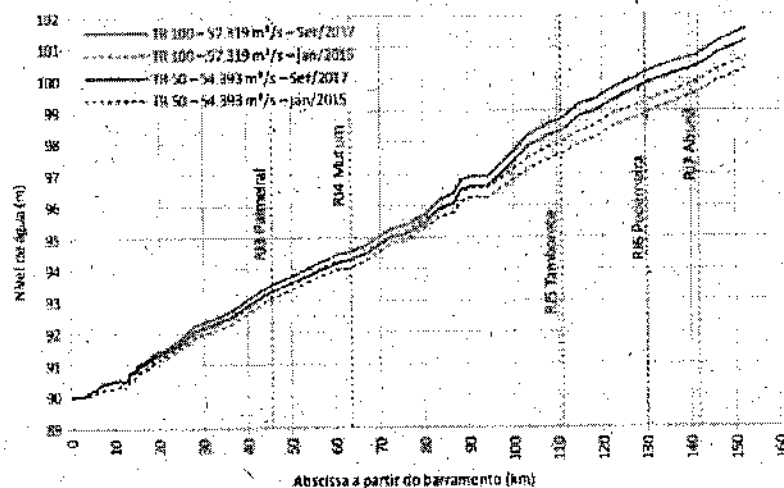


Figura 6. Linhas d'água de 50 e 100 anos para as batimetrias de 2015 e projetada em 2017

25. Como mencionado, o assoreamento previsto gera uma elevação nas linhas d'água. Na estação Muturi, por exemplo, há uma elevação de 20-30cm na NA correspondente à cheia de 100 anos, o que confere alguma segurança adicional ao nível de proteção da rodovia.

26. Diferentemente do reservatório da UHE Santo Antônio, em que a inundação se dá em um trecho curto da rodovia, no qual o nível de uma única seção do modelo de remanso é representativo, no caso de Jirau o trecho é bastante extenso, de forma que o nível d'água é variável ao longo do trecho afetado. Para refletir os níveis d'água em termos de inundação da rodovia BR 364, é necessário fazer uma correspondência entre seções

transversais e km de rodovia. A correspondência que vem sendo adotada pela COREG, baseada nos estudos de remansa e nos perfis do estrada, é mostrada na tabela abaixo.

Seção	km	Seção	km
RN23	832,5	S31	867,7
RJ2	833,5	S32	876,1
RN32	842,3	S33	876,1
S29	851,8	S35	880
S33	855,47	S34,5	898,7
S30	857,4	RJ42,3	936,8
RJ3	861,48	RJ7	927,7
S34	866,17	S37	919,4
		S31	867,7

27. A partir desta correspondência, é possível estimar os níveis para os diversos trechos da BR 364, conforme gráfico abaixo.

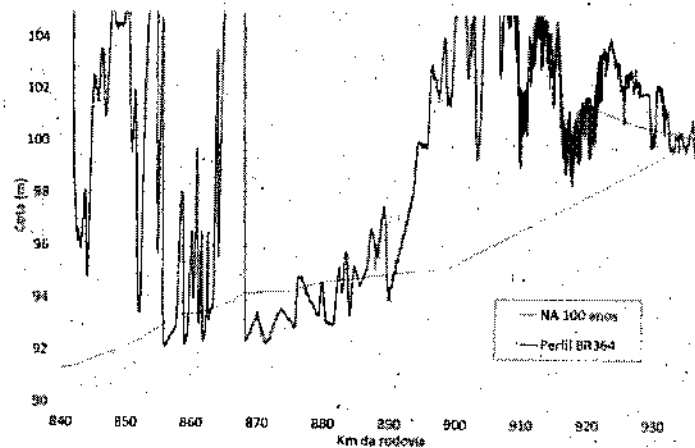


Figura 7 Perfil da rodovia BR 364 e linha d'água para a cheia de 100 anos no 4º ano de operação da UHE Juruá¹

28. Assim, para poder informar à ESBR e ao DNIT os níveis de proteção em cada trecho, extraiu-se da Figura 7 a tabela abaixo, contendo os trechos atualmente afetados e o nível d'água correspondente.

Tabela 3 Trechos afetados da BR 364 e nível d'água para a cheia de 100 anos¹

Trecho da BR364	Nível d'água (m)
Do km 855,5 ao 857,7	93,4m
Do km 858,65 ao 859,5	93,5m

¹ O traçado da rodovia BR364, a partir de Porto Velho, acompanha o rio Madeira pela margem direita, de jusante para montante. Entretanto, após o km 890 a rodovia se alinha do rio até a localidade de Abunã, onde volta a margem, porém no sentido de montante para jusante. Por esta razão, a linha d'água não é bisnívoca ao longo do perfil.

UFHIDILIGIUBAMA

Do km 860,85 ao 863,2	93,6m
Do km 868,05 ao 876,0	94,4m
Do km 876,9 ao 886,3	94,7m
Do km 889,5 ao 890,7	95,0m
Do km 932 ao 937	100,3m

29. Cabe ressaltar que o último trecho, do km 932 ao 937, corresponde ao trecho final da rodovia antes do atacadouro da base de travessia do rio Madeira.

30. Cabe salientar ainda que, conforme já constatado na Nota Técnica nº 142/2014/CEREG/SRE, há sobrelevação do nível d'água, em relação ao NA natural, inclusive no trecho do povoado de Abunã, isso pode ser constatado claramente por meio da simulação do modelo de remanso na condição de rio, para a batimetria de 2012, mostrada na figura abaixo:

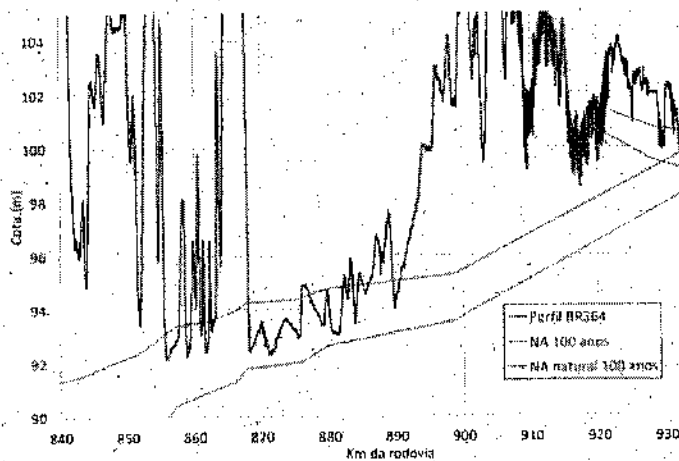


Figura 8. Nível que seria naturalmente atingido para uma cheia de 100 anos (rio)

Níveis d'água para proteção – povoado de Abunã

31. A sobrelevação do nível d'água no trecho de montante do reservatório da UHE Jirau acarretará também a necessidade de intervenções na localidade de Abunã, a ser protegida para a cheia de 50 anos.

32. Segundo o estudo da ESBR, o nível a ser atingido na seção RJ7, correspondente ao povoado, considerando a operação do reservatório na cota 90m, é de 99,80m para uma vazão afluyente de 50.000 m³/s e de 100,46m para uma vazão afluyente de 55.000 m³/s. Interpolando linearmente para a vazão de 54.393 m³/s, correspondente à cheia de 50 anos, chega-se a um nível d'água de 100,38m.

33. Para avaliar o efeito dessa inundação sobre o povoado, fez-se uso da altimetria fornecida pela ESBR por meio da carta 928/11/IS, recebida em 09/06/2014. Esta altimetria tem resolução de 30cm. O modelo digital de terreno enviado é mostrado abaixo:

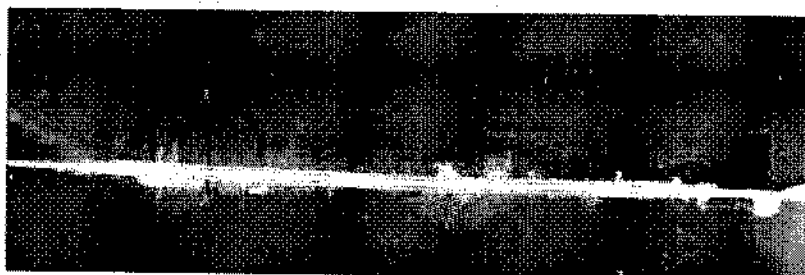


Figura 9. Modelo digital do terreno do povoado de Abunã, com resolução de 30m, disponibilizada pela ESBR

34. A partir deste MD1, foi feita uma reclassificação, identificando-se os pixels com cota inferior a 100,38m, de forma a identificar as áreas a serem inundadas para a cheia de 50 anos. O resultado foi ainda sobreposto com uma imagem de satélite obtida do Google Earth. O resultado é mostrado na figura abaixo.

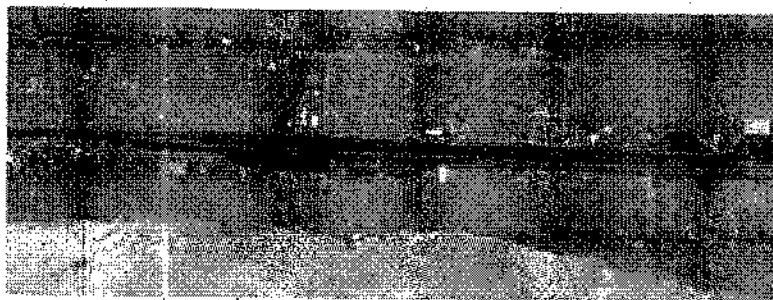


Figura 10. Estimativa da inundação para a cheia de 50 anos, sobre o povoado de Abunã

35. Na figura acima, as áreas sombreadas estão em cotas abaixo de 100,38m, e portanto ficarão inundadas. Observa-se que somente o aterro da BR364 ficará acima do nível d'água nessa condição.

36. Assim, há a necessidade de intervenção, por parte da ESBR, para proteção da área urbana do povoado de Abunã.

Conclusões

37. Portanto, sugere-se envio de ofício ao DNIT, informando os níveis d'água e trechos mencionados na Tabela 3.

38. Adicionalmente, a exemplo das providências tomadas junto à Santo Antônio Energia após a consolidação do estudo de remanso, sugere-se envio de ofício à ESBR, solicitando, em um prazo de 60 dias, a apresentação de cronograma de implantação das medidas de atenuamento da BR364 nos trechos afetados, bem como das medidas de retificação ou proteção da área urbana de Abunã.

39. Se de acordo, seguem minutas de ofícios.

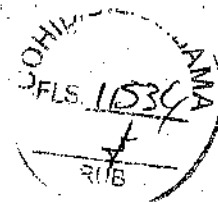
É o parecer técnico.

Brasília, 30 de setembro de 2015.

(assinado eletronicamente)
Bruno Colischonn
Especialista em Recursos Hídricos

De Acordo.

(assinado eletronicamente)
ANDRE R. PANTÉ
Coordenador de Regulação



ANEXO III – Oficio n. 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação da Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Guilherme Abbad Silveira
Rua Dom Pedro II, 637 - Centro Empresarial - 5ª and - SI 510 - CAIARI
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Remanso do reservatório da UHE Santo Antônio e cota de proteção de Jacy-Paraná.**

REFERENCIA: CT 02001.024512/2015-71/

Senhor Gerente

1. Considerando as informações prestadas pela SAE, por meio da carta PVH-0000772, de 10/12/2015, especialmente quanto às propriedades rurais atingidas pela nova conformação do reservatório, solicito que a SAE, apresente em até 10 dias:

(a) o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas;

(b) planilha com o número total das propriedades rurais que serão relocadas, com indicação do proprietário e endereço/localização do imóvel. A SAE deverá incluir as propriedades afetadas do assentamento do INCRA e do Reassentamento Vida Nova (implantado pela Energia Sustentável do Brasil);

(c) cronograma de execução das ações;

(d) encaminhe quinzenalmente planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e atendimento aos atingidos rurais, o cadastro atualizado das pessoas afetadas, individualizado por imóveis, informando as tratativas de negociação, entre outras informações pertinentes ao período.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidroelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

2. Quanto às afetações na área urbana de Jaci-Paraná, reitero a solicitação do item "4" do Ofício nº 02001.011693/2015-76 CGENE/IBAMA "...seja apresentada a mancha de inundação para o TR 50 anos e TR 100 anos, espacializando em mapa as propriedades e os equipamentos urbanos e infraestrutura viária atingidos pelo remanso do barramento, além do número total de pessoas/famílias atingidas", considerando a cota de proteção N.A. 77,10 m (IBGE 2009), determinada pela ANA, por meio do Ofício nº 330/2015/AA-ANA, de 18/09/2015. Neste contexto, solicito que a SAE, em até 10 dias:

a) rerepresente os mapas e arquivos *shapefile* da área de Jaci-Paraná (incluindo o Reassentamento Parque dos Buritis) considerando a cota de proteção N.A. 77,10 m;

b) apresente o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas em Jaci-Paraná;

c) apresente planilha com o número total de imóveis (residenciais e comerciais) que serão relocados, com indicação do proprietário e endereço do imóvel;

d) encaminhe mapas da área urbana de Jaci-Paraná com a delimitação da nova cota de proteção (77,10 m), indicando o limite da área de cadastro, vias e estruturas afetadas, assim como os imóveis referenciados na planilha solicitada acima;

e) apresente cronograma de execução da relocação da área urbana de Jaci-Paraná até a cota estabelecida pela ANA;

f) encaminhe quinzenalmente planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e atendimento aos atingidos da área urbana de Jaci-Paraná, o cadastro atualizado das pessoas afetadas, individualizado por imóveis, informando as tratativas de negociação, o envio da proposta de acordo, o aceite ou a recusa de negociação, bem como possíveis judicializações, entre outras informações pertinentes ao período.

3. A SAE deverá realizar medidas complementares de comunicação e informação, direcionadas à comunidade de Jaci-Paraná e às propriedades rurais, sobre a nova cota de proteção e a regra operacional da Usina, com posterior envio de relatório comprovando as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09366 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

ações realizadas.

4. O processo de negociação com as novas famílias atingidas deve ser pautado nos critérios estabelecidos no PBA, referente ao Programa de Remanejamento das Populações Atingidas, de modo a causar o menor transtorno possível, visto que algumas famílias já passaram por processo de remanejamento. A SAE deverá apresentar, em até 10 dias, proposta específica de tratamento para o público atingido do Reassentamento Vida Nova, que se encontra em processo de adaptação ao remanejamento, no âmbito do Programa de Remanejamento da População Atingida da UHE Jirau.

5. Por fim, solicito que a SAE apresente, em até 10 dias, planilha final dos imóveis (residenciais e comerciais) negociados e das famílias indenizadas da área urbana de Jaci Paraná, dentro da cota de proteção (NA 75,5 m - IBGE 2009), com dados dos proprietários, bem como o relatório de monitoramento destas famílias indenizadas.

Atenciosamente,

HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



ANEXO IV - Oficio n. 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Tescho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09586 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (01) 3316-1596 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Isac Paulo Teixeira
Diretor da Isac Paulo Teixeira
Rua Joaquim Nabuco, nº 3200 sala 02
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76807066

Assunto: **Atualização de informações sobre o remanso da UHE Jirau**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Jirau, solicito que sejam apresentados mapas e arquivos *shapefile* da área e da envoltória do reservatório da UHE Jirau considerando os efeitos de remanso para a nova vazão correspondente à média das máximas anuais e o estudo de remanso definido pela ANA (PT 96/2015/COREG/SRE/ANA).
2. A ESBR deve apresentar espacialização da APP do reservatório e das propriedades rurais, destacando aquelas que são atingidas pela envoltória atualizada do reservatório. Para as propriedades rurais atingidas, solicito que a ESBR apresente, conjuntamente: i) o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas; ii) planilha com o número total das propriedades rurais que serão relocadas, com indicação do proprietário e endereço/localização do imóvel; e iii) cronograma de execução das ações.
3. A ESBR deve apresentar também um comparativo, por meio de mapas e descrição técnica, da área ocupada pelo reservatório, APP e das propriedades atingidas antes e após a atualização dos estudos.
4. Solicito, ainda, que sejam apresentados mapas e arquivos *shapefile* da mancha de inundação para o TR 50 anos e TR 100 anos, espacializando as propriedades e os equipamentos urbanos e a infraestrutura viária atingidos pelo remanso do barramento, considerando as cotas de proteção determinadas pela ANA. Para as propriedades urbanas atingidas, solicito que a ESBR apresente conjuntamente: i) o cadastro socioeconômico das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

pessoas/famílias afetadas; ii) planilha com o número total de imóveis (residenciais e comerciais) que serão relocados, com indicação do proprietário e endereço do imóvel; e iii) cronograma de execução da relocação ou proteção da área urbana.

5. A ESBR deverá realizar medidas complementares de comunicação e informação, direcionadas às comunidades atingidas e às propriedades rurais, sobre a nova cota de proteção e a regra operacional da Usina, com posterior envio de relatório comprovando as ações realizadas.

6. Por fim, informo que todos os documentos solicitados neste Ofício devm ser encaminhados em até 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação à:

EMPREENDEDOR: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL
CNPJ: 09.029.668/0001-47
ENDEREÇO: Av Almirante Barroso, n.º 52, sala 2802, Centro
CEP: 20.031-000 CIDADE: Rio de Janeiro UF: RJ
TELEFONE: (21) 2277.3800 FAX: (21) 2277.3838
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.002715/2008-88
CTF: 2.854.420

Relativa à Usina Hidrelétrica de Jirau em implantação no rio Madeira, no Estado de Rondônia, município de Porto Velho. A usina terá a capacidade instalada de 3.750 MW gerados por meio de um conjunto de 50 turbinas do tipo bulbo e NA Máximo na cota 90,0 m. O barramento de 7.940 metros de comprimento e com altura máxima de 55 metros está situado na localidade conhecida como Ilha do Padre, formando um reservatório de aproximadamente 518 km² (em eventos de cheia Q ~ 38.000 m³/s e considerando efeito de remanso) localizado integralmente no município de Porto Velho.

Esta licença de operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a contar do dia 19 de outubro de 2012, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF 19 JUL 2013

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA



CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - c) graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. Perante o IBAMA a ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.
- 1.6. Esta licença não autoriza a supressão da vegetação.
- 1.7. Todos os dados brutos das coletas de biota deverão ser entregues a esse Instituto sob forma de planilha eletrônica editável.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Dar continuidade aos seguintes programas listados abaixo e os seus respectivos subprogramas previstos no PBA, atendendo as exigências elencadas no Ofício nº 1066/2012/DILIC/IBAMA:
 - i) Sistema de Gestão Ambiental – SGA;
 - ii) Programa Ambiental para Construção;
 - iii) Programa de Monitoramento do Lençol Freático;
 - iv) Programa de Monitoramento Sismológico;
 - v) Programa de Monitoramento Climatológico;
 - vi) Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;
 - vii) Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico;
 - viii) Programa de Monitoramento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira;
 - ix) Programa Investigação, Monitoramento e Salvamento Paleontológico;
 - x) Programa de Monitoramento de Limnológico;
 - xi) Programa de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas;
 - xii) Programa de Conservação da Flora;
 - xiii) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
 - xiv) Programa de Desmatamento do Reservatório;
 - xv) Programa de Conservação da Fauna Silvestre;
 - xvi) Programa de Acompanhamento do Desmatamento e Resgate de Fauna Silvestre;
 - xvii) Programa de Conservação da Ictiofauna;
 - xviii) Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna;
 - xix) Programa de Compensação Ambiental;
 - xx) Programa de Comunicação Social;
 - xxi) Programa de Educação Ambiental;
 - xxii) Programa de Saúde Pública;
 - xxiii) Programa de Apoio às Comunidades Indígenas;
 - xxiv) Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico;
 - xxv) Programa de Remanejamento das Populações Afetadas;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

- xxvi) Programa de Ações a Jusante;
- xxvii) Programa de Recuperação da Infraestrutura Atingida;
- xxviii) Programa de Compensação Social;
- xxix) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório;
- xxx) Programa de Apoio às Atividades de Turismo e Lazer;
- xxxi) Programa de Monitoramento e Apoio à Atividade Pesqueira;
- xxxii) Programa de Gestão de Troncos e Detritos Flutuante e Submersos; e
- xxxiii) Programa de Monitoramento de Pontos Propensos à Instabilização de Encostas e Taludes Marginais.

§ 1º - Apresentar relatórios semestrais de atendimento das condicionantes da Licença de Operação e dos programas ambientais com exceção daqueles para os quais foi solicitada periodicidade diferenciada. Os relatórios devem conter os dados brutos e a análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART quando pertinente, e número no Cadastro Técnico Federal do Ibama.

§ 2º - Realizar seminário técnico com periodicidade anual, para discussão dos resultados dos programas ambientais, prevendo a exposição dos especialistas envolvidos, sem prejuízo dos relatórios semestrais.

2.2. O Plano de Enchimento do Reservatório deverá ser realizado em 03 (três) etapas e obedecer as seguintes exigências:

- a) Etapa 1 - enchimento da cota atual até a cota 75,0 m;
- b) Etapa 2 - enchimento da cota 75,0 m até a cota 84,0 m; e
- c) Etapa 3 - enchimento da cota 84,0 m até a cota 90,0 m.

§ 1º - As etapas 2 e 3 não estão autorizadas e somente poderão ser iniciadas mediante autorização do Presidente do IBAMA.

§ 2º - O enchimento do reservatório até a cota 84,0 m deverá ser realizado em um período igual ou superior a 04 (quatro) meses, considerando as premissas estabelecidas pela ANA e pelo prognóstico de qualidade de água.

§ 3º - Para a autorização do início de enchimento das Etapas 2 e 3, a ESRB deverá comprovar:

- a) Finalização das atividades de supressão de vegetação das áreas afetadas por estas etapas de enchimento;
- b) Finalização das atividades de demolição e desinfecção das estruturas localizadas nas áreas afetadas por estas etapas de enchimento; e
- c) Manifestação favorável da ANA quanto ao enchimento entre a cota 84,0 m e cota 90,0 m.

§ 4º - As vazões defluentes, durante todo o período de enchimento do reservatório, deverão ser sempre superiores à Q_{base} de cada mês, desde que a vazão afluenta seja maior que esta. Quando a vazão afluenta for inferior à Q_{base} mensal, o enchimento do reservatório deverá ser interrompido. Neste caso, a vazão defluente deverá ser igual à vazão afluenta.

§ 5º - Executar Plano Emergencial de Remoção de Resíduos no caso de afloramento do material destinado ao enterrio e espalhamento na área de inundação de forma a garantir que não haja o comprometimento dos usos múltiplos e qualidade de água do reservatório.

2.3. No âmbito do resgate de fauna durante o enchimento do reservatório e operação do empreendimento:

- a) Ampliar a capacidade das bases de resgate de fauna, de forma preventiva ao aumento da demanda, evitando a superlotação de animais nos recintos.
- b) Encaminhar relatórios mensais, durante a etapa de enchimento do reservatório, contendo as seguintes informações: (i) dados quantitativos dos animais resgatados no mês e no período total da atividade, (ii) dados qualitativos dos animais resgatados, discriminando a destinação e local



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

de soltura; (iii) descrição da taxa de ocupação da base de resgate; e (iv) avaliação técnica relativa ao adensamento e potenciais desequilíbrios causado a fauna nas áreas utilizadas para a soltura de animais resgatados; e.

c) Manter o resgate de fauna (período de rescaldo), de forma permanente, até manifestação do Ibama autorizando a interrupção da atividade.

2.4. Durante as fases de enchimento e estabilização do reservatório, realizar o monitoramento da qualidade da água em perfil de profundidade, em todas as estações e períodos de coleta, de modo a contemplar os seguintes parâmetros: temperatura, OD, condutividade elétrica, turbidez e pH.

Parágrafo único - o monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado de forma intensiva nos tributários Cotia, Mutum Paraná, bolsão do Mutum Paraná, Jirau, São Lourenço e naquele próximo ao barramento, na margem esquerda (próximo aos lotes 5C e 5D). Nesses locais, as amostras deverão ser colhidas e avaliadas diariamente e os resultados deverão ser apresentados ao Ibama com periodicidade quinzenal, em formato digital.

2.5. Efetuar o monitoramento da qualidade da água rio(s) ponto(s) de captação de água para abastecimento público, incluindo o ponto de captação da ETA de Nova Mutum Paraná, em acordo com o estabelecido na Portaria MS nº 2.914 de 12/12/2011.

2.6. Executar o Plano de Ação para Controle de Cianobactérias apresentado no licenciamento.

§1º - Nos pontos de captação de água para abastecimento público, deverá ser adotado o nível crítico de 20.000 cel/mL para disparar o monitoramento detalhado, o qual deve contemplar análise de cianotoxinas. O nível crítico para os demais casos deve seguir o Plano apresentado ao Ibama.

§2º - Realizar as ações de controle caso seja identificada ocorrência de proliferação excessiva das cianobactérias, conforme o Plano de Controle de Cianobactérias e Cianotoxinas e as recomendações do Parecer nº 124/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

§3º - Adotar plano de ação para controle de cianobactérias para o(s) ponto(s) de captação de água para abastecimento público, considerando as premissas da Portaria MS nº 2.914 de 12/12/2011. Esse plano deve contemplar também (i) ações corretivas no caso de proliferação excessiva de cianobactérias, como instalação de compressor de ar e bóias de contenção na estrutura de captação de água; (ii) proposta de níveis de alerta considerando as concentrações de cianobactérias e cianotoxinas na água bruta, com as respectivas medidas preventivas e mitigadoras de modo a evitar o risco à saúde pública e o interrompimento do abastecimento de água; e (iii) ações referentes a situação de interrompimento do abastecimento de água, como ações a serem executadas para o restabelecimento imediato dos níveis aceitáveis de cianobactérias e cianotoxinas nos pontos de captação, ações para suprir a necessidade de consumo de água da população e eficaz comunicação à população e aos órgãos pertinentes. Apresentar, em 30 (trinta) dias, o plano adotado; e

§4º - Implementar, imediatamente, intervenções físicas na(s) localidade(s) de ocorrência de concentrações de cianotoxinas superiores ao estabelecido na legislação para a redução da densidade de cianobactérias a níveis aceitáveis, bem como comunicar a comunidade local sobre as restrições do uso da água.

2.7. Apresentar, em 30 (trinta) dias, nova proposta de Sistema de Alerta no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico, considerando:

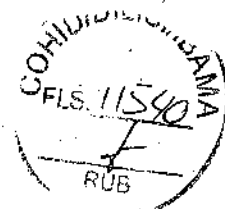
a) Adotar valores de corte (OD e DBO), níveis de alerta e ações mitigadoras, de forma individualizada, para o rio Madeira e para cada tributário (especialmente os mais sensíveis à formação do reservatório, como Cotia, Mutum Paraná, bolsão do Mutum Paraná, São Lourenço), considerando os resultados do monitoramento limnológico e da modelagem de qualidade de água, a legislação ambiental e a manutenção das diferentes comunidades aquáticas;

b) O sistema de alerta para o rio Madeira deverá ser executado baseando-se nos resultados do sistema de monitoramento em tempo real a montante do barramento; e

c) Além das ações de controle de comportas e renovação forçada, a ESBR deverá: (i) promover constante comunicação entre as equipes de monitoramento limnológico e ictiofauna e especialistas; e (ii) manter disponibilidade para a instalação imediata de bombas de aeração em trechos de tributários sensíveis à formação do reservatório, como medida de contingência adicional para garantia da manutenção de níveis seguros de OD.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

- 2.8. Apresentar, em 30 (trinta) dias, nova proposta de modelo de gestão para o reservatório, como ferramenta de suporte ao monitoramento durante a operação da usina, ao prognóstico de eventuais cenários desfavoráveis de qualidade da água e à proposição de ações mitigadoras.
- 2.9. Fica vetado o rebaixamento do nível operacional da UHE Jirau para fins de descarga de sedimentos. Conforme a Resolução ANA nº. 555/2006 o nível d'água normal do reservatório deverá variar acompanhando as condições naturais do rio Madeira. Qualquer operação de descarga, como por exemplo, "flushing", deverá necessariamente ser objeto de estudo de impacto específico requerido ao IBAMA com antecedência suficiente ao atendimento de todos os aspectos derivados.
- 2.10. No âmbito do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico:
- Efetuar a avaliação comparativa dos prognósticos de assoreamento e de vida útil do reservatório, bem como os efeitos a montante e a jusante após a entrada de operação da usina por meio de dados coletados em campo e de acordo com o estabelecido na condicionante 2.8 da Licença de Instalação nº 621/2009;
 - Estabelecer um plano que estipule datas e prazos para o monitoramento sistemático e não automático de sedimentos, de acordo com as épocas mais críticas, e que contemple no mínimo o período de enchente do rio Madeira;
 - O monitoramento de concentrações de sedimentos deverá ser realizado de maneira integrada com a avaliação de sólidos em suspensão previstos no monitoramento de resiliência e resistência de fitoplâncton, zooplâncton e zoobentos;
 - Os valores de concentração máxima de sólidos deverão ser mantidos em 3500mg/L, podendo ser reavaliados conforme resultados dos monitoramentos; e
 - Apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, análise comparativa entre resultados do modelo reduzido e modelagem matemática nos pontos em que ocorreram conflitos de respostas modeladas, detalhando qual o comportamento que na mais probabilidade de ocorrência e quais foram utilizados em eventuais tomada de decisões no processo construtivo.
- 2.11. No âmbito do Programa de Gestão de Troncos e Debris Flutuantes e Submersos:
- Avaliar e propor regra operativa que considere o descarregamento dos troncos de maneira que seja o mais próximo possível das médias das quantidades diárias para cada mês de operação do STT;
 - A operação do Sistema de Transposição de Troncos deverá atender ao estabelecido na regra operativa com objetivo de minimizar impactos à navegação a jusante do barramento. Encaminhar, em 60 (sessenta) dias, proposta de regra operativa para avaliação do IBAMA;
 - O Sistema de Transposição de Troncos deverá operar seguindo a regra operativa já no primeiro ciclo hidrológico em que a usina estiver operando na cota 90,0 m; e
 - A regra operativa deverá ser reavaliada quanto a sua eficiência e funcionalidade, após um ciclo hidrológico completo de operação do Sistema de Transposição de Troncos. A avaliação deverá ser baseada nos dados de monitoramento a serem definidos junto à proposta de regra operativa.
- 2.12. Instalar, em até 90 (noventa) dias, a segunda estação sismográfica no entorno do reservatório da UHE Jirau.
- 2.13. No âmbito do Programa de Monitoramento de Pontos Propensos a Instabilização de Encostas e Taludes Marginais:
- Estender a área de abrangência do programa para as margens localizadas a jusante do barramento, a fim de monitorar os efeitos da mudança do ciclo hidrológico provocado pelo barramento e pelas novas forças aos quais os taludes e barrancos do rio Madeira estarão submetidos; e
 - Apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, proposta de Plano de Ação para ser executado caso o monitoramento de instabilização de taludes a jusante indique impactos decorrentes da operação da UHE Jirau.
- 2.14. No âmbito do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias, executar ações de mitigação para os mineradores afetados pelo empreendimento. Para tanto apresentar, em 30 (trinta) dias, proposta detalhada das modalidades de mitigação e cronograma de implantação das ações.



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

2.15. No âmbito do Programa de Remanejamento da População Atingida:

- a) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, relatório contendo: (i) número de propriedades parcialmente afetadas (com remanescente); (ii) número de Estudos de Viabilidade realizados; (iii) número de propriedades consideradas inviáveis pelos Estudos de Viabilidade; (iv) número de propriedades consideradas viáveis pelos Estudos de Viabilidade; e (v) cronograma para finalização dos Estudos de Viabilidade e negociação destas propriedades;
- b) Implantar fórum de discussão e avaliação para eventuais casos de contestação do laudo de avaliação;
- c) No caso de demora na definição da condição de propriedade inviável, executar ações junto aos proprietários de modo que estes não tenham prejuízos;
- d) No caso da Prefeitura Municipal de Porto Velho não receber as casas que serão desocupadas pela ESBR, em Nova Mutum Paraná, previstas para serem doadas à prefeitura, deve ser dada destinação socialmente viável e/ou desmobilização das estruturas, aliada as atividades de recuperação de áreas degradadas constantes no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do empreendimento;
- e) Recuperar, em 30 (trinta) dias, todos os acessos ao reassentamento rural, incluindo o ramal do Caldeirão do Inferno;
- f) Apresentar relatórios mensais de monitoramento das famílias do reassentamento rural, contendo: (i) ações desenvolvidas no âmbito da assistência técnica e social; (ii) situação de ocupação dos lotes; (iii) avaliação da produção por lote; (iv) status de desembolso do recurso dos projetos individuais por lote; (v) relatório fotográfico. A avaliação sobre a periodicidade de entrega dos relatórios será feita pelo Ibama após o primeiro ano de monitoramento;
- g) Manter a verba de manutenção prevista para os beneficiários do reassentamento rural até que: (i) todos os equipamentos e infraestrutura previstos sejam entregues e estejam em perfeito funcionamento, e (ii) sejam restabelecidas as condições de produção de um ciclo agrícola;
- h) A proposta de suspensão do pagamento da verba de manutenção aos reassentados rurais deverá ser acompanhada de: (i) comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no processo para o restabelecimento das condições de vida da população reassentada; (ii) estar em consonância com os resultados do monitoramento de condições de vida realizado; e (iii) ser encaminhada a este Instituto para avaliação, 30 (trinta) dias antes da data indicada para a sua finalização;
- i) A utilização dos recursos dos projetos das propriedades rurais deverá ter a concordância do reassentado;
- j) Executar assistência técnica e social por um período mínimo de 03 (três) anos, observando: (i) avaliação do perfil de produção; (ii) hipóteses produtivas; (iii) objetivo da produção; e (iv) perfil do reassentado;
- k) A assistência técnica e social poderá ser prorrogada caso não ocorra o restabelecimento das condições de produção e renda;
- l) Realizar avaliação do potencial de uso da Reserva Legal do reassentamento rural. Os resultados deverão ser encaminhados juntamente com o 1º Relatório Semestral; e
- m) Assegurar, aos reassentados rurais, disponibilidade de água para consumo atendendo à Portaria MS Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

2.16. No âmbito do Programa de Compensação Social:

- a) Executar Projeto de Desmobilização dos trabalhadores, com objetivo de mitigar os impactos decorrentes da desmobilização de mão de obra. Para tanto, apresentar, em 30 (trinta) dias, proposta de Projeto de Desmobilização, contendo: escopo das ações, matriz de responsabilidades e cronograma em nível executivo;
- b) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de trabalho para executar Subprograma de Fomento à Tecnologia de Extração de Produtos Florestais com o objetivo de mitigar ou compensar impactos gerados aos extrativistas. Este deve contemplar: (i) proposta de metodologia para definição de público-alvo; (ii) definição de critérios de elegibilidade; (iii) definição de medidas mitigadoras e ou compensatórias; (iv) cronograma; e (v) orçamento; e
- c) Dar continuidade (i) ao monitoramento populacional até o final da obra, com campanhas anuais;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1037/2012

e (ii) às ações de combate à exploração sexual infantil até o final da instalação do empreendimento.

2.17. No âmbito do Subprograma de Apoio à Atividade Pesqueira, apresentar:

- a) Em 30 (trinta) dias, proposta de ações de mitigação e ou compensação associadas aos resultados do monitoramento, de forma a atender os pescadores eventualmente afetados pela implantação do empreendimento;
- b) Em 180 (cento e oitenta) dias, proposta de Plano de Trabalho para atendimento à atividade pesqueira, que deverá ser consolidada e acordada com outras instituições envolvidas (como Ministério da Pesca e Aquicultura, Associação dos Pescadores) para: (i) dar continuidade das ações de monitoramento da atividade pesqueira; (ii) desenvolver atividades que contribuam para a resolução de conflitos e; (iii) adotar medidas de mitigação e ou compensação para a comunidade de pescadores, em consonância com os dados de monitoramento; e
- c) Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de atividade de manejo pesqueiro como alternativa de renda à pesca extrativa.

2.18. Implantar a Área de Preservação Permanente (APP) de acordo com as premissas estabelecidas no licenciamento ambiental do empreendimento:

- a) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, estudo e proposta de sinalização e proteção da APP; e
- b) Adquirir integralmente, em até 18 (dezoito) meses, a Área de Preservação Permanente.

2.19. No âmbito do Subprograma de Revegetação da Área de Preservação Permanente do Futuro Reservatório:

- a) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, projeto executivo do Subprograma de Revegetação da Área de Preservação Permanente do Futuro Reservatório;
- b) A quantidade de mudas a ser produzida deve ser compatível com o cronograma de plantio a ser apresentado no projeto executivo;
- c) Prever a produção de mudas para atividades de replantio;
- d) O cronograma de plantio da APP do reservatório deverá ser compatível com o aproveitamento das mudas provenientes do resgate de gemoplasma produzidas nos viveiros, com o objetivo de manter a diversidade de espécies;
- e) As espécies plantadas deverão ser nativas e preferencialmente provenientes do resgate de gemoplasma;
- f) Dar continuidade à coleta de sementes/frutos, caso não seja possível manter a mesma diversidade de espécies ao longo da execução do subprograma de revegetação da APP do reservatório;
- g) Estender o prazo para plantio, caso haja a necessidade de plantio de mudas adaptadas às condições impostas pela elevação do lençol freático; e
- h) Executar o Subprograma de acordo com as normas legais vigentes, que tratam dos procedimentos metodológicos para restauração e recuperação das Áreas de Preservação Permanentes.

2.20. Em relação à reposição florestal:

- a) Encaminhar, em 90 (noventa) dias, projeto de reposição florestal incluindo cronograma de execução e proposta de áreas para plantio, para avaliação e manifestação deste Instituto;
- b) Utilizar as Áreas de Preservação Permanente do reservatório que forem submetidas ao efetivo plantio de espécies florestais para fins de geração de crédito de reposição florestal; e
- c) Dar preferência ao plantio de espécies nativas em áreas de preservação permanente e de reserva legal degradadas, para atendimento da reposição florestal.

2.21. No que tange à averbação das Reservas Legais:

- a) Finalizar, em 18 (dezoito) meses, a averbação da Reserva Legal do reassentamento rural e de todas as propriedades remanescentes que tiveram suas reservas legais afetadas pelo empreendimento;
- b) Apresentar, em 90 (noventa) dias, comprovação das medidas adotadas para averbação das



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

Reservas Legais, incluindo o mapa contendo a localização das futuras áreas de reservas legais do reassentamento rural e das propriedades remanescentes que tiveram suas reservas afetadas pelo empreendimento; e

- c) Realizar, em 90 (noventa) dias após a desmobilização do canteiro de obras, a averbação da área de reserva legal do canteiro de obras.
- 2.22. Realizar a remoção da vegetação inundada (limpeza fina), caso se identifique impactos aos usos múltiplos da água, navegabilidade, navegabilidade e beleza cênica do reservatório.
- 2.23. No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Silvestre (PCFS):
- a) Manter as atividades de monitoramento executadas no PCFS ao longo da instalação do empreendimento, incluindo as dos Subprogramas. A interrupção de qualquer atividade de monitoramento só poderá ser realizada após manifestação do Ibama;
 - b) Dar continuidade às amostragens, com a mesma metodologia utilizada durante a fase de instalação, até a manifestação deste Instituto quanto à eventual necessidade de redelineamento amostral e ajustes metodológicos. A redução de áreas amostrais implicará na necessidade de instalação de novos pontos de amostragem;
 - c) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, avaliação das parcelas, transectos e áreas que sofrerão interferência ou impossibilidade de amostragem, em função da operação do empreendimento, considerando o efeito de remanso, para análise da necessidade de redelineamento amostral e eventuais ajustes metodológicos;
 - d) Apresentar, nos relatórios de acompanhamento, análises comparativas com os dados de fases anteriores, pré-enchimento e enchimento, considerando o efeito da sazonalidade;
 - e) Apresentar análise complementar, junto ao relatório semestral, contendo avaliação de impacto ambiental na fauna terrestre, além da análise multi-taxons, que contemple as espécies que não foram abordadas ou que ocorrem em baixa frequência;
 - f) Caso as atividades de monitoramento indiquem impacto sobre a fauna, apresentar, em 30 (trinta) dias após a identificação, proposta de mitigação e/ou compensação, para avaliação por este Instituto. Após aprovação da proposta, o empreendedor deverá implementar as ações pertinentes;
 - g) Apresentar avaliação consolidada dos impactos do empreendimento a fauna e respectiva proposta de mitigação e/ou compensação junto ao requerimento de renovação da Licença de Operação; e
 - h) Apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, avaliação quanto ao impacto da implantação do empreendimento para a fauna que utiliza ambientes específicos, pedrais e praias, como sítios de nidificação;
 - i) Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais, análise específica do Subprograma de Monitoramento de Psitacídeos em Barreiros, em conjunto com os demais programas de monitoramento sobre as aves associadas aos barreiros.
 - j) No âmbito do Subprograma de Monitoramento de Quelônios e Crocodilianos:
 - Apresentar, em 90 (noventa) dias, avaliação quanto a eficácia da metodologia de monitoramento por biotelemetria, assim como análise considerando a sazonalidade dos registros; e
 - Reiniciar as atividades de monitoramento, devido a formação do reservatório para mensurar o impacto sobre a fauna de quelônios (*Podocnemis expansa* e *Podocnemis unifilis*). Assim como apresentar análises comparativas com as fases anteriores, como pré-enchimento e ao enchimento.
 - k) Apresentar, em 90 (noventa) dias, no âmbito do Monitoramento de Mamíferos Semi-Aquáticos e Aquáticos, análise dos dados de genética de cetáceos e proposta de medidas de mitigação a serem executadas no caso de identificação de impacto em função da operação do empreendimento.
- 2.24. No âmbito do Monitoramento das passagens de fauna sob as rodovias que fragmentarem ambientes florestados:
- a) Reiniciar as atividades de monitoramento da fauna atropelada com ênfase na fase de

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

enchimento. Os dados deverão ser apresentados em relatório analítico, junto ao Relatório Semestral;

- b) Executar as atividades de monitoramento, com coleta de dados primários, para avaliação da eficácia dos bueiros e galerias como passagens de fauna. Os dados deverão ser apresentados em relatório analítico, junto ao Relatório Semestral; e
- c) Executar medidas de mitigação caso identificado aumento da taxa de atropelamento de fauna silvestre e estabelecer atividades preventivas ao incremento da taxa de atropelamento.

2.25. No âmbito do Subprograma de Ictioplâncton:

- a) Permitir a deriva de ovos, larvas e juvenis de peixes migradores, em taxas similares as observadas em condições naturais, realizando as alterações que se mostrarem necessárias na regra operativa da usina;
- b) Encaminhar, em 60 (sessenta) dias, Plano de Trabalho para execução do monitoramento da taxa de mortalidade de ictioplâncton (ovos, larvas e juvenis) na passagem pelo barramento (turbinas e vertedouros);
- c) Executar monitoramento que contemple avaliação da taxa de mortalidade de ictioplâncton (ovos, larvas e juvenis) na passagem pelo barramento (turbinas e vertedouros). Os dados deverão ser encaminhados em relatório analítico, juntamente com o Relatório Semestral;
- d) Propor e executar medidas de mitigação e/ou compensação caso o monitoramento durante a operação indique modificações expressivas na sobrevivência de ovos, larvas e juvenis em relação às observadas em condições naturais; e
- e) Manter as atividades de monitoramento utilizando a mesma metodologia executada na fase de instalação do empreendimento, realizando as seguintes alterações: (i) execução de campanhas mensais para estimativas de densidade de ovos, larvas e juvenis ao longo das 04 (quatro) estações previstas para o Subprograma de Ictioplâncton (Estações Jirau, Mutum Paraná, Abunã e Nova Mamoré); e (ii) execução de campanhas semanais nas 02 (duas) estações previstas para serem amostradas (Estações Jirau e Abunã) durante o período reprodutivo entre os meses de novembro e fevereiro de cada ano.

2.26. No âmbito do Subprograma de Inventário Taxonômico, indicar, em 60 (sessenta) dias, as áreas prioritárias para conservação da ictiofauna e as medidas para conservação dos ambientes que se mostraram prioritários.

2.27. No âmbito do Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (STP):

- a) Utilizar a metodologia de transposição do tipo "captura e transporte" em complemento aos dois STPs provisórios durante o período de enchimento do futuro reservatório, de modo a evitar acumulação de espécies alvo na entrada do canal e da casa de força. O período de execução desta atividade, caso seja constatado o acúmulo de peixes das espécies alvo, deverá ser estendida para o período pós-enchimento do reservatório;
- b) Finalizar as obras de readequação do STPP-1 (escavado) até o início do próximo ciclo de migração da ictiofauna (novembro/2012);
- c) Encaminhar relatórios de monitoramento dos Sistemas de Transposição de Peixes Provisórios, com periodicidade mensal, durante o primeiro ciclo hidrológico e com periodicidade semestral após este período. Os relatórios deverão: (i) apresentar análise diferenciada para cada um dos STPPs; e (ii) incluir dados quantitativos e qualitativos das espécies que utilizam os STPPs;
- d) Executar marcação de peixes nos Sistemas de Transposição de Peixes Provisórios (STPP). Os dados obtidos deverão subsidiar o projeto de implantação dos Sistemas de Transposição de Peixes Definitivo (STP);
- e) Encaminhar, em 180 (cento e oitenta) dias após o monitoramento de 03 ciclos de migração da ictiofauna (ano de 2012, 2013 e 2014), projeto executivo e cronograma de construção dos Sistemas de Transposição de Peixes definitivos;
- f) A data prevista para a entrega do projeto executivo poderá ser alterada pelo Ibama mediante avaliação dos dados de monitoramento da transposição de peixes;
- g) Implantar os Sistemas de Transposição de Peixes definitivos conforme projeto executivo e cronograma aprovados pelo Ibama; e



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

- h) Executar monitoramento da ictiofauna por meio de técnica de telemetria para avaliação do comportamento de peixes migradores (em especial os grandes bagres) na fase pós-enchimento.
- 2.28. Implantar o Centro de Conservação e Pesquisa em Peixes Migradores (CPPM), atendendo aos seguintes objetivos: (i) executar, imediatamente à emissão da licença de operação, pesquisa com fins de repovoamento para conservação e pesca de espécies migradoras potencialmente prejudicadas pelo empreendimento, observando a diversidade genética; e (ii) caso o monitoramento na fase de operação indique prejuízo nas espécies alvo decorrentes da implantação do empreendimento, executar atividades de repovoamento para conservação e pesca de espécies, observando a diversidade genética. Encaminhar, em 90 (noventa) dias, cronograma executivo das ações relacionadas ao CPPM, incluindo os projetos arquitetônicos e civis dos laboratórios e cronograma executivo de obras e atividades, com memorial descritivo e mapa de localização.
- 2.29. No âmbito do Programa de Resgate da Ictiofauna:
- Executar resgate de ictiofauna nas atividades de comissionamento, nas paradas das Unidades Geradoras (programadas e emergenciais) e outras atividades potencialmente impactantes à ictiofauna, seguindo Protocolo de Ação, a ser encaminhado em 30 (trinta) dias, para avaliação e manifestação do Ibama;
 - Incluir no Protocolo de Ação, "Plano de Contingência" com ações a serem executadas em eventuais casos de mortandade de peixes durante a operação do empreendimento, incluindo pronta comunicação aos órgãos competentes;
 - Todos os espécimes resgatados deverão ser soltos a montante do barramento, com exceção de espécimes de Piramutaba (*Brachyplatystoma vailantii*) devidamente identificados, que deverão ser soltos a jusante do barramento;
 - Encaminhar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitação de autorização ambiental para atividade seguindo as orientações contidas no documento "Procedimento para Emissão de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no Âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental"; e
 - Registrar, durante o resgate de peixes nas turbinas, a abundância por espécie, tempo das diferentes etapas de operação, medições de variáveis como temperatura, oxigênio e registro da taxa de sobrevivência. Essas informações deverão ser encaminhadas junto ao Relatório Semestral.
- 2.30. No âmbito dos programas do meio biótico, a entrega de dados deve continuar sendo realizada com periodicidade semestral, nos moldes da Informação Técnica nº 18/2011/COHID/CGENE/DILIC/BAMA. Solicita-se também o envio dos dados contidos no corpo do relatório, em formato de planilhas eletrônicas editáveis.
- 2.31. Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:
- FUNAI: atender ao disposto no Ofício nº 690/2012/DPDS-FUNAI-MJ;
 - IPHAN: atender ao disposto no Ofício nº 136/2012-CNA/DEPAM/IPHAN; e
 - MS/SVS: apresentar, em 60 (sessenta) dias, Plano Complementar das ações para a fase de operação do empreendimento, incluindo o Plano de Ação de Controle da Malária. As ações previstas neste plano deverão ser definidas em comum acordo com o Ministério da Saúde, observando as recomendações da Nota Técnica nº 94/DSAST/SVS/MS/2012.
- 2.32. No âmbito do Programa de Compensação Ambiental, informa-se, com base na Lei nº 9.985/00 (SNUC) e no Decreto nº 6.848/2009, que o valor da compensação ambiental (CA) referente à UHE Jirau é de R\$ 53.248.569,27 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos); de acordo com os valores arbitrados constantes do Ofício nº 02001.008098/2013-67 DILIC/BAMA. Para efetuar o cálculo, foram observados: (i) custo total do empreendimento R\$ 13.511.436.000,00; (ii) descontos 21,18%; (iii) Valor de Referência (VR) R\$ 10.649.713.855,20; e (iv) Grau de Impacto (GI): 0,5%.

ANEXO VI – Publicidade de venda das casas de Nova Mutum Paraná

FINANCIE SUA CASA E REALIZE O SONHO DA SUA FAMÍLIA.



Shopping Nova Mutum Paraná



Clube pronto para você e sua família!

Acabamento

- Não é Conjugada
- Telha de Barro
- Estrutura de Perfil Metálico
- Casa Toda na Lage
- Cozinha
- Piso de Cerâmica S/N
- 2 e 3 Quartos
- Garagem

Infraestrutura

- Ruas Asfaltadas
- Rede de Água
- Rede de Esgoto
- Iluminação
- Meio Fio
- Rodoviária
- Unidade de Saúde - UPA
- Telefonia Móvel

Clube

- Piscina Semi-Olímpica
- Piscina Infantil
- Salão de Festa
- Quadra Poliesportiva
- Praças
- Playground
- Academia Completa

Informações:

CASA PRONTA PARA MORAR

A PARTIR DE :

R\$ **35 MIL**

NOVA MUTUM PARANÁ

PARCELAS A PARTIR DE: R\$ 200,00



RG e CPF;

- 03 ÚLTIMOS CONTRA-CHEQUE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO (RG e CPF do CONJUGE);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO.

Utilize seu FGTS

Casa 69,92 m² - 2 quartos

Casa 57,49 m² - 2 quartos

VENDAS

FINANCIAMENTO



9221-0443 - 9920-8377
[Redacted] - 8406-9599

CAIXA



ANEXO I – Ofício n. 330/2015/AA-ANA



DIGITALIZADO NO IBAMA

Ofício nº 330/2015/AA-ANA
Documento nº: 00000.054960/2015-84
21 09 2015

Brasília, 18 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Eduardo De Melo Pinto
Diretor-Presidente
Santo Antônio Energia S.A. - SAE
Av. das Nações Unidas, nº 4777, Edif. Villa Lobos, 6º Andar - Alto dos Pinheiros
05477-000 – São Paulo – SP

Assunto: Medidas de proteção das áreas de montante contra os efeitos de remanso do reservatório da UHE Santo Antônio
Referência: 00000.054156/2015 e 00000.053192/2015.

Senhor Diretor,

1. Em atenção aos Ofícios SAE – SP nº 0000421/2015 e nº 218/2015-SE-MME, e considerando que não cabem a ANA avaliações dos aspectos regulatórios de geração e comercialização de energia, acatam-se as ponderações dos referidos Ofícios, ficando portanto mantida a regra operacional definida na Resolução ANA nº 167/2012. Ainda, considerando o NA min operativo de 79,6m, e os estudos de remanso e dados apresentados pela SAE e aprovados pela ANA, ficam estabelecidas as seguintes cotas de proteção para atendimento às condicionantes de outorga:

- i. Cota abaixo da qual a área urbana de Jaci-Paraná deverá ser relocada: 77,10 m;
- ii. Cota mínima para a BR 364 nos trechos sob influência do reservatório da UHE Santo Antônio: 77,40 m. Em relação à BR 364, deverá ainda ser observada a folga preconizada pelo DNIT para o vão sob a ponte sobre o rio Jaci-Paraná

2. Fica mantido o prazo de 60 dias a contar do recebimento do Ofício ANA nº 290/2015/AA-ANA, de 12/08/2015, para a apresentação, pela Santo Antônio Energia, de cronograma de desenvolvimento dos projetos e execução da relocação da área urbana de Jaci-Paraná e do alçamento da BR 364 e da ponte sobre o rio Jaci-Paraná até as cotas supracitadas, prazo este que finda em 13/10/2015.

* Os documentos publicados à ANA devem, em consequência, ser encaminhados por meio do serviço de produção eletrônica a responsabilidade de envio aos arquivos do Setor Privado - Área 9 - Quadra 3 - Bloco "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (51) 2109-1400 e-mail: daniel@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18848826

3. Por último, em relação à proposta de rebaixamento da UHE Santo Antônio para proteção definitiva das áreas de montante contida no Ofício SAE - SP nº 0000421/2015, a qual prevê um rebaixamento a partir da vazão 47.000 m³/s do NA 70,5 m até o NA 68,5 m para a cheia centenária, observa-se que esta não atende às restrições operativas estabelecidas na outorga de direito de uso de recursos hídricos da UHE Santo Antônio, Resolução ANA nº 167/2012, Artigo 5º Inciso V; além disso a referida proposta causaria inundações adicionais artificiais na cidade de Porto Velho. Portanto, rejeita-se a proposta supracitada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

C.º Luís Eduardo Barata Ferreira, Secretário-Executivo - Ministério de Minas e Energia; Hennes Chipp, Diretor-Geral - Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; Romão Donizete Ruffino, Diretor-Geral - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Luiz Antonio Ebrul Garcia, Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Substituto - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; Thomas Mizuki de Toledo, Diretor de Licenciamento Ambiental - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA



ANEXO II - Oficio n. 2/2016/SER-ANA

DIGITALIZADO NO IBAMA



Ofício nº 2/2016/SRE-ANA
Documento nº: 00000.000134/2016-04

CG-01 2016

Brasília, 4 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: Estudos de remanso no reservatório da UHE Jirau e proteção das áreas de montante
Referência: documento 00000.080271/2015, processo 02501.000047/2006

Senhor(a) Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental,

1. Em atenção ao Ofício 02001.014605/2015-61DILIC/IBAMA, informamos que a ANA concluiu as análises relativas aos novos estudos de remanso do reservatório da UHE Jirau, conforme Parecer Técnico nº 96/2015/COREG/SRE, cuja cópia segue anexa a este Ofício.
2. Ainda, foi estabelecido pela ANA a partir da avaliação interna e consultas realizadas à ANEEL, ONS e MME que a proteção definitiva das localidades e infraestruturas afetadas pelos efeitos do remanso do reservatório da UHE Jirau conforme estabelecido na sua outorga de direito de uso de recursos hídricos, de responsabilidade da Energia Sustentável do Brasil - ESBR deverá ser efetivada por meio de medidas estruturais, que envolverão a relocação da área urbana de Abunã-Vila e o alteamento de trechos da BR 364 e respectivas pontes. Neste sentido, segue cópia do Ofício nº 361/2015/AA-ANA, encaminhado à ESBR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
PATRICK THADEU THOMAS
Superintendente Adjunto de Regulação



Ofício nº 361/2015/AA-ANA
Documento nº: 00000.059068/2015-90

Brasília, 6 de outubro de 2015.

A sua Senhoria o Senhor
Isaac Teixeira
Diretor
Energia Sustentável do Brasil
Av. Almirante Barroso 52, 2802
20031-000 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Níveis d'água no reservatório da UHE Jirau.
Referência: Processo 02501.000947/2006

Senhor Diretor,

1. Em atenção à Carta 1174/IT/PT, encaminhamos cópia do Parecer Técnico nº 96/2015 /COREG/SRE, o qual avalia os novos estudos de remanso do reservatório da UHE Jirau.
2. Em relação às medidas de proteção necessárias para proteção das infraestruturas e localidades contra os efeitos de remanso do reservatório da UHE Jirau, preconizadas na sua outorga de direito de uso de recursos hídricos, e considerando as manifestações exaradas pela ANEEL por meio do Ofício nº 135/2015-DF/ANEEL, pelo QNS por meio da Carta nº 1245/100/2015 e pelo MME por meio do Ofício nº 170/2015-SE-MME, e já informadas pela ANA à ESBR por meio dos Ofícios nº 295/2015/AA-ANA e nº 329/2015/AA-ANA, informo que a proteção definitiva, de responsabilidade da outorgada, deverá ser efetivada por meio de medidas estruturais, que envolverão a relocação ou proteção da área urbana de Abunã e o alteamento de trechos da BR 364 e respectivas pontes.
3. Assim, a cota abaixo da qual a área urbana de Abunã deverá ser relocada ou protegida é de 100,4 m e as cotas mínimas para a BR 364 nos trechos sob influência do reservatório da UHE Jirau são as seguintes:

Trecho da BR364	Nível d'água (m)
Do km 855,5 ao 857,7	93,4m
Do km 858,65 ao 859,5	93,5m
Do km 860,85 ao 863,2	93,6m
Do km 868,05 ao 876,0	94,4m
Do km 876,9 ao 886,3	94,7m
Do km 889,5 ao 890,7	95,0m
Do km 932 ao 937	100,3m

1. Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do sistema de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Sector Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "P" - Brasília-DF, CEP 70010-200 - Telefone (61) 2109-5400
e-mail: docs@ana.gov.br - página eletrônica www.ana.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3938E1A3

4. Em relação à BR 364, deverá ainda ser observada a folga preconizada pelo DNIT para os vãos sob as pontes localizadas nos trechos supracitados.

5. Por último, solicito no prazo de até 60 dias, a apresentação de cronograma para desenvolvimento dos projetos e execução da relocação ou proteção da área urbana de Abunã e do alinhamento da BR 364 e respectivas pontes alé as cotas supracitadas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor Presidente

C.c. Sr. Luiz Antônio Enrie Garcia, Diretor de Infraestrutura Rodoviária – Substituto, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



Parecer Técnico nº 96/2015/COREG/SRE
Documento nº 00000.057529/2015-90
Referência: processo 02501.000047/2006

Remanso da UHE Jirau

Introdução

1. Este parecer técnico visa a avaliar o estudo de remanso consolidado do reservatório da UHE Jirau, enviado pela ESR por meio da Carta 1174/II/PT (doc. 00000.054988/2015), com vistas à definição dos níveis de proteção da rodovia BR364.
2. Cabe salientar, inicialmente, que a definição destes níveis foi solicitada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio do ofício nº 401/2015/DIR, além de interessar à ANA devido às condicionantes de proteção constantes no outorga do empreendimento (Resolução ANA nº 269/2009).
3. Cabe salientar também que a apresentação deste material obedece a um cronograma acertado entre ANA e ESR para o ano de 2015, em diversas etapas, a saber: a definição das curvas-chave e aflúências; ajuste do modelo de remanso às cheias recentemente ocorridas; e incorporação da sedimentação para o ano de 2017, 4º ano de operação. A curva-chave da estação Jusante Foz do Beni, que define as aflúências do reservatório, já foi aprovada pela Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH-ANA), restando à SRE a avaliação do remanso e do atoreamento, bem como medidas e encaminhamentos.

Ajuste do modelo de remanso

4. Como mencionado, a estimativa das aflúências do reservatório, durante as cheias de 2014 e 2015, foi feita com base nas vazões observadas na estação Jusante rio Beni (15318000), doravante denominada JR8, situada a montante. Estas foram propagadas até o local do barramento, considerando um tempo de propagação de aproximadamente um dia, e por meio de uma abordagem baseada no método de Muskingum. Assim, a vazão afluente é a soma da vazão em JR8, devidamente propagada, com a vazão do rio Abunã e a vazão na área incremental:

$$Q_{\text{Afluente}} = Q_{\text{Mad_pro}} + Q_{\text{Mad_inc}} + Q_{\text{Abunã}}$$

Onde:

$$Q_{\text{Abu_MN}} = 0,015 \cdot Q_{\text{Mad_JB}} \quad \text{pr/ } Q_{\text{Mad_JB}} < 15700 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_{\text{Abu_MN}} = 0,064 \cdot (Q_{\text{Mad_JB}} - 12.000) \text{ pr/ } Q_{\text{Mad_JB}} \geq 15700 \text{ m}^3/\text{s}$$

5. A vazão incremental $Q_{\text{Mad_inc}}$ corresponde a $0,113 \cdot Q_{\text{JR8}}$ (relação de áreas), enquanto a vazão em JR8 propagada, no intervalo de tempo t , corresponde a:

$$Q_{Mad_pro_t} = 0,46 \cdot Q_{Mad_JB_t} + 0,51 \cdot Q_{Mad_JB_t-1} + 0,03$$

onde o índice "t-1" indica a vazão no dia anterior.

6. Os coeficientes de propagação (0,46-0,51-0,03) foram obtidos pelo método de Muskingum.

7. O modelo usado para a estimativa do remanso foi o HEC-RAS do corpo de engenheiros da exército americano. A geometria do reservatório foi caracterizada por 56 seções transversais levantadas no ano de 2012, cuja localização é mostrada na figura abaixo:

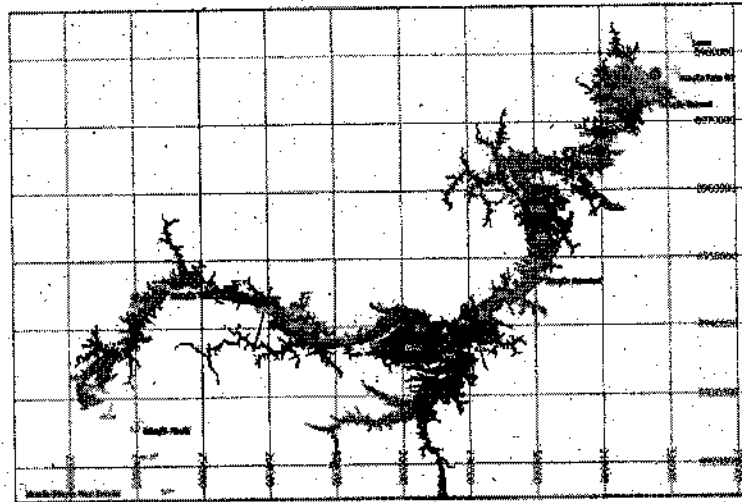


Figura 1. Seções transversais para modelagem de remanso

8. O empreendedor dispõe de monitoramento do nível d'água em 5 estações ao longo do reservatório (Palmeiral, Mutum, Tamborete, Pedreira e Abunã). A partir dos dados de vazão afluente e nível observado nas cheias de 2014 e 2015, os coeficientes de Manning foram variados ao longo das seções até que se obtivesse uma aderência considerada razoável entre níveis observados e simulados. Como condição de contorno de jusante, foram adotadas as NAS operativas efetivamente praticadas no dia.

9. O coeficiente de Manning calibrado variou entre 0,032 e 0,036, que é um resultado relativamente coerente com a literatura. De acordo com a magnitude da vazão, os coeficientes foram ajustados por meio de um multiplicador, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Multiplicadores do coeficiente de Manning em diferentes seções

Trecho		Manning	Multiplicador do Manning				
			0 m³/s	25000 m³/s	35000 m³/s	45000 m³/s	70000 m³/s
Barramento	RJ3 Palmeiral	0,035	1	1	1	1	0,90
RJ3 Palmeiral	RJ4 Mulum	0,033	1	1	1	1	1
RJ4 Mulum	RJ5 Tamborete	0,036	1,40	1	0,975	0,95	0,90
RJ5 Tamborete	RJ6 Pederneira	0,036	1,50	1,10	1	1	0,80
RJ6 Pederneira	RJ7 Aburá	0,032	1,35	1	1	1	0,85

10. Observa-se que, em alguns casos, o multiplicador é inferior a 1, significando uma redução efetiva da rugosidade com o aumento da vazão. Entretanto, isto só ocorre, em geral, para vazões superiores às vazões de 50 e 100 anos, e mesmo assim as reduções percentuais são baixas.

11. De particular interesse para a ANA é o ajuste do modelo nas rêguas de Palmeiral e Mulum, que são representativas do trecho afetado da BR 364. Os resultados nessas rêguas são mostrados nos gráficos abaixo:

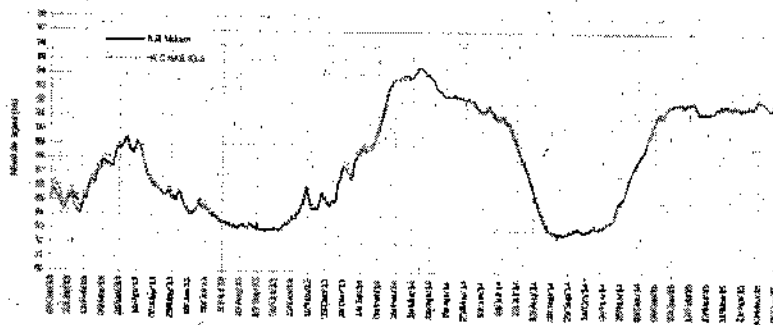


Figura 2. Aderência entre níveis observados e simulados na estação Aburá

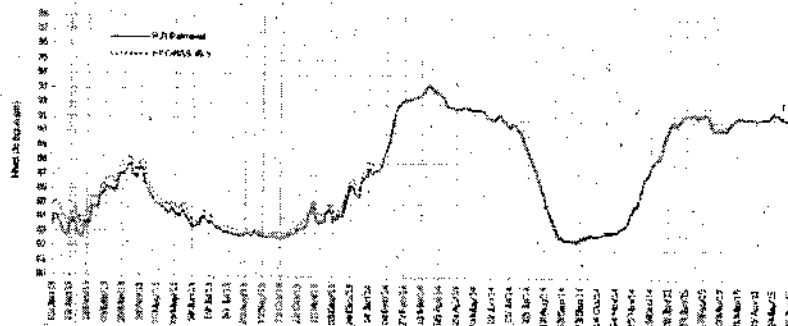


Figura 3. Aderência entre níveis simulados e observados na estação Palmeiral

12. Observa-se que há uma boa aderência aos níveis observados, principalmente no período de cheia de 2014, em que as vazões foram da mesma ordem das vazões de 50 e 100 anos.

13. Os mesmos resultados foram apresentados pelo empreendedor na forma de tabelas. Para cada dia de simulação, foram apresentados os níveis observados e simulados nas 5 seções, bem como a diferença entre ambas, permitindo avaliar numericamente a aderência do modelo. A tabela abaixo mostra um exemplo deste resultado, entre os dias 22 e 31 de março de 2014.

Tabela 2 Resultado do ajuste do modelo de remanso em forma de tabela, mostrando as diferenças de nível nas diferentes seções

Data	Caudal (m³/s)	Estação de Caimão					Mão Caladouro (PCC-BA3)					Diferença (m)				
		A13	A24	E15	R16	R17	P11	R14	R16	R26	R17	A13	A24	R15	R16	R17
		Observado	Simulado	Diferença	Observado	Simulado	Diferença	Observado	Simulado	Diferença	Observado	Simulado	Diferença	Observado	Simulado	Diferença
22/03/2014 00000	91,30	94,76	-3,46	95,36	99,29	93,05	94,28	-1,23	98,11	93,47	4,64	-0,25	0,83	-1,07	-1,84	0,06
23/03/2014 03200	93,21	94,75	-1,54	95,42	100,14	93,14	94,35	-1,21	99,53	100,10	-0,67	-0,09	0,04	-0,09	0,03	
24/03/2014 01300	91,35	94,47	-3,12	95,44	100,21	91,59	94,42	-2,83	99,56	100,21	-0,62	-0,05	-0,07	0,12	-0,01	
25/03/2014 02000	92,22	96,50	-4,28	99,80	100,21	91,20	94,43	-3,23	99,55	100,21	-0,66	-0,07	-0,06	-0,18	-0,03	
26/03/2014 00700	93,35	94,52	-1,17	99,79	100,20	91,59	94,43	-2,84	99,62	100,18	-0,56	-0,13	-0,13	-0,17	-0,04	
27/03/2014 00800	93,12	94,50	-1,38	99,09	100,20	93,17	94,39	-1,22	99,49	100,14	-0,67	-0,11	-0,12	-0,17	-0,06	
28/03/2014 00000	93,21	94,45	-1,24	99,04	100,20	93,17	94,39	-1,22	99,44	100,07	-0,65	-0,18	-0,14	-0,17	-0,03	
29/03/2014 00000	91,39	94,40	-3,01	99,54	100,20	91,08	94,29	-3,21	99,39	100,07	-0,69	-0,28	-0,14	-0,12	-0,07	
30/03/2014 00000	93,26	94,14	-0,88	99,48	100,03	91,04	94,21	-3,17	99,31	99,70	-0,39	-0,14	-0,12	-0,15	-0,04	
31/03/2014 00000	93,17	94,16	-0,99	99,39	99,98	91,06	94,15	-3,09	99,26	99,92	-0,66	-0,12	-0,13	-0,17	-0,07	

14. Na maior parte dos intervalos de tempo, as diferenças entre os níveis observados e simulados foram da ordem de poucos centímetros, mostrando uma boa aderência do modelo de remanso. Considera-se, portanto, que o modelo de remanso reproduz de forma adequada a relação entre vazões e níveis no reservatório da UHE Jirau.

Remanso e assoreamento

15. Em 2015 a ESR realizou nova batimetria do reservatório, constatando assoreamento em boa parte do reservatório, principalmente em seu terço de jusante.

16. Como a outorga estabelece a necessidade de proteção para as linhas d'água considerando o assoreamento até o 4º ano de operação, é preciso projetar qual será o assoreamento que deverá ocorrer nas seções transversais para o ano de 2017 (dado que o início da operação comercial se deu em 2014).

17. O estudo apresenta uma metodologia para fazer essa projeção, também usando o software HEC-RAS. Para tanto, a empresa realizou monitoramento sedimentológico na estação de Abunã, disposta de curva-chave de sedimentos e de sua granulometria. O estudo procurou reproduzir, por meio de modelagem (Método de Laursen), a geometria das seções levantadas em 2015, partindo-se da batimetria de 2012, para com isso usar o modelo para fazer uma projeção das seções em 2017. Entretanto, esta abordagem não teve sucesso, devido à incerteza inerente a esse tipo de modelagem.

18. Assim, o estudo partiu para uma abordagem mais teórica, procurando estabelecer uma granulometria representativa, que seja mais sensível à perturbação hidráulica causada pelo transbordamento do rio em reservatório, e que portanto seria o principal responsável pelo assoreamento. Assim, ao invés de tentar utilizar toda a faixa granulométrica do sedimento do rio, elegeu-se a faixa do silte grosso (0,032mm a 0,063mm) como granulometria representativa, simplificando as simulações.

19. Por meio dessa simplificação, e usando ainda o método de Laursen, o estudo alega ter encontrado uma boa representação das alterações ocorridas na geometria do reservatório entre 2012 e 2015, conforme figura abaixo:

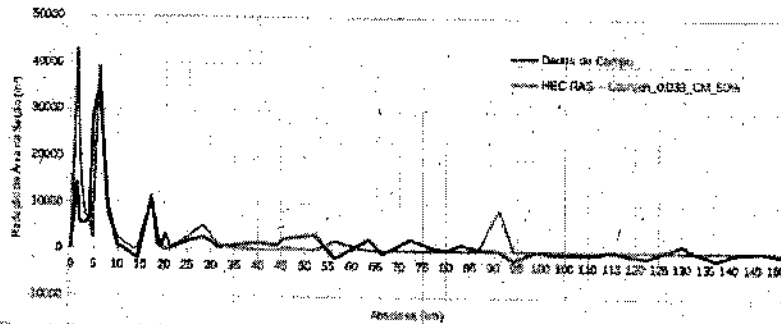


Figura 4. Alterações nas áreas de escoamento das seções transversais no período de 2012 a 2015 – comparativo entre medições de campo e simulações do HEC-RAS

20. A premissa adotada implica que sedimentos mais finos do que o silte grosso não contribuem para o assoreamento, passando para jusante pelas estruturas extravasoras. Por outro lado, o estudo despreza partículas muito grosseiras cujo transporte se dá por arraste de fundo, por considerar que seu volume é pouco expressivo.

21. Com isso, o modelo de sedimentos foi novamente simulado, projetando-se uma sequência de anos hidrológicos médios até 2017 e verificando o resultado em termos de assoreamento. A figura abaixo mostra a variação da elevação do fundo entre a batimetria atual e a geometria projetada para 2015.

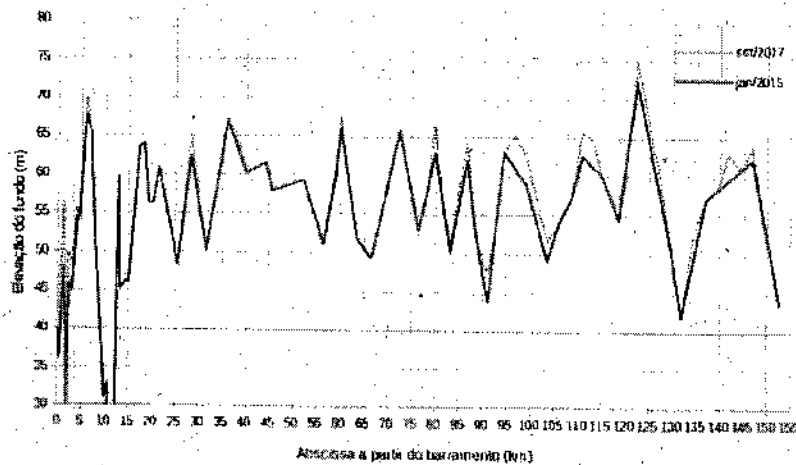


Figura 5. Variação do perfil do fundo do rio, com base na projeção de assoreamento para 2017.

22. Naturalmente, há uma grande incerteza neste aspecto, pois não é possível prever qual a magnitude dos próximos anos hidrológicos. Caso sejam maiores do que a média, provavelmente o assoreamento tenderá a ser maior.

23. A metodologia apresentada pode ser considerada aceitável, devido à complexidade da simulação hidrosedimentológica necessária para essa projeção. Considera-se que as simplificações e premissas adotadas são razoáveis e relativamente embasadas por dados de campo. Do ponto de vista da ANA, talvez o principal aspecto é o fato de levar a seções transversais mais elevadas, o que resulta em níveis d'água também mais altos, portanto a favor da segurança. Assim, entende-se que estes resultados podem ser aceitos.

Níveis d'água para proteção - BR 364

24. Uma vez definida a geometria do reservatório para a condição do 4º ano de operação, o modelo de remanso foi novamente simulado para as vazões de 50 e 100 anos (54393 m³/s e 57319 m³/s). A figura abaixo mostra as linhas d'água de 50 e 100 anos, considerando a batimetria de 2015 e a projetada para 2017.

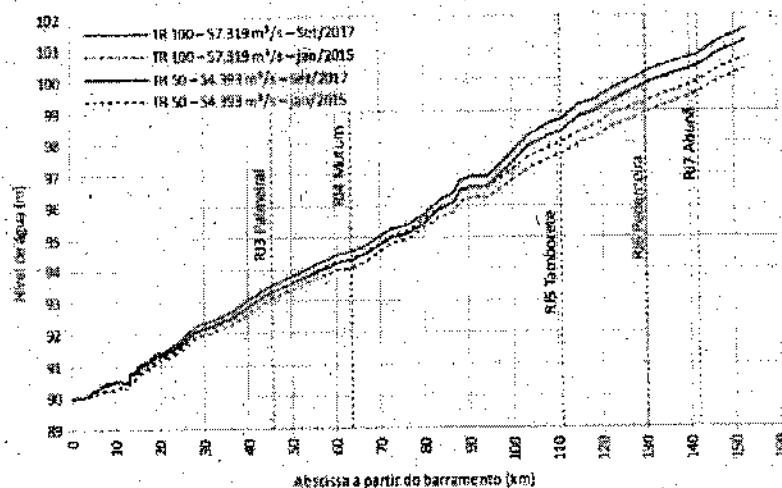


Figura 6. Linhas d'água de 50 e 100 anos para as batimetrias de 2015 e projetada em 2017.

25. Como mencionado, o assoreamento previsto gera uma elevação nas linhas d'água. Na estação Mutum, por exemplo, há uma elevação de 20-30cm na NA correspondente à cheia de 100 anos, o que confere alguma segurança adicional ao nível de proteção da rodovia.

26. Diferentemente do reservatório da UHE Santo Antônio, em que a inundação se dá em um trecho curto da rodovia, no qual o nível de uma única seção do modelo de remanso é representativo, no caso de Jirau o trecho é bastante extenso, de forma que o nível d'água é variável ao longo do trecho afetado. Para refletir os níveis d'água em termos de inundação da rodovia BR 364, é necessário fazer uma correspondência entre seções

transversais e km de rodovia. A correspondência que vem sendo adotada pela COREG, baseada nos estudos de remorso e nos perfis do estrada, é mostrada na tabela abaixo.

Seção	km	Seção	km
RN23	832,5	S31	867,7
RJ2	833,5	S32	876,1
RN32	842,3	S33	876,1
S29	851,8	S35	880
S33	855,47	S34,5	898,7
S30	857,4	RJ42,3	936,8
RJ3	861,48	RJ7	927,7
S34	866,17	S37	919,4
		S31	867,7

27. A partir desta correspondência, é possível estimar os níveis para os diversos trechos da BR 364, conforme gráfico abaixo.

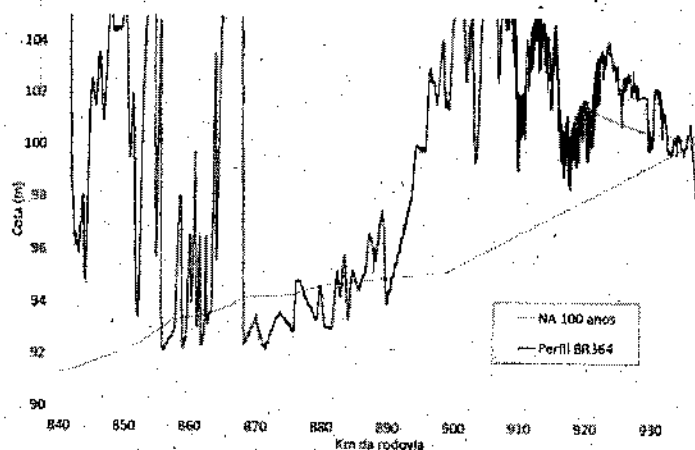


Figura 7. Perfil da rodovia BR 364 e linha d'água para a cheia de 100 anos na 4ª casa de operação da UHE Juruá.

28. Assim, para poder informar à ESBR e ao DNIF os níveis de proteção em cada trecho, extraiu-se da Figura 7 a tabela abaixo, contendo os trechos atualmente afetados e o nível d'água correspondente.

Tabela 3. Trechos afetados da BR 364 e níveis d'água para a cheia de 100 anos

Trecho da BR364	Nível d'água (m)
Do km 855,5 ao 857,7	93,4m
Do km 858,65 ao 859,5	93,5m

¹ O traçado da rodovia BR364, a partir de Porto Velho, acompanha o rio Madeira pela margem direita, de jusante para montante. Entretanto, após o km 890 a rodovia se afasta do rio até a localidade de Abunã, onde volta a margê-lo, porém no sentido de montante para jusante. Por esta razão, a linha d'água não é bunitivoca ao longo do perfil.

Do km 860,85 ao 863,2	93,6m
Do km 868,05 ao 876,0	94,4m
Do km 876,9 ao 886,3	94,7m
Do km 889,5 ao 890,7	95,0m
Do km 932 ao 937	100,3m

29. Cabe ressaltar que o último trecho, do km 932 ao 937, corresponde ao trecho final da rodovia antes do atacadouro da balsa de travessia do rio Madeira.

30. Cabe salientar ainda que, conforme já constatado na Nota Técnica nº 142/2014/GEREG/SRE, há sobrelevação do nível d'água, em relação ao NA natural, inclusive no trecho do povoado de Abunã. Isso pode ser constatado claramente por meio da simulação do modelo de remanso na condição de rio, para o batimetria de 2012, mostrada na figura abaixo:

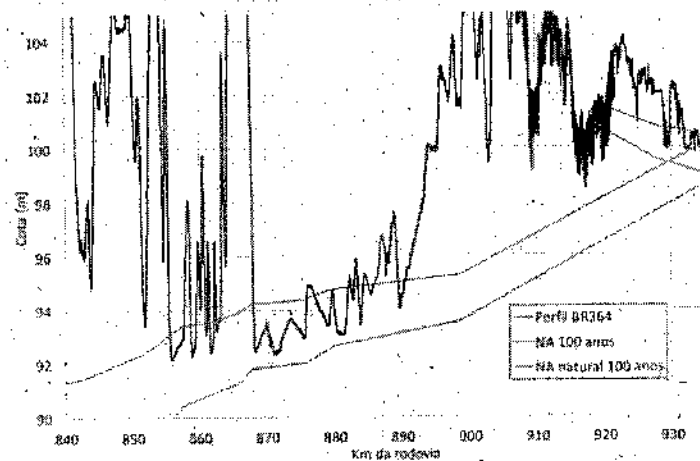


Figura 8. Nível que seria naturalmente atingido para uma cheia de 100 anos (verde).

Níveis d'água para proteção – povoado de Abunã

31. A sobrelevação do nível d'água no trecho de montante do reservatório da UHE Jirau acarretará também a necessidade de intervenções na localidade de Abunã, a ser protegida para a cheia de 50 anos.

32. Segundo o estudo da ESBR, o nível a ser atingido na seção RJ7, correspondente ao povoado, considerando a operação do reservatório na cota 90m, é de 99,80m para uma vazão afluyente de 50.000 m³/s e de 100,46m para uma vazão afluyente de 55.000 m³/s. Interpolando linearmente para a vazão de 54.393 m³/s, correspondente à cheia de 50 anos, chega-se a um nível d'água de 100,38m.

33. Para avaliar o efeito dessa inundação sobre o povoado, fez-se uso da altimetria fornecida pela ESBR por meio da carta 928/R/TS, recebida em 09/06/2014. Esta altimetria tem resolução de 30cm. O modelo digital de terreno enviado é mostrado abaixo:

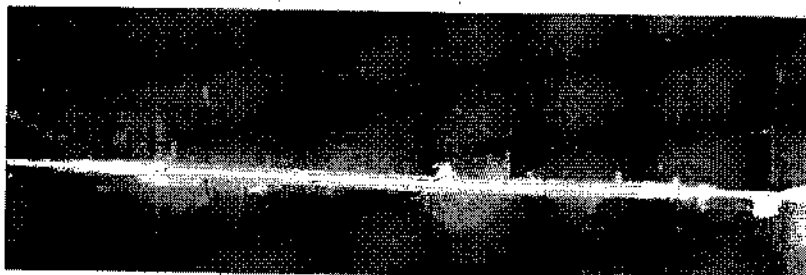


Figura 9. Modelo digital do terreno do povoado de Abunã com resolução de 30m, disponibilizado pela ESBR.

34. A partir deste MDT, foi feita uma reclassificação, identificando-se os pixels com cota inferior a 100,38m, de forma a identificar as áreas a serem inundadas para a cheia de 50 anos. O resultado foi ainda sobreposto com uma imagem de satélite obtida da Google Earth. O resultado é mostrado na figura abaixo.



Figura 10. Estrutura da inundação para a cheia de 50 anos junto ao povoado de Abunã.

35. Na figura acima, as áreas sombreadas estão em cotas abaixo de 100,38m, e portanto ficarão inundadas. Observa-se que somente o aterro da BR364 ficará acima do nível d'água nessa condição.

36. Assim, há a necessidade de intervenção, por parte da ESBR, para proteção da área urbana do povoado de Abunã.

Conclusões

37. Portanto, sugere-se envio de ofício ao DNIF, informando os níveis d'água e trechos mencionados na Tabela 3.

38. Adicionalmente, a exemplo das providências tomadas junto à Santo Antônio Energia após a consolidação do estudo de remanso, sugere-se envio de ofício à ESBR, solicitando, em um prazo de 60 dias, a apresentação de cronograma de implantação das medidas de alinhamento da BR364 nos trechos afetados, bem como das medidas de relocação ou proteção da área urbana de Abunã.

39. Se de acordo, seguem minutas de ofícios.

É o parecer técnico.

Brasília, 30 de setembro de 2015.

[assinado eletronicamente]
Bruno Collischonn
Especialista em Recursos Hídricos

De Acordo,

[assinado eletronicamente]
ANDRÉ R. PANTE
Coordenador de Regulação

COHID
CFLE 15524
+

ANEXO III – Ofício n. 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000393/2016-42 COHID/IBAMA

Brasília, 13 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Guilherme Abbad Silveira
Rua Dom Pedro II, 637 - Centro Empresarial - 5ª and - SI 510 - CAIARI
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76801910

Assunto: **Remanso do reservatório da UHE Santo Antônio e cota de proteção de Jacy-Paraná.**

REFERÊNCIA: CT 02001.024512/2015-71/

Senhor Gerente

1. Considerando as informações prestadas pela SAE, por meio da carta PVH-0000772, de 10/12/2015, especialmente quanto às propriedades rurais atingidas pela nova conformação do reservatório, solicito que a SAE, apresente em até 10 dias:

(a) o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas;

(b) planilha com o número total das propriedades rurais que serão relocadas, com indicação do proprietário e endereço/localização do imóvel. A SAE deverá incluir as propriedades afetadas do assentamento do INCRA e do Reassentamento Vida Nova (implantado pela Energia Sustentável do Brasil);

(c) cronograma de execução das ações;

(d) encaminhe quinzenalmente planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e atendimento aos atingidos rurais, o cadastro atualizado das pessoas afetadas, individualizado por imóveis, informando as tratativas de negociação, entre outras informações pertinentes ao período.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70018-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

2. Quanto as afetações na área urbana de Jaci-Paraná, reitero a solicitação do item "4" do Ofício nº 02001.011693/2015-76 CGENE/IBAMA "...seja apresentada a mancha de inundação para o TR 50 anos e TR 100 anos, espacializando em mapa as propriedades e os equipamentos urbanos e infraestrutura viária atingidos pelo remanso do barramento, além do número total de pessoas/famílias atingidas", considerando a cota de proteção N.A. 77,10 m (IBGE 2009), determinada pela ANA, por meio do Ofício nº 330/2015/AA-ANA, de 18/09/2015. Neste contexto, solicito que a SAE, em até 10 dias:

a) reapresente os mapas e arquivos *shapefile* da área de Jaci-Paraná (incluindo o Reassentamento Parque dos Buritis) considerando a cota de proteção N.A. 77,10 m;

b) apresente o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas em Jaci Paraná;

c) apresente planilha com o número total de imóveis (residenciais e comerciais) que serão relocados, com indicação do proprietário e endereço do imóvel;

d) encaminhe mapas da área urbana de Jaci Paraná com a delimitação da nova cota de proteção (77,10 m), indicando o limite da área de cadastro, vias e estruturas afetadas, assim como os imóveis referenciados na planilha solicitada acima;

e) apresente cronograma de execução da relocação da área urbana de Jaci Paraná até a cota estabelecida pela ANA;

f) encaminhe quinzenalmente planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e atendimento aos atingidos da área urbana de Jaci Paraná, o cadastro atualizado das pessoas afetadas, individualizado por imóveis, informando as tratativas de negociação, o envio da proposta de acordo, o aceite ou a recusa de negociação, bem como possíveis judicializações, entre outras informações pertinentes ao período.

3. A SAE deverá realizar medidas complementares de comunicação e informação, direcionadas à comunidade de Jaci Paraná e às propriedades rurais, sobre a nova cota de proteção e a regra operacional da Usina, com posterior envio de relatório comprovando as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1593 - 1596
www.ibama.gov.br

ações realizadas.

4. O processo de negociação com as novas famílias atingidas deve ser pautado nos critérios estabelecidos no PBA, referente ao Programa de Remanejamento das Populações Atingidas, de modo a causar o menor transtorno possível, visto que algumas famílias já passaram por processo de remanejamento. A SAE deverá apresentar, em até 10 dias, proposta específica de tratamento para o público atingido do Reassentamento Vida Nova, que se encontra em processo de adaptação ao remanejamento, no âmbito do Programa de Remanejamento da População Atingida da UHE Jirau.

5. Por fim, solicito que a SAE apresente, em até 10 dias, planilha final dos imóveis (residenciais e comerciais) negociados e das famílias indenizadas da área urbana de Jaci Paraná, dentro da cota de proteção (NA 75,5 m - IBGE 2009), com dados dos proprietários, bem como o relatório de monitoramento destas famílias indenizadas.

Atenciosamente,

HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

COHIB
FILE 11634
* -

ANEXO IV - Oficio n. 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09580 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.000610/2016-02 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
Isac Paulo Teixeira
Diretor da Isac Paulo Teixeira
Rua Joaquim Nabuco, nº 3200 sala 02
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76807066

Assunto: Atualização de informações sobre o remanso da UHE Jirau

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Jirau, solicito que sejam apresentados mapas e arquivos *shapefile* da área e da envoltória do reservatório da UHE Jirau considerando os efeitos de remanso para a nova vazão correspondente à média das máximas anuais e o estudo de remanso definido pela ANA (PT 96/2015/COREG/SRE/ANA).
2. A ESBR deve apresentar espacialização da APP do reservatório e das propriedades rurais, destacando aquelas que são atingidas pela envoltória atualizada do reservatório. Para as propriedades rurais atingidas, solicito que a ESBR apresente conjuntamente: i) o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas; ii) planilha com o número total das propriedades rurais que serão relocadas, com indicação do proprietário e endereço/localização do imóvel; e iii) cronograma de execução das ações.
3. A ESBR deve apresentar também um comparativo, por meio de mapas e descrição técnica, da área ocupada pelo reservatório, APP e das propriedades atingidas antes e após a atualização dos estudos.
4. Solicito, ainda, que sejam apresentados mapas e arquivos *shapefile* da mancha de inundação para o TR 50 anos e TR 100 anos, espacializando as propriedades e os equipamentos urbanos e a infraestrutura viária atingidos pelo remanso do barramento, considerando as cotas de proteção determinadas pela ANA. Para as propriedades urbanas atingidas, solicito que a ESBR apresente conjuntamente: i) o cadastro socioeconômico das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09506 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (01) 3316-1595 - 1586
www.ibama.gov.br

pessoas/famílias afetadas; ii) planilha com o número total de imóveis (residenciais e comerciais) que serão relocados, com indicação do proprietário e endereço do imóvel; e iii) cronograma de execução da relocação ou proteção da área urbana.

5. A ESBR deverá realizar medidas complementares de comunicação e informação, direcionadas às comunidades atingidas e às propriedades rurais, sobre a nova cota de proteção e a regra operacional da Usina, com posterior envio de relatório comprovando as ações realizadas.

6. Por fim, informo que todos os documentos solicitados neste Ofício devm ser encaminhados em até 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação a:

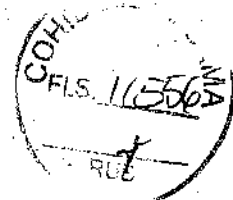
EMPREENDEDOR: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL
CNPJ: 09.029.666/0001-47
ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 2802, Centro,
CEP: 20.031-000, CIDADE: Rio de Janeiro, UF: RJ
TELEFONE: (21) 2277.3800 FAX: (21) 2277.3838
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.002715/2008-88
CTF: 2.854.120

Relativa à Usina Hidrelétrica de Jirau em implantação no rio Madeira, no Estado de Rondônia, município de Porto Velho. A usina tem a capacidade instalada de 3.750 MW gerados por meio de um conjunto de 50 turbinas do tipo bulbo e NA Máximo na cota 90,0 m. O barramento de 7.940 metros de comprimento e com altura máxima de 55 metros está situado na localidade conhecida como Ilha do Padre, formando um reservatório de aproximadamente 518 km² (em eventos de cheia Q = 38.000 m³/s e considerando efeito de remanso) localizado integralmente no município de Porto Velho.

Esta licença de operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a contar do dia 19 de outubro de 2012, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília, DF, 19 JUL 2013

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA



CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença de Operação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - c) graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5. Perante o IBAMA a ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.
- 1.6. Esta licença não autoriza a supressão da vegetação.
- 1.7. Todos os dados brutos das coletas da biota deverão ser entregues a esse Instituto sob forma de planilha eletrônica editável.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Dar continuidade aos seguintes programas listados abaixo e os seus respectivos subprogramas previstos no PBA, atendendo as exigências elencadas no Ofício nº 1066/2012/DILIC/IBAMA:
 - i) Sistema de Gestão Ambiental - SGA;
 - ii) Programa Ambiental para Construção;
 - iii) Programa de Monitoramento do Lençol Freático;
 - iv) Programa de Monitoramento Sismológico;
 - v) Programa de Monitoramento Climatológico;
 - vi) Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;
 - vii) Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico;
 - viii) Programa de Monitoramento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira;
 - ix) Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento Paleontológico;
 - x) Programa de Monitoramento de Limnológico;
 - xi) Programa de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas;
 - xii) Programa de Conservação da Flora;
 - xiii) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
 - xiv) Programa de Desmatamento do Reservatório;
 - xv) Programa de Conservação de Fauna Silvestre;
 - xvi) Programa de Acompanhamento do Desmatamento e Resgate de Fauna Silvestre;
 - xvii) Programa de Conservação da Ictiofauna;
 - xviii) Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna;
 - xix) Programa de Compensação Ambiental;
 - xx) Programa de Comunicação Social;
 - xxi) Programa de Educação Ambiental;
 - xxii) Programa de Saúde Pública;
 - xxiii) Programa de Apoio às Comunidades Indígenas;
 - xxiv) Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico;
 - xxv) Programa de Remanejamento das Populações Atingidas;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

- xxvi) Programa de Ações a Jusante;
- xxvii) Programa de Recuperação da Infraestrutura Atingida;
- xxviii) Programa de Compensação Social;
- xxix) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório;
- xxx) Programa de Apoio às Atividades de Turismo e Lazer;
- xxxi) Programa de Monitoramento e Apoio à Atividade Pesqueira;
- xxxii) Programa de Gestão de Troncos e Detritos Flutuante e Submersos; e
- xxxiii) Programa de Monitoramento de Pontos Propensos à Instabilização de Encostas e Taludes Marginais.

§ 1º - Apresentar relatórios semestrais de atendimento das condicionantes da Licença de Operação e dos programas ambientais com exceção daqueles para os quais foi solicitada periodicidade diferenciada. Os relatórios devem conter os dados brutos e a análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART quando pertinente, e número no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

§ 2º - Realizar seminário técnico com periodicidade anual para discussão dos resultados dos programas ambientais, prevendo a participação dos especialistas envolvidos, sem prejuízo dos relatórios semestrais.

2.2. O Plano de Enchimento do Reservatório deverá ser realizado em 03 (três) etapas e obedecer as seguintes exigências:

- a) Etapa 1 - enchimento da cota atual até a cota 75,0 m;
- b) Etapa 2 - enchimento da cota 75,0 m até a cota 84,0 m; e
- c) Etapa 3 - enchimento da cota 84,0 m até a cota 90,0 m.

§ 1º - As etapas 2 e 3 não estão autorizadas e somente poderão ser iniciadas mediante autorização do Presidente do IBAMA;

§ 2º - O enchimento do reservatório até a cota 84,0 m deverá ser realizado em um período igual ou superior a 04 (quatro) meses, considerando as premissas estabelecidas pela ANA e pelo prognóstico de qualidade de água;

§ 3º - Para a autorização do início de enchimento das Etapas 2 e 3, a ESRB deverá comprovar:

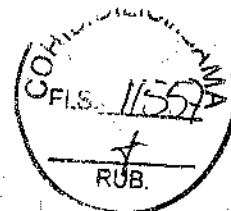
- a) Finalização das atividades de supressão de vegetação das áreas afetadas por estas etapas de enchimento;
- b) Finalização das atividades de demolição e desinfecção das estruturas localizadas nas áreas afetadas por estas etapas de enchimento; e
- c) Manifestação favorável da ANA quanto ao enchimento entre a cota 84,0 m e cota 90,0 m.

§ 4º - As vazões defluentes, durante todo o período de enchimento do reservatório, deverão ser sempre superiores a $Q_{25\%}$ de cada mês, desde que a vazão afluente seja maior que esta. Quando a vazão afluente for inferior a $Q_{25\%}$ mensal, o enchimento do reservatório deverá ser interrompido. Neste caso, a vazão defluente deverá ser igual à vazão afluente.

§ 5º - Executar Plano Emergencial de Remoção de Resíduos no caso de afloramento do material destinado ao enterrio e espalhamento na área de inundação de forma a garantir que não haja o comprometimento dos usos múltiplos e qualidade de água do reservatório.

2.3. No âmbito do resgate de fauna durante o enchimento do reservatório e operação do empreendimento:

- a) Ampliar a capacidade das bases de resgate de fauna, de forma preventiva ao aumento da demanda, evitando a superlotação de animais nos recintos;
- b) Encaminhar relatórios mensais, durante a etapa de enchimento do reservatório, contendo as seguintes informações: (i) dados quantitativos dos animais resgatados no mês e no período total da atividade; (ii) dados qualitativos dos animais resgatados, discriminando a destinação e local



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

de soltura; (iii) descrição da taxa de ocupação da base de resgate; e (iv) avaliação técnica relativa ao adensamento e potenciais desequilíbrios causado a fauna nas áreas utilizadas para a soltura de animais resgatados; e

c) Manter o resgate de fauna (período de rescaldo), de forma permanente, até manifestação do Ibama autorizando a interrupção da atividade.

2.4. Durante as fases de enchimento e estabilização do reservatório, realizar o monitoramento da qualidade da água em perfil de profundidade, em todas as estações e períodos de coleta, de modo a contemplar os seguintes parâmetros: temperatura, OD, condutividade elétrica, turbidez e pH.

Parágrafo único - o monitoramento da qualidade da água deverá ser realizado de forma intensiva nos tributários Cotia, Mutum Paraná, bolsão do Mutum Paraná, Jirau, São Lourenço e naquele próximo ao barramento, na margem esquerda (próximo aos lotes 5C e 5D). Nesses locais, as amostras deverão ser colhidas e avaliadas diariamente e os resultados deverão ser apresentados ao Ibama com periodicidade quinzenal, em formato digital.

2.5. Efetuar o monitoramento da qualidade da água no(s) ponto(s) de captação de água para abastecimento público, incluindo o ponto de captação da ETA de Nova Mutum Paraná, em acordo com o estabelecido na Portaria MS nº 2.914 de 12/12/2011.

2.6. Executar o Plano de Ação para Controle de Cianobactérias apresentado no licenciamento.

§1º - Nos pontos de captação de água para abastecimento público, deverá ser adotado o nível crítico de 20.000 cel/mL para disparar o monitoramento detalhado, o qual deve contemplar análise de cianotoxinas. O nível crítico para os demais casos deve seguir o Plano apresentado ao Ibama.

§2º - Realizar as ações de controle caso seja identificada ocorrência de proliferação excessiva das cianobactérias, conforme o Plano de Controle de Cianobactérias e Cianotoxinas e as recomendações do Parecer nº 124/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

§3º - Adotar plano de ação para controle de cianobactérias para o(s) ponto(s) de captação de água para abastecimento público, considerando as premissas da Portaria MS nº 2.914 de 12/12/2011. Esse plano deve contemplar também: (i) ações corretivas no caso de proliferação excessiva de cianobactérias, como instalação de compressor de ar e bóias de contenção na estrutura de captação de água; (ii) proposta de níveis de alerta considerando as concentrações de cianobactérias e cianotoxinas na água bruta, com as respectivas medidas preventivas e mitigadoras de modo a evitar o risco à saúde pública e o interrompimento do abastecimento de água; e (iii) ações referentes a situação de interrompimento do abastecimento de água, como ações a serem executadas para o restabelecimento imediato dos níveis aceitáveis de cianobactérias e cianotoxinas nos pontos de captação, ações para suprir a necessidade de consumo de água da população e eficaz comunicação à população e aos órgãos pertinentes. Apresentar, em 30 (trinta) dias, o plano adotado; e

§4º - Implementar, imediatamente, intervenções físicas na(s) localidade(s) de ocorrência de concentrações de cianotoxinas superiores ao estabelecido na legislação para a redução da densidade de cianobactérias a níveis aceitáveis, bem como comunicar a comunidade local sobre as restrições do uso da água.

2.7. Apresentar, em 30 (trinta) dias, nova proposta de Sistema de Alerta no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico, considerando:

a) Adotar valores de corte (OD e DBO), níveis de alerta e ações mitigadoras, de forma individualizada, para o rio Madeira e para cada tributário (especialmente os mais sensíveis à formação do reservatório, como Cotia, Mutum Paraná, bolsão do Mutum Paraná, São Lourenço), considerando os resultados do monitoramento limnológico e da modelagem de qualidade de água, a legislação ambiental e a manutenção das diferentes comunidades aquáticas;

b) O sistema de alerta para o rio Madeira deverá ser executado baseando-se nos resultados do sistema de monitoramento em tempo real a montante do barramento; e

c) Além das ações de controle de comportas e renovação forçada, a ESSR deverá: (i) promover constante comunicação entre as equipes de monitoramento limnológico e ictiofauna e especialistas; e (ii) manter disponibilidade para a instalação imediata de bombas de aeração em trechos de tributários sensíveis à formação do reservatório, como medida de contingência adicional para garantia da manutenção de níveis seguros de OD.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

- 2.8. Apresentar, em 30 (trinta) dias, nova proposta de modelo de gestão para o reservatório, como ferramenta de suporte ao monitoramento durante a operação da usina, ao prognóstico de eventuais cenários desfavoráveis de qualidade da água e à proposição de ações mitigadoras.
- 2.9. Fica vetado o abaixamento do nível operacional da UHE Jirau para fins de descarga de sedimentos. Conforme a Resolução ANA nº 555/2008 o nível d'água normal do reservatório deverá variar acompanhando as condições naturais do rio Madeira. Qualquer operação de descarga, como por exemplo, "flushing", deverá necessariamente ser objeto de estudo de impacto específico requerido ao IBAMA com antecedência suficiente ao atendimento de todos os aspectos derivados.
- 2.10. No âmbito do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico:
- Efetuar a avaliação comparativa dos prognósticos de assoreamento e de vida útil do reservatório, bem como os efeitos a montante e a jusante após a entrada de operação da usina por meio de dados coletados em campo e de acordo com o estabelecido na condicionante 2.8 da Licença de Instalação nº 621/2009;
 - Estabelecer um plano que estipule datas e prazos para o monitoramento sistemático e não automático de sedimentos, de acordo com as épocas mais críticas, a que contemple no mínimo o período de enchante do rio Madeira;
 - O monitoramento de concentrações de sedimentos deverá ser realizado de maneira integrada com a avaliação de sólidos em suspensão, previstos no monitoramento de resiliência e resistência de fitoplâncton, zooplâncton e zoobentos;
 - Os valores de concentração máxima de sólidos deverão ser mantidos em 3500mg/L, podendo ser reavaliados conforme resultados dos monitoramentos;
 - Apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, análise comparativa entre resultados do modelo reduzido e modelagem matemática nos pontos em que ocorreram conflitos de respostas modeladas, detalhando qual o comportamento que há mais probabilidade de ocorrência e quais foram utilizados em eventual tomada de decisões no processo construtivo.
- 2.11. No âmbito do Programa de Gestão de Troncos e Detritos Flutuantes e Submersos:
- Avaliar e propor regra operativa que considere o descarregamento dos troncos de maneira que seja o mais próximo possível das médias das quantidades diárias para cada mês de operação do STT;
 - A operação do Sistema de Transposição de Troncos deverá atender ao estabelecido na regra operativa com objetivo de minimizar impactos à navegação a jusante do barramento. Encaminhar, em 60 (sessenta) dias, proposta de regra operativa para avaliação do Ibama;
 - O Sistema de Transposição de Troncos deverá operar seguindo a regra operativa já no primeiro ciclo hidrológico em que a usina estiver operando na cota 90,0 m;
 - A regra operativa deverá ser reavaliada quanto a sua eficiência e funcionalidade, após um ciclo hidrológico completo de operação do Sistema de Transposição de Troncos. A avaliação deverá ser baseada nos dados de monitoramento e serem definidos junto à proposta de regra operativa;
- 2.12. Instalar, em até 90 (noventa) dias, a segunda estação sismográfica no entorno do reservatório da UHE Jirau.
- 2.13. No âmbito do Programa de Monitoramento de Pontos Propensos à Instabilização de Encostas e Taludes Marginais:
- Estender a área de abrangência do programa para as margens localizadas a jusante do barramento, a fim de monitorar os efeitos da mudança do ciclo hidrológico provocado pelo barramento e pelas novas forças aos quais os taludes e barrancos do rio Madeira estarão submetidos; e
 - Apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, proposta de Plano de Ação para ser executado caso o monitoramento de instabilização de taludes a jusante indique impactos decorrentes da operação da UHE Jirau.
- 2.14. No âmbito do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias, executar ações de mitigação para os mineradores afetados pelo empreendimento. Para tanto apresentar, em 30 (trinta) dias, proposta detalhada das modalidades de mitigação e cronograma de implantação das ações.



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 109712012

2.15. No âmbito do Programa de Remanejamento da População Atingida:

- a) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, relatório contendo: (i) número de propriedades parcialmente afetadas (com remanescente); (ii) número de Estudos de Viabilidade realizados; (iii) número de propriedades consideradas inviáveis pelos Estudos de Viabilidade; (iv) número de propriedades consideradas viáveis pelos Estudos de Viabilidade; e (v) cronograma para finalização dos Estudos de Viabilidade e negociação destas propriedades;
- b) Implantar fórum de discussão e avaliação para eventuais casos de contestação do laudo de avaliação;
- c) No caso de demora na definição da condição de propriedade inviável, executar ações junto aos proprietários de modo que estes não tenham prejuízos;
- d) No caso da Prefeitura Municipal de Porto Velho não receber as casas que serão desocupadas pela ESBR, em Nova Mutum Paraná, previstas para serem doadas à prefeitura, deve ser dada destinação socialmente viável e/ou desmobilização das estruturas, aliada as atividades de recuperação de áreas degradadas constantes no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do empreendimento;
- e) Recuperar, em 30 (trinta) dias, todos os acessos ao reassentamento rural, incluindo o ramal do Caldeirão do Inferno;
- f) Apresentar relatórios mensais de monitoramento das famílias do reassentamento rural, contendo: (i) ações desenvolvidas no âmbito da assistência técnica e social; (ii) situação de ocupação dos lotes; (iii) avaliação da produção por lote; (iv) status de desembolso do recurso dos projetos individuais por lote; (v) relatório fotográfico. A avaliação sobre a periodicidade de entrega dos relatórios será feita pelo Ibama após o primeiro ano de monitoramento;
- g) Manter a verba de manutenção prevista para os beneficiários do reassentamento rural até que: (i) todos os equipamentos e infraestrutura previstos sejam entregues e estejam em perfeito funcionamento; e (ii) sejam restabelecidas as condições de produção de um ciclo agrícola;
- h) A proposta de suspensão do pagamento da verba de manutenção aos reassentados rurais deverá ser acompanhada de: (i) comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no processo para o restabelecimento das condições de vida da população reassentada; (ii) estar em consonância com os resultados do monitoramento de condições de vida realizado; e (iii) ser encaminhada a este Instituto para avaliação, 30 (trinta) dias antes da data indicada para a sua finalização;
- i) A utilização dos recursos dos projetos das propriedades rurais deverá ter a concordância do reassentado;
- j) Executar assistência técnica e social por um período mínimo de 03 (três) anos, observando: (i) avaliação do perfil de produção; (ii) hipóteses produtivas; (iii) objetivo da produção; e (iv) perfil do reassentado;
- k) A assistência técnica e social poderá ser prorrogada caso não ocorra o restabelecimento das condições de produção e renda;
- l) Realizar avaliação do potencial de uso da Reserva Legal do reassentamento rural. Os resultados deverão ser encaminhados juntamente com o 1º Relatório Semestral; e
- m) Assegurar, aos reassentados rurais, disponibilidade de água para consumo atendendo à Portaria MS Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

2.16. No âmbito do Programa de Compensação Social:

- a) Executar Projeto de Desmobilização dos trabalhadores, com objetivo de mitigar os impactos decorrentes da desmobilização de mão de obra. Para tanto, apresentar, em 30 (trinta) dias, proposta de Projeto de Desmobilização, contendo: escopo das ações, matriz de responsabilidades e cronograma em nível executivo;
- b) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de trabalho para executar Subprograma de Fomento à Tecnologia de Extração de Produtos Florestais com o objetivo de mitigar ou compensar impactos gerados aos extrativistas. Este deve contemplar: (i) proposta de metodologia para definição de público-alvo; (ii) definição de critérios de elegibilidade; (iii) definição de medidas mitigadoras e ou compensatórias; (iv) cronograma; e (v) orçamento; e
- c) Dar continuidade (i) ao monitoramento populacional até o final da obra, com campanhas anuais;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

- e (ii) às ações de combate à exploração sexual infantil até o final da instalação do empreendimento.
- 2.17. No âmbito do Subprograma de Apoio à Atividade Pesqueira, apresentar:
- Em 30 (trinta) dias, proposta de ações de mitigação e ou compensação associadas aos resultados do monitoramento, de forma a atender os pescadores eventualmente afetados pela implantação do empreendimento;
 - Em 180 (cento e oitenta) dias, proposta de Plano de Trabalho para atendimento à atividade pesqueira, que deverá ser consolidada e acordada com outras instituições envolvidas (como Ministério da Pesca e Aquicultura, Associação dos Pescadores) para: (i) dar continuidade das ações de monitoramento da atividade pesqueira; (ii) desenvolver atividades que contribuam para a resolução de conflitos e; (iii) adotar medidas de mitigação e ou compensação para a comunidade de pescadores, em consonância com os dados de monitoramento; e
 - Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de atividade de manejo pesqueiro como alternativa de renda à pesca extrativa.
- 2.18. Implantar a Área de Preservação Permanente (APP) de acordo com as premissas estabelecidas no licenciamento ambiental do empreendimento:
- Apresentar, em 60 (sessenta) dias, estudo e proposta de sinalização e proteção da APP; e
 - Adquirir integralmente, em até 18 (dezoito) meses, a Área de Preservação Permanente.
- 2.19. No âmbito do Subprograma de Revegetação da Área de Preservação Permanente do Futuro Reservatório:
- Apresentar, em 60 (sessenta) dias, projeto executivo do Subprograma de Revegetação da Área de Preservação Permanente do Futuro Reservatório;
 - A quantidade de mudas a ser produzida deve ser compatível com o cronograma de plantio a ser apresentado no projeto executivo;
 - Prever a produção de mudas para atividades de replantio;
 - O cronograma de plantio da APP do reservatório deverá ser compatível com o aproveitamento das mudas provenientes do resgate de gemoplasma produzidas nos viveiros, com o objetivo de manter a diversidade de espécies;
 - As espécies plantadas deverão ser nativas e preferencialmente provenientes do resgate da gemoplasma;
 - Dar continuidade a coleta de sementes/frutos, caso não seja possível manter a mesma diversidade de espécies ao longo da execução do subprograma de revegetação da APP do reservatório;
 - Estender o prazo para plantio, caso haja a necessidade de plantio de mudas adaptadas às condições impostas pela elevação do lençol freático; e
 - Executar o Subprograma de acordo com as normas legais vigentes que tratam dos procedimentos metodológicos para restauração e recuperação das Áreas de Preservação Permanentes.
- 2.20. Em relação à reposição florestal:
- Encaminhar, em 90 (noventa) dias, projeto de reposição florestal incluindo cronograma de execução e proposta de áreas para plantio, para avaliação e manifestação deste Instituto;
 - Utilizar as Áreas de Preservação Permanente do reservatório que forem submetidas ao efetivo plantio de espécies florestais para fins de geração de crédito de reposição florestal; e
 - Dar preferência ao plantio de espécies nativas em áreas de preservação permanente e de reserva legal degradadas, para atendimento da reposição florestal.
- 2.21. No que tange à averbação das Reservas Legais:
- Finalizar, em 18 (dezoito) meses, a averbação da Reserva Legal do reassentamento rural e de todas as propriedades remanescentes que tiveram suas reservas legais afetadas pelo empreendimento;
 - Apresentar, em 90 (noventa) dias, comprovação das medidas adotadas para averbação das



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

Reservas Legais, incluindo o mapa contendo a localização das futuras áreas de reservas legais do reassentamento rural e das propriedades remanescentes que tiveram suas reservas afetadas pelo empreendimento; e

- c) Realizar, em 90 (noventa) dias após a desmobilização do canteiro de obras, a averbação da área de reserva legal do canteiro de obras.

2.22. Realizar a remoção da vegetação inundada (limpeza fina), caso se identifique impactos aos usos múltiplos da água, balneabilidade, navegabilidade e beleza cênica do reservatório.

2.23. No âmbito do Programa de Conservação da Fauna Silvestre (PCFS):

- a) Manter as atividades de monitoramento executadas no PCFS ao longo da instalação do empreendimento, incluindo as dos Subprogramas. A interrupção de qualquer atividade de monitoramento só poderá ser realizada após manifestação do Ibama;
- b) Dar continuidade às amostragens, com a mesma metodologia utilizada durante a fase de instalação, até a manifestação deste Instituto quanto à eventual necessidade de redelineamento amostral e ajustes metodológicos. A redução de áreas amostrais implicará na necessidade de instalação de novos pontos de amostragem;
- c) Apresentar, em 60 (sessenta) dias, avaliação das parcelas, transectos e áreas que sofrerão interferência ou impossibilidade de amostragem, em função da operação do empreendimento, considerando o efeito de remanso, para análise de necessidade de redelineamento amostral e eventuais ajustes metodológicos;
- d) Apresentar, nos relatórios de acompanhamento, análises comparativas com os dados de fases anteriores, pré-enchimento e enchimento, considerando o efeito da sazonalidade;
- e) Apresentar análise complementar, junto ao relatório semestral, contendo avaliação de impacto ambiental na fauna terrestre, além da análise multi-taxons, que contemple as espécies que não foram atordadas ou que ocorrem em baixa frequência;
- f) Caso as atividades de monitoramento indiquem impacto sobre a fauna, apresentar, em 30 (trinta) dias após a identificação, proposta de mitigação e/ou compensação, para avaliação por este Instituto. Após aprovação da proposta, o empreendedor deverá implementar as ações pertinentes;
- g) Apresentar avaliação consolidada dos impactos do empreendimento à fauna e respectiva proposta de mitigação e/ou compensação junto ao requerimento de renovação da Licença de Operação; e
- h) Apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias, avaliação quanto ao impacto da implantação do empreendimento para a fauna que utiliza ambientes específicos, pedrais e praias, como sítios de nidificação;
- i) Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais, análise específica do Subprograma de Monitoramento de Psitacídeos em Barreiros, em conjunto com os demais programas de monitoramento sobre as aves associadas aos barreiros.
- j) No âmbito do Subprograma de Monitoramento de Quelônios e Crocodilianos:
 - Apresentar, em 90 (noventa) dias, avaliação quanto a eficácia da metodologia de monitoramento por biotelemetria, assim como análise considerando a sazonalidade dos registros; e
 - Reiniciar as atividades de monitoramento, devido a formação do reservatório para mensurar o impacto sobre a fauna de quelônios (*Podocnemis expansa* e *Podocnemis unifilis*). Assim como apresentar análises comparativas com as fases anteriores, como pré-enchimento e ao enchimento.
- k) Apresentar, em 90 (noventa) dias, no âmbito do Monitoramento de Mamíferos Semi-Aquáticos e Aquáticos, análise dos dados de genética de cetáceos e proposta de medidas de mitigação a serem executadas no caso de identificação de impacto em função da operação do empreendimento.

2.24. No âmbito do Monitoramento das passagens de fauna sob as rodovias que fragmentarem ambientes florestados:

- a) Reiniciar as atividades de monitoramento da fauna atropelada com ênfase na fase de

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1057/2012

enchimento. Os dados deverão ser apresentados em relatório analítico, junto ao Relatório Semestral;

- b) Executar as atividades de monitoramento, com coleta de dados primários, para avaliação da eficácia dos bueiros e galerias como passagens de fauna. Os dados deverão ser apresentados em relatório analítico, junto ao Relatório Semestral; e
- c) Executar medidas de mitigação caso identificado aumento da taxa de atropelamento de fauna silvestre e estabelecer atividades preventivas ao incremento da taxa de atropelamento.

2.25. No âmbito do Subprograma de Ictioplâncton:

- a) Permitir a deriva de ovos, larvas e juvenis de peixes migradores, em taxas similares as observadas em condições naturais, realizando as alterações que se mostrarem necessárias na regra operativa da usina;
- b) Encaminhar, em 60 (sessenta) dias, Plano de Trabalho para execução do monitoramento da taxa de mortalidade de Ictioplâncton (ovos, larvas e juvenis) na passagem pelo barramento (turbínas e vertedouros);
- c) Executar monitoramento que contemple avaliação da taxa de mortalidade de Ictioplâncton (ovos, larvas e juvenis) na passagem pelo barramento (turbínas e vertedouros). Os dados deverão ser encaminhados em relatório analítico, juntamente com o Relatório Semestral;
- d) Propor e executar medidas de mitigação e/ou compensação caso o monitoramento durante a operação indique modificações expressivas na sobrevivência de ovos, larvas e juvenis em relação as observadas em condições naturais; e
- e) Manter as atividades de monitoramento utilizando a mesma metodologia executada na fase de instalação do empreendimento, realizando as seguintes alterações: (i) execução de campanhas mensais para estimativas de densidade de ovos, larvas e juvenis ao longo das 04 (quatro) estações previstas para o Subprograma de Ictioplâncton (Estações Jirau, Mutum Paraná, Abunã e Nova Memória); e (ii) execução de campanhas semanais nas 02 (duas) estações previstas para serem amostradas (Estações Jirau e Abunã) durante o período reprodutivo entre os meses de novembro e fevereiro de cada ano.

2.26. No âmbito do Subprograma de Inventário Taxonômico, indicar, em 60 (sessenta) dias, as áreas prioritárias para conservação da ictiofauna e as medidas para conservação dos ambientes que se mostraram prioritários.

2.27. No âmbito do Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (STP):

- a) Utilizar a metodologia de transposição do tipo "captura e transporte", em complemento aos dois STPs provisórios durante o período de enchimento do futuro reservatório, de modo a evitar acumulação de espécies alvo na entrada do canal e da casa de força. O período de execução desta atividade, caso seja constatado o acúmulo de peixes das espécies alvo, deverá ser estendida para o período pós-enchimento do reservatório;
- b) Finalizar as obras de readequação do STPP-1 (escavado) até o início do próximo ciclo de migração da ictiofauna (novembro/2012);
- c) Encaminhar relatórios de monitoramento dos Sistemas de Transposição de Peixes Provisórios, com periodicidade mensal, durante o primeiro ciclo hidrológico e com periodicidade semestral após este período. Os relatórios deverão: (i) apresentar análise diferenciada para cada um dos STPPs; e (ii) incluir dados quantitativos e qualitativos das espécies que utilizam os STPPs;
- d) Executar marcação de peixes no Sistema de Transposição de Peixes Provisórios (STPP). Os dados obtidos deverão subsidiar o projeto de implantação dos Sistemas de Transposição de Peixes Definitivo (STP);
- e) Encaminhar, em 180 (cento e oitenta) dias após o monitoramento de 03 ciclos de migração da ictiofauna (ano de 2012, 2013 e 2014), projeto executivo e cronograma de construção dos Sistemas de Transposição de Peixes definitivos;
- f) A data prevista para a entrega do projeto executivo poderá ser alterada pelo Ibama mediante avaliação dos dados de monitoramento da transposição de peixes;
- g) Implantar os Sistemas de Transposição de Peixes definitivos conforme projeto executivo e cronograma aprovados pelo Ibama; e



CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA 2ª RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1097/2012

- h) Executar monitoramento da ictiofauna por meio de técnica de telemetria para avaliação do comportamento de peixes migradores (em especial os grandes bagres) na fase pós-enchimento.
- 2.28. Implantar o Centro de Conservação e Pesquisa em Peixes Migradores (CPPM), atendendo aos seguintes objetivos: (i) executar, imediatamente à emissão da licença de operação, pesquisa com fins de repovoamento para conservação e pesca de espécies migradoras potencialmente prejudicadas pelo empreendimento, observando a diversidade genética; e (ii) caso o monitoramento na fase de operação indique prejuízo nas espécies alvo decorrentes da implantação do empreendimento, executar atividades de repovoamento para conservação e pesca de espécies, observando a diversidade genética. Encaminhar, em 90 (noventa) dias, cronograma executivo das ações relacionadas ao CPPM, incluindo os projetos arquitetônicos e civis dos laboratórios e cronograma executivo de obras e atividades, com memorial descritivo e mapa de localização.
- 2.29. No âmbito do Programa de Resgate da Ictiofauna:
- a) Executar resgate de ictiofauna nas atividades de comissionamento, nas paradas das Unidades Geradoras (programadas e emergenciais) e outras atividades potencialmente impactantes à ictiofauna, segundo Protocolo de Ação, a ser encaminhado em 30 (trinta) dias, para avaliação e manifestação do Ibama;
 - b) Incluir no Protocolo de Ação, "Plano de Contingência" com ações a serem executadas em eventuais casos de mortandade de peixes durante a operação do empreendimento, incluindo pronta comunicação aos órgãos competentes;
 - c) Todos os espécimes resgatados deverão ser soltos a montante do barramento, com exceção de espécimes de Piramutaba (*Brachyplatystoma vaiantii*) devidamente identificados, que deverão ser soltos a jusante do barramento;
 - d) Encaminhar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, solicitação de autorização ambiental para atividade segundo as orientações contidas no documento "Procedimento para Emissão de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no Âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental", e
 - e) Registrar, durante o resgate de peixes nas turbinas, a abundância por espécie, tempo das diferentes etapas de operação, medições de variáveis como temperatura, oxigênio e registro da taxa de sobrevivência. Essas informações deverão ser encaminhadas junto ao Relatório Semestral.
- 2.30. No âmbito dos programas do meio biótico, a entrega de dados deve continuar sendo realizada com periodicidade semestral, nos moldes da Informação Técnica nº 18/2011/COHIB/COGENE/DILIC/IBAMA. Solicita-se também o envio dos dados contidos no corpo do relatório, em formato de planilhas eletrônicas editáveis.
- 2.31. Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:
- a) FUNAI: atender ao disposto no Ofício nº 690/2012/DPDS-FUNAI-MJ;
 - b) IPHAN: atender ao disposto no Ofício nº 136/2012-CNA/DEPAM/IPHAN; e
 - c) MS/SVS: apresentar, em 60 (sessenta) dias, Plano Complementar das ações para a fase de operação do empreendimento, incluindo o Plano de Ação de Controle da Malária. As ações previstas neste plano deverão ser definidas em comum acordo com o Ministério da Saúde, observando as recomendações da Nota Técnica nº 94/DSAST/SVS/MS/2012.
- 2.32. No âmbito do Programa de Compensação Ambiental, informa-se, com base na Lei nº 9.985/00 (SNUC) e no Decreto nº 6.848/2009, que o valor da compensação ambiental (CA) referente à UHE Jirau é de R\$ 53.248.569,27 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), de acordo com os valores arbitrados constantes do Ofício nº 02001.008086/2013-67 DILIC/IBAMA. Para efetuar o cálculo, foram observados: (i) custo total do empreendimento R\$ 13.511.436.000,00; (ii) descontos 21,18%; (iii) Valor de Referência (VR) R\$ 10.649.713.856,20; e (iv) Grau de Impacto (GI): 0,5%.

ANEXO VI – Publicidade de venda das casas de Nova Mutum Paraná

COM...
OFLS 115613
RUBR...

FINANCIE SUA CASA E REALIZE O SONHO DA SUA FAMÍLIA.



Shopping Nova Mutum Paraná



Clube pronto para você e sua família!

Acabamento

- Não é Conjugada
- Telha de Barro
- Estrutura de Perfil Metálico
- Casa Toda na Lage
- Cozinha
- Piso de Cerâmica S/N
- 2 e 3 Quartos
- Garagem

Infraestrutura

- Ruas Asfaltadas
- Rede de Água
- Rede de Esgoto
- Iluminação
- Meio Fio
- Rodoviária
- Unidade de Saúde - UPA
- Telefonia Móvel

Clube

- Piscina Semi-Olímpica
- Piscina Infantil
- Salão de Festa
- Quadra Poliesportiva
- Praças
- Playground
- Academia Completa

Informações:

CASA PRONTA PARA MORAR

A PARTIR DE :

R\$ 35 MIL

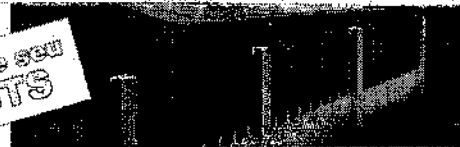
NOVA MUTUM PARANÁ

PARCELAS A PARTIR DE: R\$ 200,00



RG e CPF;

- 03 ÚLTIMOS CONTRA-CHEQUE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO (RG e CPF do CONJUGE);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO.



Utilize seu FGTS

Casa 69,92 m² - 2 quartos

Casa 57,49 m² - 2 quartos

VENDAS

FINANCIAMENTO



9221-0443 - 9920-8377
[Redacted] - 8406-9599

CAIXA

0202400 5526/2016-77

04-18-16
COMISSÃO
CFLS. 11562
RUB



Porto Velho, 28 de setembro de 2016

Ao Senhor
Renê Luiz de Oliveira
Superintendente do IBAMA em Rondônia
Superintendência do IBAMA em Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, 3559 – Costa e Silva
Porto Velho - RO

CÓPIA

C.C.: Senhora Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

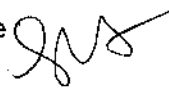
C.C.: Senhora Ana Alice Biesdzicki de Marques
Diretora de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF

C.C.: Senhor Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
Estrada Santo Antônio – Triângulo
Porto Velho - RO

Nº Ref.: SAE-PVH-0002697

Assunto: Obras de melhorias para entrega do CETAS – Ofício 02001.005027/2016-80 -
Suspensão temporária no recebimento de animais
Licenciamento Ambiental nº 02001.000508/2008-99/DILIC/IBAMA

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antonio Energia"),
pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de
energia elétrica pela exploração da Hidrelétrica Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão
nº 001/2008-MME, faz referencia ao processo de Licenciamento Ambiental em epígrafe, que 

A Chid,

Por pertinência.

06/10/2016

Alexandra
Alexandra A. Gayoso Franco de Toledo
Assessora Técnica
DILIC/BAMA
Port. 1.046/2016

A Natálio Monteiro,
para instrução processual.

13/10/16

Frederico
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGE/ENH/DILIC/BAMA

00

00



SantoAntônio
ENERGIA



tramita neste Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), para expor e ao final requerer o quanto segue.

Em atendimento às adequações solicitadas no Ofício 02001.005027/2016-80 GABINETE DA PRESIDENCIA/IBAMA, a Santo Antônio Energia iniciou, na última semana de setembro de 2016, as obras necessárias para atendimento das demandas apresentadas por este IBAMA.

Todavia, para obras iniciadas possam ser desenvolvidas, é imprescindível que o CETAS tenha sua operação temporariamente suspensa e os animais ali contidos sejam destinados ou alocados, temporariamente, em outro local, tendo em vista que os recintos devem estar integralmente desocupados para a reforma geral nas estruturas físicas.

Ocorre que este IBAMA, assim como os demais órgãos locais de fiscalização ambiental, continuam a encaminhar animais para o CETAS da Santo Antônio Energia, a exemplo do exemplar de Jaguatirica recebido no último dia 28/09/2016.

Para que possam ser atendidas as solicitações contidas Ofício 02001.005027/2016-80 GABINETE DA PRESIDENCIA/IBAMA e atendida a Condicionante nº 2.30, "b", da Licença de Operação nº 1.044/2011, solicitamos seja suspenso o encaminhamento de espécimes de quaisquer naturezas ao CETAS até a conclusão das obras em curso.

A Santo Antônio Energia informa, desde já, não serão recebidos no CETAS quaisquer animais encaminhados após o encaminhamento desta carta, bem como solicita seja concluído o processo de destinação de dos animais sob a guarda do CETAS/RO que vinha sendo desenvolvido em conjunto com esta autarquia, sob pena de impossibilitar o atendimento à determinação deste IBAMA.

Na hipótese de encaminhamento de novos espécimes ao CETAS ou não destinação dos animais atualmente alocados, situação em que não é possível atender às condições impostas por este órgão licenciador para recebimento do CETAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração e, mantém-se à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.

Guilherme Abbad Silveira

Gerente de Sustentabilidade

22

EMERGENCY

CC

10

CC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.011279/2016-48 COHID/IBAMA

Brasília, 04 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua D. Pedro II, 2960
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: **Encaminha Relatório de Vistoria nº 03/2016 NLA/RO/IBAMA - UHE Santo Antônio.**

REFERENCIA: REL 02024.004687/2016-85/NLA/RO

Senhor Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminho Relatório de Vistoria nº 03/2016 NLA/RO/IBAMA, realizada dia 27/07/2016, no distrito de Jaci Paraná, em atendimento à reunião com o MPF/RO, dia 22/06/2016, para averiguar questões relacionados à cota de proteção da Agência Nacional de Águas e Projeto Básico Complementar Alternativo da usina.
2. Tendo em vista as observações relatadas pela equipe técnica do Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência de Rondônia, solicita-se que a SAE, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos apontados no referido relatório.

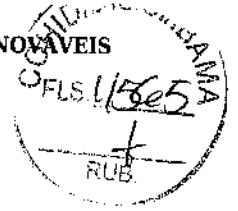
Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.011279/2016-48 COHID/IBAMA

Brasília, 04 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua D. Pedro II, 2960
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: Encaminha Relatório de Vistoria nº 03/2016 NLA/RO/IBAMA - UHE Santo Antônio.

REFERENCIA: REL 02024.004687/2016-85/NLA/RO

Senhor Gerente

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminhado Relatório de Vistoria nº 03/2016 NLA/RO/IBAMA, realizada dia 27/07/2016, no distrito de Jaci Paraná, em atendimento à reunião com o MPF/RO, dia 22/06/2016, para averiguar questões relacionados à cota de proteção da Agência Nacional de Águas e Projeto Básico Complementar Alternativo da usina.
2. Tendo em vista as observações relatadas pela equipe técnica do Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência de Rondônia, solicita-se que a SAE, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos apontados no referido relatório.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

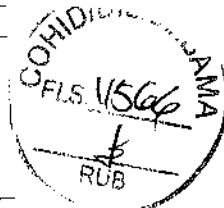
EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001. 018 *463/2016-19*
Recebido em: 5/10/2016
Mosquito
Assinatura



Porto Velho, 05 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica – COHID
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília – DF

Nº. Ref.: SAE PVH-0002722/16

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para envio da resposta ao Ofício nº 02001.009495/2016-23 COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. vem solicitar dilação de prazo de 20 dias para envio da resposta ao ofício em epígrafe, uma vez que a SAE esta processando os dados de vazão utilizando o modelo matemático de remanso, com a Curva Chave-ANA 2015, para definir em qual vazão inicial as referidas UC's serão afetadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos.


Atenciosamente,

Kato Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

À Eduardo Wagner,
para conhecimento.

07/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

3

3



Ata de Reunião

Local: Sede do IBAMA – Diretoria de Licenciamento
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA. Brasília – DF

Participantes: (lista de presença anexa)

- **IBAMA**
 - Frederico Queiroga do Amaral
 - Raul Trindade
- **SAE**
 - Guilherme Abbad Silveira
 - Rafael Aizenstein Cohen
 - Kaio Augusto Nabas Ribeiro
 - Ricardo Marques

Assunto: Licenciamento Ambiental do projeto Básico Complementar Alternativo da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio
Processo nº 02001.000508/2008-99

01/03

l) Atualização dos pontos tratados no Ofício nº 02001.011064/2016-27
DILIC/IBAMA:

a. Plano de Comunicação:

O IBAMA identificou a necessidade de intensificar a comunicação a respeito do PBCA com a comunidade local, sugerindo a criação de fóruns periódicos para que disponibilizar novo espaço à comunidade para solicitação esclarecimentos ao empreendedor.

Os órgãos envolvidos no licenciamento devem ser convidados a participar dos debates, figurando o IBAMA como mediador.

b. Informações complementares ao Termo de Referência Complementar:

Informações solicitadas serão protocoladas pela SAE nesta data, exceto as informações respeito da afetação da infraestrutura que serão protocoladas no prazo de 30 dias.

c. Informações necessárias para elevação da cota:

i. Unidades de Conservação:

Conforme tratativas tidas com a Presidência do IBAMA em reunião realizada no dia 30.09.2016, a SAE solicitou que o MME e o Governo do Estado de Rondônia adotassem as providencias necessárias à desafetação das Unidades de Conservação para a implantação do PBCA.

A respeito da Unidade de Conservação federal que será afetada pelo PBCA, SAE e IBAMA informam que não possuem informações atualizadas a respeito do trâmite para desafetação de áreas do Parque Nacional do Mapinguari.

A respeito das Unidades de Conservação estaduais que serão afetadas pelo PBCA, SAE informa que está em trâmite na Assembleia Legislativa de Rondônia o Projeto de Lei Complementar nº 102/2016 para desafetação da FERS Rio Vermelho "C", RESEX Jacy-Paraná e ESEC Serra dos Três Irmãos. Segundo informações da ALE-RO, o PLC nº 102/2016 poderá ser votado na próxima semana.

A SAE protocolará as informações solicitadas pelo IBAMA a respeito das Unidades de Conservação até dia 17.10.2016.

ii. Cronograma de liberação de áreas para a elevação da cota:

Conforme discutido na reunião de 13.09.2016, deferido pelo IBAMA o fracionamento da liberação das áreas, da seguinte forma:

- Os imóveis que serão afetados pelo Remanso e pela revisão do traçado da APP deverão ser adquiridos e/ou desapropriados antes da elevação da Cota;



02/03

COHID/IBAMA
OFLS. 11568
RUE

- Os imóveis que serão afetados exclusivamente pela revisão do traçado da APP, aqueles que não são inundáveis até a vazão média das máximas anuais, deverão ser adquiridos e/ou desapropriados até Dezembro de 2017.

O cadastro das propriedades rurais que serão adquiridas e/ou desapropriadas para a implantação do PBCA e recomposição de APP está sendo elaborado pela SAE e o relatório final será protocolado no IBAMA até 30.10.2016.

iii. Modelagem de qualidade de água durante a elevação:

- A SAE informa que já protocolou a modelagem de qualidade da água para a elevação da cota no período seco. O IBAMA analisará as informações e se pronunciará no prazo regimental.

iv. Monitoramento do lençol freático:

- A SAE informa que já iniciou a ampliação da malha amostral do monitoramento do lençol freático, devendo ser concluída até dia 31.10.2016;
- As medições preliminares indicam a existência de poços com profundidade superior a 6 m, sem a presença de água subterrânea.

v. Outras informações discutidas no Parecer Técnico nº 02001.02641/2016/COHID/IBAMA:

- As demais informações relativas ao Parecer Técnico acima referenciado estão contidas no documento "Atendimento às considerações apresentadas pelo Parecer Técnico nº 02001.02641/2016-90/COHID/IBAMA.

II) Encaminhamentos:

- a. SAE estudará formas de criação de fóruns permanentes de esclarecimentos dos efeitos da UHE Santo Antônio na ADA, que poderão reuniões poderão ser realizadas na sede do IBAMA em Rondônia. Será encaminhada uma proposta de criação das comissões até 21.10.2016.
- b. SAE Protocolará as informações relativas ao TR Complementar no prazo delineado no item I, "b".

Sete

Law *AS*
R
qu
03/03

EM BRANCO

30

30

EM BRANCO

Porto Velho, 03 de outubro de setembro de 2016

À Senhora
Alessandra Duim
Analista Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília-DF



Nº Ref.: PVH-0002696

Assunto: Complementação da correspondência PVH-0002579 - Atendimento a solicitação do Parecer Técnico 2641/16 – DILIC

Cumprimentando-a, cordialmente, a Santo Antonio Energia em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminha um DVD, referente a documentação comprobatória das indenizações realizadas, bem como os formulários da pesquisa socioeconômica aplicada nos imóveis atingidos por água – PBCA, já protocolada em meio físico, pela correspondência PVH-0002579, conforme a seguir discriminadas:

- 1) 06 Pastas com 57 arquivos, contendo: escritura indenizatória, pesquisa socioeconômica, cadastro das benfeitorias, termo de acordo e recibo de pagamento;
- 2) 72 formulários referentes à pesquisa socioeconômica referente a imóveis que restam complementar a documentação indenizatória ou com ação judicial para desapropriação.

Atenciosamente,

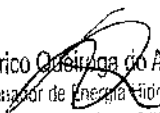


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A Alessandra Duim;
para avaliação do material.

07/10/19


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidroelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011314/2016-29 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de outubro de 2016.

À Senhora

Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha

Procuradora da República da Procuradoria da República no Estado de Rondônia 6º

Ofício-4ª

Rua José Caramacho, nº 3307 - Embratel

PORTO VELHO - RONDÔNIA

CEP.: 76820886

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 2836/2016/MPF/PR/RO/6ºOFÍCIO/4ªCCR - IC 1.31.000.000054/2009-90 - Protocolo IBAMA nº 02024.004565/2016-99.**

REFERENCIA: MEM. 02024.001270/2016-61/NLA/RO

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 2836/2016/MPF/PR/RO/6ºOFÍCIO/4ªCCR, de 16 de agosto de 2016, protocolado no IBAMA sob o nº 02024.004565/2016-99, em 19 de agosto de 2016, referente ao empreendimento UHE Santo Antônio, para solicitar a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 05 de outubro de 2016, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **20 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN

Diretora da DILIC/IBAMA

EN 12100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011385/2016-21 DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de outubro de 2016.

À Senhora
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República do Ministério Público Federal em Rondônia/Ro
Rua José Camacho, nº3307
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta a questionamento de operação ilegal por parte do UHE Santo Antônio. Inquérito Civil nº1.31.000.001153/2015-37.**

REFERENCIA: OF 02024.005171/2016-58/MPF/RO

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao questionamento feito por este Ministério Público, com base em denúncia de que a UHE Santo Antônio estaria operando irregularmente, informamos que a autorização para instalação de 4 turbinas complementares foi solicitada pela SAE pelas Cartas 10901/11 e 20303/11. O IBAMA, por meio do Ofício 317/20111/CGENE/DILIC/IBAMA, concedeu a autorização de instalação de tais máquinas, porém, em razão destas máquinas adicionais requererem o aumento de cota de operação, foi solicitado, mediante os Pareceres Técnicos nº40/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e nº 68/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o desenvolvimento de estudos necessários à avaliação dos impactos ambientais decorrentes desse aumento. Posteriormente, o IBAMA autorizou a instalação de 02 máquinas adicionais às 04 já autorizadas, por intermédio do Ofício nº 02001014451/2013-72GABIN/PRESI/IBAMA.

2. Portanto o IBAMA autorizou a instalação de 06 máquinas adicionais, não havendo autorização para elevação da cota de operação da 70,5 para 71,3 metros até o momento.

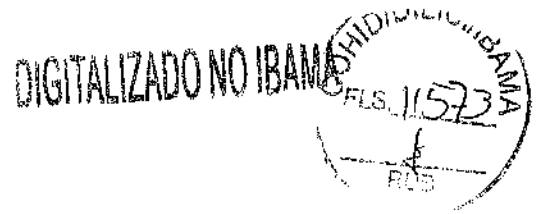
Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EN ENCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001. 018	<i>101/2016-06</i>
Recebido em:	10/10/2016
<i>Wanille</i>	
Assinatura	



Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica – COHID
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília – DF

Nº. Ref.: PVH-00002790/16

Assunto: Atendimento aos Ofícios 02001.009159/2016-81 e 02001.009866.2016-77 – COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

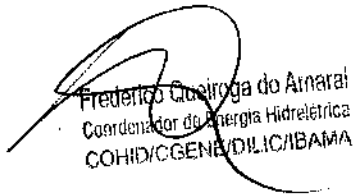
Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. vem encaminhar os protocolos em meio digital (CD-ROM) das respostas às questões levantadas pelos participantes da Audiência Pública realizada em Porto Velho no dia 13 de agosto de 2016, bem como aos questionamentos levantados pela empresa ESBR, referente ao Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da Usina Santo Antônio.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de esta e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A equipe 1, para
conhecimento e instrução
processual. Favor
disponibilizar os arquivos
em parte do repositório
24/10/16


Frederico Custódio do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001. 018 <i>100/2016-41</i>
Recebido em: 10/10/2016
Assinatura <i>W. Abbad</i>

DIGITALIZADO NO IBAMA



Porto Velho, 10 de outubro de 2016

DIGITALIZADO NO IBAMA

À Senhora

Rose Mirian Hofmann

Diretora da DILIC/IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA

Brasília - DF

Nº. Ref.: SAE PVH-0002788

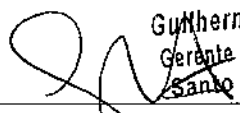
Assunto: Encaminhamento de considerações acerca do Parecer Técnico nº 02001.02641/2016-90/COHID/IBAMA

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a SAE encaminha o documento ATENDIMENTO ÀS CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELO PARECER TÉCNICO nº 02001.02641/2016-90/COHID/IBAMA que elenca considerações da empresa acerca das recomendações contidas no Parecer Técnico nº 02001.02641/2016-90/COHID/IBAMA, encaminhado pelo OF 02001.011064/2016-70 DILIC/IBAMA e recebido em 30 de setembro de 2016.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE se mantém à disposição e aguarda manifestação deste Instituto.

Atenciosamente,

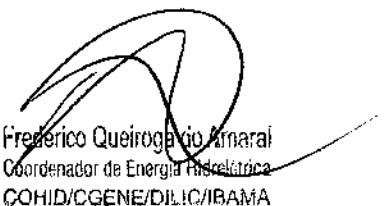

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A equipe 1, para
análise do material,
com base nos dados
de Power 2648/2016 COHID.

24/10/16



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Porto Velho, 11 de outubro de 2016



Ao Senhor

Frederico Queiroga do Amaral

Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

Nº Ref.: PVH-0002793

Assunto: Complemento à PVH-0002579 - Atendimento a solicitação do Parecer Técnico 2641/16
- DILIC

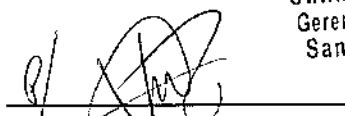
Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia em atendimento a solicitação apresentada no Parecer Técnico nº 2641/16 e em complemento à CT PVH-0002579, encaminha DVD contendo arquivos digitais: PBCA Água – Completas e PBCA Água – Pesquisa Socioeconômica II.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

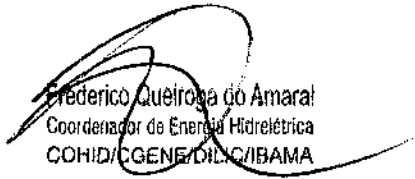
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Às Eduarda Wagner
e Alessandra Drum,
para análise quanto
ao atendimento dos requisitos
levantados no Parecer
repedido.

25/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENER/DILIC/IBAMA

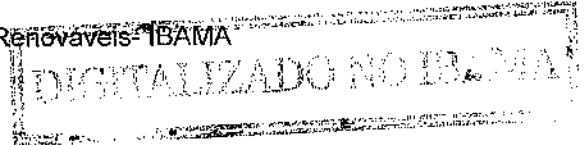


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>COHID</i>
Nº. 02001.0 18	<i>928/2016-31</i>
Recebido em: 13/10/2016	
Assinatura <i>Guilherme</i>	



Porto Velho, 11 de outubro de 2016

A Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora da DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Brasília - DF



Nº. Ref.: PVH-0002795

Assunto: Errata do documento "ATENDIMENTO ÀS CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELO PARECER TÉCNICO nº 02001.02641/2016-90/COHID/IBAMA"

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a SAE encaminha errata da Tabela 2 do documento "ATENDIMENTO ÀS CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELO PARECER TÉCNICO nº 02001.02641/2016-90/COHID/IBAMA" encaminhado por meio da carta PVH-0002788, protocolado em 10/10/2016 nesse Instituto.

Onde se lê:

...	...
Início das negociações amigáveis	02/01/2016
Término das negociações amigáveis	30/06/2016

Leia-se:

...	...
Início das negociações amigáveis	02/01/2017
Término das negociações amigáveis	30/06/2017
...	...

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE se mantém à disposição e aguarda manifestação deste Instituto.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

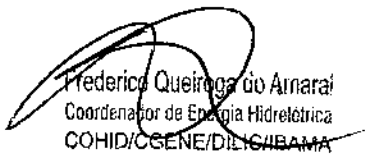
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 - Ed. Villa Lobos - 6º andar • CEP 05477-000 • Tel: +55 11 3702 2250 • Fax: +55 11 3702 2288
Porto Velho, RO: Canteiro de Obras UHE Santo Antônio - Margem Esquerda, S/N • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3218 1500 • Fax: +55 69 3218 1542
Porto Velho, RO: Rua Dom Pedro II, 637 - 5º andar - sala 510 - Centro Empresarial - Caiari • CEP 76.801-910 • Tel +55 69 3216 1600

www.santoantonioenergia.com.br

A Alexandra Duim,
para conhecimento.

29/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DL/SUBAMA



Ofício nº 1734/2016/SRE-ANA
Documento nº: 00000.058492/2016-06

18.10.16

Brasília, 17 de outubro de 2016.

À Sua Senhoria a Senhora
Rose Miriam Hofmann
Diretora da DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: **Condicionantes de outorga da UHE Jirau**
Referência: 02501.000047/2006-51

Senhor¹ (a) Diretora da DILIC,

1. Em atenção ao Ofício 02001.009957/2016-11 DILIC/IBAMA, protocolado na ANA sob o nº 051128/2016, informo que estão mantidas as medidas solicitadas e respectivos prazos junto à ESBR, já informadas anteriormente a esse IBAMA por meio do Ofício nº 1006/2016/SRE-ANA, de 05/07/2016.
2. Quanto aos recursos administrativos impetrados pela ESBR junto à ANA, informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 362ª Reunião Ordinária realizada em 10/10/2016, *"tomou conhecimento do recebimento da Carta VP/GV-1287/2016, de 5 de outubro de 2016 da empresa Energia Sustentável do Brasil –ESBR, alegando fatos novos que mereciam ser observados quando da análise do recurso protocolado anteriormente, com relação às determinações da ANA quanto à proteção das áreas urbanas e infraestrutura rodoviária a montante do barramento da UHE Jirau, deliberando pela manutenção da decisão anterior com base nas manifestações técnicas....."*, conforme Despacho nº 4711/2016/SGE, cópia anexa.

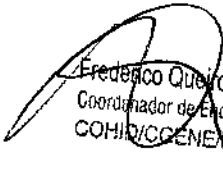
Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

A equipe, para
conhecimento.

23/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/COENE/DILIC/IBAMA

Ciente 26/10
BEM

Ciente 26/10/2016
Alessandra Queim

Despacho nº 471/2016/SGE
Documento nº 00000.057436/2016-46

Em 10 de outubro de 2016.

Ao Senhor Superintendente de Regulação
Assunto: **Recurso Administrativo: Energia Sustentável do Brasil (ESBR) - UHE Jirau**
Referência: Processo nº 02501.00047/2006-47

1. Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, tomou conhecimento do recebimento da Carta VP/GV –1287/2016, de 5 de outubro de 2016 (Doc. 56.695/2016) da empresa Energia Sustentável do Brasil S/A –ESBR, alegando fatos novos que mereciam ser observados quando da análise do recurso protocolado anteriormente, com relação às determinações da ANA quanto à proteção das áreas urbanas e infraestrutura rodoviária a montante do barramento da UHE Jirau, deliberando pela manutenção da decisão anterior com base nas manifestações técnicas constantes dos Docs. nºs 51.992/2016, 55.239/2016, 55.245/2016, e 57.127/2016, e relatoria do Procurador-Chefe, Emiliano Ribeiro de Souza.

2. Esta Secretaria Geral encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MAYUI VIEIRA GUIMARÃES SCAFURA
Secretária-Geral

EM FRANCO

LISTA DE PRESEÇA DE REUNIÃO - ICMBIO

ASSUNTO: MTE SANTO ANTONIO - Operações de Regra de Operações Atual de usina e afiliações

Local: Paraná Maringá

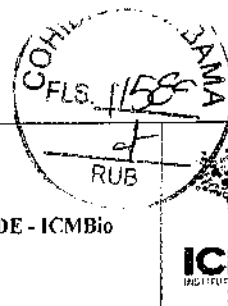
DATA LOCAL: 25 de Novembro de 2016 - 9h - ICMBio/Rede - Dinam

NOME	ASSINATURA	ENTIDADE	E-MAIL	CONTATO
1. EDUARDO M. FARSA		ICMBio	eduardo.farsa@icmbio.gov.br	2028
2. Paulo Corneio		ICMBio	paulo.corneio@icmbio.gov.br	2023
3. Valeria Amaral		ICMBio	valeria.amaral@icmbio.gov.br	3216
4. HOMAR TOLEDO		MME/SE-DESA	HTOLEDO@mmecol.br	2032-2
5. DOMINGO FOMANI		MME/SE-DESA	DOMINGO.FOMANI@mmecol.br	2332 - SI
6. Arturo Polo Guzman		SAE	adolfo.polo@sanctiantonio.com.br	11 3702
7. Damián Quintanilla		SAE	damian@sanctiantonio.com.br	69 3222
8. Ricardo Barbi Costa		SAE	ricardo.barbi@sanctiantonio.com.br	11 3702 22
9. Rafael Augusto Colu		SAE	rafael.colu@sanctiantonio.com.br	11 3702 22
10. Eduardo de Silva		IBAMA		61 3316
11. Ciedra Martins		IBAMA	ciedra.martins@ibama.gov.br	61 2028
12. Fernanda Jucci		ICMBio	fernanda.jucci@icmbio.gov.br	61-2028 9
13. Ricardo Brocham		ICMBio	ricardo.brocham@icmbio.gov.br	61-2028
14. GUILHERME ARSAD SILVEIRA		SAE	guilherme.arsad@sanctiantonio.com.br	69-3399
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio



- MEMÓRIA DE REUNIÃO -

DATA e LOCAL: BSB, 04 DE NOVEMBRO DE 2016 - 9h

ASSUNTO: UHE SANTO ANTÔNIO - Apresentação da regra de operação atual da usina e afetação ao PARNA Mapinguari.

RELATOR: Fernanda Bucci

PARTICIPANTES: SANTO ANTÔNIO, USINA, MMA, ICMBIO, MMA

RELATO:

A empresa inicia a reunião com uma apresentação objetivando demonstrar que não está infringindo a regra de operação da usina frente aos limites do Parque Nacional do Mapinguari.

Para o trecho/segas que se avalia, a empresa demonstra que a operação na cota de 70,50m (c/vazão 38.838 m³/s) e na cota 71,30m (vazão de 36.200 m³/s) afeta a mesma área 64,38 e 66,22 hectares, a partir da vazão de 31.000 e 30.000, respectivamente. Após as discussões estabelecidas entre a definição da regra operativa e a cota de inundação, o ICMBio esclarece que não pode haver afetação à unidade de conservação.

O ICMBio solicita os dados que a empresa dispõe, com a maior precisão, de "a cada meio metro", e o modelo a ser apresentado, de forma a não impactar a área da UC. Seria importante que houvesse um buffer de proteção (p/ o remanescente ou seja, sua variação) que seria considerada APP e ficaria sob a responsabilidade da empresa.

Quanto à regra transitória de operação, até que haja a nova desafetação do PARNA Mapinguari, o ICMBio não admite

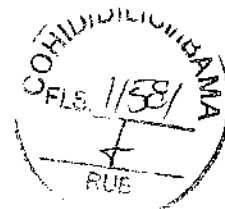
Handwritten initials and a signature mark.

- Ficou acertado que haverá visita na próxima semana, in loco, conjunta entre a empresa e o ICMBio.
- A empresa vai encaminhar os dados detalhados ao ICMBio / DIMAN, com o modelo a ser proposto, para auxiliar na tomada de decisão, p/ a ^{operações permanente - futura} - Shape do rio
 - Shape do mapa planialtimétrico (cada seis metros)
 - além das bases cartográficas, encaminhar os cenários possíveis para futura desafetação.
- O protocolo da empresa será acompanhado de apresentações das propostas, provavelmente em 16/11/2016.
- O Ibama vai consultar o ICMBio quanto à regra transitória de operações da usina, dentro dos critérios de proteção à unidade de conservação.
- O MME vai iniciar a redação de proposta de texto p/ a Medida Provisória p/ desafetação do PARNA Mapinguari, com data prevista para janeiro/2017 p/ sua assinatura.

Handwritten signatures of various individuals, including a large signature in the center and several smaller ones below it.

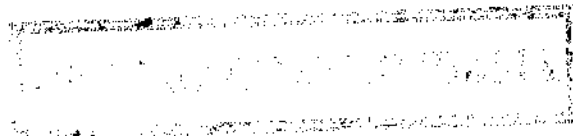


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Porto
Nº. 02001. 019	915/2016-80
Recebido em:	27/10/2016
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



Porto Velho, 20 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica – COHID
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília – DF



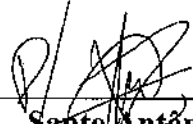
Nº. Ref.: PVH-0000282716
Assunto: Complementação do Atendimento ao Ofício 02001.009159/2016-81-
COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. vem encaminhar o complemento dos protocolos em meio digital (CD-ROM) das respostas às questões levantadas pelos participantes da Audiência Pública realizada em Porto Velho no dia 13 de agosto de 2016, e as Atas Notariais nos casos em que não foi possível a entrega das respostas aos requerentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos.


Atenciosamente,


Kaio Roberto
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia
Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

A Alexandra

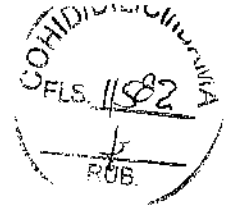
Três e equipe,
para conhecimento.

10/11/16


Frederico D. Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.001920/2016-36 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de outubro de 2016

Assunto: Resposta ao documento PVH-0002176, referente a responsabilidade da SAE em manter o CETAS no âmbito do licenciamento ambiental.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Versa sobre a responsabilidade da SAE em manter o CETAS no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio.

1-INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo caracterizar a responsabilidade da Santo Antônio Energia na manutenção e gestão do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, em operação no rio Madeira, Porto Velho/RO.

2. Como subsídio às análises, serão considerados os documentos encaminhados pela Santo Antônio Energia, a saber: SAE-1509/2016 (protocolo 02001.007110/2016-93); PVH-0002176 (protocolo nº 02024.004049/2016); e PVH-0002206 (protocolo nº 02024004498/2016-11). Será considerada, também, a análise contida nos pareceres técnicos nº 02001.004876/2015-35e nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA.

2-ANÁLISE

3. A responsabilidade da SAE na manutenção e gestão do CETAS foi estabelecida no âmbito da emissão da Licença de Instalação nº 540/2008, conforme condicionante 2.40:

"2.40. Construir e apoiar a manutenção de Centro de Triagem CETAS tipo "A" para servir de suporte à destinação da fauna resgatada no local. As questões técnicas envolvidas em sua construção e manutenção serão apresentadas pelo Ibama, num prazo de 60 dias."

4. No momento da emissão da Licença de Operação nº 1044/2011, após finalizada a construção do CETAS, o órgão licenciador concluiu ser de responsabilidade do empreendedor a manutenção do centro de triagem durante toda a etapa de instalação da UHE Santo Antônio, conforme trecho destacado abaixo:

Handwritten signature/initials



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

"2.30. No âmbito do Programa de Acompanhamento das Atividades de Desmatamento e Resgate de Fauna na Área de Interferência Direta:

a) Concluir, em um prazo de 30 (trinta) dias, a entrega e instalação dos equipamentos citados nos documentos Ofício nº 1247/2009/GAB/IBAMA/RO e Ofício 516/2011/GAB/IBAMA/RO, de forma que já estejam disponíveis para serem utilizados na segunda e terceira etapa do enchimento do reservatório; e

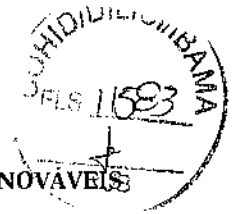
b) Manter o CETAS "Tipo A" durante toda a fase de instalação do empreendimento"

5. A recomendação técnica para definição das condicionantes supracitadas pautou-se na identificação denexo de causalidade entre as atividades de supressão de vegetação, enchimento do reservatório e demais atividades de instalação do empreendimento, com os riscos de atropelamento, afogamento e/ou lesões de espécimes (em decorrência do aumento no deslocamento da fauna e perda de habitats) na área de influência da UHE Santo Antônio.

6. Após encerradas as atividades de supressão de vegetação e enchimento do reservatório, e considerando a análise consolidada contida no parecer técnico nº 02001.004876/2015-35 COHID/IBAMA — com subsídios para a emissão da 1ª Renovação da LO nº 1044/2011, o Ibama autorizou o encerramento do Subprograma de Acompanhamento e Resgate da Fauna Silvestre Durante o Desmatamento, direcionando as atividades de resgate de fauna exclusivamente à área do canteiro de obras.

7. Para tanto, recomendou-se a manutenção do Subprograma de Acompanhamento e Resgate da Fauna Silvestre Durante o Enchimento do Reservatório (renomeado para Subprograma de Acompanhamento e Resgate de Fauna no Canteiro de Obras), conforme trecho destacado abaixo:

"Dessa forma, a atuação desse programa, após a conclusão das fases de desmatamento e enchimento do reservatório, restringe-se ao resgate de indivíduos no Canteiro de Obras e a manutenção do Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS). Por esse motivo, recomenda-se que o Subprograma seja renomeado para Subprograma de Acompanhamento e



Resgate de Fauna no Canteiro de Obras."

8. Ainda em menção ao parecer nº 02001.004876/2015-35, cabe destacar o entendimento da equipe técnica de que para definição do status de atendimento da condicionante 2.30 da LO nº 1044/2011, resta pendente manifestação da DBFLO quanto a quitação das obrigatoriedades e pendências elencadas no Memorando 02024.001649/2015-90 NUFAUNA/RO/IBAMA, bem como da decisão institucional dessa Autarquia quanto ao repasse definitivo do CETAS ao IBAMA.

9. Para tratar do repasse do CETAS ao Ibama (centralizado na Diretoria de Biodiversidade e Florestas - DBFLO) foi instaurado o processo administrativo nº 02001.001540/2013-59, no qual consta histórico de documentos técnicos sobre o tema.

10. Visando o atendimento das recomendações e pendências para o repasse do centro de triagem ao Ibama, a SAE encaminhou a correspondência PVH-0002206 (protocolo nº 02024004498/2016-11, 17/08/16), na qual comunica que realizará a aquisição e instalação dos equipamentos indicados nos ofícios nº 1247/2009 e nº 0516/2011/GAB/IBAMA/RO até novembro de 2016 e que as adequações nos prédios e recintos tem previsão de término até outubro desse mesmo ano.

11. A referida correspondência frisa, ainda, o entendimento de que a obrigação de manutenção do CETAS encerra com a finalização das obras de instalação da UHE Santo Antônio, prevista para 01.11.2016. Nesse sentido, o empreendedor solicita que a transição da gestão do CETAS se inicie ainda em novembro de 2016, de modo que o centro de triagem seja repassado integralmente ao Ibama até janeiro de 2017.

12. Sobre o tema, a SAE encaminhou, também, a correspondência PVH-0002176 (protocolo nº 02024004049/2016, 12/08/2016) solicitando que, para atendimento às adequações elencadas no Ofício nº 02001.005027/2016-80/PRESI/IBAMA, não sejam mais destinados animais ao CETAS até o seu repasse definitivo ao Ibama. Na correspondência, a SAE destacou a necessidade de destinação dos animais atualmente sob a guarda do centro de triagem, tendo em vista que as atividades de pintura e obra em geral podem ser nocivas para a fauna.

13. Para tanto, a SAE apresentou listagem dos exemplares pretendidos para destinação, e em anexo à correspondência supracitada, a SAE encaminhou dados do Mantenedor de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fauna Silvestre Arca de Noé que demonstrou interesse em receber os espécimes. A autorização para destinação dos espécimes listados foi realizada no âmbito da Superintendência do Ibama em Rondônia.

15. Apesar das tratativas adiantadas de repasse do CETAS ao Ibama, considerando o contexto da Diretoria de Biodiversidade e Florestas - DBFLO, cabe acrescentar à discussão e ao planejamento de ações inseridas no processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão, o pedido de alteamento de cota da UHE Santo Antônio, feito por intermédio da correspondência SAE-1509/2016, cuja análise consta no parecer técnico nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA.

16. Como subsídio às análises e em atendimento às recomendações pretéritas dessa Autarquia, a SAE apresentou Plano de Resgate de Fauna para o enchimento complementar do reservatório (correspondência SAE-1509/2016), no qual elenca como base de resgate principal o CETAS/RO, conforme trecho destacado abaixo:

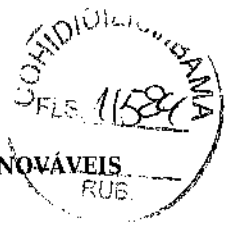
“Atualmente o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) de Porto Velho está sob a gestão da SAE. Por este motivo, a equipe técnica do CETAS estará disponível para apoio veterinário na atividade. O CETAS funcionará como base de apoio, principalmente para as atividades que forem executadas no Trecho I do reservatório. Em termos de atendimento veterinário será a base mais importante. Pelo fato do CETAS estar a uma distância considerável dos Trechos II, III e IV (ver Figura 01), será implantada uma base de apoio estrategicamente localizada, de preferência na região de Jaci-Paraná (...)

Estas duas bases serão ponto de apoio (logístico), de guarda de equipamentos e materiais e locais de atendimento veterinário. A manutenção de animais, quando necessária, ocorrerá no CETAS (...)

Animais resgatados em qualquer um dos Trechos e que necessitem de atendimento médico-veterinário que exijam confinamento ou tratamentos mais demorados e/ou eventuais animais que não possam ser soltos imediatamente deverão ser encaminhados para o CETAS. Assim, um animal inicialmente encaminhado ao NAV e que preencha uma destas três situações, deverá ser encaminhado ao CETAS no menor tempo possível.”



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



17. Dessa forma, ressalta-se que a aprovação da proposta de Plano de Trabalho de Resgate de Fauna apresentado pautou-se na disponibilidade de utilização do CETAS, bem como no apoio veterinário da equipe técnica responsável, conforme sugerido pela Santo Antônio Energia.

18. De acordo com o parecer nº 02001.002641/2016-90, foram destacadas uma série de pendências para aprovação do PBCA. Nesse sentido, entende-se que o cronograma de atividades apresentado, caso o alteamento de cota da UHE Santo Antônio seja autorizado, sofra reajustes.

19. De toda forma, há um desencontro de cronogramas entre as atividades de repasse definitivo do CETAS à gestão do Ibama e as atividades de resgate de fauna inseridas no PBCA, requerido pela Santo Antônio Energia.

20. Diante do exposto, no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, entende-se que o repasse definitivo do CETAS ao Ibama, no cronograma proposto pelo empreendedor, tornaria o Plano de Resgate de Fauna apresentado inválido por ausência de estrutura para atendimento médico-veterinário para casos que exijam confinamento ou tratamentos mais complexos.

21. Por fim, cabe destacar que a obrigação de manutenção do CETAS imposta ao empreendedor mediante condicionante 2.30 da LO nº 1044/2011, refere-se a toda a etapa de instalação do empreendimento, etapa esta que abrange obras complementares, caso o alteamento de cota da UHE Santo Antônio seja autorizado.

Natalia de Alencar Monteiro
Natalia de Alencar Monteiro
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BILICO



Ofício nº 546/2016/SFI-ANA
Documento nº: 00000.059308/2016-37

20.10.2016
Flávia

Brasília, 20 de outubro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora
Diretoria de Licenciamento Ambiental/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: **Resposta ao IBAMA_ Encaminhamento das cartas do Movimento dos Atingidos por Barragens nº 54/16 e nº 55/16 _ UHE Santo Antonio**
Referência: Documento 00000.049344/2016

Senhora¹ Diretora,

1. Em atenção ao Ofício 02001.00951/2016-55 DILIC/IBAMA recebido por esta Agência Nacional de Águas –ANA (Documento 00000.049344/2016) que encaminha para conhecimento as cartas do Movimento dos Atingidos por Barragens nº 54/16 e nº 55/16, em que solicitam a suspensão da Audiência Pública sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo –PBCA, para aumento da cota de operação do reservatório de 70,5m para 71,3m, até que se cumpra, entre outras, as condicionantes da outorga de uso dos recursos hídricos determinados pela ANA para proteção e realocação das famílias de Jacy-Paraná, informo que o **prazo estabelecido para realocação de parte da área urbana de Jacy-Paraná é de 31/12/2016**.

2. Assim, após a data mencionada, a ANA verificará o cumprimento da condicionante e, caso identifique irregularidades, adotará os procedimentos previstos na Resolução ANA nº 662, de 2010.

3. Colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, o especialista Melquizedeque Bento, pelo telefone 61 2109-5575, ou e-mail: cofiu@ana.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLAVIA GOMES DE BARROS
Superintendente de Fiscalização

A equipe I, para
acompanhamento.

01/10/16



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.003990/2016-29 COHID/IBAMA

Assunto: Resposta ao Ofício N. 2836/2016/MPF/PR-RO/6º Ofício - Quarta CCR, referente ao Inquérito Civil nº1.31.000.000054/2009-90.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Resposta ao Ofício N. 2836/2016/MPF/PR-RO/6º Ofício - Quarta CCR, referente ao Inquérito Civil nº1.31.000.000054/2009-90.

1 - Introdução

Trata-se de resposta ao Ofício N. 2836/2016/MPF/PR-RO/6º Ofício - Quarta CCR, referente ao Inquérito Civil Público - ICP nº 1.31.000.000054/2009-90, com respeito ao dano ambiental causado pela mortandade de 11 toneladas de peixe decorrentes da implantação da UHE Santo Antônio no rio Madeira/RO.

2 - Análise

As tratativas para uma repactuação do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, deverão ser feitas diretamente com a Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic do Ibama e não com a Superintendência do Ibama em Porto Velho - RO.

O Licenciamento Ambiental do Ibama através da Nota Técnica 02001.001346/2014-54 passou a se posicionar contrariamente ao objeto do TAC no sentido de que o repovoamento com 150 mil alevinos das espécies tambaqui (*Colossoma macropomum*) e jatuarana (*Brycon sp.*) não se aplicava necessariamente ao caso do rio Madeira e que o mesmo poderá afetar negativamente a ictiofauna local.

O perito subscritor do Parecer Técnico 366/2016-SEAP, em termos estritamente técnicos, sob o ponto de vista das ciências Biológicas não vê óbices à repactuação do objeto do TAC que foi celebrado em 04/02/2010



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Foi observado que a minuta de TAC encaminhada para exame pericial da Quarta CCR, em fevereiro de 2010, já propunha algumas medidas compensatórias que, à exceção do repovoamento, foram descartadas por razões ignoradas pelo perito subscritor do Parecer Técnico 366/2016-SEAP, contudo, tais medidas guardam relação direta com o dano ambiental e são tecnicamente válidas na tentativa de recuperar o recurso ambiental impactado, devendo-se atentar, apenas para que não se sobreponham às exigências feitas pelo Ibama no âmbito do licenciamento ambiental.

Ainda segundo o perito subscritor do Parecer Técnico 366/2016-SEAP, outra opção não cogitada inicialmente, é a indenização financeira, que demandaria a atuação de especialista na área de ictiologia ou engenharia de pesca.

3 - Conclusão

Outra opção ainda não citada de medida compensatória que não se sobreponha às exigências feitas pelo Ibama no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento seria de apoio financeiro para execução dos planos de manejo das unidades de conservação presentes na bacia do rio Madeira, porém essas tratativas teriam que ser feitas junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

Como sugestão do valor a ser indenizado podemos citar o valor médio de mercado dos 150 mil alevinos de tambaqui e jatuarana pactuados no TAC.

Renato Cesar de Souza
Analista Ambiental da Cohid/IBAMA

Brasília, 24 de outubro de 2016

05/13/16

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DIC/IBAMA



DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.019	<i>420</i> /2016- <i>51</i>
Recebido em:	21/10/2016
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	



Porto Velho, 18 de outubro de 2016.

Ilustríssima Senhora
Rose Mirian Hofman
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. sede do IBAMA
Brasília - DF
CEP 70818-900

Nº. Ref.: SP-0001780/2016
Assunto: Efeitos dos estudos decorrentes do Termo de Referência Complementar em Unidades de Conservação - Atendimento aos Ofícios nº 02001.005331/2016-27 COHID/IBAMA, nº 02001.009495/2016-23 COHID/IBAMA e Notificação nº 02001.010669/2016-09 DILIC/IBAMA
Licenciamento Ambiental nº 02001.000508/2008-99/DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

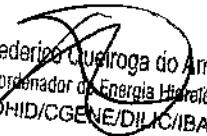
Cumprimentando-a cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antonio Energia"), pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica pela exploração da Hidrelétrica Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME, faz referência ao processo de Licenciamento Ambiental em epígrafe, que tramita nesta Diretoria de Licenciamento Ambiental ("DILIC") do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), bem como aos ofícios e notificações em epígrafe, para expor e ao final requerer o quanto segue.

Preliminarmente, informamos que, a despeito de Notificação nº 02001.010669/2016-09 DILIC/IBAMA ter sido emitida por V. sª. em 20 de setembro de 2016, este documento apenas foi recebido pela SAE em 14.10.2016, sexta-feira, de maneira que o prazo para atendimento se encerra apenas em 21.10.2016.

No tocante às informações solicitadas por meio dos ofícios registrados na epígrafe, a Santo Antônio Energia apresenta nos quadros a seguir contendo as cotas, áreas e respectivas vazões iniciais e finais para as afetações das UCs considerando o reservatório na cota 70,50m e a Curva Chave da Agência Nacional de Águas.

Ao Eduardo Wagner
e Bruno Melo para
elaboração do NT
complementar, de forma
previdente, destacando as
restrições de operação
com base no estudo
dos repórter UKa.

25/10/16


Frederico Custódio Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Santo Antônio
ENERGIA

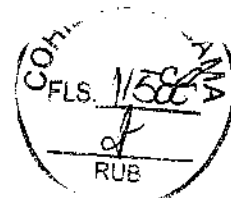


Tabela 01: FERS Rio Vermelho "C" SEÇÕES - 277,4 / 280,4 / 288,8 N.A. 70,50m - Q=38.838m³/s		
COTA	Sobreposição (ha)	Vazão (m³/s)
71,00	33,00	de 26.000 até 33.000
71,50	22,51	de 33.001 até 37.000
72,00	12,75	de 37.001 até 38.838
TOTAL	68,26	

Tabela 02: ESEC Serra dos Três Irmãos SEÇÕES - 356,4 / 361,5 / 370,9 N.A. 70,50m - Q=38.838m³/s		
COTA	Sobreposição (ha)	Vazão (m³/s)
74,00	56,87	de 31.000 até 33.000
74,50	38,19	de 33.001 até 35.000
75,00	39,48	de 35.001 até 38.838
TOTAL	134,54	

Tabela 03: PARNA Mepinguari SEÇÕES - 361,5 / 370,9 / 375,9 N.A. 70,50m - Q=38.838m³/s		
Cota	Sobreposição (ha)	Vazão (m³/s)
74,50	64,38	de 31.000 até 33.000
75,00	66,22	de 33.001 até 38.838
TOTAL	130,60	

Tabela 04: RESEX Jaci Paraná SEÇÃO - 15 N.A. 70,50m - Q=38.838m³/s		
COTA	Sobreposição (ha)	Vazão (m³/s)
76,50	466,99	35.000 no Rio Madeira e 359 no rio Jaci
TOTAL	466,99	

Na certeza de que a informação ora encaminhada atende à solicitação deste IBAMA, ressalvamos que a desafetação das Unidades de Conservação acima referenciadas para o PBCA, cujas providências já foram solicitadas pela SAE ao MME e SEDAM, já abrangem as áreas que passam a ser afetadas em vista dos estudos decorrentes do Termo de Referência Complementar.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, ao tempo em que permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EN FRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.019 <u>432</u> /2016- <u>85</u>
Recebido em: <u>21/10/2016</u>
<u>Marcilio</u> Assinatura



Porto Velho, 20 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica – COHID
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília – DF

Nº. Ref.: PVH-00002830/16
Assunto: Solicitação de retificação na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico Nº 709/2016

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. vem solicitar a retificação da ACCTM Nº 709/2016, acrescentando na referida autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, as descrições das atividades: Captura de peixes à jusante do barramento da UHE Santo Antônio, seleção e marcação de indivíduos das espécies – alvo com marcadores hidrostáticos e soltura à montante do barramento, realizando assim a transposição manual, uma vez que a manutenção do canal do STP sofreu um atraso e a abertura ocorrerá apenas no dia 07/11/2016.

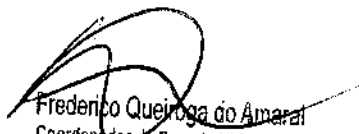
Será necessário retificar a área da atividade, além do canal do STP o rio Madeira, à jusante e à montante do barramento da UHE Santo Antônio em um trecho de até 30 quilômetros de distância do eixo e os Petrechos de captura/pesca, incluindo rede de arrasto de superfície, rede de emalhar.

Salientamos que a empresa que realizará a atividade será mesma descrita na ACCTM citada acima, a RUMO Ambiental, bem com se manterão o coordenador da atividade e a equipe técnica.

Neste sentido a SAE encaminha o Plano de Trabalho e solicita autorização imediata para iniciar as atividades de transposição manual da Ictiofauna.

À Renato César,
para elaborar relatório e
minutas do ACCT.

25/10/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

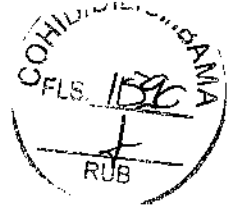
Foi ELABORADO ○

PARECER 02001.004059/2016-68
CDHII IBAMA. EM 31/10/16


Renato César de Souza
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula - 1.743.261

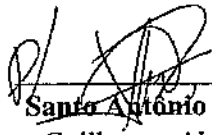


SantoAntônio
ENERGIA



Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia
Santo Antônio Energia S/A
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO PARA TRANSPOSIÇÃO MANUAL DE PEIXES

UHE SANTO ANTÔNIO

NOVEMBRO 2016, PORTO VELHO - RO

JUSTIFICATIVA:

No trecho da bacia do rio Madeira sob influência da UHE Santo Antônio, foi construído um Sistema de Transposição para Peixes, que na cheia de 2013/14 foi danificado pelo grande volume de água. Este sistema entrou em reforma em meados de 2016 e devido as dificuldades de montagem o cronograma proposto inicialmente não será cumprido. Deste modo, até que se tenha condições de operação do STP da Ilha do Presídio, é proposto a realização de transposição manual seletiva.

A transposição manual seletiva é uma alternativa de atendimento à legislação, atenuando os efeitos do empreendimento sobre a comunidade de peixes migradores. Adicionalmente, quando efetuada com rigor técnico e científico, este procedimento pode proporcionar levantamento de informações inéditas sobre o comportamento dos peixes frente à empreendimentos hidrelétricos.

1. OBJETIVOS:

O OBJETIVO GERAL deste trabalho é realizar a captura e a transposição de jusante para montante, de peixes concentrados a jusante da UHE Santo Antônio, no período considerado de piracema até o término da reforma do STP, localizado na Ilha do Presídio, estimado um período de vinte dias.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Capturar peixes migradores, aglomerados no canal de fuga/bacia de dissipação da UHE Santo Antônio, e transportá-los para montante da barragem;
- Identificar as espécies capturadas, bem como coletar dados básicos dos indivíduos transpostos, tais como peso, comprimentos totais e padrão, sexo quando possível, data e local da soltura;
- Realizar marcação e soltura dos peixes transpostos em local previamente determinado a montante do reservatório;

EM BRANCO

- Espécies alvo para transposição:
 - Piraíba (*Brachyplatystoma filamentosum*);
 - Dourada (*Brachyplatystoma rousseauxii*);
 - Babão (*Brachyplatystoma platynemum*);
 - Babão-zebra (*Brachyplatystoma tigrinum*);
 - Dourada-zebra (*Brachyplatystoma juruense*);
 - Jaú (*Zungaro zungaro*);
 - Curimba (*Prochilodus nigricans*);
 - Jaraqui (*Prochilodus taeniatus*);
 - Tambaqui (*Colossoma macropomum*).

2. METODOLOGIA

As capturas dos peixes para a transposição ocorrerão próximos ao canal de fuga e/ou na bacia de dissipação do vertedouro da UHE Santo Antônio a uma distância de segurança das estruturas físicas da usina, no rio Madeira, município Porto Velho/RO.

As capturas serão realizadas com auxílio de tarrafas de 3 a 10 m de diâmetro, malha de 7 a 16 cm (distância entre nós opostos) e 8 a 14 kg de chumbada; redes de arrasto de superfície de 10 a 150 m de comprimento, com 3,0 a 5,0 m de altura e malhas variadas de 1,3 cm a 20 cm (distância entre nós opostos) e de fundo de 10 a 15 metros de altura e malhas variadas de 1,3 cm a 20 cm (distância entre nós opostos) e redes de emalhar de malhas variadas de 1,5 a 24 cm (distância entre nós opostos)

Indivíduos que apresentarem injúrias físicas e estressados não serão selecionados para transposição, sendo os mesmos soltos no mesmo local de captura.

Peixes capturados com aspecto saudável deverão ser processados (identificados, medidos, pesados e avaliados externamente quanto à atividade reprodutiva) com agilidade, em local apropriado sob tendas de proteção solar, e então liberados a montante da UHE Santo Antônio.

Os trabalhos de captura e transposição dos peixes serão conduzidos através de uma campanha com duração de 20 dias, sendo as atividades realizadas de segunda a sexta, no horário 07:00h às 11:30h e de 13:00 às 17:30h. Com intervalo de uma hora para almoço e dois intervalos de 0:20 minutos para lanches e nos sábados no horário de 07:00 às 12:00.

Para marcação serão utilizadas marcas do tipo T-bar com informações sobre o empreendimento.

As solturas serão realizadas a montante da UHE após aclimação dos peixes.

EM FRANCO

3. PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 01 coordenador
- 01 Biólogo pleno executor
- 07 Pescadores
- 01 Motorista de caminhão

4. MATERIAIS, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

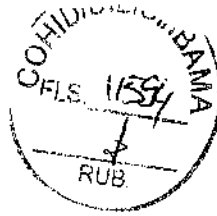
4.1 Responsabilidade da Usina Hidrelétrica Santo Antônio Energia:

- Acessos às áreas de captura (jusante do barramento) e soltura (montante do barramento).

4.2 Responsabilidade da contratada da área de Biologia:

- Barcos com motor de 25 ou 40 HP com tanque abastecido.
- Remos.
- Coletes salva vidas.
- Baldes de 20 litros.
- Caixas de isopor de 50 e 100 litros
- Caixas d'água de 500 e 1000 litros
- Redes de arrasto de superfície e de fundo
- Tarrafas de malhas variadas
- Redes de emalhar de malhas variadas
- Botas de borracha.
- Luvas.
- Protetor solar
- Uniformes (camisas, calças e bonés)
- Óculos de segurança.
- Capacetes.
- Capas de chuva
- Bombonas
- Iodo
- Balas de oxigênio e manômetros.
- Lanternas.
- Balanças de 1, 5, 10 e 50 kg.
- Ictiômetro.
- Máquina fotográfica.
- Pranchetas e planilhas para anotações dos peixes transpostos
- Veículos para transporte de colaboradores;
- Veículo para transporte de peixes.

EM BRANCO



6. PRODUTOS

Serão produzidos dois relatórios parciais em meio digital e impresso em duas cópias, com descrição e ilustração das atividades realizadas e observações específicas, emitidos ao final de cada semana e 1 relatório final consolidado emitido ao final do trabalho.

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

- Relatórios digitados impressos e em CD.
- Apresentação para o empreendedor ou órgão ambiental.

8. PESSOAL TÉCNICO

- Vasco Campos Torquato – Biólogo CRBio 05059/87
- Thiago Villela Torquato – Arquiteto CAU/MG A39306-1
- Gabriel Villela Torquato – Biólogo CRBio 62636/04

EM BRANCO



Ofício nº 1.177/2016-SCG-SFG/ANEEL

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento Tipo:	OF
Nº. 02001. 019	825 / 2016-99
Recebido em:	26/10/2016
Assinatura	

Brasília, 24 de outubro de 2016.

DIGITALIZADO NO IBAMA

À Senhora
 Rose Mirian Hofmann
 Diretora de Licenciamento Ambiental
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
 SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
 CEP: 70.818-900 – Brasília-DF



Assunto: **Resposta ao documento OF 02001.009694/2016-31 DILIC/IBAMA.**
 Processo: **48500.001273/2008-32.**

Senhora Diretora,

1. No dia 31 de agosto de 2016 o IBAMA enviou à ANEEL a correspondência OF 02001.009694/2016-31 DILIC/IBAMA (48513.020674/2016), na qual foram encaminhadas cartas¹ do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) para conhecimento e providências. Esses documentos solicitam ao IBAMA a suspensão da Audiência Pública² sobre o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, até que se cumpra, entre outras, a entrega e a aprovação pela ANEEL do Plano de Segurança da barragem. Assim sendo nos manifestamos a seguir.

2. Inicialmente, esclarecemos que a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais. A referida Lei definiu, no seu art. 5º, que *"a fiscalização da segurança de barragens caberá, (...) II - à entidade que concedeu ou autorizou o uso do potencial hidráulico, quando se tratar de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica"*.

3. Adicionalmente, a Lei nº 12.334/2010 trouxe uma série de competências aos agentes fiscalizadores, contudo não atribuiu a essas instituições a aprovação dos Planos de Segurança, ficando a execução de tal atividade a critério de cada entidade quando da edição de seu normativo acerca da temática de segurança de barragens. Os trechos a seguir, extraídos da referida Lei, trazem as principais atribuições estabelecidas aos agentes fiscalizadores:

[...]

Art. 7º As barragens serão classificadas pelos agentes fiscalizadores (...)

[...]

¹ Cartas MAB nº 54/16, de 28/07/2016 e nº 55/16, de 02/08/2016.

² Aumento da cota de operação do reservatório dos atuais 70,5 m para 71,3 m.



(Fls. 2 do Ofício nº 1.177/2016– SCG-SFG/ANEEL, de 24/10/2016)

Art. 8º (...)

§ 1º A periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento dos planos de segurança deverão ser estabelecidos pelo órgão fiscalizador.

Art. 9º As inspeções de segurança regular e especial terão a sua periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento definidos pelo órgão fiscalizador em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem.

§ 1º A inspeção de segurança regular será efetuada pela própria equipe de segurança da barragem, devendo o relatório resultante estar disponível ao órgão fiscalizador e à sociedade civil.

§ 2º A inspeção de segurança especial será elaborada, conforme orientação do órgão fiscalizador, (...)

(...)

Art. 10. (...)

§ 1º A periodicidade, a qualificação técnica da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento da revisão periódica de segurança serão estabelecidos pelo órgão fiscalizador em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem.

(...)

Art. 11. O órgão fiscalizador poderá determinar a elaboração de PAE em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem, devendo exigí-lo sempre para a barragem classificada como de dano potencial associado alto.

Art. 12. (...)

Parágrafo único. O PAE deve estar disponível no empreendimento e nas prefeituras envolvidas, bem como ser encaminhado às autoridades competentes e aos organismos de defesa civil.

Art. 16. O órgão fiscalizador, no âmbito de suas atribuições legais, é obrigado a:

I - manter cadastro das barragens sob sua jurisdição, com identificação dos empreendedores, para fins de incorporação ao SNISB;

II - exigir do empreendedor a anotação de responsabilidade técnica, por profissional habilitado pelo Sistema Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) / Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea), dos estudos, planos, projetos, construção, fiscalização e demais relatórios citados nesta Lei;

III - exigir do empreendedor o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança;

IV - articular-se com outros órgãos envolvidos com a implantação e a operação de barragens no âmbito da bacia hidrográfica;

V - exigir do empreendedor o cadastramento e a atualização das informações relativas à barragem no SNISB.

§ 1º O órgão fiscalizador deverá informar imediatamente à Agência Nacional de Águas (ANA) e ao Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindic) qualquer não conformidade que implique risco imediato à segurança ou qualquer acidente ocorrido nas barragens sob sua jurisdição.

§ 2º O órgão fiscalizador deverá implantar o cadastro das barragens a que alude o inciso I no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Lei."

4. Conforme disposto no art. 8º da Lei nº 12.334/2010, o Plano de Segurança deverá contemplar, dentre outros itens, o Plano de Ação de Emergência (PAE), os Relatórios de Inspeção de segurança Regular e Especial e a Revisão Periódica de Segurança (RPS), sendo que as diretrizes para a





(Fls. 3 do Ofício nº 1.177/2016 – SCG-SFG/ANEEL, de 24/10/2016)

elaboração desses documentos foram ou serão determinadas por cada entidade em seu regramento específico.

5. A regulamentação da referida lei com as especificidades do setor elétrico se deu, posteriormente, por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 696, de 15 de dezembro de 2015, publicada em 22 de dezembro de 2015. Tal regulamento definiu os critérios para classificação dos barramentos, formulação do Plano de Segurança, Inspeção Regular, Inspeção de Segurança Especial e Revisão Periódica de Segurança, assim como delimita quais são as barragens enquadradas pelas disposições regulatórias da Agência. A REN nº 696/2015 estabeleceu ainda que os documentos previstos na Resolução deverão ser mantidos pela concessionária à disposição da área de fiscalização da ANEEL, conforme do art. 20:

[...]

Art. 20. O empreendedor deve atualizar as informações relativas à barragem a cada ciclo de classificação promovido pela ANEEL.

Parágrafo único. Os documentos de que trata esta resolução devem estar disponíveis para fiscalização da ANEEL a qualquer tempo.

6. Assim, nos termos da REN 696/2015, a classificação das barragens se dá, inicialmente, com a auto avaliação por parte dos empreendedores, a partir do preenchimento do Formulário de Segurança de Barragens³ (FSB), desenvolvido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração (SFG). O prazo para todos os agentes enviarem o FSB encerrou no dia em 22 de junho de 2016.

7. Posto isso, informamos que a Santo Antônio Energia S.A. (SAE), concessionária responsável pela UHE Santo Antônio, enviou o FSB para classificação de suas barragens de forma tempestiva, em 22 de junho de 2016. As informações prestadas pela empresa indicam que a barragem da usina está classificada na categoria B, resultado de uma Categoria de Risco baixo e Dano Potencial alto.

8. Assim, nos termos do art. 7º da REN nº 696/2015, a SAE possui prazo de 2 anos, contados a partir de sua publicação, para elaboração do Plano de Segurança, ou seja, a concessionária deverá elaborá-lo até 22 de dezembro de 2017⁴.

9. Diante do exposto, informamos que a SAE encontra-se regular perante à ANEEL quanto aos aspectos relacionados à segurança da barragem da UHE Santo Antônio, previstos na REN nº 696/2015.

Atenciosamente,

HÉLVIO NEVES GUERRA
 Superintendente de Concessões e Autorizações
 de Geração

CAMILLA DE ANDRADE GOLÇALVES FERNANDES
 Superintendente Adjunta de Fiscalização
 dos Serviços de Geração

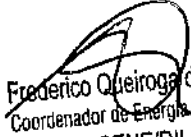
³ O formulário fornece informações acerca das características de risco e dano potencial das barragens, nos termos do Anexo II da REN 696/2015, que definem a classificação de suas barragens, as obrigações do agente, notadamente aquelas associadas à elaboração do Plano de Segurança, Inspeção de Segurança Regular e Plano de Ação de Emergência.

⁴ Os prazos e condições para a elaboração dos demais documentos também estão definidos na REN nº 696/2015.



Ao Eduardo Wagner,
para conhecimento de toda
equipe e intuito pessoal.

10/11/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica



MEM. 02001.015576/2016-62 COHID/IBAMA

Brasília, 26 de outubro de 2016

Ao Senhor Superintendente do GABIN/RO

Assunto: Responsabilidade da SAE em manter o CETAS no âmbito do licenciamento ambiental.

1. Faço referência às correspondências PVH-0002206 (protocolo nº 02024004498/2016-11, 17/08/16) e PVH 0002176 (protocolo nº 02024004049/2016, 12/08/16), que versam sobre o repasse definitivo da gestão e manutenção do CETAS ao Ibama.
2. Cabe destacar que, apesar das adiantadas tratativas de repasse, ainda resta posto no processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, a utilização da estrutura do CETAS nas atividades de resgate de fauna associadas ao pedido de alteamento de cota da usina.
3. Nesse sentido, encaminho Nota Técnica nº 02001.001920/2016-35 COHID/IBAMA para conhecimento.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

Recebido
Bsb 26/10/2016
[Handwritten signature]



OF 02001.012042/2016-84 CGENE/IBAMA

Brasília, 26 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
HIDRELÉTRICA SANTO ANTÔNIO, S/N BR 364, KM 09-Nucleo Administrativo
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76805812

Assunto: Ação nº.0023176-70.2010.822.0001 - Definição de faixa de APP

Senhor Gerente

1. Em atenção ao solicitado na carta supracitada, requerendo informações sobre a extensão da Área de Preservação Permanente que incide sobre o imóvel de Sthefanny Conesuque Neves.
2. O Parecer N° 02001.003740/2016-99 COHID discorre sobre o processo de construção e a proposta escolhida como modelo balizador da implantação da Área de Preservação Permanente em questão, objetivando dirimir eventuais dúvidas sobre esta etapa do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antonio.
3. A análise conclui que, conforme descrito na época pelo Parecer 78/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA "o Ibama entende que a APP do reservatório da UHE Santo Antônio deverá incluir a totalidade das áreas já adquiridas pelo empreendedor indicadas no mapa PVH-DS-GF-069/2011..".
4. Está configurado no mapa PVH-DS-GF-069/2011 que a propriedade da senhora Sthefanny Conesuque Neves é lindeira a faixa de 100 metros de Área de Preservação Permanente do reservatório da UHE Santo Antônio.
5. Por fim, destaca-se que a atualização do reservatório + remanso, em função da revisão dos estudos de vazões e da batimetria do reservatório, levou ao estabelecimento de nova envoltória da APP que possui cronograma de implementação até 2017, e de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

acordo com a Santo Antônio Energia, por meio do documento SAE-PVH 001268/16, a propriedade em tela não sofre interferências adicionais em função da revisão da APP.

Atenciosamente,


RAUL DA TRINDADE BARBOSA NETO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA



Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROJETO
Documento - Titulo: <i>Porto Velho</i>
Nº. 02001. 019 <i>914/2016 35</i>
Recebido em: 27/10/2016
Assinatura: <i>Ribeiro</i>



Porto Velho, 21 de outubro de 2016

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia - COHID
IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede
70818-900
Brasília - DF

Nº. Ref.: PVH-0002840

Assunto: Proposta Criação Grupo de Acompanhamento Social

Senhor Coordenador,

A Santo Antônio Energia encaminha para análise, a proposta de criação do Grupo de Acompanhamento Social, em atendimento à solicitação descrita na Ata de Reunião realizada em 10 de outubro de 2016, na se do IBAMA em Brasília, tendo como assunto o Licenciamento Ambiental do Projeto Básico Complementar Alternativo.

No referido documento consta "a identificação pelo órgão da necessidade de intensificar a comunicação a respeito do PBCA com a comunidade local, sugerindo a criação de fóruns periódicos para disponibilizar novo espaço à comunidade para solicitação de esclarecimentos ao empreendedor".


Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Kaio Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

A Alemanha Duim, para
elaborar análise, empenho
com o NLA/RO.

09/11/16


Frederico Gueroiga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



UHE SANTO ANTÔNIO

Proposta
GRUPO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL
Comunicação Social

Porto Velho
Outubro de 2016



1. Introdução

A proposta ora apresentada visa à criação de um Grupo de Acompanhamento Social (GAS) com o objetivo específico de informar os participantes sobre o andamento das questões referentes aos Programas Ambientais de Monitoramento do Lençol Freático, de Remanejamento da População Atingida, de Saúde Pública - Subprograma de Monitoramento de Vetores executados pela hidrelétrica Santo Antônio e sobre as ações referentes à Cota de Proteção da Agência Nacional de Águas, aplicável no distrito de Jacy-Paraná.

Assim, o GAS viabilizará que a informação chegue de forma precisa as diferentes instâncias das partes interessadas no acompanhamento das atividades relativas aos temas supracitados, por meio da realização de reuniões trimestrais.

A atuação do grupo será mais uma das ferramentas para manter a interação entre a hidrelétrica Santo Antônio e os envolvidos, o que garante a continuidade do diálogo transparente e a adequada divulgação das ações concernentes aos temas acima descritos ao público alvo: poder público, reassentados, população de Porto Velho e distrito de Jacy-Paraná.

2. Composição

O grupo será coordenado e secretariado pelo Ibama e terá a seguinte composição:

- 2 (dois) membros do Ibama;
- 2 (dois) membros da Santo Antônio Energia;
- 2 (dois) membros representantes do Governo do Estado do Rondônia;
- 2 (dois) membros representantes do Poder Executivo;
- 1 (um) membro do Movimento dos Atingidos por Barragens;
- 1 (um) membro da Fundação Osvaldo Cruz - Fio Cruz;
- 8 (oito) representantes das associações de moradores dos sete reassentamentos construídos pela SAE;
- 1 (um) representante da Associação Comercial de Jacy-Paraná;
- 1 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Jacy-Paraná;
- 1 (um) representante da Associação de Moradores e Pescadores de Jacy-Paraná;
- 1 (um) membro representante da Universidade Federal de Rondônia;

- 1 (um) membro representante da Instituto Federal de Rondônia.

Os membros do GAS, relacionados serão indicados, por solicitação do Coordenador do GAS, pelos órgãos ou instituições correspondentes, devendo tais indicações constar das atas das reuniões convocadas com tal objetivo; cada instituição deve indicar um titular e um suplente para a vaga.

Representantes do Ministério Público Federal (MPF), do Ministério Público Estadual (MP) e da Defesa Civil não irão compor o grupo, mas terão acesso livre às reuniões, serão convidados a contribuir com os debates e receberão as informações referentes ao andamento do GAS.

3. Reuniões Trimestrais

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (IBAMA), órgão licenciador da Hidrelétrica Santo Antônio, será responsável pela condução e secretaria das reuniões do Grupo de Acompanhamento Social.

As reuniões do GAS serão realizadas, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador ou por requerimento da maioria absoluta (50% mais 1) dos participantes.

As reuniões ordinárias, conduzidas pelo Ibama, serão assim compostas:

- Abertura da sessão; e
- Apresentação do andamento das ações concernentes os temas focais.

Serão realizadas reuniões a cada três meses, na sede do IBAMA em Porto Velho- RO, seguindo o calendário:

29/11/16	28/02/17	30/05/17	29/08/17	28/11/17
----------	----------	----------	----------	----------

3.1 Competências

Caberá a Santo Antônio Energia a organização do local e infraestrutura para apresentações e realizações das reuniões.

Compete ao Ibama a coordenação do GAS, bem como das reuniões:

- Determinar as providências necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades;
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Compete ao Ibama à Secretária Executiva do GAS, bem como das reuniões:

- Assistir ao Coordenador no desempenho das suas funções;
- Fornecer o apoio de secretaria indispensável ao bom funcionamento das reuniões;
- Distribuir aos membros do GAS a pauta da reunião do dia e outros documentos pertinentes aos assuntos das reuniões;



- Arquivar e conservar, em meios apropriados, os documentos resultantes das reuniões do GAS bem como acompanhar os encaminhamentos das referidas reuniões.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



DESPACHO 02001.024547/2016-91 CGENE/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2016

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Retificação na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB).**

REFERENCIA: PAR. 02001.004059/2016-68/COHID

1. Tendo em vista a solicitação de Retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) para acrescentar na referida autorização a captura de peixes a jusante do barramento da UHE Santo Antônio, seleção e marcação de indivíduos das espécies-alvo com marcadores hidrostáticos e soltura a montante do barramento, realizando assim a transposição manual. Posiciono-me pela emissão da autorização desde que as condicionantes do Parece 02001.004059/2016-68 COHID/IBAMA sejam incorporadas.

2. Assim, encaminho a minuta da ACCTMB nº 709/2016 para assinatura.


RAUL DA TRINDADE BARBOSA NETO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

EL BANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

OF 02001.012768/2016-17 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua Dom Pedro II n°2960 Bairro Nova Porto Velho
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: Encaminhamento da Primeira Retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ACCTMB n° 709/2016, referente a resgate e salvamento de biota aquática na área de influência da UHE Santo Antônio.

Senhor Gerente

1. Trata-se do encaminhamento da Primeira Retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ACCTMB n° 709/2016, referente ao resgate e salvamento de biota aquática na área de influência da UHE Santo Antônio.
2. A referida Autorização foi emitida em atendimento à solicitação feita através da Carta PVH - 00002830/16.

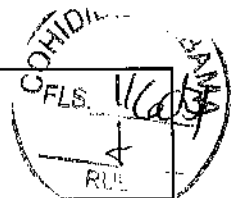
Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 709 /2016
Primeira Retificação

VALIDADE
18/12/2016

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO
TIPO BIOTA TERRESTRE BIOTA AQUÁTICA BIOTA SEMI-AQUÁTICA

EMPREENHIMENTO: UHE Santo Antônio

EMPREENDEDOR: Santo Antônio Energia - SAE

CNPJ: 09.391.823/0001-60

CTF: 3987180

ENDEREÇO: Rua Don Pedro II, nº 637, SL 510, Bairro Caiari, Porto Velho, RO. CEP 76801-910

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Rumo Ambiental Consultoria e Serviços Ltda

CNPJ/CPF: 07.861.079/0001-94

CTF: 5300275

ENDEREÇO: Av. do Contorno 6283, sala 808, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG-CP 30110-931

COORDENADOR(A) DAS ATIVIDADES: Vasco Campos Torquato

CPF: 256.583.286-91

CTF: 2890618

ART: 2016/14330

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Acompanhar o trabalho de abaixamento do nível de água do canal STP e, quando necessário, afugentar os peixes do recinto, bem como resgatar a ictiofauna e outras comunidades aquáticas, aprisionadas no Sistema de Transposição para manutenção do sistema. E também captura de peixes à jusante do barramento da Uhe Santo Antônio. seleção e marcação de indivíduos das espécies-alvo com marcadores hidrosiláticos e soltura a montante do barramento, realizando assim a transposição manual.

ÁREAS DA ATIVIDADE: Canteiro de obras da UHE Santo Antônio no rio Madeira, Rondônia em um trecho de até 30 Kilômetros do eixo do barramento tanto à montante como à jusante.

PETRECHOS: Rede de arrasto, rede de arrasto de superfície, rede de sombríte, tarrafas, puças e redes de emalhar .

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Serão soltos no rio Madeira a jusante do empreendimento e as espécies-alvo transportadas e soltas a montante do eixo do barramento.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Transporte de animais vivos fora da área do empreendimento, exceto no trajeto até as áreas de soltura autorizadas. A solicitação, análise e emissão de autorizações para transporte de fauna impossibilitada de soltura deverá se dar no âmbito das superintendências do Ibama, preferencialmente do estado de origem do animal resgatado, conforme Portaria Ibama nº 12, de 05/08/2011;
4. Coleta de quaisquer espécimes, com exceção daqueles que morrerem no processo de resgate, os quais devem ser identificados e listados para o Ibama nos relatórios e encaminhados às Instituições Depositárias, caso haja condições de aproveitamento científico do material;
5. Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
6. exportação de material biológico;
7. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na medida provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília – DF ,

03 NOV 2016

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Rose M. Hofmann

Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.000508/2008-99

AUTORIZAÇÃO Nº 709 /2016
Primeira Retificação

VALIDADE
18/12/2016

EQUIPE TÉCNICA:

NOME:	CPF:	CTF:
Vasco Campos Torquato	256.583.286-91	2890618
Gabriel Villela Torquato	062.985.056-95	2890470
Thiago Villela Torquato	001.168.956-08	5300070
Maiély Rodrigues de Souza Almeida	007.833.262-11	5470095

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais constantes na Autorização devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta. Todas as atividades devem ser realizadas por equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional constante nesta Autorização;
- 1.6. Os Relatórios de atividades, com periodicidade definida no PBA, devem conter as Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de registro em campo de cada indivíduo e sua espécie. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Deverá ser enviado ao Ibama relatórios após o resgate, com descrição das atividades realizadas, com quantitativo total dos espécimes resgatados vivos e mortos.
- 2.2. O coordenador geral deverá assinar os relatórios se responsabilizando pelo seu conteúdo.
- 2.4. Exemplos da ictiofauna exóticos à bacia hidrográfica não deverão ser soltos.
- 2.5. Os exemplares enviados ao Laboratório de pesquisa e reprodução de peixes devem ser marcados com marcas tipo LEA.
- 2.6. Os indivíduos das espécies-alvo transportados deverão ser marcados com marcas do tipo T-bar com informações sobre o empreendimento.



PAR. 02001.004059/2016-68 COHID/IBAMA

Assunto: Solicitação de retificação na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº709/2016.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Solicitação de retificação na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº709/2016.

1 - Introdução.

Trata-se da solicitação da retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ACCTMB nº 709/2016 referente ao empreendimento hidrelétrico UHE Santo Antônio. A referida solicitação foi feita através da carta PVH-00002830/16 datada de 20 de outubro de 2016.

2 - Análise

A solicitação é para que seja acrescentada na referida autorização a descrição das Atividades: captura de peixes à jusante do barramento da Uhe Santo Antônio, seleção e marcação de indivíduos das espécies-alvo com marcadores hidrostáticos e soltura a montante do barramento, realizando assim a transposição manual.

O plano de trabalho cita como objetivo geral a realização da captura e a transposição de jusante para montante, de peixes concentrados a jusante da UHE Santo Antônio, no período considerado de piracema até o término da reforma do STP.

Como objetivos específicos o plano de trabalho cita: 1 - capturar peixes migradores, aglomerados no canal de fuga/bacia de dissipação da UHE Santo Antônio e transportá-los para montante da barragem, 2 - identificar as espécies capturadas, bem como coletar dados básicos dos indivíduos transpostos, tais como peso, comprimentos totais e padrão, sexo quando possível, data e local da soltura e 3 - realizar marcação e soltura dos peixes transpostos em local previamente determinado a montante do reservatório.

O plano de trabalho cita como espécies alvo para transposição: piraíba (*Brachyplatystoma filamentosum*), dourada (*Brachyplatystoma rousseauxii*), babão (*Brachyplatystoma platynemum*), babão-zebra (*Brachyplatystoma tigrinum*), dourada zebra (*Brachyplatystoma juruense*), jaú (*Zungaro zungaro*),



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

tambaqui (*Colossoma macropomum*), Curimba (*Prochilodus nigricans*) e Jaraqui (*Prochilodus taeniatus*).

Na solicitação, a Santo Antônio Energia comunica que será necessário retificar a área da atividade, além do canal do STP, o rio madeira à jusante e à montante do barramento, em um trecho de até 30 Km de distância do eixo, quanto aos petrechos de captura/pesca deverá ser incluída na autorização, redes de arrasto de superfície e redes de emalhar.

Como trata-se de um retificação de uma ACCTMB que já foi emitida e seu plano de trabalho já analisado e as alterações solicitadas são simples, foi realizado uma checagem no certificado de regularidade do cadastro técnico federal da Santo Antônio Energia, da empresa de consultoria Rumo ambiental e da equipe técnica. Foram excluídos dois profissionais da equipe técnica que não participarão dessa atividade.

3 - Conclusão

Não se vê óbices à emissão da retificação da ACCTMB n° 709/2016 desde que as seguintes condicionantes sejam incorporadas à mesma:

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c. superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
5. Todos os profissionais constantes na Autorização devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta. Todas as atividades devem ser realizadas por equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional constante nesta Autorização;
6. Os Relatórios de atividades, com periodicidade definida no PBA, devem conter as Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas contendo a quantidade de espécimes recebidos, o número de registro em campo de cada indivíduo e sua espécie. Em até 120 (cento e vinte) dias contados do final do prazo de validade desta autorização, apresentar listagem emitida pelas instituições receptoras contendo o número de identificação em campo de cada indivíduo associado ao seu número de tombamento na coleção, para todos os animais depositados. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa a ser analisada pelo Ibama.




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



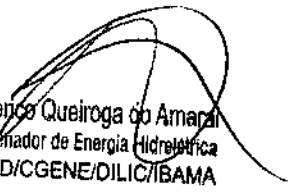
1. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Deverá ser enviado ao Ibama relatórios após o resgate, com descrição das atividades realizadas, com quantitativo total dos espécimes resgatados vivos e mortos.
- 2.2. O coordenador geral deverá assinar os relatórios se responsabilizando pelo seu conteúdo.
- 2.4. Exemplares da ictiofauna exóticos à bacia hidrográfica não deverão ser soltos.
- 2.5. Os exemplares enviados ao Laboratório de pesquisa e reprodução de peixes devem ser marcados com marcas tipo LEA.
- 2.6. Os indivíduos das espécies-alvo transpostos deverão ser marcados com marcas do tipo T-bar com informações sobre o empreendimento.

Brasília, 31 de outubro de 2016


Renato Cesar de Souza
Analista Ambiental da Cohid/IBAMA

De acordo.
A CGENE.
31/10/16

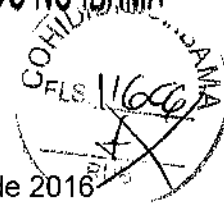

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



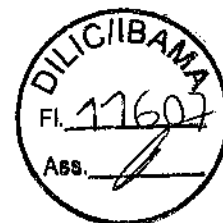
MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Arquivo*
Nº. 02003. G 20 *982/2016-47*
Recebido em: 15/11/2016
Wamille
Assinatura

DIGITALIZADO NO IBAMA



Porto Velho, 08 de novembro de 2016

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições – COHID
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF



Nº Ref.: PVH-0002909

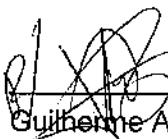
Assunto: Complemento à PVH-002579 e PVH-002793 - atendimento a solicitação do Parecer Técnico 2641/16.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antonio Energia em atendimento a solicitação apresentada através do Parecer Técnico nº 2641/2016, e em complementando às CT PVH-0002579/2016 e PVH-002641/2016, encaminha o CD contendo os arquivos digitais: PBCA Água – Pesquisas Socioeconômicas III, totalizando as 202 propriedades afetadas pelo alteamento da operação para a cota 71.30 m.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.


Atenciosamente,



Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

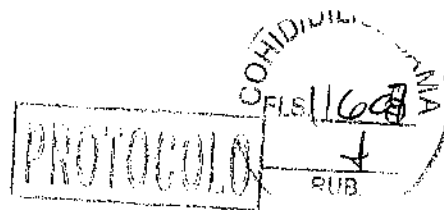
A Alessandra Duim,
para utilizar como
subsídios para a análise
do alternato.

22/11/16


Frederico Queiroga de Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: _____
Nº. 02001. 018 /2016-
Recebido em: 13/10/2016
Assinatura



Porto Velho, 11 de outubro de 2016

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Nº Ref.: PVH-0002793

Assunto: Complemento à PVH-0002579 - Atendimento a solicitação do Parecer Técnico 2641/16
– DILIC

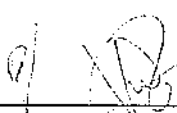
Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia em atendimento a solicitação apresentada no Parecer Técnico nº 2641/16 e em complemento à CT PVH-0002579, encaminha DVD contendo arquivos digitais: PBCA Água – Completas e PBCA Água – Pesquisa Socioeconômica II.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

F. M. CO

Santo Antônio
ENERGIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Protocolo
Nº. 02001. 017. 2016
Recebido em: 19/9/2016
Assinatura

PROTOCOLO



Porto Velho, 16 de setembro de 2016

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições- COHID
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF



Nº Ref.: PVH-0002579


Assunto: Atendimento a solicitação do Parecer Técnico 2641/16 – DILIC

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antonio Energia em atendimento a solicitação apresentada no Parecer Técnico nº 2641/16 e em conformidade às tratativas da última reunião realizada no IBAMA Brasília, em 13.9.2016, referente ao envio da documentação comprobatória das indenizações realizadas, bem como os formulários da pesquisa socioeconômica aplicada nos imóveis atingidos por água – PBCA, entrega por meio desta correspondência as seguintes documentações:

- 1) 06 Pastas com 57 arquivos, contendo: escritura indenizatória, pesquisa socioeconômica, cadastro das benfeitorias, termo de acordo e recibo de pagamento;
- 2) 72 formulários referentes à pesquisa socioeconômica referente a imóveis que restam complementar a documentação indenizatória ou com ação judicial para desapropriação.

Conforme alinhamento na reunião, a Santo Antonio Energia informa que iniciará os trabalhos de campo para a realização da pesquisa socioeconômica faltante nos demais imóveis atingidos por água e, que serão entregues até dia 15.10.2016.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO

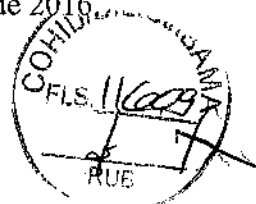


DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento-Tipo: *Carta*
Nº. 02001.020 *981/2016-01*
Recebido em: 16/11/2016
Assinatura: *[assinatura]*

Porto Velho, 10 de novembro de 2016

Ilustríssima Senhora
Rose Mirian Hoffman
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. sede do IBAMA - CEP 70818-900
Brasília - DF



Nº. Ref.: PVH-0002939

Assunto: Efeitos dos estudos decorrentes do Processo de Licenciamento Ambiental referentes ao Programa de Monitoramento do Lençol Freático em resposta aos pareceres PAR. 02001.004876/2015-35 COHID/IBAMA e PAR. 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA.

Licenciamento Ambiental nº 02001.000508/2008-99/DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,


Cumprimentando-a cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antônio Energia"), pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica pela exploração da Hidrelétrica Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME, faz referência ao processo de Licenciamento Ambiental em epígrafe, que tramita nesta Diretoria de Licenciamento Ambiental ("DILIC") do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), bem como aos pareceres relacionados, para expor e ao final requerer o quanto segue.

Os estudos consubstanciados decorrentes da revisão do modelo previsional do programa de monitoramento do lençol freático durante a vigência desta LO, visam dar atendimento aos pareceres PAR. 02001.004876/2015-35 COHID/IBAMA e PAR. 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA no tocante ao desenvolvimento de um modelo de prognóstico capaz de apontar áreas passíveis de sofrerem impactos com a elevação do lençol freático e, também, apresentar análise em escala detalhada para as áreas de Jacy-Paraná e do assentamento rural Joana D'Arc, de forma clara e conclusiva em relação a quais impactos que estas áreas estariam sujeitas devido ao aumento da cota de inundação.

Nesse sentido, a SAE informa que, com base no relatório anexo, 50178-EV-RT005-B - ATUALIZAÇÃO DOS PROGNÓSTICOS DA ELEVAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO DE ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DA UHE SANTO ANTÔNIO - CURVA CHAVE ANA, partindo de um cenário estacionário

Ào Eduardo Wagner,
para análise.

22/11/16



Frederico Queiroga de Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



SantoAntônio
ENERGIA



na cota 70,5m Q = 38.550 m³/s para os cenários previsionais (i) 70,5m Q = 38.838 m³/s Curva Chave ANA e (ii) 71,3m Q = 36.200m³/s Curva Chave ANA, elaborado pela Tetra Tech Consultoria Ltda., realizou a projeção sobre a base fundiária do entorno do reservatório com detalhamentos para o P.A. Joana D'Arc e a área urbana do distrito de Jacy-Paraná, verificando os impactos decorrentes da projeção da curva de 1 metro, constatando que, das áreas que sofrem influência do lençol freático, 6 propriedades rurais estão além dos limites considerados para a aquisição no PBCA. Esta análise está demonstrada nos documentos anexos, desenhos:

- PVH-GF-DS-591 = RESERVATORIO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO EST 38550
- PVH-GF-DS-592 = RESERVATORIO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO PREV 38838
- PVH-GF-DS-593 = RESERVATORIO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO PREV 36200
- PVH-GF-DS-594 = JOANA DARCI REFINADO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO EST 38550
- PVH-GF-DS-595 = JOANA DARCI REFINADO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO PREV 38838
- PVH-GF-DS-596 = JOANA DARCI REFINADO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO PREV 36200
- PVH-GF-DS-597 = JACY REFINADO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO PREV 38838
- PVH-GF-DS-598 = JACY REFINADO E PROPRIEDADES AFETADAS MODELO PREV 36200

A SAE, com base no modelo refinado e em atendimento aos pareceres, está providenciando o ajuste da malha amostral dos pontos de monitoramento em toda a AID, adensando a malha principalmente em áreas consideradas mais sensíveis, de maneira a assegurar a qualidade às decisões decorrentes do monitoramento. Assim, desde setembro deste ano, já instalou 38 novos poços de monitoramento de nível d'água em Jacy-Paraná e nos reassentamentos Santa Rita e Morrinhos, e projeta a instalação de mais 57 piezômetros na AID do reservatório para refinamento e ajustes do modelo, decorrentes do programa de monitoramento.

Na certeza de que a informação ora encaminhada atende à solicitação deste IBAMA, ressalvamos que os estudos apresentados decorrem de refinamentos que consideram uma margem de erro compatível com o modelo, possibilitando definir ações de monitoramento capazes de corroborar a tese apresentada.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, ao tempo em que permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Kaio Ribeiro
Coordenador de Meio Ambiente
Santo Antônio Energia

EM BRANCO

ATA DE REUNIÃO



Local: Sede do Instituto Chico Mendes de proteção da Biodiversidade – Brasília/DF

Data: 16 de novembro de 2016

Participantes (conforme de presença lista anexa):

- MMA
- MME
- ICMBio
- IBAMA
- Santo Antônio Energia



Assunto: Avaliação de possíveis interferências atuais da Hidrelétrica Santo Antônio e do Projeto Básico Complementar Alternativo em análise pelo IBAMA sobre o Parque Nacional do Mapinguari.

I. Avaliação de possíveis interferências da Hidrelétrica Santo Antônio operando no NA 70,5 m (atual):

O ICMBio e a Santo Antônio Energia realizaram vistoria em campo cujos resultados foram registrados na Ata de Reunião de 10.11.2016. De acordo com o que foi constatado em campo, a operação da Hidrelétrica Santo Antônio no NA 70,5 m demonstra aderência à área já desafetada para implantação do empreendimento, dentro dos critérios da condicionante 2.38 da Licença de Instalação IBAMA nº 540/2011.

Santo Antônio Energia e ICMBio confirmam que durante a vistoria de campo foram disponibilizadas todos os dados requisitados durante a reunião realizada no ICMBio em 04.11.2016.

O ICMBio está elaborando relatório de vistoria que embasará manifestação ao IBAMA reafirmando a compatibilidade da operação do empreendimento no NA 70,5 m com o Parque Nacional do Mapinguari ("PARNA Mapinguari").

II. Compatibilização da Hidrelétrica Santo Antônio no NA 71,3 m (em licenciamento) com o Parque Nacional do Mapinguari.

a. Proposta de elevação condicionada a regra protetiva:

O IBAMA protocolou no ICMBio, em 14.11.2016, ofício solicitando manifestação do ICMBio acerca da possibilidade de elevação imediata do NA máximo de operação da Hidrelétrica Santo Antônio para 71,3 m com a imposição de condicionante que garanta a não afetação do PARNA Mapinguari pelo Projeto Básico Complementar Alternativo da Hidrelétrica Santo Antônio ("PBCA").

O ICMBio está elaborando resposta, que será encaminhada ao IBAMA até 18.11.2016, informando a compatibilidade da elevação do NA máximo de operação da Hidrelétrica Santo Antônio com a imposição de condicionante que garanta a não afetação do PARNA Mapinguari.

[Handwritten signatures and initials]

01/02

EM BRANCO

b. **Desafetação do Parque Nacional do Mapinguari para operação da Hidrelétrica Santo Antônio no NA 71,3 m:**



Conforme solicitado pelo ICMBio na reunião de 04.11.2016, a Santo Antônio Energia apresentou os estudos complementares a respeito de possíveis cenários de sobreposição do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio ao PARNA Mapinguari.

Os possíveis cenários de desafetação do PARNA Mapinguari apresentados contemplam a proteção desta Unidade de Conservação para cheias com recorrências de 8, 25 e 50 anos, considerando o rebaixamento do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio após a vazão de 47.000 m³/s e o desligamento da usina por restrição hídrica.



Encaminhamentos:

- O ICMBio encaminhará ao IBAMA manifestação a respeito da elevação imediata do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio até 18.11.2016;
- O ICMBio avaliará o cenário de possível desafetação do PARNA Mapinguari, apresentado pela Santo Antônio Energia, que melhor se adequa à proteção da UC e encaminhará seu posicionamento ao IBAMA e à Santo Antônio Energia até 30.11.2016;
 - Em até 3 dias do recebimento do cenário de desafetação que melhor se adequa à proteção do PARNA Mapinguari, a Santo Antônio Energia apresentará ao ICMBio, por e-mail, a minuta de memorial descritivo da área que será desafetada.

Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida a presente ata em 05 vias que, lida e assinada pelos presentes, acompanhada da lista de presença, representa a integralidade dos assuntos discutidos.

Brasília, 16 de Novembro de 2016

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *celm*
- Middle: *Paulo Carneiro*
- Bottom: *Zumbado*
- Other initials: *MA*, *re*, *AR*, *P*

Handwritten signature and date: 02/02

EM FRANCO



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

Pauta: Reunião para tratar sobre os cenários de inundação da UHE Santo Antônio na área do Parque Nacional de Mapeguari.
 Data: 16/11/2016

NOME	TELEFONE/WhatsApp	E-MAIL	INSTITUIÇÃO
EUGENIO PIO COSTA	(61) 2028-9517	eugenio.costa@icmbio.gov.br	ICMBio / COIMP
EDUARDO MESSIAS FARIAS	(61) 2028-9014	eduardo.farias@icmbio.gov.br	ICMBio / Aringá
Fabiano D. Amaral	(61) 3346-4593	fabiano.amaral@icmbio.gov.br	ICMBio
DINAL MAINTINGUIRE	(61) 999188728	dinal@icmbio.gov.br	ICMBio
Paulo Carneiro	(61) 20289078	Paulo.carneiro@icmbio.gov.br	ICMBio / PINAN
RODRIG FERNANI	(61) 2032 5796	rodrico.fernani@icmbio.gov.br	ICMBio / Pinan
Anilo Teixeira	61 2036-5423	anilo.teixeira@icmbio.gov.br	ICMBio / SE- AUSA
JOAO CARLOS SAQUE	(21) 2231 8803	joao.carlos@icmbio.gov.br	SME - PCE
JOAO BOSCO N. JA	(69) 99988-2644	joao.bosco@icmbio.gov.br	SAG
RICARDO RIBEIRO	(61) 2032 5687	ricardo.ribeiro@icmbio.gov.br	ICMBio / SE- AUSA
Rafael A. Galvan	11-3702-7297	rafael.galvan@icmbio.gov.br	SAG
Sergio Luiz de Azevedo	(11) 97485-6296	sergio.luz@icmbio.gov.br	SAG
Bernardo Bib	61-20289821	bernardo.bib@icmbio.gov.br	ICMBio
Eudenei Martins	61 90981172	eudenei.martins@icmbio.gov.br	ICMBio



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012772/2016-85 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de novembro de 2016.

Ao Senhor
Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador Federal da Procuradoria da República em Rondônia/Ro
Rua José Camacho, nº 3307, Embratel
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 3540/2016/MPF/PRRO/PRDC, relativas à UHE Santo Antônio.**

REFERENCIA: OF 02001.019381/2016-91/MPF/PRM/RO

Senhor Procurador Federal,

1. Em atenção ao documento supracitado, que solicita informações sobre o processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, apresento as seguintes considerações:
2. O processo de licenciamento ambiental é dinâmico e a avaliação de impacto é realizada sempre que necessário e à medida que novas informações e cenários são aportados no processo, de forma a garantir eficácia e eficiência à gestão ambiental do projeto.
3. Dessa forma, há que se considerar o evento da cheia histórica de 2013/14 no rio Madeira e a consequente atualização dos estudos de vazão e remanso do reservatório da UHE Santo Antônio, que incorporaram no processo de licenciamento ambiental da usina a intensificação de impactos conhecidos, bem como o surgimento de novos impactos socioambientais não prognosticados nos estudos prévios.
4. O estudo da envoltória do remanso foi atualizado levando em consideração a curva chave do rio Madeira, calculada pela ANA, que incorporou os estudos batimétricos realizados em 2015, pela Santo Antônio Energia (SAE), e a atualização da média das vazões máximas, que passou de 38.550 m³/s para 38.830 m³/s. Com estas novas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

informações, foi atualizada a área ocupada pelo reservatório, por meio de modelo matemático. O reservatório, que antes do evento da cheia 2013/14 ocupava uma área de 54.643,38 ha, sofreu um incremento de 3.835,98 ha, totalizando 58.509,36 ha.

5. Ressalta-se que o órgão licenciador têm recomendado e acompanhado o tratamento dos novos impactos, à medida que os mesmos são identificados. Frisa-se, ainda, que o Ibama vem acompanhando o andamento dos Planos, Programa e Projetos do PBA e o atendimento às condicionantes ambientais das Licenças ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio.

6. Em relação ao cumprimento das condicionantes da LO e especificamente do programa de remanejamento da população atingida, informo que a análise técnica encontra-se no Parecer nº 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA (Anexo 01). Sobre o PT, a SAE encaminhou a carta PVH-0002447 (Anexo 02), que será objeto de análise do Ibama.

7. Cumpre dizer que após a referida cheia, o Ibama solicitou diversos estudos à SAE, por meio de TR Complementar, entre outros, a recalibração dos estudos de remanso e a definição dos novos contornos do reservatório e remanso da UHE Santo Antônio.

8. Desta forma, levando em consideração estes novos estudos, foi necessária a revisão dos impactos socioambientais e do escopo de medidas de mitigação e monitoramento propostas para o reservatório na cota 70,5 m (cota atual) e na cota 71,3 m (referente à elevação do nível d'água máximo normal em 0,80 m - Projeto Básico Complementar Alternativo - PBCA). A análise encontra-se no Parecer nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA (Anexo 03). Em relação às recomendações do Parecer, a SAE encaminhou a carta PVH-0002788 (Anexo 04), a qual está em processo de análise pelo Ibama.

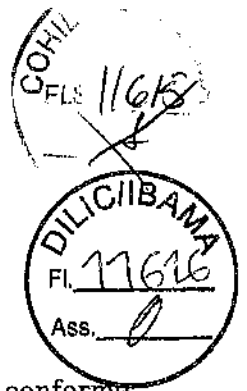
9. Ressalta-se que a necessidade de medidas protetivas para localidades e para a infraestrutura viária foi determinada pela Agência Nacional das Águas (ANA) na emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, em favor da SAE. Assim, as medidas de proteção para área urbana de Jaci-Paraná foram determinada pela ANA.

10. Neste contexto, cabe ao Ibama, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, determinar, à SAE, que o processo de negociação com as novas famílias atingidas seja pautado nos critérios estabelecidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento.

11. Para fins de contextualização, cabe lembrar que após a referida cheia de 2013/14, uma parte do distrito de Jaci-Paraná, localizado dentro da cota 75,8 m (IBGE 2009), sofreu processo de remoção, de modo emergencial em atendimento a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



determinação da ANA (NT nº 93/2014/GEREG/SRE - OF 1512/2014/SRE-ANA), conforme exposto na carta PVH 0453/2014 (Anexo 05).

12. Durante esse processo, o Ibama solicitou à SAE o cadastro socioeconômico dessas famílias, entre outras informações, por meio dos Ofícios: 11321/2014-69 DILIC/IBAMA (Anexo 06); 1292/2015-16 COHID/IBAMA (Anexo 07); 1919/2015-21 CGENE/IBAMA (Anexo 08), 0393/2016-42 COHID/IBAMA (Anexo 09), 3225/2016-17 CGENE/IBAMA (Anexo 10).

13. A SAE encaminhou as informações, por meio das cartas: PVH 0736/2014 (Anexo 11); PVH 0052/2015 (Anexo 12); e PVH 0001580/2016 (Anexo 13), este último com o cadastro socioeconômico das famílias atingidas.

14. Com a finalização dos estudos de remanso da UHE Santo Antônio, a ANA estabeleceu novas medidas estruturais de proteção para área urbana de Jaci-Paraná, envolvendo novas realocações até a cota 77,10 m (IBGE 2009).

15. Diante desse cenário, o Ibama encaminhou, à SAE, Ofício 13519/2015-68 DILIC/IBAMA (Anexo 14) e Ofício 0393/2016-42 COHID/IBAMA (Anexo 09), solicitando, entre outras, a mancha de inundação para os TR 50 e 100 anos, o cadastro socioeconômico da população atingida; cronograma de liberação das áreas; e novas medidas complementares de comunicação.

16. Em atendimento, a SAE encaminhou as cartas SAE 1266/2016 (Anexo 15), SAE 1581/2016 (Anexo 16), SAE 1509/2016 (Anexo 17), e a carta SAE 2788/2016 (Anexo 18) com informações mais atualizadas sobre o tema, incluindo o cronograma para tratamento das propriedades urbanas e infraestrutura viária atingidas. Para Jaci-Paraná o cronograma de execução das ações terá início em janeiro/2017 e finalização em dezembro/2017.

17. Tendo em vista os constantes questionamentos dos moradores de Jaci-Paraná e assentamentos Joana D'Arc, sobre elevação do nível do lençol freático e qualidade da água subterrânea, além da determinação feita pelo IBAMA, a SAE, promoveu recentemente a ampliação da rede de poços de monitoramento naquelas áreas. Em dezembro/2013, foram instalados 12 novos MNAs na área dos Assentamentos Joana D'Arc, e em fevereiro/2014, 07 novos poços foram instalados na zona urbana do Distrito de Jaci-Paraná.

18. Com a instalação desse monitoramento incremental através da instalação de novos poços será possível ter um melhor mapeamento do comportamento do lençol freático nas áreas em questão e também aferir a qualidade da água em diversos pontos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

destas áreas populadas. A análise técnica deste item encontra-se no Parecer nº 02001.004876/2015-35/COHID/IBAMA (Anexo 01).

19. Quanto às propriedades rurais atingidas pela nova conformação do reservatório, a SAE encaminhou, por meio da carta SAE 1509/2016 (Anexo 19), contendo mapas e arquivos shapefile da nova envoltória do reservatório, cronograma de atendimento às propriedades rurais afetadas tanto por APP e remanso, quanto aquelas afetadas apenas por APP, e a carta PVH 0002579 (Anexo 20) com a documentação comprobatória das indenizações realizadas, bem como os formulários da pesquisa socioeconômica aplicada nos imóveis atingidos por água - PBCA. A entrega da pesquisa socioeconômica faltante está prevista para a data de 15/10/2016.

20. Os impactos da atualização do reservatório (70,5 m e 38.838 m³/s) em Unidades de Conservação (UC) foram objeto de análise específica, constante na NT 0876/2016-47 COHID/IBAMA (Anexo 21), que apontou que não restavam dúvidas quanto ao alagamento de 27,62 ha da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Vermelho C, 134,37 ha da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos e 130,59 ha do Parque Nacional do Matinguari, totalizando 292,58 hectares de áreas protegidas afetadas.

21. Tendo em vista esta afetação, e a necessidade de se definir uma proteção para que não ocorra nova afetação enquanto não se resolve em definitivo a proteção das UC com os seus órgãos gestores (SEDAM e ICMBio), o IBAMA, solicitou por meio da referida NT que a SAE apresentasse avaliação sobre o momento em que as UC são afetadas pelo reservatório estando no NA máximo 70,5 m e a previsão de afetação com o reservatório no NA máximo 71,3 m (incluindo a regra operativa de deplecionamento). A SAE encaminhou resposta por meio da carta SP 0001780/2016 (Anexo 22), a qual encontra-se em análise junto ao IBAMA.

22. Quanto à solicitação de alteamento de cota do reservatório da UHE Santo Antônio (71,3 m e 36.200 m³/s), cabe registrar que o Ibama solicitou diversos estudos à SAE, os quais foram analisados por meio dos Pareceres nº 40/2012 (Anexo 23), nº 68/2012 (Anexo 24), nº 546/2012 (Anexo 25), nº 1583/2014 (Anexo 26), nº 644/2016 (Anexo 27), 2641/2016-90 (Anexo 28), sendo este o mais atual, e as Notas nº 5493/2013 (Anexo 29), nº 5875/2013 (Anexo 30), nº 6673/2013 (Anexo 31), nº 0876/2016-47 (Anexo 32).

23. No dia 24/06/2016, o Ibama publicou o edital de abertura (Anexo 33) de prazo para convocação de Audiências Públicas para discussão do PBCA (Diário Oficial da União, Seção 3, p. 120). Em continuidade, publicou o edital de convocação para as audiências no distrito de Jaci-Paraná, no dia 12/08/2016, na sede do município de Porto Velho/RO no dia 13/08/2016, e no assentamento rural Joana D'arc no dia 14/08/2016 (publicado no Diário



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



Oficial da União, de 27/07/2016, Seção 3, p. 127).

24. Todavia, após recebimento da correspondência PVH-0002193 (Anexo 34), o Ibama decidiu pela não realização da audiência no assentamento Joana D'arc, devido à manifestação da Secretaria de Segurança de Rondônia de que não seria possível prover segurança aos participantes. A retificação do edital foi publicada no DOU de 29/07/2016, Seção 3, fl. 103.

25. Cabe destacar que, como iniciativa de diálogo e participação, complementar às audiências, o Ibama solicitou à SAE a realização de oficinas preparatórias à Audiência Pública, para expor à população as características do PBCA, destacando os impactos previstos e medidas mitigadoras e compensatórias, com o intuito de qualificar as discussões das Audiências Públicas. O Parecer nº 02001.000644/2016-99 COHID/IBAMA (Anexo 27) subsidiou a tomada de decisão sobre a quantidade e locais de realização dos eventos.

26. Nesse sentido, a SAE realizou 23 oficinas, em diferentes localidades. No total, 1.293 pessoas assinaram a lista de presença, conforme relatório apresentado pela SAE, por meio da carta SAE/PVH 0001831 (Anexo 35).

27. Quanto à realização das audiências públicas no distrito de Jaci-Paraná e em Porto Velho, informo que o empreendedor disponibilizou todas as condições para a realização das duas audiências, mas devido a protesto de populares, na maioria ligados ao MAB, houve a necessidade de encerramento dos eventos por risco à segurança das equipes do Ibama, da SAE e de outros membros da população presentes nas audiências. Neste contexto, o Parecer 02001.003390/2016-61 COHID/IBAMA (Anexo 36) apresenta a avaliação sobre o tema.

28. Ressalta-se que embora as análises realizadas pela equipe técnica do Ibama sirvam de subsídios para manifestação do órgão licenciador sobre a alteração do projeto da UHE Santo Antônio (elevação da cota em 0,80m), ainda existem pendências a serem sanadas para manifestação conclusiva deste Instituto, as quais destacam-se: a necessidade de manifestação da SEDAM/RO, quanto a previsão de afetação da FERS Rio Vermelho C e RESEX Jaci Paraná.

29. Sobre as Unidades de Conservação, o Ibama emitiu o Ofício 6846/2016-44 CGENE/IBAMA (Anexo 37), à Sedam, solicitando manifestação do órgão gestor. Dessa forma, aguarda-se a manifestação para a continuidade do processo de licenciamento ambiental.

30. Em relação a compensação ambiental, informamos que o valor a ser aplicado



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

para fins de compensação ambiental do empreendimento é de R\$ 56.159.373,44 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Posteriormente, em reuniões subsequentes do Comitê de Compensação Ambiental foram deliberadas e aprovadas as formas de aplicação do valor da compensação, conforme demonstrado no Anexo 38.

31. Atualmente o cumprimento das ações de compensação ambiental estão em fase de execução, aguardando a apresentação de termos de compromisso para a execução, a serem firmados entre o empreendedor e os órgãos gestores das unidades a serem beneficiadas. Ressalta-se que a celebração de termos de compromisso é um processo naturalmente demorado, em virtude de situações jurídica, financeira ou administrativa específicas de cada entidade participante do processo.

32. Por oportuno, encaminhamos extrato SISFIC - Sistema de Fiscalização do IBAMA (Anexo 39), no qual constam todos os autos de infração lavrados em desfavor da Santo Antônio Energia até a data de 03 de novembro de 2006.

33. Todos anexos encontram-se no CD que acompanha este ofício.

34. Sendo essas as informações a apresentar no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012782/2016-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de novembro de 2016.

Ao Senhor
Rodrigo Flecha Ferreira Alves
Superintendente da Agência Nacional de Águas
Setor Policial, área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L", "M" e "T".
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70610200

Assunto: **Convite para realização de reunião - UHE Santo Antônio**

Frederico
Frederico de Souza B. Júnior
DPROE/CEDOC/SGE
Agência Nacional de Águas

Agência Nacional de Águas 22-Nov-2016 11:09

Senhor Superintendente,

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, em tramitação nesta Diretoria de Licenciamento Ambiental, para convidar esta Agência a participar de reunião com representantes da Santo Antonio Energia - SAE, Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB e Ibama no dia 25/11, na Superintendência do Ibama em Porto Velho/RO.
2. Uma das pautas da reunião é o processo de relocação da população moradora de áreas abaixo da cota de proteção definida pela ANA após a cheia de 2014, motivo pelo qual entendo ser de extrema importância que esta Agência se faça presente.
3. Coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica à disposição pelo telefone (61) 3316-1595.

Atenciosamente,

Rose Mirian Hofmann
ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EN BRUNO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



CÓPIA

OF 02001.012663/2016-68 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de novembro de 2016.

À Senhora
Ivana Farina Navarrete Pena
Presidente da Secretaria Especial de Direitos Humanos-Cndh
SCS-B QD.09 LOTE C ED.PQ CIDADE CORPORATE TORRE A - 10º andar
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70308200



Assunto: **Resposta ao Ofício nº 11239/2016 - SEI/CNDH/GM - Processo nº 00005.217407/2016-08 (Prot. IBAMA 02001.019208/2016-93)**

Senhora Presidente,

1. Em atendimento ao Ofício nº 11239/2016 - SEI/CNDH/GM, sobre o Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, encaminho Informação Técnica nº 02001.001229/2016-52 COHID/IBAMA, com as considerações referentes às usinas hidrelétricas (UHEs) de Jirau (Processo 02001.002715/2008-88) e Santo Antônio (Processo 02001.000508/2008-99), no rio Madeira.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOEMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

FRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.012803/2016-06 COHID/IBAMA

Brasília, 21 de novembro de 2016.

Ao Senhor
João Marcos Rodrigues Dutra
Coordenador do Movimento dos Atingidos por Barragens
Rua Aroeira, 4416 - Caladinho
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76808256

Assunto: Convite para Reunião referente às UHEs Santo Antônio e Jirau, no rio Madeira.

Senhor Coordenador,

1. Em atenção aos processos de licenciamento ambiental das UHEs Santo Antônio e Jirau, instaladas no rio Madeira, no município de Porto Velho/RO, informo que será realizada reunião na Superintendência do IBAMA em Porto Velho, para tratar de assuntos relativos às referidas usinas.
2. Dessa forma, convido Vossa Senhoria para participar do evento que ocorrerá no dia 25/11/2016, a partir das 9:00 horas, na Superintendência do IBAMA, Avenida Jorge Teixeira, nº 3.559, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.

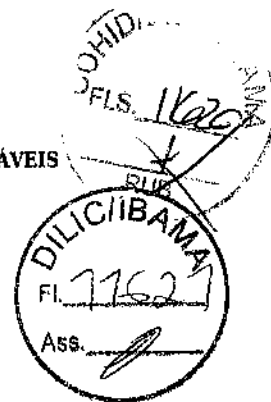
Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EMERANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012611/2016-91 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de novembro de 2016.

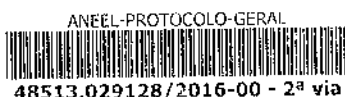
Ao Senhor
Alessandro D'Afonseca Cantarino
Superintendente da Agência Nacional de Energia Elétrica
SGAN - Quadra 603/Módulo I e J
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70830110

Assunto: **UHE Santo Antônio - Processo de Ateamento para operação na cota 71,3 metros.**

REFERENCIA: OF 02001.018084/2016-29/ANEEL

Senhor Superintendente,

1. Em atenção aos questionamentos constantes do ofício nº483/2016-SFG/ANEEL, informamos que o item (i) foi respondido pelo Parecer Técnico 02001.003390/2016-61 COHID/IBAMA (em anexo), que teve como objetivo de apresentar os resultados das Audiências Públicas - APs realizadas pelo Ibama nos dias 12 e 13 de agosto de 2016, referente à elevação do NA Máximo de operação de 70,5m para 71,3m.
2. O Item (ii) foi respondido à Santo Antônio Energia, por meio do Ofício 02001.011064/2016-27 DILIC/IBAMA (em anexo), em resposta à carta PVH-0002345.
3. Por fim, os itens (iii) e (iv) são esclarecidos pelo Parecer Técnico em anexo, nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA, que traz a análise da descrição técnica da espacialização do reservatório da UHE Santo Antônio, considerando a cota 70,5 m e cota 71,3 m (Projeto Básico Complementar Alternativo) e seus impactos, após os estudos do TR





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Complementar.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012553/2016-04 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2016.

À Senhora
Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha
Procuradora da República da Procuradoria da República em Rondônia/Ro
Rua José Camacho nº 3307 - Embratel
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820886

Assunto: **Resposta ao Ofício N. 2836/2016/MPF/PR-RO/6º Ofício - Quarta CCR, referente ao Inquérito Civil Público - ICP nº 1.31.000.000054/2009-90.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao Ofício N. 2836/2016/MPF/PR-RO/6º Ofício - Quarta CCR, referente ao Inquérito Civil Público - ICP nº 1.31.000.000054/2009-90, informamos que o Parecer nº 02001.003990/2016-29 COHID/IBAMA chegou à conclusão que outra opção ainda não citada de medida compensatória, a qual não se sobreponha às exigências feitas pelo Ibama, no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento, seria de apoio financeiro para execução dos planos de manejo das unidades de conservação presentes na bacia do rio Madeira, porém, essas tratativas teriam que ser feitas junto aos órgãos gestores de tais unidades.
2. Como sugestão do valor a ser indenizado, pode-se citar o valor médio de mercado dos 150 mil alevinos de tambaqui e jatuarana pactuados no TAC.

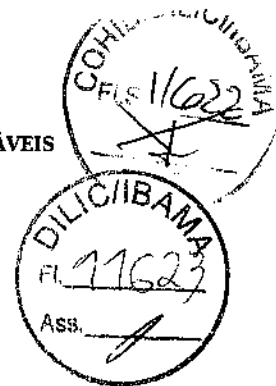
Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOEMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EMANICO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012663/2016-68 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de novembro de 2016.

À Senhora
Ivana Farina Navarrete Pena
Presidente da Secretaria Especial de Direitos Humanos-Cndh
SCS-B QD.09 LOTE C ED.PQ CIDADE CORPORATE TORRE A - 10ª andar
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70308200

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 11239/2016 - SEI/CNDH/GM - Processo nº 00005.217407/2016-08 (Prot. IBAMA 02001.019208/2016-93)**

Senhora Presidente,

1. Em atendimento ao Ofício nº 11239/2016 - SEI/CNDH/GM, sobre o Relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, encaminho Informação Técnica nº 02001.001229/2016-52 COHID/IBAMA, com as considerações referentes às usinas hidrelétricas (UHEs) de Jirau (Processo 02001.002715/2008-88) e Santo Antônio (Processo 02001.000508/2008-99), no rio Madeira.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

Recebi em:
18-11-16
Hudson Barbosa
SEDH

EM FRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.012750/2016-15 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de novembro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua Dom Pedro II, 2960
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: **Convite para reunião - UHE Santo Antônio**

Senhor Gerente

1. Faço referência ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, em tramitação nesta Diretoria de Licenciamento Ambiental para convidá-lo para reunião, a se realizar no dia 25/11, na Superintendência do Ibama em Porto Velho, para tratar de assuntos relacionados às demandas apresentadas pelo Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB quanto à construção e operação da UHE Santo Antônio.
2. Coloco a Coordenação de Energia Hidrelétrica à disposição para demais esclarecimentos pelo telefone: (61) 3316-1595.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



documento digitalizado no ICMBIO através do
Sistema Eletrônico de Informações - SEI
nº do processo: 02001.019753/2016-66

OF 02001.012455/2016-69 DILIC/IBAMA

Data: 14/11/16

Horas: 14:55

Assinatura:

Brasília, 10 de novembro de 2016.

Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor da Diretoria de Conservação da Biodiversidade
EQSW 103/104, Bloco C Complexo Administrativo - Bairro Sudoeste
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70670350



Assunto: **Alteamento do Reservatório da UHE Santo Antônio - regra operativa complementar**

REFERENCIA: REQ 02001.015464/2016-10/

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio no rio Madeira, tendo em vista que o remanso do reservatório da UHE é lindeiro aos limites do Parque Nacional do Mapeinguari e, ainda, o processo de solicitação do alteamento da cota de operação da UHE de 70,5 metros para 71,3 metros, por parte da Santo Antônio Energia - SAE, informamos que a SAE solicitou autorização para elevação da cota do reservatório de maneira excepcional, até uma vazão de 24.000 m³/s, vazão essa que ao ser atingida, provocaria o rebaixamento para a cota inicial de 70,5 metros.
2. Segundo os estudos de vazão apresentados pela Santo Antônio Energia - SAE, por meio das Cartas PVH 0002345, de 17 de agosto de 2016, e SP 0001780/2016, de 18 de outubro de 2016, a operação da UHE na cota 71,3 m até a vazão de 24.000 m³/s não afetaria os limites do PARNA Mapeinguari, que foi desafetado para uma vazão de 38.538 m³/s e cota 70,5 metros, de acordo com o estudo de remanso apresentado à época.
3. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, já havia se manifestado sobre o alteamento pretendido pela SAE, por meio dos Ofícios SEI - 40/2016/DIBIO/ICMBio, de 30 de junho de 2016, e SEI nº 174/2016/DIBIO/ICMBio, de 28 de setembro de 2016.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

4. Diante do exposto solicitamos nova manifestação do ICMBio, considerando a proposta de regra operativa complementar de rebaixamento de cota para vazões a partir de 24.000 m³/s.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
 CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
 www.ibama.gov.br



documento digitalizado no ICMBIO através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI
 Nº do processo: 02010.019753/2016-6

OF 02001.012455/2016-69 DILIC/IBAMA

Data: 14/11/16

Horas: 14:55

Assinatura: *Carandê*

Brasília, 10 de novembro de 2016.

Ao Senhor
 Marcelo Marcelino de Oliveira
 Diretor da Diretoria de Conservação da Biodiversidade
 EQSW 103/104, Bloco C Complexo Administrativo - Bairro Sudoeste
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
 CEP.: 70670350



Assunto: Alçamento do Reservatório da UHe Santo Antônio - regra operativa complementar

REFERENCIA: REQ 02001.015464/2016-10/

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio no rio Madeira, tendo em vista que o remanso do reservatório da UHE é limdeiro aos limites do Parque Nacional do Mapinguari e, ainda, o processo de solicitação do alçamento da cota de operação da UHE de 70,5 metros para 71,3 metros, por parte da Santo Antônio Energia - SAE, informamos que a SAE solicitou autorização para elevação da cota do reservatório de maneira excepcional, até uma vazão de 24.000 m³/s, vazão essa que ao ser atingida, provocaria o rebaixamento para a cota inicial de 70,5 metros.
2. Segundo os estudos de vazão apresentados pela Santo Antônio Energia - SAE, por meio das Cartas PVH 0002345, de 17 de agosto de 2016, e SP 0001780/2016, de 18 de outubro de 2016, a operação da UHE na cota 71,3 m até a vazão de 24.000 m³/s não afetaria os limites do PARNA Mapinguari, que foi desafetado para uma vazão de 38.538 m³/s e cota 70,5 metros, de acordo com o estudo de remanso apresentado à época.
3. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, já havia se manifestado sobre o alçamento pretendido pela SAE, por meio dos Ofícios SEI - 40/2016/DIBIO/ICMBio, de 30 de junho de 2016, e SEI nº 174/2016/DIBIO/ICMBio, de 28 de setembro de 2016.

Assinatura

EMERANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



4. Diante do exposto solicitamos nova manifestação do ICMBio, considerando a proposta de regra operativa complementar de rebaixamento de cota para vazões a partir de 24.000 m³/s.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



11

979

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Santo
Nº. 02001.9 21 757/2016-28
Recebido em: 28/11/2016
Assinatura: Joanne

Porto Velho, 23 de novembro de 2016
DIGITALIZADO NO IBAMA



Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica Coordenação de energia Hidrelétrica – COHID
Brasília - DF

Nº. Ref.: PVH-0002988

Assunto: Reabertura do Sistema de Transposição de Peixes da Ilha do Presídio da UHE Santo Antônio

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. - SAE informa que o Sistema de Transposição de Peixes da UHE Santo Antônio, localizado na Ilha do Presídio, foi reaberto no dia 09 de novembro de 2016, após passar por reforma e readequação no projeto, registro fotográfico em anexo.

Os defletores, antes compostos por gabiões, foram substituídos por matacões que se mostraram estáveis após avaliação. O projeto foi adequado de acordo com os ensaios realizados em modelo reduzido, conforme relatório apresentado por meio da correspondência SAE PVH-1640 que solicitou autorização para o resgate da ictiofauna durante o ensecamento do canal.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE eleva protestos de estima e consideração e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

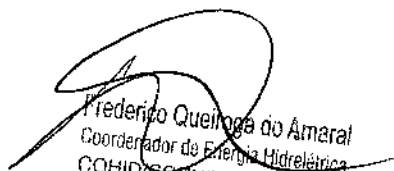
Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Do Renato César, para
conhecimento.

13/12/16

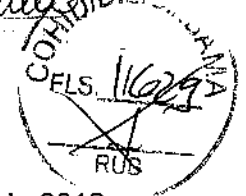

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/BAIA

ANEXO
Registro Fotográfico

	
<p>Arranjo geral dos defletores compostos por matacões, 08/11/2016.</p>	<p>Vist da sessão trapezoidal, trecho médio do canal, 09/11/2016.</p>
	
<p>Abertura da comporta de montante do Sistema de Transposição de Peixes da UHE Santo Antônio, 09/11/2016.</p>	<p>Sistema de Transposição de Peixes, 09/11/2016, trecho superior, saída para o reservatório.</p>
	
<p>Água corrente no canal do STP da UHE Santo Antônio, 09/11/2016.</p>	<p>Água corrente no canal do STP da UHE Santo Antônio, 09/11/2016.</p>

EL BANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



Porto Velho, 23 de novembro de 2016

À Senhora
Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF



Nº. Ref.: SAE-PVH-0002990

Assunto: Modulação da Área de Preservação Permanente para desenvolvimento de projeto turístico-hoteleiro nas proximidades da Vila Nova de Teotônio
Licenciamento Ambiental nº 02001.000508/2008-99/DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antonio Energia"), pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica pela exploração da Hidrelétrica Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, faz referencia ao processo de Licenciamento Ambiental em epigrafe, que tramita neste Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), para expor e ao final requerer o quanto segue.

A legislação aplicável à formação reservatórios artificiais de Hidrelétricas prevê a possibilidade de cessão de uso da área no entorno como uma das medidas necessárias à promoção dos usos múltiplos dos corpos hídricos em que estão implantados os empreendimentos hidrelétricos.

Em consonância com a Resolução CONAMA nº 302, referendada pelo artigo 5º, § 1º, da Lei nº 12.651/12, a Santo Antônio Energia apresentou a este IBAMA um Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, cuja análise deste licenciador foi consubstanciada no Parecer nº 02001.004693/2015-10 COHID/IBAMA e está em análise pela Santo Antonio Energia.

Ocorre que, a exemplo do quanto já foi relatado anteriormente na Carta SAE/PVH nº 535/2015 e SAE-PVH-0000532/15, novas pessoas se mostraram interessadas na utilização das bordas do reservatório da Hidrelétrica Santo Antônio. Trata-se, neste caso, de pessoa interessada em desenvolver projeto turístico-hoteleiro na região da Vila Nova de Teotônio, podendo trazer



A Alexandra Drum
e Bruno Melo para
elaboração de análise.
13/12/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/DAIMA



diversos benefícios diretos à comunidade, conforme indicado no documento ora encaminhado (Anexo 01).

Entretanto, para que seja viável a implantação do projeto no local indicado pelo proponente, faz-se necessária a modulação da extensão da faixa de APP da Hidrelétrica Santo Antônio em parte da RES-216, em faixa diferente das registradas nos mapas PVH-DS-GF/069/2011 e PVH-GF-DS-485, reduzindo-a à faixa mínima de 30 m estabelecida pelo Parecer nº 78/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Como se vê das imagens anexas, trata-se de área já antropizada e, desta forma, propicia ao desenvolvimento empreendimentos turístico-hoteleiros. (Anexo 02).

De acordo com o PACUERA, a área ora analisada encontra-se zoneada como 2.b – Subzona de uso florestal e/ou agropecuário, no limite da área zoneada no mesmo levantamento como 2.d – Subzona de uso turístico-recreativo (chácaras e lazer), conforme análise do mapa Zoneamento Terrestre, incluído na seção Zoneamento do Entorno, do referido documento. No âmbito da seção de Zoneamento do Entorno, mapa de Condicionantes Ambientais, a área analisada encrava-se entre áreas classificadas como de (1) baixa vulnerabilidade / (1) baixa fragilidade, (2) média vulnerabilidade / (2) média fragilidade e (0) outros usos, mostrando-se compatível com o uso proposto.

Caso seja aprovada a modulação da faixa APP em parte do imóvel RES-216 em que se propõe a implantação do complexo turístico-hoteleiro, a Santo Antônio Energia propõe a extensão da APP em outro ponto próximo, mantendo a mesma extensão de APP do empreendimento já analisada no Parecer nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA.

Para viabilização do complexo turístico, segundo informações do interessado, será necessário oferecer o imóvel em que este será implantado como garantia, pelo que a Santo Antônio Energia, mediante autorização da ANEEL e deste IBAMA, alienará a área que deixará de ser APP e cederá o uso da faixa de APP remanescente, satisfazendo, inclusive, termo de compromisso celebrado por ocasião da desapropriação de parte de imóvel do interessado para implantação da Hidrelétrica Santo Antônio.

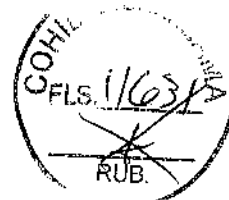
Desde já a SAE adianta que não possui qualquer ingerência sobre as atividades da que serão desenvolvidas pelo proponente, de maneira que não poderá assegurar a regularidade de suas futuras operações. Entretanto, caso seja aprovada a solicitação de modulação da APP ora apresentada, a SAE compromete-se a celebrar contrato que demande do proponente a obtenção das licenças e autorizações ambientais necessárias, sob pena de rescisão da cessão.

[Handwritten signature]

EL MANCO



Santo Antônio
ENERGIA



Por fim, na hipótese de aprovação desta de modulação da APP, a SAE solicita que este órgão licenciador se manifeste quanto à sua competência para licenciar o complexo turístico, tendo em vista que este poderá ocasionar solicitação de supressão de vegetação pelo interessado em área da APP da Hidrelétrica Santo Antônio.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

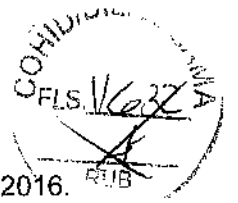
Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

FRANCO



Porto Velho, 30 de setembro do ano do Senhor de 2016.



SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Canteiro de Obras UHE Santo Antônio

Margem Esquerda, s/nº Bloco 1 – Zona Rural

Porto Velho – RO

Assunto: Permuta de área para recompor a Reserva Legal.

MÁRCIO FREITAS MARTINS, brasileiro, economista, união estável, portador do R.G. nº 276.249 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 326.394.812-15, residente nesta Capital, na Rua Uruguai, nº 1072, Bairro Nova Porto Velho, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, expor e após propor o que segue:

- a) O Proponente tem com a Santo Antônio Energia S.A., um termo de acordo firmado em juízo no processo nº 0001193-15.2010.822.0001 que correu na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia, que trata do compromisso da SAE em adquirir área destinada a recompor a Reserva Legal relativa a área desapropriada, averbando-a a margem da inscrição da matrícula do imóvel do mesmo;
- b) Na área desapropriada, seria implantado um projeto turístico voltado a atender o público de Porto Velho e Região, com a construção de uma marina, chalés, piscinas, parque infantil, dentre outras;
- c) O Proponente ainda se predispõe a implantar um complexo turístico no município de Porto Velho, especificamente nas imediações da área da Nova Vila do Teotônio, situado as margens do reservatório da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, local de rara beleza e que atualmente não conta com nenhuma infraestrutura de apoio aos seus visitantes;
- d) É cediço que a Cachoeira do Teotônio, região de belas corredeiras, antes denominada salto Teotônio, desapareceu com a construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio no Rio Madeira. Todavia, as oportunidades de negócio se ampliaram. As águas formadas pela barragem são propícias para o desenvolvimento de diversas atividades, dentre elas a prática de esportes náuticos, piscicultura em tanques de terra ou tanques redes, pesca esportiva, etc;
- e) Vale a pena salientar que qualquer projeto a ser implantado na área, para que seja bem-sucedido, deverá incorporar as populações tradicionais do entorno, principalmente os remanescentes da Vila de Pescadores do Teotônio que viviam única e exclusivamente da pesca. Essa atividade existia a pelo menos 60 anos na região. De hábitos simples e com grau de escolaridade bastante limitado, fica difícil imaginá-los em outras atividades econômicas;

EM BRANCO



- f) A atividade laboral das comunidades ribeirinhas, a montante da represa de Santo Antônio, tal qual a conhecíamos desapareceu com as corredeiras do Teotônio. Resta-nos dar soluções práticas, sustentáveis e ambientalmente corretas para a manutenção dos povos tradicionais no entorno do Rio, mais precisamente na área afetada pela construção dos empreendimentos conhecidos por "Usinas de Madeira";
- g) O complexo que se pretende edificar contribuirá diretamente para o desenvolvimento da Vila Nova de Teotônio. Dentro de um cenário moderado, além de gerar maior atração turística, estima-se a geração de 83 empregos diretos a serem aplicados no empreendimento após sua implantação em pleno funcionamento;
- h) Essa mão-de-obra será utilizada no complexo que contará com um hotel com 26 (vinte e seis) leitos, auditório para 140 (cento e quarenta) pessoas, salão de jogos, 20 (vinte) unidades de chalés com dois e três quartos, área apropriada para a prática de camping, arborismo, restaurante, piscinas, campo de futebol, pista para caminhada, passeio de barco, pesca esportiva, passeio a cavalo e uma marina para embarcações de turismo, esporte e lazer;
- i) Na área alagada da propriedade será construído um pier para a atracação de embarcações de médio porte (cerca de 80 passageiros). Essas embarcações serão utilizadas para passeio e pesca esportiva, sendo criado, portanto, mais uma alternativa de trabalho para os moradores remanescentes da Vila do Teotônio;
- j) A fim de dar suporte a sustentabilidade da pesca esportiva e a piscicultura familiar, será construída uma unidade para a produção de alevinos de espécies nativas como a jatuarana e o tambaqui. Da produção total dos alevinos, 50% serão introduzidos no Rio Madeira (repopoamento do rio) e os outros 50% destinados a projetos familiares para a produção e comercialização de pescado;
- k) O desenvolvimento de um polo turístico na microrregião da Vila Nova Teotônio se torna viável por inúmeras razões: potencial hídrico para o desenvolvimento de esportes aquáticos, pesca esportiva, ecoturismo e eventos em geral. Qualquer projeto dessa natureza contará com a mão-de-obra da própria microrregião e atenderá não só a Vila Nova Teotônio como as linhas do entorno;
- l) Vislumbrando esse nicho de mercado que precisa ser atendido, o Proponente resolveu repensar seu projeto e buscar alternativas para sua implantação, a começar pela relocação do mesmo em uma área com as características mínimas necessárias à sua instalação;
- m) Na microrregião da Vila Nova Teotônio, existem áreas remanescentes adquiridas pela SAE incluindo-se aí, a área antes destinadas as SERRARIAS que desdobravam a madeira retirada quando da limpeza da bacia (Latitude 8°53'8.86" S e Longitude 64°2'10.81" O), área essa totalmente antropizada, sem qualquer tipo de mata mesmo que secundária, ou seja, nela se procedeu o total desbaste (corte raso);
- n) A área supracitada, atende perfeitamente o projeto pretendido uma vez que como já se encontra 100% limpa (antropizada) as facilidades para seu licenciamento seriam maiores;
- o) O Proponente possui uma área desembaraçada devidamente registrada na Matrícula nº. 17.305 do Livro 02, Registro Geral do 2º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho;
- p) A área mencionada por estar livre de quaisquer ônus, pode ser averbada em substituição a área pleiteada (Serraria), uma vez que a função desta é apenas para compensar a recomposição da Reserva Legal existente em decorrência às



EM BRANCO



afetações provocadas pelo Empreendimento UHE Santo Antônio. Como cediço, a troca para a averbação de área dentro de uma mesma bacia é permitida pelos órgãos ambientais;

- q) Em caso de se permitir a substituição e como consequência ocorrer a implantação do empreendimento, o Proponente se compromete a viabilizar todas as licenças necessárias ao êxito e operacionalização do projeto;



Figura 1: Área pretendida em destaque - Localização: Latitude 8°53'8.86" S e Longitude 64°2'10.81" O

Em face de tudo acima exposto, **PROPÕE que seja feito a permuta da área destinada a compensar a reserva legal de sua propriedade pela área acima mencionada, conforme imagem em destaque, na mesma proporção da área alagada que é de 16,0673 hectares.**

Sem mais para o momento, crivem-lhe mui respeitosamente nossas asseverações de apreço.

Atenciosamente,

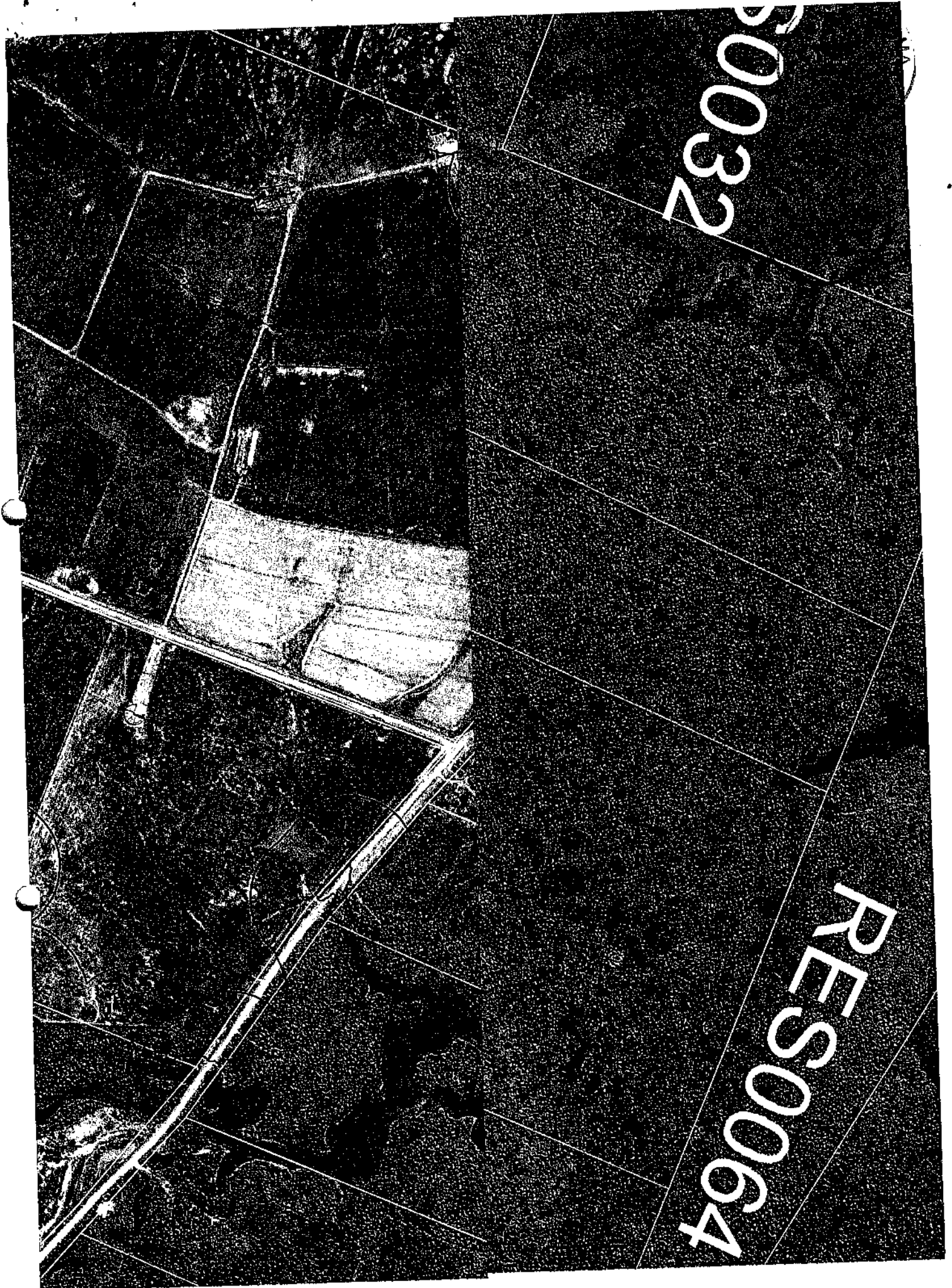
MÁRCIO FREITAS MARTINS

Requerente

EM BRANCO

00032

RES0064



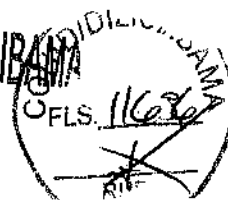
EMERSON

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Ofício
Nº. 02070.010391/2016-48
Recebido em: 23/11/2016
Assinatura
Assinatura

02070.010391/2016-48
Número Sei:0698803



DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
Telefone:

Ofício SEI nº 217/2016-DIBIO/ICMBio

Brasília, 28 de novembro de 2016

À Senhora

ROSE MIRIAN HOFMANN

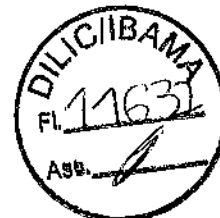
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA

Brasília – DF

70.818-900



Assunto: **Alteamento do Reservatório da UHE Santo Antônio - regra operativa complementar. Referência: OF 02001.012455/2016-69 DILIC/IBAMA.**

Senhora Diretora,

1. O Ofício em epígrafe solicita manifestação deste Instituto Chico Mendes sobre o pedido de alteração da regra operativa complementar, devido ao alteamento do reservatório, com mudança da cota atual e do remanso da UHE Santo Antônio.
2. Após a realização de vistoria conjunta ao local, informamos que, inicialmente, não vemos óbices à proposta apresentada pelo empreendedor para o redimensionamento do reservatório à cota sugerida, com o aumento da capacidade geradora da usina. Entretanto, entendemos que uma nova vistoria conjunta deve ser realizada entre os meses de março e abril de 2017, correspondentes aos picos de cheia local, a fim de obtermos confirmação da não afetação da cota proposta sobre os limites do Parque Nacional de Mapinguari.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

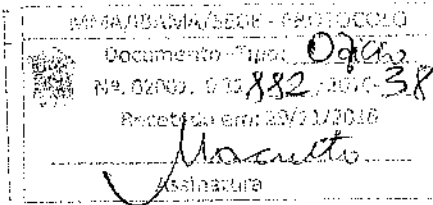


Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 29/11/2016, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0698803** e o código CRC **D12A42BD**.

EN MEXICO



02070.010391/2016-48
Número Sei:0698803



DIGITALIZADO NO IBAMA
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
FLS. 11638
RUE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
Telefone:

Ofício SEI nº 217/2016-DIBIO/ICMBio

Brasília, 28 de novembro de 2016

À Senhora

ROSE MIRIAN HOFMANN

Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Trancho 2, Edifício Sede do IBAMA

Brasília – DF

70.818-900



Assunto: **Alteamento do Reservatório da UHE Santo Antônio - regra operativa complementar.** Referência: **OF 02001.012455/2016-69 DILIC/IBAMA.**

Senhora Diretora,

1. O Ofício em epígrafe solicita manifestação deste Instituto Chico Mendes sobre o pedido de alteração da regra operativa complementar, devido ao alteamento do reservatório, com mudança da cota atual e do remanso da UHE Santo Antônio.
2. Após a realização de vistoria conjunta ao local, informamos que, inicialmente, não vemos óbices à proposta apresentada pelo empreendedor para o redimensionamento do reservatório à cota sugerida, com o aumento da capacidade geradora da usina. Entretanto, entendemos que uma nova vistoria conjunta deve ser realizada entre os meses de março e abril de 2017, correspondentes aos picos de cheia local, a fim de obtermos confirmação da não afetação da cota proposta sobre os limites do Parque Nacional de Mapinguari.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 29/11/2016, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



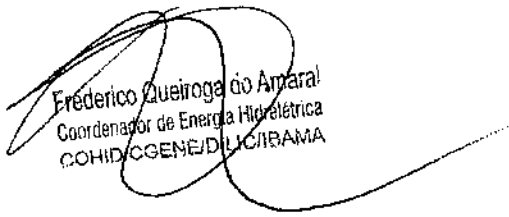
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0698803** e o código CRC **D12A42BD**.

Ofício nº 217/2016

Processo:02070.010391/2016-48

A equipe 1, para conheci-
mentos. Peço ao Eduardo
Wagner que elabore Opção
Dilúvio em resposta, recomendando
que os ventos conjuntos ocorram
em todo o mar da enchente,
cheio, ou ao menos no mar
de Janeiro a Maio.

13/12/16


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidroelétrica
COHID/CGENE/DL/IBAMA



RONDÔNIA
Governo do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
AV. Farquar nº 2996, Bairro: Pedrinhas, Ed. Rio Cautário
Curvo 2. Térreo. Cep: 76801361 – Porto Velho-RO.

MEMO Nº **667**/CUC/SEDAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

DA: CUC/SEDAM
PARA: SECRETARIO EXECUTIVO

Assunto: Elevação do Nível do Reservatório da UHE Santo Antônio – regra operativa complementar. Referência: OF. 0221.006846/2016-44-CGENE/IBANA

Senhor Secretário Executivo,

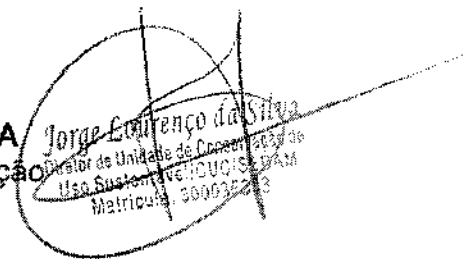
Ao cumprimentá-lo Cordialmente e em resposta ao Ofício em referência, que solicita manifestação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, sobre o pedido de alteração da regra operativa complementar, devido à elevação do nível do reservatório, com mudança da cota atual e do remanso da UHE Santo Antônio.

Após levantamento das informações inerentes a questão em discussão com o pessoal técnico que gerencia as Unidades afetadas pela UHE Santo Antônio e ainda os técnicos que participam das atividades de campo quanto ao monitoramento e fiscalização. Onde de acordo com os técnicos que gerenciam, ainda não observaram alterações no nível, porém é representativa a observação nos meses de maior pico, que são março e abril, onde qualquer nova afetação poderá ser aferida no seu máximo, quando será possível estabelecer a comparação entre situações distintas de baixa e alta do nível do lago quanto as Unidades de Conservação em discussão.

Assim, neste momento não vemos óbices à proposta apresentada pelo empreendedor para o redimensionamento do reservatório à cota sugerida, com o aumento da capacidade geradora da usina. Entretanto, entendemos que uma nova observação nos meses em que já nos referimos março e abril de 2017, correspondentes aos picos de cheia local, nos dará a precisão quanto a confirmação da não afetação da cota proposta sobre os limites das Unidades de Conservação Estaduais afetadas pela UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,

OSVALDO LUIZ PITALLUGA E SILVA
Coordenador de Unidades de Conservação



EM BRANCO

3

3



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
AV. Farquar nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Ed. Rio Cautário
Curvo 2. Térreo. Cep: 76801361 – Porto Velho-RO.



OFÍCIO Nº 8201 /GAB/SEDAM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
RODRIGO HERLES DOS SANTOS
Coordenador Geral SUBSTITUTO DA CGENE/IBAMA
Brasília – DF

Assunto: Elevação do Nível do Reservatório da UHE Santo Antônio – regra operativa complementar. Referência: OF. 0221.006846/2016-44-CGENE/IBAMA

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo Cordialmente e em resposta ao Ofício em referência, encaminhamos a Vossa Senhoria, Memorando nº 667/CUC/SEDAM, elaborado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM que trata do pedido de alteração da Regra Operativa Complementar, devido à elevação do Nível do Reservatório, com mudança da cota atual e do remanso da UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado
SEDAM

DE FRANCO

3

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de dezembro de 2016

Ao Senhor Diretor da PFE

Assunto: Orientação quanto à necessidade de realização de Audiências Públicas sobre o PBCA da UHE de Santo Antônio - Processo nº 02001.000508/2008-99.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica (UHE) Santo Antônio, mais especificamente quanto ao pedido realizado pela Santo Antônio Energia (SAE) de alteamento da cota de operação do reservatório em 0,80 metros, dos atuais 70,5m para 71,3m - Projeto Básico Complementar Alternativo, solicito orientação jurídica quanto à validação ou não das Audiências Públicas realizadas pelo Ibama nos dias 12 e 13 de agosto de 2016 e se é necessário novas Audiências para discussão do projeto. A seguir, apresento o histórico processual sobre o tema, a fim de subsidiar a decisão deste Instituto.
2. A UHE Santo Antônio, empreendimento de responsabilidade da empresa SAE, é licenciada pelo Ibama mediante processo administrativo nº 02001.000508/2008-99. O projeto apresentado ao Ibama quando da emissão da Licença de Instalação nº 540/2008 e da Licença de Operação (LO) nº 1044/2011, se tratava de um empreendimento com potência total instalada de 3.150 MW mediante um total de 44 turbinas tipo bulbo, e operação na cota 70,5m.
3. O Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), foi recebido pelo Ibama em 2011, por meio das cartas SAE 1.901/11 e SAE 2.303/11. A sua avaliação está sendo conduzida como alteração do projeto, conforme condicionante 1.2 da LO, considerando que se refere à ampliação do empreendimento, com acréscimo de 06 unidades geradoras (UGs), totalizando 50 turbinas e elevação da cota do reservatório em 0,80 metros, passando para 71,3m, ampliando a capacidade de geração energética da UHE Santo Antônio em 417,57 MW (dos atuais 3.150,43 MW para 3.568 MW).
4. O Ibama manifestou a inexistência de óbices à instalação das UGs adicionais, por meio dos OFs. 317/2011 CGENE/DILIC/IBAMA e 14451/2013-72



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

GABIN/PRESI/IBAMA. Todavia, solicitou diversos estudos à SAE para subsidiar a análise sobre a elevação da cota do reservatório, considerando a necessidade de avaliação dos impactos socioambientais decorrentes da alteração do projeto.

5. O documento inicialmente protocolado pela SAE - "Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Alteração do NA Máximo de Operação (elevação em "0,80 metros)", e demais complementações, incluindo os estudos solicitados após a cheia histórica 2013/14, no rio Madeira, foram analisados nos PTs 40/2012, 68/2012, 546/2012, 1583/2014, 644/2016, 2641/2016-90 COHID/IBAMA (Anexo 01), sendo este o mais atual, e as Notas 5493/2013, 5875/2013, 6673/2013, 0876/2016-47 COHID/IBAMA.

6. Entende-se que a obrigatoriedade de realização de Audiência Pública se dá na fase de licenciamento prévio, o que, para o licenciamento da UHE Santo Antônio, ocorreu no ano de 2006. Resolução Conama nº 01/1986, artigo 11, § 2º:

*§ 2º - Ao determinar a execução do **estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA**, o estadual competente ou o IBAMA ou, quando couber o Município, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e, sempre que julgar necessário, **promoverá a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA**,*

7. Todavia, por se tratar de grande modificação no projeto inicial da UHE Santo Antônio, com impactos diretos sobre a população local, o Ibama considerou importante a realização de consulta pública na área de inserção do empreendimento com objetivo de expor à população as características do PBCA (DOU, de 03/12/2013, Seção 3, p. 148 (Anexo 02)). Assim, de forma discricionária, o Ibama realizou Reunião Pública, no dia 18 de dezembro de 2013, na cidade de Porto Velho. O evento contou com registro de 512 assinaturas na lista de presença.

8. Registra-se que o número de participantes na Reunião Pública foi maior que o registrado, pois muitas pessoas não assinaram a lista de registro, seguindo orientação dos representantes do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB). Somando-se a isso, os presentes no evento foram convocados pelo MAB a se retirarem. Muitos aderiram ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



movimento, acontecendo um esvaziamento parcial na plenária, conforme registrado em ata (Anexo 03). A reunião teve continuidade e somente foi finalizada após prestar os esclarecimentos a todas pessoas que permaneceram no local. A avaliação da Reunião/2013 encontra-se no PT 0546/2014 COHID/IBAMA (Anexo 04).

9. Cabe destacar, também, a realização de reuniões prévias com as lideranças do distrito de Jaci-Paraná (28/11/2013), da comunidade de Porto Seguro (04/12/2013), com representantes da EMATER (05/12/2013) e com a Central Única dos Trabalhadores, Federação dos Trabalhadores Agrícolas do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores Rurais (07/12/2013), conforme carta SAE 0266/2014 (Anexo 05).

10. Também, destaca-se a realização de 07 (sete) oficinas técnicas (pós Reunião Pública), no distrito de Jaci-Paraná. As ações foram desenvolvidas como medidas complementares de comunicação sobre o aumento da cota do reservatório, suas implicações e impactos sociais e ambientais. As atividades ocorreram no período de 09 a 26/06/2014, com participação de 201 moradores da localidade, carta SAE 0369/2014 (Anexo 06).

11. Após realização da Reunião Pública, o Ministério Público Federal e Ministério Público do estado de Rondônia ajuizaram a Ação Civil Pública nº 1339-57.2014.4.01.4100, alegando que o prazo entre o edital de convocação e a realização do evento não respeitou o rito estabelecido na resolução CONAMA 009/1987, além de questionar a ausência de audiências nas vilas e distritos afetados pelo projeto.

12. Na decisão (Anexo 07), o juiz determinou, em caráter liminar, que o Ibama *"abstenha de conceder qualquer tipo de autorização capaz de permitir que a Usina de Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório, até que a sociedade possivelmente atingida pela alteração da cota do reservatório do empreendimento tenha oportunidade de participar de uma nova audiência Pública em suas respectivas localidades"*.

13. A fim de subsidiar a tomada de decisão sobre a quantidade e locais de realização das novas Audiências Públicas, o Ibama elaborou o PT 0644/2016-99 COHID/IBAMA (Anexo 08), em atendimento à orientação da PFE/IBAMA (Cota nº 00020/2016 COJUD/PFE/IBAMA - SEDE/PGF/AGU), indicando Porto Velho e o distrito de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Jaci-Paraná.

14. Nesse contexto, em 2016, o Ibama programou nova rodada de Audiência Públicas, com publicação de Edital (DOU, 24/06/2016, Seção 3, p. 120 (Anexo 09)) nos prazos estabelecidos pela referida Resolução do CONAMA. Estava prevista a realização de três audiências: em Jaci-Paraná, em Porto Velho, e no assentamento rural Joana D'Arc do INCRA, este último por solicitação dos moradores (DOU, de 27/07/2016, Seção 3, p. 127 (Anexo 10)). Todavia, a audiência em Joana D'Arc foi cancelada, por manifestação da Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, OF 1.271/16-GAB/SESDEC (Anexo 11), devido à impossibilidade de garantir a segurança dos responsáveis pela Audiência e do público presente ao evento (DOU de 29/07/2016, Seção 3, fl. 103).

15. Ressalta-se que os atos preparatório às Audiências Públicas exigidos no PT 0644/2016-99 COHID/IBAMA, foram atendidos pela SAE, inclusive a realização de 23 oficinas técnicas, nas seguintes localidades: distrito de Jaci-Paraná, Linha Santa Inês, reassentamento Vida Nova (da UHE Jirau), e nos reassentamentos estabelecidos pela SAE: Riacho Azul, São Domingos, Novo Engenho Velho, Vila Nova de Teotônio, Morrinhos e Santa Rita. No total, 1.293 pessoas assinaram a lista de presença, conforme relatório apresentado pela SAE, PVH 0001831 (Anexo 12).

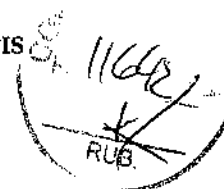
16. Os estudos ambientais do PBCA foram disponibilizados nos seguintes locais: Superintendência do IBAMA/RO; Universidade Federal de Rondônia - UNIR; Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA/RO; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO; Ministério Público Federal - MPF; Ministério Público Estadual - MPE/RO; e em meio digital nos sítios: www.ibama.gov.br/licenciamento/ e www.santoantonioenergia.com.br.

17. A primeira audiência, prevista a se realizar no distrito de Jaci-Paraná em 12/08/2016, foi iniciada pela Mesa, mas a sua continuidade foi prejudicada devido ao tumulto organizado pelo MAB, envolvendo parte do público presente no evento. Embora constatado o esforço da Mesa para a continuidade dos trabalhos, não houve condições de seguimento (Ata - Anexo 13).

18. No dia seguinte, na cidade de Porto Velho, a Audiência foi iniciada com



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



relativa tranquilidade. Todavia, após apresentação do licenciamento por parte do Ibama, e apresentação parcial do PBCA pela SAE, novamente a audiência foi interrompida por parte da população presente, especialmente às pessoas ligadas ao MAB, não havendo possibilidade de continuidade dos trabalhos, mesmo com inúmeros pedidos da Mesa em sentido contrário (Ata - Anexo 14).

19. Registra-se que a SAE, seguindo a determinação do Ibama, apoiou a realização das Audiências Públicas referentes ao PBCA, em Jaci-Paraná e Porto Velho, observando os requisitos da Resolução CONAMA 09/87 e disponibilizou todas as condições para a realização das duas audiências, especificamente quanto aos espaços, condições técnicas e disponibilização de transporte aos interessados. A avaliação sobre o tema encontra-se no PT 3390/2016-61 COHID (Anexo 15).

20. Cabe relatar que todos os questionamentos, realizados por meio de formulários, que não foram possíveis de serem atendidos durante a Audiência Pública de Porto Velho, receberam respostas. O Ibama elaborou INF 1006/2016-95 COHID/IBAMA (Anexo 16) no âmbito de sua competência. As demais perguntas foram encaminhadas aos responsáveis, por meio dos OFs: 9375/2016-26 (Anexo 17); 9160/2016-13 (Anexo 18); 9159/2016-81 COHID/IBAMA (Anexo 19). A SAE encaminhou aos interessados as respostas, conforme carta PVH 282716 (Anexo 20).

21. Cumpre registrar que durante o processo preparatório para a realização das Audiências Públicas, o MAB encaminhou as cartas nº 54/16, de 28.07.2016 (Anexo 21) e nº 55/16 - retificação, de 02.08.2016 (Anexo 22), com abaixo-assinado, subscrito por 1.479 do distrito de Jaci-Paraná e adjacências, para suspensão das audiências até que fosse comprovado o cumprimento das condicionantes da LO, entre outras. Esse pedido surpreendeu o órgão licenciador, uma vez que a realização de audiências na localidade era uma solicitação dos próprios moradores, conforme relatado no PT 546/2014 (Anexo 04).

22. O Ibama na tentativa de estabelecer um entendimento mais adequado sobre a realização das Audiências, na manhã do dia 12/08, realizou reunião (Memória - Anexo 23) na sede da Superintendência do Ibama em Porto Velho, envolvendo os representantes do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MAB, Presidência do Ibama e a Diretoria de Licenciamento.

23. Conforme assegurou a direção do Ibama, o espaço da audiência não se limitaria a tratar os impactos ambientais do aumento da cota de operação do empreendimento, mas também, estaria aberto a ouvir, receber e dialogar sobre todos os questionamentos que a população julgasse necessário. Mesmo com impressão positiva em relação aos resultados da reunião, tal fato não se confirmou e houve a necessidade de se encerrar as audiências por falta de condições de segurança, conforme relatado acima.

24. De forma semelhante, o Ministério Público Federal e Ministério Público do estado de Rondônia peticionaram jurisdicionalmente, no dia 09 do agosto de 2016, o cancelamento das Audiências marcadas para os dias 12 e 13 do mesmo mês, até que fosse comprovado o cumprimento das condicionantes da LO. Destaca-se que esse pedido é contrário a Ação Civil Pública nº 1339-57.2014.4.01.4100, que proíbe o alteamento da cota do reservatório da UHE Santo Antônio enquanto não ocorressem novas Audiências Públicas e não o impedimento de sua realização. O Juiz Federal da 5ª Vara, Dimis da Costa Braga, postergou a análise dos argumentos da petição para depois da manifestação dos réus (Anexo 24).

25. Seguindo o mesmo entendimento, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, encaminhou Ofício nº 11239/2016 - SEI/CNDH/GM (Anexo 25), recomendando a não realização de audiências públicas do PBCA da UHE Santo Antônio, até que as comunidades estivessem previamente informadas sobre a temática. Em resposta o Ibama, elaborou INF 1229/2016-52 COHID/IBAMA (Anexo 26).

26. Convém dizer que a realização de Reuniões e Audiências Públicas, de modo algum causam danos aos atingidos, pelo contrário, podem beneficiar a população envolvida, uma vez que tendem a trazer mais esclarecimento e informações aos interessados.

27. Destaca-se que as Audiências Públicas são parte do processo de apresentação e discussão do PBCA e o principal mecanismo de diálogo entre o Poder Público, na figura do Órgão Licenciador, o empreendedor, na figura da Santo Antônio Energia e de toda a população, principalmente para os que serão diretamente afetados pelo empreendimento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



que está sendo licenciado. Todavia, não representam uma espécie de "salvo conduto" para que o Ibama proceda a autorização requerida sem o devido amparo técnico.

28. Diante do exposto, nota-se o esforço do órgão licenciador em promover espaços de diálogos entre Órgão Ambiental, empreendedor, população e a sociedade civil organizada, visando maior publicidade aos atos e procedimentos tomados no âmbito do licenciamento ambiental.

29. Cabe considerar que o PBCA da UHE Santo Antônio passou pelo rito de uma Reunião Pública e por duas Audiências Públicas, este reservado a empreendimentos em fase inicial, e não aplicável à Projeto de ampliação do empreendimento (aumento de geração de energia), visto que a UHE Santo Antônio já passou por todas as etapas de licenciamento (LP, LI, LO).

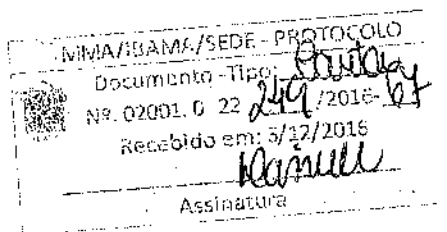
30. Como precedentes procedimentais podemos citar o exemplo do processo de licenciamento da UHE Corumbá IV, no rio Corumbá e da PCH Santa Gabriela, no rio Correntes, os quais não aderiram novas Audiências Públicas para a autorização de alterações nos projetos, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

31. Diante do exposto, visando maior segurança jurídica no processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, solicito orientação jurídica quanto à validação ou não das Audiências Públicas realizadas pelo Ibama nos dias 12 e 13 de agosto de 2016 e se é necessária a realização de novas Audiências para discussão do projeto.

Atenciosamente,

JONATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM 74.100



Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições – COHID
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

DIGITALIZADO NO IBAMA



Nº Ref.: PVH- 0003036

Assunto: Complemento à PVH-002579, PVH-002793 e PVH-002909 - atendimento a solicitação do Parecer Técnico 2641/16.

Senhor Coordenador,

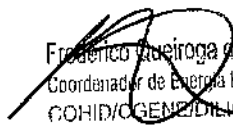
Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antonio Energia em atendimento a solicitação apresentada através do Parecer Técnico nº 2641/2016, e complementando às CT PVH-0002579/2016, PVH-002641/2016 e PVH-0002909 encaminha o CD contendo os arquivos digitais: PBCA Água com 40 pastas completas, que somadas as 57 pastas completas enviadas anteriormente, totalizam 97 pastas das 202 propriedades atingidas por água, devido ao alteamento da cota de operação para 71,30 (PBCA).

RELAÇÃO DOS ARQUIVOS COMPLETOS ENVIADOS AO IBAMA ATRAVES DA CARTA PVH 02909		
ITEM	CÓDIGO	INDENIZADOS
1	G 082	Adrelino Rodrigues
2	G 113	Agenor Lopes de França
3	G 132	Alex Sandro Jurello dos Santos
4	724	Aluizio Gomes do Amaral Filho
5	G 001	Angelório de Deus Ramos
6	408	Antenor Sebastião Gonçalves Mariano (espólio)
7	288	Antonio Dias Neri
8	G 019	Antonio Eudison Oliveira Magalhães
9	G 091	Antonio Raimundo Monteiro

2/18

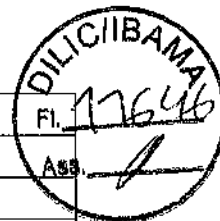
A Alexandrina Duims,
para imersão na análise
em laboratório.

12/12/16


Francisco Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/COGEM/DILC/IBAMA



SantoAntônio
ENERGIA



10	G 038	Antonio Roque Schimitz
11	G 057	Derço Braz Caixeta
12	G 130	Dhecq Charles Amorim
13	G 284	Edimilson Pereira Souza
14	G 071	Edson Silva de Souza
15	444	Francisco Aristeu Fonseca
16	G 016	Francisco Evaristo de Araujo
17	G 138	Francisco Pinheiro da Silva
18	1404-11	Francisco Silva Cavalcante
19	G 105	Gildésio da Silva Cardoso
20	934	Igreja Batista do Alphaville
21	G 126	Ivonio Cassiano de Souza
22	975	Jesse Rocha Aguiar
23	47	João Belfort da Rocha
24	48	João Belfort da Rocha
25	G 186	João Bosco de Lima Siqueira
26	862	João de Paulo Afonso
27	799	João José de Santana e outros
28	1151	Joilson Magno de Campos
29	756	Jorge Pereira da Silva
30	36	José Aírto Leite
31	G 092	José Nobre Amorim
32	G 028	Lucivaldo Rozeno Cavalcante
33	G 033	Luiz Vidal Nogueira Júnior
34	216	Madson Luiz Martins
35	G 072	Manoel Claudemir Lima Ferreira
36	445	Manoel Leonardo de Paula Araújo
37	G 083	Marcilei da Silva Porfírio
38	G 133	Maria José do Perpétuo de Souza Rocha
39	G 099	Omero Barbosa dos Santos
40	1407-20	Paulo Cesar Stering Maciel
41	773	Raimundo Barboza dos Santos
42	G 020	Raimundo Bernardo de Sena
43	G 008	Raimundo Leite Duran
44	74	Raimundo Paulo de Moura
45	757	Raimundo Vieira da Silva
46	G 192	Rivelino de Carvalho Belfort
47	35	Romulo Lobato

São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 - Ed. Villa Lobos - 6º andar • CEP 05477-000 • Tel: +55 11 3702 2250

Porto Velho, RO: Hidrelétrica Santo Antônio, S/N: BR 364 - KM 09 - Núcleo Administrativo • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3216 1600

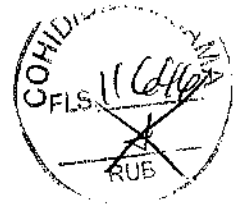
Porto Velho, RO: Caixa Postal 7012 • CEP 76820-136

www.santoantonioenergia.com.br

EM BRANCO



Santo Antônio
ENERGIA



48	G 108	Rosecleia Freire Magalhães
49	1510	Sebastiana Henrique de Lima
50	731	Sebastiana Rodrigues Sabino
51	G 053	Sebastião Nunes da Costa
52	G 140	Sidnei Cardoso dos Santos
53	G 040	Ubiratan Hass de Paula
54	972	Valdecir Noetzold
55	G 075	Valmir Rafael de Souza
56	983	Valmir Santin
57	G 007	Valmir Santin



RELAÇÃO DOS ARQUIVOS COMPLETOS ENVIADOS AO IBAMA ATRAVES DA CARTA PVH 03036		
ITEM	CÓDIGO	INDENIZADOS
1	1383	Amadeus Machado de Aguiar
2	1384	Amadeus Machado de Aguiar
3	588	Antonio Correia de Figueiredo
4	767	Antonio Lacouth da Silva
5	G 463	Creuza Maria dos Santos Serafim
6	446	Edson Cavalcante Pinheiro/David B Santos
7	G 485	Edson Dobgenski
8	166	Fernando Antônio Condé
9	428	Guilherme Ribeiro Baldan
10	429	Guilherme Ribeiro Baldan
11	759	Irlis Queiroz Diniz
12	G 128	Ivonio Cassiano de Souza
13	129	João André de Macedo
14	G 187	João Bosco de Lima Siqueira
15	72	José Assis Cavalcante
16	947	José Barbosa Lopes
17	G 200	José Oliveira
18	G 458	Josefa Gomes de Souza
19	G 461	Joselino dos Santos Jordão
20	G 453	Jovenilia Hilário de Souza
21	G 462	Jusilene Vieira da Silva Santos
22	372	Luiza Cergilina de Lima (espólio) LOTE 13
23	372	Luiza Cergilina de Lima (espólio) LOTE 13
24	G 047	Manoel Fernandes da Silva

São Paulo, SP: Av. das Nações Unidas, 4777 Ed. Villa Lobos - 6º andar • CEP 05477 000 • Tel: +55 11 3702 2250

Porto Velho, RO: Hidrelétrica Santo Antônio, S/N - BR 364 - KM 09 - Núcleo Administrativo • CEP 76805-812 • Tel: +55 69 3216 1600

Porto Velho, RO: Caixa Postal 7012 • CEP 76820-136

www.santoantonioenergia.com.br

EM BRANCO



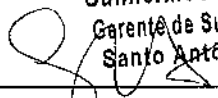
SantoAntônio
ENERGIA



25	G 196	Manoel Gomes da Silva
26	946	Marcia Cristina Brilhante Bezerra
27	G 118	Marcilene Angelo
28	G 471	Maria Regina Monteiro da Silva da Rocha
29	G 171	Nazaré Eufrásio Moraes
30	G 139	Nilson Cavalcante dos Santos
31	113	Paulo Valson Brito Bernardo
32	114	Paulo Valson Brito Bernardo
33	115	Paulo Valson Brito Bernardo
34	G 002	Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz
35	491	Tadeu Aparecido Azeredo Queiroz
36	425	Takaki Ito
37	807	Walter Assis Mendeiro
38	G212	Paulo Ricardo Leal da Silva
39	G280	Paulo Ricardo Leal da Silva
40	G429	Lauro Ricardo Magalhães Pertel

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



CADASTRADO
NO SAPIENS

MEM. 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de dezembro de 2016

Ao Senhor Diretor da PFE



Assunto: Orientação quanto à necessidade de realização de Audiências Públicas sobre o PBCA da UHE de Santo Antônio - Processo nº 02001.000508/2008-99.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica (UHE) Santo Antônio, mais especificamente quanto ao pedido realizado pela Santo Antônio Energia (SAE) de alteamento da cota de operação do reservatório em 0,80 metros, dos atuais 70,5m para 71,3m - Projeto Básico Complementar Alternativo, solicito orientação jurídica quanto à validação ou não das Audiências Públicas realizadas pelo Ibama nos dias 12 e 13 de agosto de 2016 e se é necessário novas Audiências para discussão do projeto. A seguir, apresento o histórico processual sobre o tema, a fim de subsidiar a decisão deste Instituto.
2. A UHE Santo Antônio, empreendimento de responsabilidade da empresa SAE, é licenciada pelo Ibama mediante processo administrativo nº 02001.000508/2008-99. O projeto apresentado ao Ibama quando da emissão da Licença de Instalação nº 540/2008 e da Licença de Operação (LO) nº 1044/2011, se tratava de um empreendimento com potência total instalada de 3.150 MW mediante um total de 44 turbinas tipo bulbo, e operação na cota 70,5m.
3. O Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), foi recebido pelo Ibama em 2011, por meio das cartas SAE 1.901/11 e SAE 2.303/11. A sua avaliação está sendo conduzida como alteração do projeto, conforme condicionante 1.2 da LO, considerando que se refere à ampliação do empreendimento, com acréscimo de 06 unidades geradoras (UGs), totalizando 50 turbinas e elevação da cota do reservatório em 0,80 metros, passando para 71,3m, ampliando a capacidade de geração energética da UHE Santo Antônio em 417,57 MW (dos atuais 3.150,43 MW para 3.568 MW).
4. O Ibama manifestou a inexistência de óbices à instalação das UGs adicionais, por meio dos OFs. 317/2011 CGENE/DILIC/IBAMA e 14451/2013-72



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

GABIN/PRESI/IBAMA. Todavia, solicitou diversos estudos à SAE para subsidiar a análise sobre a elevação da cota do reservatório, considerando a necessidade de avaliação dos impactos socioambientais decorrentes da alteração do projeto.

5. O documento inicialmente protocolado pela SAE - "Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Alteração do NA Máximo de Operação (elevação em "0,80 metros)", e demais complementações, incluindo os estudos solicitados após a cheia histórica 2013/14, no rio Madeira, foram analisados nos PTs 40/2012, 68/2012, 546/2012, 1583/2014, 644/2016, 2641/2016-90 COHID/IBAMA (Anexo 01), sendo este o mais atual, e as Notas 5493/2013, 5875/2013, 6673/2013, 0876/2016-47 COHID/IBAMA.

6. Entende-se que a obrigatoriedade de realização de Audiência Pública se dá na fase de licenciamento prévio, o que, para o licenciamento da UHE Santo Antônio, ocorreu no ano de 2006. Resolução Conama nº 01/1986, artigo 11, § 2º:

*§ 2º - Ao determinar a execução do **estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA**, o estadual competente ou o IBAMA ou, quando couber o Município, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e, sempre que julgar necessário, **promoverá a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA**,*

7. Todavia, por se tratar de grande modificação no projeto inicial da UHE Santo Antônio, com impactos diretos sobre a população local, o Ibama considerou importante a realização de consulta pública na área de inserção do empreendimento com objetivo de expor à população as características do PBCA (DOU, de 03/12/2013, Seção 3, p. 148 (Anexo 02)). Assim, de forma discricionária, o Ibama realizou Reunião Pública, no dia 18 de dezembro de 2013, na cidade de Porto Velho. O evento contou com registro de 512 assinaturas na lista de presença.

8. Registra-se que o número de participantes na Reunião Pública foi maior que o registrado, pois muitas pessoas não assinaram a lista de registro, seguindo orientação dos representantes do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB). Somando-se a isso, os presentes no evento foram convocados pelo MAB a se retirarem. Muitos aderiram ao



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



movimento, acontecendo um esvaziamento parcial na plenária, conforme registrado em ata (Anexo 03). A reunião teve continuidade e somente foi finalizada após prestar os esclarecimentos a todas pessoas que permaneceram no local. A avaliação da Reunião/2013 encontra-se no PT 0546/2014 COHID/IBAMA (Anexo 04).

9. Cabe destacar, também, a realização de reuniões prévias com as lideranças do distrito de Jaci-Paraná (28/11/2013), da comunidade de Porto Seguro (04/12/2013), com representantes da EMATER (05/12/2013) e com a Central Única dos Trabalhadores, Federação dos Trabalhadores Agrícolas do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores Rurais (07/12/2013), conforme carta SAE 0266/2014 (Anexo 05).

10. Também, destaca-se a realização de 07 (sete) oficinas técnicas (pós Reunião Pública), no distrito de Jaci-Paraná. As ações foram desenvolvidas como medidas complementares de comunicação sobre o aumento da cota do reservatório, suas implicações e impactos sociais e ambientais. As atividades ocorreram no período de 09 a 26/06/2014, com participação de 201 moradores da localidade, carta SAE 0369/2014 (Anexo 06).

11. Após realização da Reunião Pública, o Ministério Público Federal e Ministério Público do estado de Rondônia ajuizaram a Ação Civil Pública nº 1339-57.2014.4.01.4100, alegando que o prazo entre o edital de convocação e a realização do evento não respeitou o rito estabelecido na resolução CONAMA 009/1987, além de questionar a ausência de audiências nas vilas e distritos afetados pelo projeto.

12. Na decisão (Anexo 07), o juiz determinou, em caráter liminar, que o Ibama *"abstenha de conceder qualquer tipo de autorização capaz de permitir que a Usina de Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório, até que a sociedade possivelmente atingida pela alteração da cota do reservatório do empreendimento tenha oportunidade de participar de uma nova audiência Pública em suas respectivas localidades"*.

13. A fim de subsidiar a tomada de decisão sobre a quantidade e locais de realização das novas Audiências Públicas, o Ibama elaborou o PT 0644/2016-99 COHID/IBAMA (Anexo 08), em atendimento à orientação da PFE/IBAMA (Cota nº 00020/2016 COJUD/PFE/IBAMA - SEDE/PGF/AGU), indicando Porto Velho e o distrito de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Jaci-Paraná.

14. Nesse contexto, em 2016, o Ibama programou nova rodada de Audiência Públicas, com publicação de Edital (DOU, 24/06/2016, Seção 3, p. 120 (Anexo 09)) nos prazos estabelecidos pela referida Resolução do CONAMA. Estava prevista a realização de três audiências: em Jaci-Paraná, em Porto Velho, e no assentamento rural Joana D'Arc do INCRA, este último por solicitação dos moradores (DOU, de 27/07/2016, Seção 3, p. 127 (Anexo 10)). Todavia, a audiência em Joana D'Arc foi cancelada, por manifestação da Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, OF 1.271/16-GAB/SESDEC (Anexo 11), devido à impossibilidade de garantir a segurança dos responsáveis pela Audiência e do público presente ao evento (DOU de 29/07/2016, Seção 3, fl. 103).

15. Ressalta-se que os atos preparatório às Audiências Públicas exigidos no PT 0644/2016-99 COHID/IBAMA, foram atendidos pela SAE, inclusive a realização de 23 oficinas técnicas, nas seguintes localidades: distrito de Jaci-Paraná, Linha Santa Inês, reassentamento Vida Nova (da UHE Jirau), e nos reassentamentos estabelecidos pela SAE: Riacho Azul, São Domingos, Novo Engenho Velho, Vila Nova de Teotônio, Morrinhos e Santa Rita. No total, 1.293 pessoas assinaram a lista de presença, conforme relatório apresentado pela SAE, PVH 0001831 (Anexo 12).

16. Os estudos ambientais do PBCA foram disponibilizados nos seguintes locais: Superintendência do IBAMA/RO; Universidade Federal de Rondônia - UNIR; Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA/RO; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO; Ministério Público Federal - MPF; Ministério Público Estadual - MPE/RO; e em meio digital nos sítios: www.ibama.gov.br/licenciamento/ e www.santoantonioenergia.com.br.

17. A primeira audiência, prevista a se realizar no distrito de Jaci-Paraná em 12/08/2016, foi iniciada pela Mesa, mas a sua continuidade foi prejudicada devido ao tumulto organizado pelo MAB, envolvendo parte do público presente no evento. Embora constatado o esforço da Mesa para a continuidade dos trabalhos, não houve condições de seguimento (Ata - Anexo 13).

18. No dia seguinte, na cidade de Porto Velho, a Audiência foi iniciada com



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MAB, Presidência do Ibama e a Diretoria de Licenciamento.

23. Conforme assegurou a direção do Ibama, o espaço da audiência não se limitaria a tratar os impactos ambientais do aumento da cota de operação do empreendimento, mas também, estaria aberto a ouvir, receber e dialogar sobre todos os questionamentos que a população julgasse necessário. Mesmo com impressão positiva em relação aos resultados da reunião, tal fato não se confirmou e houve a necessidade de se encerrar as audiências por falta de condições de segurança, conforme relatado acima.

24. De forma semelhante, o Ministério Público Federal e Ministério Público do estado de Rondônia peticionaram jurisdicionalmente, no dia 09 do agosto de 2016, o cancelamento das Audiências marcadas para os dias 12 e 13 do mesmo mês, até que fosse comprovado o cumprimento das condicionantes da LO. Destaca-se que esse pedido é contrário a Ação Civil Pública nº 1339-57.2014.4.01.4100, que proíbe o alteamento da cota do reservatório da UHE Santo Antônio enquanto não ocorressem novas Audiências Públicas e não o impedimento de sua realização. O Juiz Federal da 5ª Vara, Dimis da Costa Braga, postergou a análise dos argumentos da petição para depois da manifestação dos réus (Anexo 24).

25. Seguindo o mesmo entendimento, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, encaminhou Ofício nº 11239/2016 - SEI/CNDH/GM (Anexo 25), recomendando a não realização de audiências públicas do PBCA da UHE Santo Antônio, até que as comunidades estivessem previamente informadas sobre a temática. Em resposta o Ibama, elaborou INF 1229/2016-52 COHID/IBAMA (Anexo 26).

26. Convém dizer que a realização de Reuniões e Audiências Públicas, de modo algum causam danos aos atingidos, pelo contrário, podem beneficiar a população envolvida, uma vez que tendem a trazer mais esclarecimento e informações aos interessados.

27. Destaca-se que as Audiências Públicas são parte do processo de apresentação e discussão do PBCA e o principal mecanismo de diálogo entre o Poder Público, na figura do Órgão Licenciador, o empreendedor, na figura da Santo Antônio Energia e de toda a população, principalmente para os que serão diretamente afetados pelo empreendimento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

relativa tranquilidade. Todavia, após apresentação do licenciamento por parte do Ibama, e apresentação parcial do PBCA pela SAE, novamente a audiência foi interrompida por parte da população presente, especialmente às pessoas ligadas ao MAB, não havendo possibilidade de continuidade dos trabalhos, mesmo com inúmeros pedidos da Mesa em sentido contrário (Ata - Anexo 14).

19. Registra-se que a SAE, seguindo a determinação do Ibama, apoiou a realização das Audiências Públicas referentes ao PBCA, em Jaci-Paraná e Porto Velho, observando os requisitos da Resolução CONAMA 09/87 e disponibilizou todas as condições para a realização das duas audiências, especificamente quanto aos espaços, condições técnicas e disponibilização de transporte aos interessados. A avaliação sobre o tema encontra-se no PT 3390/2016-61 COHID (Anexo 15).

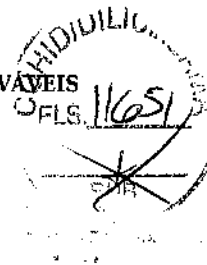
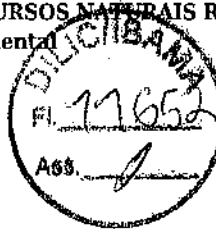
20. Cabe relatar que todos os questionamentos, realizados por meio de formulários, que não foram possíveis de serem atendidos durante a Audiência Pública de Porto Velho, receberam respostas. O Ibama elaborou INF 1006/2016-95 COHID/IBAMA (Anexo 16) no âmbito de sua competência. As demais perguntas foram encaminhadas aos responsáveis, por meio dos OFs: 9375/2016-26 (Anexo 17); 9160/2016-13 (Anexo 18); 9159/2016-81 COHID/IBAMA (Anexo 19). A SAE encaminhou aos interessados as respostas, conforme carta PVH 282716 (Anexo 20).

21. Cumpre registrar que durante o processo preparatório para a realização das Audiências Públicas, o MAB encaminhou as cartas nº 54/16, de 28.07.2016 (Anexo 21) e nº 55/16 - retificação, de 02.08.2016 (Anexo 22), com abaixo-assinado, subscrito por 1.479 do distrito de Jaci-Paraná e adjacências, para suspensão das audiências até que fosse comprovado o cumprimento das condicionantes da LO, entre outras. Esse pedido surpreendeu o órgão licenciador, uma vez que a realização de audiências na localidade era uma solicitação dos próprios moradores, conforme relatado no PT 546/2014 (Anexo 04).

22. O Ibama na tentativa de estabelecer um entendimento mais adequado sobre a realização das Audiências, na manhã do dia 12/08, realizou reunião (Memória - Anexo 23) na sede da Superintendência do Ibama em Porto Velho, envolvendo os representantes do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



que está sendo licenciado. Todavia, não representam uma espécie de "salvo conduto" para que o Ibama proceda a autorização requerida sem o devido amparo técnico.


28. Diante do exposto, nota-se o esforço do órgão licenciador em promover espaços de diálogos entre Órgão Ambiental, empreendedor, população e a sociedade civil organizada, visando maior publicidade aos atos e procedimentos tomados no âmbito do licenciamento ambiental.

29. Cabe considerar que o PBCA da UHE Santo Antônio passou pelo rito de uma Reunião Pública e por duas Audiências Públicas, este reservado a empreendimentos em fase inicial, e não aplicável à Projeto de ampliação do empreendimento (aumento de geração de energia), visto que a UHE Santo Antônio já passou por todas as etapas de licenciamento (LP, LI, LO).

30. Como precedentes procedimentais podemos citar o exemplo do processo de licenciamento da UHE Corumbá IV, no rio Corumbá e da PCH Santa Gabriela, no rio Correntes, os quais não aderiram novas Audiências Públicas para a autorização de alterações nos projetos, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

31. Diante do exposto, visando maior segurança jurídica no processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, solicito orientação jurídica quanto à validação ou não das Audiências Públicas realizadas pelo Ibama nos dias 12 e 13 de agosto de 2016 e se é necessária a realização de novas Audiências para discussão do projeto.

Atenciosamente,


JONATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

CP ou

Alexe

50205197/Projeto de SU
Análise Ambiental-IBAMA
Mat.: 1359859

06-01-17

3

3

----- **PROCESSO** -----

NUP: 02001.017917/2016-34 (COJUD/PFE-IBAMA-SEDE)
Espécie: ADMINISTRATIVO COMUM
Abertura: 06-12-2016 00:00
Procedência: DILIC/IBAMA
Assunto: MEIO AMBIENTE
Interessado: DILIC/IBAMA
Título: ORIENTAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE O
PBCA DA UHE SANTO ANTÔNIO.



cc

cc

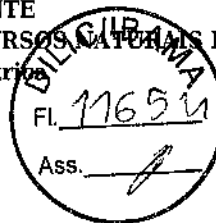
EM FRANCO

3

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



PAR. 02001.004433/2016-25 COHID/IBAMA

Assunto: Análise do 4º Relatório de Monitoramento de *Mansonia* na área de influência da UHE Santo Antônio; ? processo nº 02001.000508/2008-99.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Licenciamento Ambiental; UHE Santo Antônio; *Mansonia*; Subprograma de Monitoramento de Vetores

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar o 4º Relatório de Monitoramento de *Mansonia* na área de influência da UHE Santo Antônio, encaminhado a este Instituto por intermédio da correspondência PVH-0002198 (protocolo nº 02001.014904/2016-11, 12/08/2016).

O monitoramento de mosquitos do gênero *Mansonia* é realizado no âmbito do Programa de Saúde Pública (Subprograma de Monitoramento de Vetores) e tem interface com o Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas, ambos integrantes do Plano Básico Ambiental - PBA da UHE Santo Antônio. Cabe destacar que a análise e acompanhamento dos resultados dos demais grupos monitorados no escopo do Subprograma de Monitoramento de Vetores compete ao Ministério da Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 60/2015.

A análise completa se encontra no documento anexo.

Brasília, 06 de dezembro de 2016

Natalia de Alencar Monteiro
Natalia de Alencar Monteiro

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Leonora Milagre de Souza

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EMERGO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental



ANEXO PARECER Nº 02001.004433/2016-25/2016 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Análise do 4º Relatório de Monitoramento de *Mansonia* na área de influência da UHE Santo Antônio; – processo nº 02001.000508/2008-99.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo analisar o 4º Relatório de Monitoramento de *Mansonia* na área de influência da UHE Santo Antônio, encaminhado a este Instituto por intermédio da correspondência PVH-0002198 (protocolo nº 02001.014904/2016-11, 12/08/2016).

O monitoramento de mosquitos do gênero *Mansonia* é realizado no âmbito do Programa de Saúde Pública (Subprograma de Monitoramento de Vetores) e tem interface com o Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas, ambos integrantes do Plano Básico Ambiental – PBA da UHE Santo Antônio. Cabe destacar que a análise e acompanhamento dos resultados dos demais grupos monitorados no escopo do Subprograma de Monitoramento de Vetores compete ao Ministério da Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 60/2015.

2. ANÁLISE

Até o momento, a SAE encaminhou o 1º, 2º, 3º e 4º Relatórios de Monitoramento de *Mansonia* na área de influência da UHE Santo Antônio, abrangendo os períodos de 25/01 a

9

2016

23/03/2015; 04/05 a 04/07/2015; 01/09 a 09/10/2015 e 05/01 a 09/03/2016, respectivamente. As amostragens foram realizadas em três frentes (i) Captura de formas adultas por Atração Humana Protegida; (ii) Captura de formas adultas por Armadilhas *New Jersey*; e (iii) Pesquisa Larvária.

Captura de formas adultas por Atração Humana Protegida:

Esse método foi aplicado nas quatro campanhas, nos pontos: Joana D'arc linha 17; Joana D'arc linha 15; Joana D'arc linha 09; e Jacy-Paraná – rio do Contra. Para facilitar a visualização, os dados de abundância apresentados nos quatro relatórios de acompanhamento foram sintetizados na tabela abaixo:

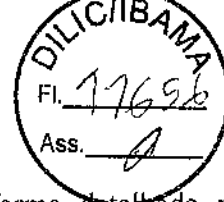
Tabela 01. Número de indivíduos coletados por atração humana protegida nos pontos de monitoramento em quatro campanhas na área de influência da UHE Santo Antônio.

Campanhas	1ª	2ª	3ª	4ª	Total/ponto
Período	01 a 03/2015	05 a 07/2015	09 a 10/2015	01 a 03/2016	-
Estação	chuvosa	seca	Transição da estação seca para chuvosa	chuvosa	-
Pontos	-	-	-	-	-
Joana D'arc linha 17	2.039	14.361	437	3.467	20.304
Joana D'arc linha 15	4.975	1.880	1.222	1.249	9.326
Joana D'arc linha 09	67	652*	286	356	1.361
Jacy-Paraná (rio do Contra)	1.083	1.736	13	1.148	3.980
Total/campanha	8.164	18.629	1.958	6.220	34.971

* Há divergência quanto ao quantitativo de indivíduos coletados na 2ª campanha. No 2º relatório constam 652 mosquitos coletados por atração humana protegida, enquanto que no 4º relatório consta o quantitativo de 762 para a mesma campanha para o ponto Joana D'arc linha 09.

De acordo com os dados apresentados, nota-se que ainda não é possível identificar um padrão ou até mesmo uma estabilização de abundância de *Mansonia* nos pontos amostrados. No entanto, é possível identificar que a localidade Joana D'Arc linha 17 concentrou o maior número de coletas, considerando o somatório das quatro campanhas, e a localidade Joana D'arc linha 09, o menor quantitativo. Os relatórios não teceram considerações acerca das variáveis que podem influenciar a alta densidade de mosquitos *Mansonia* na linha 17, tendo em vista que o quantitativo de espécimes coletados foi muito superior ao encontrado nas demais localidades. Cabe destacar que,

Handwritten signature



por se tratar de um assentamento do INCRA, não há, de forma detalhada no processo de licenciamento ambiental, o mapeamento e a caracterização dessa área. Em menção as recentes discussões e definição da nova espacialização do reservatório, considerando a atualização do remanso, foi identificada a necessidade de novas realocações (cota de proteção). Nesse sentido, devem ser detalhadas todas as linhas do assentamento Joana D'arc que serão realocadas e o cronograma executivo previsto.

No 4º Relatório constam dois mapas com distribuição dos pontos amostrais (figuras 25 e 26, pags. 46 e 47). Todavia, a qualidade das imagens não permite a leitura da legenda, prejudicando o reconhecimento das áreas. Nesse sentido, recomenda-se que a SAE encaminhe mapas com localização dos pontos amostrais, específicos para cada método (armadilha por atração humana protegida; armadilhas *New Jersey*; e pesquisa larvária), em formato digital e impresso, com destaque à proximidade de todos os pontos monitorados a bancos de macrófitas, em especial, àqueles em que a pesquisa larvária demonstrou alta concentração de larvas de *Mansonia*.

Destaca-se, também, que os resultados apresentados por campanha/relatório não correspondem a um esforço padronizado (agrupamento de dados não considera o mesmo número de dias de amostragem), fato este que, certamente, interfere na interpretação dos resultados. Ainda assim, é possível notar que o número de mosquitos capturados foi mais alto na 2ª campanha, que ocorreu nos meses de maio, junho e julho de 2015. Este resultado é semelhante ao encontrado no estudo de D'Avila, Frederico Alves & Gomes, Almério de Castro (Seasonality of *Mansonia titillans* during dam construction, Biritiba-Mirim, São Paulo State, Brazil. **Biota Neotrop.**, Campinas, v. 13, n. 1, p. 70-73, Mar. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-06032013000100007&lng=en&nrm=iso>, acesso em 28/11/2016), no qual observou-se que *Mansonia* possui picos de abundância associados ao início da estação seca. O referido estudo sugere que, em decorrência das características ecológicas do gênero, que na forma imatura obtém oxigênio dos tecidos de plantas aquáticas (nos quais se fixam), *Mansonia* encontra, na estação seca, condições ambientais favoráveis para reprodução, enquanto outras espécies,

Handwritten initials and a symbol at the bottom right of the page.

também associadas à águas com certo grau de eutrofização, não encontram as mesmas condições, considerando a baixa disponibilidade de oxigênio nesses ambientes em períodos de estiagem. Tendo em vista que a ocorrência de macrófitas é naturalmente perene, e portanto, a disponibilidade de criadouros também, o pico de abundância na estação seca sugere que, nesse período, a competição interespecífica é mais fraca, favorecendo a reprodução de mosquitos do gênero *Mansonia*.

Considerando que, dentre as quatro campanhas realizadas, somente uma abrangeu o período de estiagem, ainda não há dados robustos que sustentem a correlação de picos de abundância com a sazonalidade. Todavia, tendo como referência dados secundários, bem como a tendência sugerida nos resultados preliminares apresentados, os relatórios subsequentes deverão, necessariamente, investigar alterações no ciclo de vida de *Mansonia* relacionadas à sazonalidade e demais variáveis ambientais. Para tanto, os dados de abundância deverão ser agrupados por mês e comparados, considerando variáveis como pluviosidade, temperatura e vazão.

A identificação de um período de pico reprodutivo, caso exista na região de estudo, pode servir como subsídio para a realização de esforços mais precisos nas medidas de controle, como remoção de macrófitas, por exemplo.

Ademais, é importante que os resultados encontrados no monitoramento de macrófitas, realizado no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas e do Plano de Controle de Macrófitas (monitoramento mensal e bimestral), sejam incorporados na interpretação dos resultados do monitoramento de *Mansonia*.

Em análise paralela dos relatórios de acompanhamento do Programa de Monitoramento Limnológico e Macrófitas Aquáticas, observa-se, de forma geral, que apesar da SAE não apresentar os dados brutos do monitoramento de macrófitas (em planilha editável) e os resultados do monitoramento específico do Plano de Controle de Macrófita (o que dificulta o entendimento sobre essa comunidade na região do empreendimento), há uma tendência dos períodos de enchente/cheia serem mais favoráveis para o registro de maiores biomassas de macrófitas. Esses dados devem ser correlacionados aos dados da pesquisa larvária, para identificar se o período de aumento de

9



biomassa corresponde ao período de maior quantitativo de larvas coletadas.

Além disso, verifica-se que os tributários, em especial o Flórida e Ceará, próximos ao assentamento Joana D'Arc, vem apresentando valores elevados de biomassa de macrófitas, em especial daquelas com grande potencial de proliferação (formação de grandes bancos), como *Eichhornia crassipes*. Esses resultados, em conjunto aos resultados da pesquisa larvária, devem servir como base para a investigação da necessidade de ações de remoção de macrófitas nesses locais.

Em decorrência da ausência de monitoramento de *Mansonia* na etapa prévia do licenciamento ambiental (antes da formação do reservatório), é de suma importância investigar a correlação da densidade dos bancos de macrófitas com a de mosquitos, e as alterações nos bancos observadas antes e após a implantação/operação do empreendimento (para as quais há dados coletados em todas as etapas). A interpretação dessas variações na comunidade de macrófitas, incluindo a mudança de composição taxonômica entre o pré e pós enchimento, pode contribuir para o conhecimento da ecologia dos mosquitos do gênero *Mansonia*, além de auxiliar a identificar se a formação do reservatório, de fato, contribuiu para o aumento da densidade do grupo na região (caso seja verificado que a formação do reservatório contribuiu para o aumento da disponibilidade de criadouros).

A continuidade do monitoramento e a integração dos resultados dos dois programas supracitados subsidiará a identificação de medidas mitigatórias ou compensatórias, e a competência para implementá-las.

Captura de formas adultas por Armadilhas *New Jersey*

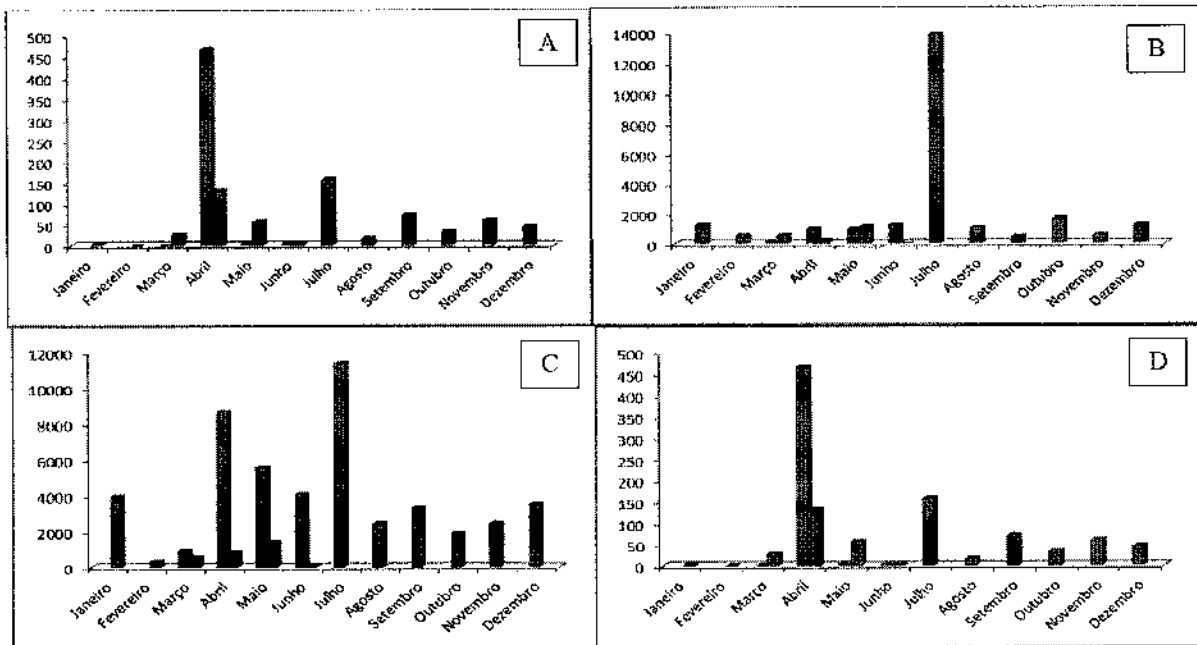
Conforme destacado na introdução de cada um dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo empreendedor, o 1º relatório refere-se aos dados obtidos no período de 25/01 a 23/03/2015; o 2º de 04/05 a 04/07/2015; o 3º de 01/09 a 09/11/2015; e o 4º de 05/01 a 09/03/2016. No entanto, os resultados descritos nos relatórios não correspondem aos períodos mencionados

(cada um com aproximadamente 3 meses). De acordo com os documentos encaminhados a este Instituto, para a captura de formas adultas por Armadilhas *New Jersey* os dados foram apresentados e agrupados da seguinte forma: 1º Relatório – 25/03 a 22/04/2015 (28 dias); 2º Relatório – 04/05 a 04/07/2015 (2 meses); 3º Relatório – 07 a 10/2015 (não há informação dos dias de início e término de contagem de indivíduos por este método no 3º relatório); 4º Relatório – 11/2015 a 02/2016 (também não há informação dos dias de início e término da contagem).

Apesar da técnica amostral em questão ser aplicada de forma contínua, os quantitativos, brutos e percentuais, devem ser separados com base em algum critério (esforço, dias, estação, entre outras) para permitir a investigação de quais variáveis podem influenciar o aumento ou a redução de abundância de mosquitos do gênero *Mansonia* na área de estudo.

No 4º relatório há a representação gráfica do quantitativo aproximado de mosquitos coletados, por ponto amostral, em cada mês (figura 01). Todavia, são considerados dados dos meses de março, abril, maio e junho de 2016, que não foram citados ou considerados em nenhum outro momento ao longo dos relatórios (extrapolando o período de acompanhamento a que se refere o 4º relatório, para os quais não há menção dos valores brutos). Ademais, ao observar os gráficos (A) - Linha 09 e (D) - Centro de Porto Velho, nota-se que os valores em todos os meses amostrados são idênticos. Considerando que os valores brutos apresentados ao longo dos relatórios para as duas localidades são distintos, conclui-se que houve equívoco na elaboração do gráfico. Os diversos erros e conflitos de dados ao longo do relatório prejudicam, substancialmente, a análise e interpretação dos resultados.

Figura 01. Distribuição de mosquitos do gênero *Mansonia* coletados em armadilhas *New Jersey* por ponto de coleta: (A) Linha 09; (B) Linha 15; (C) Linha 17; (D) Centro de Porto Velho.



Fonte: SAE, 4º Relatório, Programa de Saúde Pública - Subprograma de Monitoramento de Vetores.

Apesar dos erros apontados, com base na figura acima, infere-se que, por intermédio desse método, a localidade Joana D'arc linha 17 também apresentou os maiores quantitativos de mosquitos entre os pontos monitorados. De forma geral, os meses de julho e abril apresentaram os maiores picos de abundância, considerando que as amostragens realizadas em julho de 2016 ainda não foram incorporadas no 4º Relatório de acompanhamento. Os meses de março e abril correspondem ao período de altas vazões no rio Madeira. Esse resultado reforça a importância da investigação da correlação da abundância com as variáveis ambientais. O mês de julho, também representativo no método de captura por armadilha humana protegida, corresponde ao período seco (pluviométrico), porém quanto à vazão, corresponde ao período de vazante (sendo o mês de setembro o período de vazões mais baixas).

No entanto, não é possível tirar conclusões com base em dados desatualizados. Tendo em vista que o 4º Relatório de acompanhamento, protocolado no Ibama em 12/08/2016, contempla, apenas, os resultados das campanhas realizadas até fevereiro de 2016, recomenda-se que a SAE atualize as análises, incorporando os dados mais recentes e altere a periodicidade da entrega de

Handwritten marks and signature at the bottom right of the page.

relatórios do monitoramento de *Mansonia* de seis para três meses.

Os dados do quantitativo e percentual de indivíduos coletados por armadilhas *New Jersey*, apresentados nos quatro relatórios de acompanhamento, foram sintetizados na tabela abaixo. Os percentuais apresentados nos referidos documentos não correspondem aos valores brutos apresentados. Para facilitar a visualização, os valores foram recalculados e dispostos em células separadas na linha seguinte aos valores descritos nos relatórios.

Tabela 02. Quantidade e percentual de mosquitos do gênero *Mansonia* coletados em 4 campanhas na área de influência da UHE Santo Antônio, Porto Velho/RO.

Campanhas	1ª	2ª	3ª	4ª	Total - ponto
Período	03 a 04/2015	03 a 05/2015	07 a 10/2015	11/2015 a 02/16	-
Pontos	-	-	-	-	-
Joana D'arc linha 17	8.153 (59,5%)	19.053 (65%)	18.674 (43%)	10.185 (61%)	56.065
recalculado	(68,16%)	(67,06%)	(43,45%)	(64,17%)	-
Joana D'arc linha 15	1.935 (21,6%)	6.520 (22%)	7.612 (38%)	2.296 *(22%)	18.363
recalculado	(16,17%)	(22,94%)	(17,71%)	2297 (14,46%)	-
Joana D'arc linha 09	1.385 (13,2%)	2.837 (11%)	16.686 (18%)	3.389* (16%)	24.297
recalculado	(11,57%)	(9,98%)	(38,82%)	3391 (21,35%)	-
Porto Velho - Centro	488 (5,6%)	0 (2%)	0 (1%)	0 (1%)	488
recalculado	(4,07%)	0	0	0	-
Total - campanha	11.961	28.410	42.972	15.870	99.213
Total - recalculado	11.961	28.410	42.972	15.873	99.216

Como pode ser observado na tabela acima, houve diversos erros na apresentação dos dados e no cálculo do percentual de indivíduos coletados. Os valores brutos em que houve indicação de correção (representados com “*”), correspondem a valores divergentes apresentados no mesmo relatório (acredita-se que não foram contabilizados os registros de *M. humeralis* no quantitativo total). Acrescenta-se, ainda, o fato de os valores obtidos na 1ª campanha terem sido incorporados na 2ª campanha. Dessa forma o quantitativo de 28.410 indivíduos coletados na 2ª campanha corresponde ao somatório dos meses de março, abril, maio e junho de 2015. Tendo em vista a dificuldade na interpretação dos resultados, no formato em que foram apresentados pelo empreendedor, o quantitativo de mosquitos coletados por armadilhas *New Jersey* foi separado, por

9



mês, na tabela abaixo:

Tabela 03. Quantidade de mosquitos do gênero *Mansonia* coletados de março de 2015 a fevereiro de 2016 em quatro pontos de monitoramento na área de influência da UHE Santo Antônio, Porto Velho/RO.

Período	03/15	04/15	05/15	06/15	07/15	08/15	09/15	10/15	11/15	12/15	01/16	02/16
JD-17	943	8.564	5.528	4.018	11.252	2.386	3.161	1.875	2.480	3.437	3.953	315
JD-15	503	1.788	2.596	1.633	4.588	890	1.558	576	1.571	507	77	142
JD-09	175	906	865	891	13.599	984	473	1.630	559	1.163	1.290	379
PV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.621	11.258	8.989	6.542	29.439	4.260	5.192	4.081	4.610	5.107	5.320	836

* (JD-17) Joana D'arc linha 17; (JD-15) Joana D'arc linha 15; (JD-09) Joana D'arc linha 09; (PV) Porto Velho - Centro.

Comparando-se os dados apresentados na tabela 5 do 2º Relatório (pág. 24), que detalha o número de indivíduos coletados nos meses de março, abril, maio e junho (referentes a 1ª e 2ª campanha), com a figura 13 do 1º Relatório (pág. 22), há mais uma divergência de dados constatada. No 1º Relatório é descrita a captura de 488 indivíduos de *Mansonia* sp. na localidade Porto Velho - Centro, durante a 1ª campanha. Nos Relatórios subsequentes consta a informação de que nenhum registro foi feito nesse ponto amostral. A SAE deve esclarecer o conflito de dados, especialmente por se tratar do único ponto distante do reservatório (ponto controle). A ausência de mosquitos coletados nessa localidade, ou a baixa densidade, fortalece a correlação da presença de mosquitos próximo ao reservatório e banco de macrófitas, que foram os critérios para seleção das outras localidades amostradas.

Os resultados sintetizados na Tabela 03 reforçam a hipótese de pico de abundância na estação seca, em decorrência dos maiores valores terem sido encontrados no mês de julho. Apesar de ser perceptível uma estabilização no quantitativo de indivíduos coletados a partir do mês de julho, ainda não é possível observar um padrão de flutuação de abundância do gênero, principalmente, pela ausência de dados em períodos semelhantes. A continuidade do monitoramento, em mais ciclos sazonais, permitirá uma maior compreensão do ciclo de vida do grupo.

Ø
amp

Pesquisa larvária

A pesquisa larvária foi realizada em locais onde constatou-se a presença de bancos de macrófitas e condições favoráveis para proliferação de mosquitos. As quatro campanhas não foram realizadas com periodicidade definida, fato este que prejudica a interpretação dos resultados. O esforço amostral aplicado não fica claro ao longo do relatório, uma vez que se descreve somente o tamanho de uma amostra (quadrado de 0,50 x 0,50 cm), mas não há indicação da quantidade de vezes que o método foi aplicado por ponto amostral. Ademais, houve diferenças na quantidade de pontos amostrados por campanha: 1ª campanha (03/2015) - somente nos Igarapés Ceará e Flórida; 2ª campanha (07/2015) - 18 pontos; 3ª campanha (10/2015) - 22 pontos; e 4ª campanha (03/2016) - 23 pontos. A descrição dos pontos de coleta é detalhada na figura abaixo:

Figura 03. Descrição dos pontos de coleta das formas imaturas de *Mansonia* na área de influência da UHE Santo Antônio, Porto Velho-RO.

Ponto	Descrição da área	Coordenadas (UTM - WGS 84)		Espécie dominante de macrófitas
		X	Y	
1	Ramal Bom Futuro (BMV 19)	343596	8979896	Camarana
2	Final do Ramal do Goiabeiro	346046	8980394	Ausência
3	Parque dos Buritis	345514	8976098	Ausência
4	Jacy Paraná - Margem Direita JBM 25	345522	8961697	<i>Paspalum repens</i>
5	Jacy Paraná - Margem Direita	345410	8961736	<i>Paspalum repens</i>
6	Jacy Paraná - Margem Direita JBM 02	344850	8956472	<i>Eichhornia crassipes/Cyperus/Salvinia auriculata</i>
7	JBM 029	347507	8964427	Sem Acesso
8	Jacy Paraná - JBM 43	346017	8975337	Ausência
9	Igarapé Flórida	332133	8990170	<i>Eichhornia crassipes/Cyperus/Salvinia auriculata</i>
10	Igarapé Flórida	331815	8990511	<i>Eichhornia crassipes/Cyperus/Salvinia auriculata</i>
11	Rio Madeira - Entrada Igarapé	338946	8984100	<i>Paspalum repens</i>
12	Rio Madeira - Entrada Igarapé	339317	8983883	<i>Salvinia auriculata</i>
13	Rio Madeira - Lago Marginal	348568	8986925	Sem Acesso

Q
w/v

COHID/ILIC/IBAMA
 FLS. 116577

IBAMA
 FL. 11660
 ASS. 

Ponto	Descrição de áreas	Coordenadas (UTM - WGS 84)		Especie dominante de macrofitas
		X	Y	
14	Rio Madeira - Remanso	391183	9024134	<i>Eichhornia crassipes</i>
15	Igarapé Jatuarana	384394	9023921	<i>Eichhornia crassipes + Cyperous Paspallum repens</i>
16	Igarapé Teotônio - Perto do cais	384312	9019283	<i>Eichhornia crassipes + Salvinia+ Paspallum repens</i>
17	Igarapé Teotônio - Margem	384495	9019323	<i>Eichhornia crassipes + Salvinia+ Paspallum repens</i>
18	Igarapé Teotônio - Foz	385216	9019437	<i>Eichhornia crassipes + Salvinia+ Paspallum repens</i>
19	Igarapé do Canto	378590	9019069	<i>Eichhornia crassipes + Cyperous +Salvinia</i>
20	Igarapé Pedrosa	365862	9003698	<i>Eichhornia crassipes</i>
21	Igarapé Luzitania	366715	9001308	<i>Eichhornia crassipes</i>
22	Ponto Novo Jaci Paraná	.	.	<i>Cyperus /Salvinia curiculata</i>
23	Igarapé do Ceará	352720	8994425	<i>Eichhornia crassipes/Paspallum repens</i>

Fonte: SAE, 4º Relatório, Programa de Saúde Pública - Subprograma de Monitoramento de Vetores.

Conforme tabela abaixo, observa-se que o maior quantitativo de larvas coletadas foi registrado no Igarapé Flórida (n=677). Este resultado deve ser observado com cautela, tendo em vista que essa localidade foi a única amostrada em todas as campanhas. Considerando as diferenças de esforço amostral supracitadas, não é possível fazer comparações e tirar conclusões seguras com os dados apresentados. Dessa forma, recomenda-se que o empreendedor detalhe o esforço aplicado em cada ponto e analise o conjunto de dados com técnicas que considerem e nivelem as diferenças, se possível.

Destaca-se a ausência de registros de larvas de *Mansonia* em julho de 2015, período este em que foi registrado o maior quantitativo de mosquitos na forma adulta. Informações sobre o ciclo de vida do grupo são indispensáveis para entendimento das flutuações observadas (como o período entre a fase imatura e adulta, por exemplo).






Figura 02. Quantitativo de larvas coletadas em quatro campanhas em 23 pontos na área de influência da UHE Santo Antônio, Porto Velho - RO.

Ponto	Descrição de áreas	Março de 2015		Julho de 2015		Novembro de 2015		Março de 2016		TOTAL	
		Culicídeos	<i>Mansonia</i> sp.	Culicídeos	<i>Mansonia</i> sp.	Culicídeos	<i>Mansonia</i> sp.	Culicídeos	<i>Mansonia</i> sp.	Culicídeos	<i>Mansonia</i> sp.
1	Ramal Bom Futuro (BMV 19)	-	-	6	0	0	0	0	0	6	0
2	Final do Ramal do Golubeiro	-	-	6	0	0	0	0	0	6	0
3	Parque dos Burros	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
4	Jacy Paraná - Margem Direita JBM 25	-	-	2	0	47	7	0	0	49	7
5	Jacy Paraná - Margem Direita	-	-	47	0	148	59	15	0	210	59
6	Jacy Paraná - Margem Direita JBM 02	-	-	23	0	0	0	77	0	100	0
7	JBM 029	-	-	33	0	0	0	0	0	33	0
8	Jacy Paraná - JBM 43	-	-	1	0	0	0	0	0	1	0
9	Igarapé Florida	418	401	22	0	237	231	53	45	730	677
10	Igarapé Florida	-	-	27	0	101	100	50	8	178	108
11	Rio Madeira - Entrada Igarapé	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Rio Madeira - Entrada Igarapé	-	-	18	0	0	0	0	0	18	0
13	Rio Madeira - Lago Marginal	-	-	31	0	8	0	0	0	31	0
14	Rio Madeira - Remanso	-	-	19	0	6	4	0	0	25	4
15	Igarapé Jatuarana	-	-	81	0	9	8	17	0	107	8
16	Igarapé Teotônio - Perto do cois	-	-	16	0	3	1	2	0	21	1
17	Igarapé Teotônio - Margem	-	-	-	-	0	0	0	0	0	0
18	Igarapé Teotônio - Foz	-	-	4	0	11	11	8	2	23	13
19	Igarapé do Cante	-	-	-	-	9	1	46	4	55	5
20	Igarapé Pedrosa	-	-	-	-	84	78	39	39	123	117
21	Igarapé Luzitania	-	-	-	-	1	0	0	3	1	3
22	Ponto Novo Jaci Paraná	-	-	-	-	49	2	27	0	76	2
23	Igarapé do Casarão	60	12	-	-	-	-	34	28	94	40

* (-) não houve amostragem.

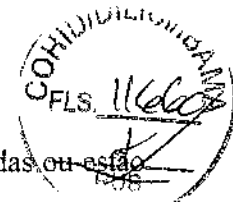
* 3º relatório cita a execução da 3ª campanha em outubro e 4º relatório cita a realização da mesma campanha em novembro.

Fonte: SAE, 4º Relatório, Programa de Saúde Pública - Subprograma de Monitoramento de Vetores.

Cabe acrescentar que os relatórios foram basicamente descritivos, e que a interpretação e discussão dos resultados deve, necessariamente, ser abordada nos relatórios subsequentes. Ademais, reitera-se a importância da incorporação dos resultados encontrados no monitoramento de Macrófitas na discussão dos resultados encontrados no monitoramento de *Mansonia*, considerando, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) a maior concentração de larvas ocorreu em locais com maior densidade de macrófitas? (ii) as ações de remoção de macrófitas do Igarapé Flórida surtiram algum efeito perceptível na redução de abundância de *Mansonia*? (iii) o maior quantitativo de larvas está associado a uma espécie dominante de macrófita? (iv) existe um padrão de flutuação da biomassa de macrófitas associado a sazonalidade? (v) há diferenças significativas entre a composição e densidade de macrófitas entre etapas pré e pós enchimento do reservatório?

Recomenda-se, ainda, que informações das características físico químicas dos corpos d'água monitorados na pesquisa larvária sejam coletadas para identificação de quais variáveis ambientais associadas fornecem as condições ideais para proliferação dos mosquitos do gênero *Mansonia*.

9
2016



Por fim, solicita-se que a SAE detalhe quais medidas paliativas já foram aplicadas ou estão previstas para serem executadas nas localidades amostradas, com vistas a diminuição do incômodo informado pela população local.



3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

De acordo com os dados apresentados e com a análise realizada ao longo desse parecer, conclui-se que ainda não é possível identificar um padrão de flutuação ou uma tendência de estabilização na abundância de mosquitos *Mansonia* na área de influência da UHE Santo Antônio. De forma geral, dentre os pontos monitorados, a localidade Joana D'arc linha 17 apresentou o maior quantitativo de mosquitos adultos, todavia, ainda não foram identificadas as causas para a alta densidade encontrada nesse ponto.

Ao longo do parecer foram apontados diversos erros nas análises e apresentação dos dados, além da identificação de informações conflitantes entre relatórios, as quais, certamente, prejudicam a interpretação dos resultados.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de continuidade do monitoramento de *Mansonia* para agregar conhecimento sobre a ecologia do grupo, visando a identificação de medidas mitigatórias ou compensatórias e a competência para implementá-las. Para tanto, a SAE deverá cumprir as seguintes recomendações:

- encaminhar mapas com localização dos pontos amostrais, específicos para cada método (armadilha por atração humana protegida; armadilhas *New Jersey*; e pesquisa larvária), em formato digital e impresso, com destaque à proximidade de todos os pontos monitorados à bancos de macrófitas em que a pesquisa larvária demonstrou alta concentração de larvas de *Mansonia*;
- investigar e apresentar nos relatórios subsequentes possíveis alterações no ciclo de vida de *Mansonia* relacionadas à sazonalidade e demais variáveis ambientais. Para tanto, os dados de abundância deverão ser agrupados por mês e comparados, considerando variáveis como

D
2011

pluviosidade, temperatura e vazão;

- atualizar as análises, incorporando os dados mais recentes do monitoramento e alterar a periodicidade da entrega de relatórios do monitoramento de *Mansonia* de seis para três meses;
- detalhar o esforço amostral da pesquisa larvária, aplicado em cada ponto, e analisar o conjunto de dados com técnicas que considerem e nivelem as diferenças, se possível;
- esclarecer todos os erros e informações divergentes apontadas ao longo desse parecer;
- correlacionar os resultados do monitoramento de macrófitas, realizado no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas e do Plano de Controle de Macrófitas (monitoramento mensal e bimestral), com os resultados do monitoramento de *Mansonia*;
- encaminhar os dados brutos do monitoramento de macrófitas (em planilha editável) e os resultados do monitoramento específico do Plano de Controle de Macrófita;
- detalhar todas as linhas do assentamento Joana D'arc em que haverá realocação da população em conjunto ao cronograma de execução da atividade;
- detalhar medidas paliativas executadas e previstas nas localidades amostradas, com vistas a diminuição do incômodo informado pela população local.

Natália de Alencar
Natália de Alencar Monteiro
Matrícula nº 2072382
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/RAMA

Deusa
Deusa Mello de Souza
Coordenadora de Qualidade Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/RAMA

02024.006695/2016 - 66

Recebido em 14/12/2016 - Supes - RO



Santo Antônio
ENERGIA



Porto Velho, 13 de dezembro de 2016

Ilustríssima Senhora
Rose Mirian Hofman
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. sede do IBAMA
Brasília - DF
CEP 70818-900



CC:

Renê Luiz de Oliveira
Superintendente Regional
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Avenida Jorge Teixeira, 3.559 - Costa e Silva
Porto Velho - RO

Nº. Ref.: PVH-0003093

Assunto: Encaminha cronograma de leitura piezométrica do processo de licenciamento ambiental referentes ao programa de monitoramento do lençol freático.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antônio Energia"), pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica pela exploração da Hidrelétrica Santo Antônio, conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME, faz referência ao processo de Licenciamento Ambiental em epígrafe, que tramita nesta Diretoria de Licenciamento Ambiental ("DILIC") do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), bem como solicitado na reunião de 25 de novembro, realizada no IBAMA Rondônia, quanto ao cronograma de campanhas de coleta de dados relacionados aos piezômetros e Indicadores de Nível D'água (INA) instalados na AID do Reservatório, como segue.

As campanhas de monitoramento do lençol freático no primeiro trimestre de 2017 estão programadas para os seguintes períodos;

EM BRANCO



Santo Antônio
ENERGIA



LOCAL	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17
JACI-PARANÁ	02/01	01/02	01/03
JOANA D'ARC	03/01	02/02	06/03
AID	N/A	N/A	02 a 05/03


As campanhas para as regiões de Jaci-Paraná e do P.A Joana D'Arc são mensais, as campanhas para a AID e Módulos, bem como as campanhas qualitativas são trimestrais, ocorrendo sempre nos primeiros dias de cada mês.

Em caso de alteração destas datas a SAE encaminhará, com a antecedência de 30 dias, a novas datas estabelecidas.

Anexo, encaminhamos o desenho PVH-GF-DS-621 de 09/12/2016 - LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RESERVATÓRIO DA UHE - SANTO ANTÔNIO.


Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, ao tempo em que permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia

Santo Antônio Energia S.A.
Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Boa A.A. Edson Wagner,
Para conhecimento e encaminhamento,
Solicito a gentileza de dar conhecimento
do documento 20 A.A. Roberto Huet que
abuzou em 21/iv. de de interlocação
instalações junto aos atingidos, durante
o mês de janeiro.


José Alex Portes
Coordenador de Energia
Hidrelétrica-Substituto
Matrícula: 1866277
COHID/COENBAMA
03/01/17

EM BRANCO

MNA-19	9.017.463	385.781	MNA 74	8.975.934	345.954
MNA-20	9.018.560	384.124	MNA 75	8.975.833	345.708
MNA-21	9.010.059	385.337	MNA 76	8.976.105	345.194
MNA-22	9.007.196	385.021	PZ-00m-T2	8.985.243	323.073
MNA-23	9.003.884	378.239	PZ-500m-T2	8.985.687	322.731
MNA-24	9.003.204	372.830	PZ-1000m-T2	8.986.015	322.441
MNA-25	8.995.153	364.257	PZ-2000m-T2	8.986.742	321.872
MNA-26	8.995.713	363.955	PZ-3000m-T2	8.987.715	321.404
MNA-27	8.991.018	357.535	PZ-4000m-T2	8.988.588	320.876
MNA-28	8.978.245	352.711	PZ-5000m-T2	8.989.405	320.371
MNA-29	8.976.381	344.555	PZ-00m-T1	8.988.602	334.123
MNA-30	8.976.965	345.263	PZ-500m-T1	8.988.949	334.421
MNA-31	8.968.895	345.549	PZ-1000m-T1	8.989.360	334.617
MNA-32	8.960.695	350.764	PZ-2000m-T1	8.990.117	335.508
MNA-33	8.959.890	343.160	PZ-3000m-T1	8.990.589	336.250
MNA-34	8.982.690	341.192	PZ-4000m-T1	8.990.365	337.021
MNA-35	8.981.469	335.003	PZ-5000m-T1	8.992.332	337.628
MNA-36	8.978.474	333.560	PZ-4000m-T1	9.024.524	379.542
MNA-37	8.979.913	324.378	PZ-5000m-T1	9.025.219	378.877
MNA-38	8.989.169	332.958	PZ-2000m-T2	9.023.940	381.790
MNA-39	8.978.966	320.361	PZ-3000m-T2	9.024.622	381.031
MNA-40	8.978.143	320.030	PZ-5000m-T2	9.025.971	379.584
MNA-41	9.026.003	396.332	PZ-00m-T2	8.954.681	346.907
MNA-42	9.029.591	392.696	PZ-500m-T2	8.954.788	347.377
MNA-43	9.028.662	393.922	PZ-1000m-T2	8.954.855	347.933
MNA-44	9.024.302	394.764	PZ-2000m-T2	8.954.955	348.951
MNA-45	9.027.313	397.502	PZ-3000m-T2	8.955.072	349.862
MNA-46	9.022.697	394.534	PZ-4000m-T2	8.955.219	350.971
MNA-47	9.029.783	392.989	PZ-5000m-T2	8.955.283	351.862
MNA-48	9.028.578	394.383	PZ-00m-T3	8.959.762	343.875
MNA-49	9.028.471	394.748	PZ-500m-T3	8.959.833	344.252
MNA-50	9.029.028	396.596	PZ-1000m-T3	8.959.933	344.748
MNA-51	9.029.220	397.768	PZ-2000m-T3	8.960.128	345.726
MNA-52	9.029.049	396.576	PZ-3000m-T3	8.960.326	346.707
MNA-53	8.976.695	346.230	PZ-4000m-T3	8.960.526	347.695
MNA-54	8.976.664	346.249	PZ-5000m-T3	8.960.718	348.667
MNA-55	8.976.678	346.059			

CIIBAMA
17669

440000

UHE SANTO ANTÔNIO



SantoAntônio
ENERGIA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

ELABORADO POR: LEONARDO DALL'IGNA
- CARTOGRAFIA UHE SANTO ANTÔNIO -

Nº SANTO ANTÔNIO ENERGIA **REVISÃO** **DATA**
PVH-GF-DS-621 1 09/12/2016

**LOCALIZAÇÕES DOS POÇOS DE MONITORAMENTO
NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RESERVATÓRIO
UHE - SANTO ANTÔNIO**

ERCATOR)
00
TUBA, SC
3

9040000

400000

420000
5040000

MNA EXISTENTES - 109

PONTO	Y	X	PONTO	Y	X
MNA-01	9.034.798	399.225	MNA-56	8.976.737	346.025
MNA-02	9.030.771	399.989	MNA-57	8.996.197	331.485
MNA-03	9.033.977	397.903	MNA-58	9.003.117	331.634
MNA-04	9.031.484	387.569	MNA-59	8.996.244	338.569
MNA-05	9.028.937	388.522	MNA-60	9.001.748	340.102
MNA-06	9.024.979	386.365	MNA-61	8.994.500	347.419
MNA-07	9.024.482	383.238	MNA-62	9.003.124	345.813
MNA-08	9.026.886	378.361	MNA-63	9.007.123	348.249
MNA-09	9.015.314	371.606	MNA-64	9.010.530	351.966
MNA-10	9.005.271	368.733	MNA-65	9.004.909	357.603
MNA-11	9.001.318	354.152	MNA-66	9.010.676	357.998
MNA-12	8.997.342	344.562	MNA-67	9.006.284	362.401
MNA-13	8.997.120	351.801	MNA-68	9.009.690	352.533
MNA-14	8.990.297	344.523	MNA-69	8.976.454	345.533
MNA-15	8.988.562	339.434	MNA-70	8.975.572	345.513

5020000



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
COJUD - COORDENAÇÃO NACIONAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL - PFE-IBAMA/SEDE



PARECER n. 00116/2016/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.017917/2016-34

INTERESSADOS: DILIC/IBAMA

ASSUNTOS: MEIO AMBIENTE

EMENTA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA ORDEM. AUSÊNCIA DE SEGURANÇA. TUMULTO ORQUESTRADO POR PARTICIPANTES. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. ABUSO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS AUDIÊNCIAS INTERROMPIDAS REFORÇADAS POR OFICINAS PRÉVIAS E RESPOSTAS POR ESCRITO AOS QUESTIONAMENTOS ENCAMINHADOS AO ÓRGÃO LICENCIADOR DURANTE O ATO. *AD IMPOSSIBILIA NEMO TENETUR*. CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL.

I – A publicidade de (i) abertura do prazo para que se solicite audiência pública (Res.Conama 9/87, art. 2º, § 1º) não se confunde com a de (ii) convocação para a realização da audiência pública (art. 2º, § 3º). Enquanto aquela tem a função de possibilitar que a sociedade manifeste interesse na realização da audiência pública, uma vez que ela não é fase obrigatória no processo de licenciamento ambiental, essa tem por desiderato convocar os cidadãos para participar da audiência pública a ser realizada em relação acerto empreendimento objeto de licenciamento ambiental, dando tempo para eles avaliarem o RIMA. A decisão do órgão licenciador em realizar a audiência pública no processo de licenciamento ambiental *ex officio*, tornando obrigatória uma fase facultativa, faz perder o sentido a publicação para que a sociedade civil possa requerer o que já foi dado (perda de objeto). Precedente (Parecer 76/2015/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU).

II – A realização de todas as medidas do órgão licenciador para o cumprimento da ordem judicial, com efetiva participação durante, pré e pós as audiências públicas, a presença do abuso de poder participativo e o risco à integridade dos participantes e organizadores das audiências públicas cumprem o comando judicial, dentro do possível.

III – Necessidade de se informar o juízo desse entendimento por questões de boa-fé e lealdade processual.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta da Diretoria de Licenciamento (Dilic) do Ibama sobre a validade das audiências públicas efetuadas em relação ao pedido de alteamento de cota de operação do reservatório da UHE Santo Antônio e, conseqüentemente, se seriam necessárias novas audiências para a discussão do projeto.

2. Houve pedido da SAE para alterar a cota do reservatório, o que por se tratar de grande modificação no projeto inicial da UHE Santo Antônio, com impactos diretos sobre a população local, foi determinado pelo Ibama a realização de consulta pública, que foi efetuada em Porto Velho:

7. Todavia, por se tratar de **grande modificação no projeto inicial da UHE Santo**

Antônio, com impactos diretos sobre a população local, o Ibama considerou **importante a realização de consulta pública** na área de inserção do empreendimento com objetivo de expor à população as características do PBCA (DOU, de 03/12/2013, Seção 3, p. 148 (Anexo 02)). Assim, de forma discricionária, o **Ibama realizou Reunião Pública, no dia 18 de dezembro de 2013, na cidade de Porto Velho**. O evento contou com registro de **512 assinaturas** na lista de presença.

8. Registra-se que o número de participantes na Reunião Pública foi maior que o registrado, pois muitas pessoas não assinaram a lista de registro, seguindo orientação dos representantes do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB). Somando-se a isso, os presentes no evento foram convocados pelo MAB a se retirarem. Muitos aderiram ao movimento, acontecendo um esvaziamento parcial na plenária, conforme registrado e mata (Anexo 03). A reunião teve continuidade e somente foi finalizada após prestar os esclarecimentos a todas pessoas que permaneceram no local. A avaliação da Reunião/2013 encontra-se no PT 0546/2014 COHID/IBAMA (Anexo 04).

[Memorando 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA]

3. Também foram efetuadas 4 (quatro) reuniões públicas *prévias* à reunião pública em Porto Velho:

9. Cabe destacar, também, a realização de reuniões prévias com as lideranças do distrito de Jaci-Paraná (28/11/2013), da comunidade de Porto Seguro (04/12/2013), com representantes da EMATER (05/12/2013) e com a Central Única dos Trabalhadores, Federação dos Trabalhadores Agrícolas do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores Rurais (07/12/2013), conforme carta SAE 0266/2014 (Anexo 05).

[Memorando 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA]

4. Pós reunião pública em Porto Velho, foram realizadas 7 (sete) oficinas técnicas no distrito de Jaci-Paraná, como medidas complementares de comunicação sobre o aumento da cota (Memorando 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA, item 10).

5. Após realização da Reunião Pública, o MPF e MP-RO ajuizaram a ACP 0001339-57.2014.4.01.4100, alegando que o prazo entre o edital de convocação e a realização do evento não respeitou o rito estabelecido na resolução Conama 009/1987, além de questionar a ausência de audiências nas vilas e distritos afetados pelo projeto.

6. Foi deferida liminar para que o Ibama “abstenha de conceder qualquer tipo de autorização capaz de permitir que a Usina de Santo Antônio eleve o nível de seu reservatório, até que a sociedade possivelmente atingida pela alteração da cota do reservatório do empreendimento tenha oportunidade de participar de uma nova audiência Pública em suas respectivas localidades”.

7. O Ibama preparou nova rodada de audiência pública em Porto Velho e o distrito de Jaci-Paraná, sendo, a pedido da comunidade, um para ser efetuado no assentamento rural Joana D’Arc.

8. Todavia, a **audiência em Joana D’Arc foi cancelada**, por manifestação da Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, OF 1.271/16-GAB/SESDEC, devido à impossibilidade de garantir a segurança dos responsáveis pela Audiência e do público presente ao evento (DOU de 29/07/2016, Seção 3, fl. 103).

9. As **outras duas audiências públicas (Jaci-Paraná e Porto Velho)**, embora iniciadas, não puderam prosseguir até o final por causa de tumulto orquestrado por pessoas ligadas ao MAB, prejudicando a segurança dos presentes:

17. A primeira audiência, prevista a se realizar no distrito de Jaci-Paraná em 12/08/2016, foi iniciada pela Mesa, mas a sua continuidade foi prejudicada devido ao tumulto organizado pelo MAB, envolvendo parte do público presente no evento. Embora constatado o esforço da Mesa para a continuidade dos trabalhos, não houve condições de seguimento (Ata - Anexo 13).

No dia seguinte, na cidade de Porto Velho, a Audiência foi iniciada com relativa tranquilidade. Todavia, após apresentação do licenciamento por parte do Ibama, e apresentação parcial do PBCA pela SAE, novamente a audiência foi interrompida por parte da população presente, especialmente às pessoas ligadas ao MAB, não havendo possibilidade de continuidade dos trabalhos, mesmo com inúmeros pedidos da Mesa em sentido contrário (Ata - Anexo 14). [...]

23. [...] Mesmo com impressão positiva em relação aos resultados da reunião, tal fato não se confirmou e houve a necessidade de se encerrar as audiências por falta de

condições de segurança, conforme relatado acima.

[Memorando 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA]



10. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Contexto do prazo mínimo de 45 dias para a realização da audiência pública do recebimento do RIMA

Para se compreender o objeto da consulta se faz necessário diferenciar a publicidade do § 1º dado § 3º do artigo 2º da Resolução Conama 9/87. Na redação do diploma normativo:

§ 1º O Órgão de Meio Ambiente, a partir da data do recebimento do RIMA, fixará em edital e anunciará pela imprensa local a abertura do prazo que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública. [...]

§ 3º Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão licenciador, através decorrespondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local.

11. A primeira (§ 1º) é sobre a abertura do prazo, que é de 45 dias, para que se solicite audiência pública; a segunda (§ 3º) é sobre a convocação para a audiência que será realizada.

12. A função da primeira publicação é a de possibilitar que a sociedade manifeste interesse na realização da audiência pública, uma vez que ela não é fase obrigatória no processo de licenciamento ambiental.

13. A função da segunda é – uma vez decidido onde e quando se fará a audiência pública pertinente a certo empreendimento objeto de licenciamento ambiental – convocar os cidadãos eventualmente interessados em participar dela, aqui incluído o tempo para que se preparem para a audiência pública com a leitura do RIMA.

14. Precedente no Parecer 76/2015/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, cuja ementa:

AUDIÊNCIA PÚBLICA. ABERTURA DE PRAZO PARA SUA SOLICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA LOCAL. DESNECESSIDADE SE ÓRGÃO LICENCIADOR DECIDIR *EX OFFICIO* PELA SUA REALIZAÇÃO. VALIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. HIPERTROFIA DA PUBLICIDADE PELA PUBLICAÇÃO DE TAL DECISÃO NO *DOU* E NA INTERNET (SITE DO ÓRGÃO LICENCIADOR). PLENA POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PELA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DE CONTROLE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.

I – A participação administrativa no processo de licenciamento se viabiliza pela publicação dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão (Lei 6.938/81, art. 10, § 1º), passando pela fase dos comentários (Res. Conama 1/1986, art. 11, § 2º) e, eventualmente, pelas audiências públicas. Pluralidade de vias participativas no processo de licenciamento ambiental que evita a primazia de uma sobre a outra.

II – A publicidade de (i) abertura do prazo para que se solicite audiência pública (Res. Conama 9/87, art. 2º, § 1º) não se confunde com a de (ii) convocação para a realização da audiência pública (art. 2º, § 3º). Enquanto aquela tem a função de possibilitar que a sociedade manifeste interesse na realização da audiência pública, uma vez que ela não é fase obrigatória no processo de licenciamento ambiental, essa tem por desiderato convocar os cidadãos para participar da audiência pública a ser realizada em relação a certo empreendimento objeto de licenciamento ambiental, dando tempo para eles avaliarem o RIMA.

III – A decisão do órgão licenciador em realizar a audiência pública no processo de licenciamento ambiental *ex officio*, tornando obrigatória um fase facultativa, faz perder o sentido a publicação para que a sociedade civil possa requerer o que já foi dado (perda de objeto).

IV – A possibilidade de ocorrer mais de uma audiência pública não infirma a perda de objeto, uma vez que a eventual pluralidade de audiências é matéria analisada por dever de ofício pelo órgão ambiental.

V – Eventual pedido para a realização de audiência pública não gera direito à realização de mais uma audiência, ou se configura como fator determinante para a fixação do(s)

local(is) no(s) qual(is) ocorrerá(ão). A definição do número de audiências públicas e do local da sua realização se insere no juízo de discricionariedade administrativa do órgão licenciador, que considerará as peculiaridades do empreendimento no momento de estabelecer a medida necessária e adequadas ao efetivo controle ambiental.

VI – Além do exposto no item anterior, há mais publicidade do que exigido, uma vez que o Ibama publica no DOU e na internet o aceite do EIA e a decisão em realizar a audiência pública, o que afasta a possibilidade de prejuízos participativos.

15. No presente caso não somente houve pedido do assentamento Joana D'arc, como o Ibama entendeu por bem realizar mais duas audiências públicas. Em outras palavras, não apenas foi desnecessário abrir prazo para solicitação de audiências públicas porque o Ibama resolveu efetuá-las *ex officio*, como ainda que assim não fosse, foi pedido a realização de audiência pública, inexistindo prejuízo.

16. Entretanto, embora essa prévia compreensão ajude a visualizar o todo, o que está em jogo aqui é o cumprimento da ordem judicial.

2.2 Participação administrativa garantida no limite do possível (*ad impossibilia nemo tenetur*): cumprimento da ordem judicial

17. O que se transparece da análise do caso é que o Ibama cumpriu a ordem judicial liminar no limite do possível, sem trazer riscos à segurança dos participantes e dos organizadores da audiências.

18. No Memorando 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA destaca-se mesmo a existência de diversas oficinas preparatórias das audiências das audiências, bem como a resposta aos questionamentos efetuados por meio dos formulários e que não foram respondidos na própria audiência pública:

15. Ressalta-se que os atos preparatório às Audiências Públicas exigidos no PT 0644/2016-99 COHID/IBAMA, foram atendidos pela SAE, inclusive a realização de 23 oficinas técnicas, nas seguintes localidades: distrito de Jaci-Paraná, Linha Santa Inês, reassentamento Vida Nova (da UHE Jirau), e nos reassentamentos estabelecidos pela SAE: Riacho Azul, São Domingos, Novo Engenho Velho, Vila Nova de Teotônio, Morrinhos e Santa Rita. No total, 1.293 pessoas assinaram a lista de presença, conforme relatório apresentado pela SAE, PVH 0001831 (Anexo 12).

20. Cabe relatar que todos os questionamentos, realizados por meio de formulários, que não foram possíveis de serem atendidos durante a Audiência Pública de Porto Velho, receberam respostas. O Ibama elaborou INF 1006/2016-95 COHID/IBAMA (Anexo 16) no âmbito de sua competência. As demais perguntas foram encaminhadas aos responsáveis, por meio dos OFs: 9375/2016-26 (Anexo 17); 9160/2016-13 (Anexo 18); 9159/2016-81 COHID/IBAMA (Anexo 19). A SAE encaminhou aos interessados as respostas, conforme carta PVH 282716 (Anexo 20).

19. O substrato participativo efetuado pós liminar é evidente e ninguém é obrigado ao impossível, segundo o brocardo antigo *ad impossibilia nemo tenetur*, sufragado pelo STF (Pleno, v.u., RE-RG 841.526/RS, rel. Min. Luiz Fux, j. em 30/03/2016, DJe 01/08/2016).

20. A audiência pública no assentamento Joana D'Arc somente não foi realizada porque a Secretaria de Segurança Pública não conseguiria dar segurança aos participantes do ato.

21. As outras duas audiências públicas, de Jaci-Paraná e de Porto Velho, foram realizadas, mas tiveram que ser interrompidas pelo tumulto causado e, *ipso facto*, o risco a segurança dos presentes.

22. Como bem lembra José Manuel Sérvulo Correia, a participação implica riscos, chegando mesmo ao abuso do direito participativo, "com a articulação de operações obstrutivas com o faseamento legal do procedimento". Nas palavras do jurista português:

A participação tem riscos. Riscos, em primeiro lugar, para a paralela finalidade do procedimento administrativo, que é a racionalidade e eficiência da administração. A conduta dos participantes pode não primar ela própria pela racionalidade. A ausência de informação ou de preparação qualificada, o défice de motivação, o rígido alinhamento segundo egoísmos individuais ou de grupo podem retirar utilidade objectiva às intervenções e apenas contribuir para complicar e atrasar o cumprimento da tarefa administrativa. Poderá mesmo assistir-se ao abuso do direito de participação, com a articulação de operações obstrutivas com o faseamento legal do procedimento."

[CORREIA, José Manuel Sérulo. Prefácio. In: NETTO, Luísa Cristina Pinho e. *Participação administrativa procedimental: natureza jurídica, garantias, riscos e disciplina adequada*. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 18-19]

COMPROVANTE
FLS. 1666
RUBRICA

23. O Ibama não apenas determinou a realização de audiências, como ordenou a realização de oficinas prévias a elas, para preparar a população, e realizou na manhã do dia 12/08/16 tratativas para elas (item 22 do Memorando 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA).

24. Mesmo diante desse esforço hercúleo para viabilizar o cumprimento da ordem judicial, a população impediu a sua realização regular, obrigando ao seu encerramento antecipado.

25. Caracterizada a realização de todas as medidas do órgão licenciador para o cumprimento da ordem judicial, com efetiva participação durante, pré (oficinas) e pós (resposta por escrito aos questionamentos) as audiências públicas, presente o abuso de poder participativo e o risco à integridade dos participantes e organizadores das audiências públicas, entende-se cumprido o comando judicial.

26. Entretanto, por questão de boa-fé e lealdade processual, faz-se necessário informar tal cenário ao juízo, caso seja o entendimento adotado pela autarquia, via petição despachada com servidor da Dilic, pedindo o atestado do cumprimento da decisão judicial, de forma a evitar questionamentos futuros.

3. CONCLUSÃO

27. Pelo exposto, conclui-se pela validade das audiências realizadas em Jaci-Paraná e Porto Velho, bem como pela não realização da audiência no assentamento Joana D'Arc, recomendando que seja despachado com o juízo esse entendimento do Ibama.

À consideração superior.

Brasília, 12 de dezembro de 2016.

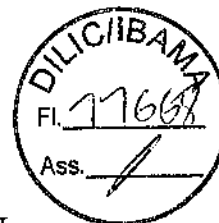


EDUARDO FORTUNATO BIM
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001017917201634 e da chave de acesso d120d7e6

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO FORTUNATO BIM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 17391867 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO FORTUNATO BIM. Data e Hora: 16-12-2016 11:26. Número de Série: 1274579. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v4.

100



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SEDE
COJUD - COORDENAÇÃO NACIONAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL - PFE/IBAMA-SEDE

PARECER n. 00076/2015/COJUD/PFEIBAMASEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.016650/2015-87

INTERESSADOS: DILIC/IBAMA

ASSUNTOS: PRAZO

EMENTA: AUDIÊNCIA PÚBLICA. ABERTURA DE PRAZO PARA SUA SOLICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA LOCAL. DESNECESSIDADE SE ÓRGÃO LICENCIADOR DECIDIR *EX OFFICIO* PELA SUA REALIZAÇÃO. VALIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. HIPERTROFIA DA PUBLICIDADE PELA PUBLICAÇÃO DE TAL DECISÃO NO *DOU* E NA INTERNET (SITE DO ÓRGÃO LICENCIADOR). PLENA POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PELA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DE CONTROLE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.

I – A participação administrativa no processo de licenciamento se viabiliza pela publicação dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão (Lei 6.938/81, art. 10, § 1º), passando pela fase dos comentários (Res. Conama 1/1986, art. 11, § 2º) e, eventualmente, pelas audiências públicas. Pluralidade de vias participativas no processo de licenciamento ambiental que evita a primazia de uma sobre a outra.

II – A publicidade de (i) abertura do prazo para que se solicite audiência pública (Res. Conama 9/87, art. 2º, § 1º) não se confunde com a de (ii) convocação para a realização da audiência pública (art. 2º, § 3º). Enquanto aquela tem a função de possibilitar que a sociedade manifeste interesse na realização da audiência pública, uma vez que ela não é fase obrigatória no processo de licenciamento ambiental, essa tem por desiderato convocar os cidadãos para participar da audiência pública a ser realizada em relação a certo empreendimento objeto de licenciamento ambiental, dando tempo para eles avaliarem o RIMA.

III – A decisão do órgão licenciador em realizar a audiência pública no processo de licenciamento ambiental *ex officio*, tornando obrigatória uma fase facultativa, faz perder o sentido a publicação para que a sociedade civil possa requerer o que já foi dado (perda de objeto).

IV – A possibilidade de ocorrer mais de uma audiência pública não infirma a perda de

objeto, uma vez que a eventual pluralidade de audiências é matéria analisada por dever de ofício pelo órgão ambiental.

V – Eventual pedido para a realização de audiência pública não gera direito à realização de mais uma audiência, ou se configura como fator determinante para a fixação do(s) local(is) no(s) qual(is) ocorrerá(ão). A definição do número de audiências públicas e do local da sua realização se insere no juízo de discricionariedade administrativa do órgão licenciador, que considerará as peculiaridades do empreendimento no momento de estabelecer a medida necessária e adequadas ao efetivo controle ambiental.

VI – Além do exposto no item anterior, há mais publicidade do que exigido, uma vez que o Ibama publica no DOU e na internet o aceite do EIA e a decisão em realizar a audiência pública, o que afasta a possibilidade de prejuízos participativos.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo no qual a Diretoria de Licenciamento (Dilic) do Ibama consulta essa procuradoria sobre a aplicação do artigo 2º, § 1º, da Resolução Conama 9/87.

2. Na consulta endereçada a PFE-Ibama, a Dilic formulou sua consulta nos seguintes termos:

1. Essa Diretoria vem consultar essa especializada sobre a eventual necessidade de se publicar na imprensa local a abertura de prazo para o eventual requerimento da audiência pública mesmo quando o Ibama resolve realizar a audiência pública. A Resolução Conama 9/87 preceitua que depois que o órgão licenciador receber o RIMA ele “fixará em edital e anunciará pela imprensa local a abertura do prazo que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública” (art. 2º, § 1º).

2. A prática do Ibama é publicar a intenção de realizar a audiência pública no DOU, replicando tal publicação em seu site, em setor de divulgação das audiências públicas, na qual se publica tanto o anúncio de que ela será realizada, quanto da sua convocação.

3. Tendo em vista que o Ibama já resolveu realizar a audiência pública, fica a dúvida se a publicação para que a sociedade possa pedir a sua realização seja efetuada, uma vez que parece sem objeto uma publicação para que se possa pedir a realização de uma audiência pública que será realizada. (Memorando 02001.016650/2015-87 DILIC/IBAMA)

3. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. O tema envolve o direito à participação na Administração Pública, na modalidade audiência pública, sendo necessário contextualizar a matéria para não se perder a compreensão do todo.

2.1 A participação no processo de licenciamento ambiental: publicação da licença, comentários e eventuais audiências públicas

5. Preliminarmente, deve-se situar a audiência pública ocorrente no processo de licenciamento ambiental.

6. A participação administrativa no processo de licenciamento ambiental é anterior a eventual realização de audiência pública e mesmo aos comentários.

7. Com efeito, a Lei 6.938/81, desde sua redação originária já obrigava a publicação dos “pedidos

de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão" (art. 10, § 1º). Na sua redação atual, dada pela LC 140/11, tal obrigação persiste, embora possibilitando a publicação unicamente em "meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente". Dispõe o artigo 10 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente:



Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente.

8. Um dos motivos pelo qual a Lei 6.938/81 determina a publicação dos "pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão" é possibilitar a participação social, viabilizando o acompanhamento do licenciamento ambiental pela sociedade. Já no início do processo administrativo de licenciamento ambiental a participação de eventuais interessados, entes públicos, ou sociedade civil pode ser exercida, embora sem um instrumento específico que não seja pelo direito de petição.

9. Com o processo iniciado, a Resolução Conama 1/1986 (art. 11, § 2º) possibilita a participação, como fase obrigatória, dos "órgãos públicos e demais interessados" quando da determinação da execução do EIA.

10. Essa possibilidade de participação costuma ocorrer na elaboração do Termo de Referência do EIA, sendo determinado expressamente e intimado os órgãos públicos com eventual interesse, uma vez que os "demais interessados" somente estarão caracterizados se houver pedido no processo de licenciamento para ser reconhecido como tal.

11. A participação via audiência pública, por sua vez, embora seja a depositária de toda a participação administrativa no processo de licenciamento ambiental no imaginário de alguns, não é obrigatória e, como visto, nem é o único meio participativo. Considerar a audiência pública o único canal de participação administrativa do licenciamento ambiental é equivocado, pois existem outros meios que são ou podem ser utilizados pelos interessados, independentemente da realização da audiência pública.

12. Cumpre destacar que a audiência pública é uma fase eventual no processo de licenciamento ambiental, uma vez que não é obrigatória. Antes da Resolução Conama 09/1987, a previsão das audiências públicas ambientais somente constava na Resolução Conama 1/1986 (art. 11, § 2º), que possibilitou a autoridade licenciadora, em seu julgamento administrativo, a realização de "audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA." Na Resolução Conama 237/1997, a audiência pública aparece como possível etapa no procedimento de licenciamento ambiental, uma vez que se fala em sua realização "quando couber, de acordo com a regulamentação" (arts. 3º e 10, V).

13. Destaque-se que não são as audiências públicas que imprimem a publicidade exigida pela Constituição para o EIA, missão da publicação no diário oficial, com a disponibilização do EIA/RIMA na sede do órgão ambiental. Assim, não há que se falar em sua imprescindibilidade por elas serem a forma de publicidade do EIA/RIMA prevista na Constituição.

14. Embora as audiências públicas concretizem a participação administrativa no licenciamento ambiental, elas são apenas uma das formas de isso ocorrer, demonstrando, considerado o processo de licenciamento como um todo e sistematicamente, e não apenas sob o ponto de vista isolado da

Resolução Conama 9/1987, que as audiências públicas não são tão fundamentais em termos participativos no processo de licenciamento, até porque, se fossem, seriam obrigatórias.

15. Na ausência de preceito claro sobre o procedimento participativo a ser efetuado pela Administração Pública, é a sua discricionariedade procedimental que deve resolver a questão, seja via regulação, seja por ato administrativo, como bem destacado pela Suprema Corte estadunidense em *Vermont Yankee Nuclear Power Corp. v. Natural Resources Defense Council* (1978) e pela doutrina (BIM, Eduardo Fortunato. A autocontenção judicial no direito administrativo participativo: o caso das audiências públicas ambientais. *Revista Digital de Direito Administrativo*, v. 2, p. 37-70, 2015).

16. Em *Vermont Yankee*, o Justice Rehnquist deixou absolutamente claro que as agências são livres para moldar as suas próprias regras procedimentais (“*free to fashion their own rules of procedure*”), salvo previsão constitucional ou circunstância extremamente imperiosa em contrário (435 U. S. 543) e que isso é “um princípio fundamental do direito administrativo” (435 U. S. 544). Como as regras procedimentais estão no *Administrative Procedure Act* (APA), a Suprema Corte estadunidense decidiu que este estabeleceu o máximo de exigências procedimentais que o Congresso desejava que as cortes impusessem às agências federais ao conduzir o processo decisório; e, enquanto as agências são livres para conceder garantias processuais adicionais de acordo com a sua discricionariedade, as cortes geralmente não são livres para impô-los, se as agências não escolheram garanti-los (435 U. S. 520).

17. *Vermont Yankee* rechaçou a alegação de que o APA (553, § 4º) previu patamares mínimos de participação e que o Judiciário poderia rotineiramente exigir mais do que esse mínimo, quando a norma a ser alterada pela agência tratasse de complexas questões técnicas ou fáticas ou questões de grande importância pública (435 U. S. 545). Para reforçar a sua argumentação, a Suprema Corte citou materiais legislativos sobre esse dispositivo do APA, concluindo que resta “pouca dúvida de que o Congresso quis que a discricionariedade das agências, e não dos tribunais, seja exercida para determinar quando dispositivos processuais extras devem ser empregados” (435 U. S. 546). Reconhecendo que houve o mínimo participativo exigido pelo APA, a Suprema Corte advertiu que o tribunal não deve “afastar-se para além da província judicial para explorar o formato processual ou para impor à agência a sua própria noção de quais procedimentos são ‘melhores’ ou mais prováveis de favorecer algum bem público vago e indefinido” (435 U. S. 549).

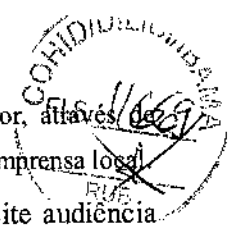
18. Em suma, o órgão licenciador tem discricionariedade procedimental para conduzir o processo de licenciamento, podendo, pela prática, inclusive, realizar a audiência pública em todos os casos, ainda que ela seja facultativa pela legislação, incrementando a participação no processo de licenciamento ambiental.

19. A compreensão de que a audiência pública é apenas um dos meios participativos do processo de licenciamento ambiental, sendo eventual, é fundamental para se averiguar a razão da legislação de regência ter obrigado a publicação de abertura do prazo para solicitar a realização de audiência pública. Isso porque fica claro que há uma pluralidade de vias participativas no processo de licenciamento ambiental, o que evita a supervalorização de uma forma sobre as demais.

2.2 Diferenciação entre a publicação para eventual solicitação de audiência pública da convocação das que serão realizadas

20. Para se compreender o objeto da consulta se faz necessário diferenciar a publicidade do § 1º da do § 3º do artigo 2º da Resolução Conama 9/87. Na redação do diploma normativo:

§ 1º O Órgão de Meio Ambiente, a partir da data do recebimento do RIMA, fixará em edital e anunciará pela imprensa local a abertura do prazo que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública. [...]



§ 3º Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local.

21. A primeira (§ 1º) é sobre a abertura do prazo, que é de 45 dias, para que se solicite audiência pública; a segunda (§ 3º) é sobre a convocação para a audiência que será realizada.

22. A função da primeira publicação é a de possibilitar que a sociedade manifeste interesse na realização da audiência pública, uma vez que ela não é fase obrigatória no processo de licenciamento ambiental.

23. A função da segunda é – uma vez decidido onde e quando se fará a audiência pública pertinente a certo empreendimento objeto de licenciamento ambiental – convocar os cidadãos eventualmente interessados em participar dela, aqui incluído o tempo para que se preparem para a audiência pública com a leitura do RIMA.

2.3 Perda de objeto na publicação para solicitação de audiência pública quando o órgão licenciador decide realizá-la *ex officio*

24. O que está sob consulta é a publicidade envolvendo a abertura do prazo para que se solicite audiência pública (Res. Conama 9/87, art. 2º, § 1º).

25. É importante delinear a função da publicação porque a postura do Ibama, enquanto órgão licenciador, é sempre realizar audiência pública em licenciamentos ambientais que pressuponham significativo impacto ambiental e sejam instruídos com o EIA. Essa prática tem diversas vantagens: aumenta a participação no processo de licenciamento ambiental, uma vez que insere como obrigatória algo facultativo, assegura prazo razoável duração do processo (CF, art. 5º, LXXVIII), contribuindo para a eficiência do atuar administrativo.

26. Se o órgão ambiental licenciador entende pela realização da audiência pública, tendo em vista a sua discricionariedade procedimental, tornando obrigatória uma fase facultativa, não há razão para que se publique visando tornar possível aos interessados solicitarem a audiência pública. Há manifesta perda de objeto.

27. De qualquer forma o Ibama vai além, publicando sua decisão pela realização da audiência pública no DOU e na internet (no setor de divulgação das audiências públicas de seu site), possibilitando que haja próximo acompanhamento da sociedade e dos órgãos de controle, possibilitando que qualquer entidade civil, Ministério Público ou 50 (cinquenta) ou mais cidadãos tenham acesso aos passos do processo de licenciamento.

28. Em outras palavras, na falta de previsão expressa de que haja publicação no caso de o órgão licenciador decidir pela realização da audiência pública, reforça-se a publicidade da decisão pelo meio convencional, publicação no diário oficial, mas ainda, em mecanismo redundante, divulga-se tal decisão pela realização da audiência pública na página do órgão licenciador, no setor específico para tanto.

2.4 A discricionariedade no número e locais das audiências públicas e inexistência de prejuízo participativo

29. Poder-se-ia alegar que a ausência de publicação para a solicitação de audiência pública no processo de licenciamento ambiental seria ilegal porque impossibilita que, em projetos lineares, por exemplo, a sociedade civil solicite audiência pública nesse ou naquele local, uma vez que a legislação permite a realização de mais de uma audiência. No § 5º do artigo 2º da Resolução Conama 9/87 consta a possibilidade de se realizar mais do que uma audiência pública sobre o mesmo RIMA:

§ 5º Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA

30. Em primeiro lugar, deve ser destacado que não é porque pode haver mais de uma audiência pública que ocorrerá mais de uma audiência pública. Será o órgão licenciador que, considerando as peculiaridades do empreendimento e em juízo discricionário, estabelecerá os locais e o número de audiências necessárias e adequadas ao efetivo controle ambiental. Esse é o procedimento, haja, ou não, pedido de realização de audiência formulado pela sociedade civil, ou pelo Ministério Público. Por isso, os Tribunais Regionais Federais da 1ª e 4ª Região rechaçam a tese de que haveria obrigatoriedade da realização de audiências públicas em todos os municípios atingidos ou mesmo em diversas localidades, pertencendo tal escolha discricionária à Administração Pública:

[...] Não há obrigatoriedade da realização de audiências públicas em todos os municípios atingidos. Inteligência dos dispositivos da Lei n. 9.985/00 e da Resolução n. 9 do Conama. De igual modo, a legislação de regência não exige a intimação pessoal de todos os proprietários atingidos (TRF da 4ª Região, 3ª T., v.u., AI 2005.04.01.022658-6, rel. Des. Fed. Fernando Quadros da Silva, j. em 12/12/2006, *D.E.* 14/02/2007. Também não exigindo a divulgação em todos os municípios atingidos, cf. TRF da 4ª Região, Corte Especial, AGVSS 2004.04.01.041192-0/SC, rel. Des. Fed. Vladimir Passos de Freitas, j. em 28/03/2005, *DJ* 06/04/2005).

[...] II – Ao determinar a realização de grande quantidade de audiências públicas, a decisão de primeiro grau invade a esfera de competência da administração pública, pois cabe ao IBAMA, órgão responsável pela realização das políticas públicas nacionais ligadas ao meio ambiente, decidir, com base nos critérios de conveniência e oportunidade, a quantidade, o local e momento propício para a sua realização. (TRF da 1ª Região, Corte Especial, AR na SL ou STA 2009.01.00.069492-2, rel. Des. Fed. Jirair Aram Meguerian, j. 25/03/2010, *e-DJF1* 26/04/2010, p. 40)

31. Entendimento afinado com a doutrina, que recusa a pluralidade de audiências públicas no processo de licenciamento ambiental pelo simples fato de a área diretamente afetada ser mais ampla do que um município ou a matéria ser complexa, ainda que haja pedido nesse sentido:

[...] o § 5º do artigo 2º dessa resolução também faculta a realização de mais de uma audiência pública sobre o mesmo RIMA, a depender da localização dos solicitantes e da complexidade do tema. Não basta apenas a ocorrência de um dos requisitos, mas deve haver vontade discricionária da administração, a ponderação sobre a localidade geográfica dos solicitantes e a complexidade do tema. Não significa que precisa haver uma audiência pública por cidade atingida pelo ato estatal, ainda que a matéria seja complexa e/ou tenha havido solicitação, devido ao fato de os solicitantes estarem em localidade geográfica diversa daquela da audiência pública. (BIM, Eduardo Fortunato. *Licenciamento Ambiental*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 312)

32. A respeito do assunto no direito estrangeiro, a legislação colombiana ambiental – bastante avançada em termos participativos, como se verá adiante – preceitua que nos casos de projetos lineares, entendidos como sendo os oleodutos (linhas de duto de hidrocarbonetos), linhas de transmissão elétrica, corredores viários e ferrovias, poderão ser realizadas até 2 (duas) audiências públicas em lugares que se encontram dentro da área de influência do projeto, a juízo da Administração Pública (Decreto Colombiano 330/2007, art. 11). Mesmo na Colômbia não há a necessidade de se realizar mais de uma audiência pública, ainda que em projetos lineares.

33. Em segundo lugar, o simples fato de alguém solicitar uma audiência pública quando já houve a

decisão pela sua realização não muda esse fato. Em outras palavras, e apenas para argumentar, ainda que haja a obrigatoriedade de realização da audiência pública pelo requerimento, em cenário no qual não haja a decisão pela sua realização *ex officio* pelo órgão licenciador, esse pedido não é capaz de multiplicar o número de audiências públicas, ou mesmo de determinar o local de sua realização. Como dito acima, essa é uma decisão que compete ao órgão licenciador. Segundo o entendimento doutrinário:



A Administração pode efetuar mais do que uma audiência pública para tratar da matéria, ainda que a sua realização seja facultativa. Entretanto, a interação do cidadão com o Estado via audiência pública é apenas um dos meios participativos possíveis, podendo-se admitir uma única audiência pública ou mesmo não prorrogar o seu funcionamento. O fato de a audiência pública ser obrigatória, ainda que mediante pedido, não tem a capacidade de multiplicar o número de audiências públicas, realizando-se uma por cidade, por comunidade, bairro, Estado-membro etc. (BIM, Eduardo Fortunato. *Audiências Públicas*. São Paulo: RT, 2014, p. 129).

34. Dessa forma, não existe direito a uma audiência pública adicional àquela(s) programada(s) pelo órgão licenciador, pelo só fato de ter sido formulado pedido por parte dos interessados. Nada obstante, é importante perceber que não há impedimento a que, na fase de convocação para as audiências públicas designadas pelo órgão licenciador, eventuais interessados apresentem, no bojo do processo de licenciamento ambiental, pedido de realização de outras audiências públicas, o que será avaliado pelo órgão condutor do feito.

35. Mas isso não é tudo. Não se pode perder de vista que, também na fase de convocação para as audiências públicas designadas pelo órgão licenciador, há ampla publicação dos locais, datas e horários de realização das reuniões e que isso ocorre em toda a região diretamente afetada pelo empreendimento. Logo, não se poderia alegar prejuízo ao direito de participação, exceto por uma perspectiva especulativa.

3. CONCLUSÃO

36. Pelo exposto, opina-se pela juridicidade de se publicar no DOU e na internet (site do Ibama) a intenção de realizar a audiência pública *ex officio* quando do aceite do EIA, sendo desnecessária a publicação na imprensa local ou mesmo a espera de 45 dias.

37. Ademais, é inviável alegar a existência de nulidade diante dessa publicidade reforçada porque falta o prejuízo, uma vez que a população pode participar do licenciamento a partir da (i) publicação do pedido de licenciamento ambiental, sua renovação, (ii) na fase de comentários e (iii) na audiência programada pelo órgão ambiental, quando da convocação para ela.

38. De toda forma, estabelecida a realização de audiência pública no processo de licenciamento ambiental (seja por decisão do próprio condutor do processo, seja em função da apresentação de pedido pelos legitimados, nos termos da Resolução Conama 09/87), será o órgão licenciador que, considerando as peculiaridades do empreendimento e em juízo discricionário, estabelecerá os locais e o número de audiências necessárias e adequadas ao efetivo controle ambiental.

À consideração superior.

Brasília, 12 de novembro de 2015.

EDUARDO FORTUNATO BIM
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001016650201587 e da chave de acesso f254a9e9

Documento assinado eletronicamente por PAULO TIMPONI TORRENT, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 5254084 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO TIMPONI TORRENT. Data e Hora: 10-12-2015 14:58. Número de Série: 66711627932387771957733422721018574905. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v3.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA – SEDE NACIONAL



DESPACHO Nº 132/2015/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.016650/2015-87

INTERESSADOS: DILIC/IBAMA

ASSUNTOS: PRAZO



Senhora Procuradora-Chefe Nacional da PFE/IBAMA,

1. Aprovo o Parecer nº 076/2015/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, confeccionado pelo Procurador Federal Eduardo Fortunato Bim, por seus próprios fundamentos jurídicos.
2. Sugiro o encaminhamentos dos autos à Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, para ciência do entendimento defendido por esta Procuradoria Especializada.
3. À consideração superior.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.

Paulo Timponi Torrent

Coordenador Nacional de Contencioso Judicial
Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001016650201587 e da chave de acesso f254a9e9

Documento assinado eletronicamente por PAULO TIMPONI TORRENT, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 5621783 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO TIMPONI TORRENT. Data e Hora: 10-12-2015 14:58. Número de Série: 66711627932387771957733422721018574905. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v3.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SEDE
GABINETE/PFE/IBAMA-SEDE
SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - TRECHO 2 - BL. A - ED. SEDE DO IBAMA CEP.:
70.818-900 BRASÍLIA/DF

DESPACHO n. 00800/2015/GABIN/PFE/IBAMA/SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.016650/2015-87

INTERESSADOS: DILIC/IBAMA

ASSUNTOS: PRAZO

1. Cuida-se de consulta oriunda da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC sobre a necessidade de se publicar na imprensa local a abertura de prazo para requerimento da audiência pública mesmo quando o Ibama resolve realizar a audiência pública (aplicação do artigo 2º, § 1º, da Resolução Conama 9/87).
2. No caso, parece-nos importante recomendar à DILIC que seja editado um ato normativo para regulamentar como ocorrerá a convocação das audiências públicas e estabelecer critérios para a definição dos locais onde deverão ser realizadas. Tal ato normativo seria essencial para conferir mais transparência e institucionalidade na atuação desta autarquia nos procedimento de licenciamento ambiental.
3. Nesse sentido, **acompanho**, por seus próprios fundamentos, o entendimento esposado no **Parecer nº 00076/2015/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**, aprovado por meio do **Despacho nº 132/2015/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**, opinando-se pela viabilidade da publicação dos prazos para realização de audiências públicas no DOU e no sítio do IBAMA.
4. Assim, **retornem-se os autos à DILIC**, para conhecimento do entendimento jurídico defendido por esta Procuradoria.

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

(Documento assinado eletronicamente)

MARIANA BARBOSA CIRNE

Procuradora-Chefe Nacional

PFE-IBAMA-SEDE



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001016650201587 e da chave de acesso f254a9e9

Documento assinado eletronicamente por MARIANA BARBOSA CIRNE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 5654031 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): MARIANA BARBOSA CIRNE. Data e Hora: 15-12-2015 17:46. Número de Série: 1244266. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v4.



EN FRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
COJUD - COORDENAÇÃO NACIONAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL - PFE-IBAMA/SEDE

DESPACHO n. 00253/2016/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 02001.017917/2016-34
INTERESSADOS: DILIC/IBAMA
ASSUNTOS: MEIO AMBIENTE



Senhor Procurador-Chefe Nacional Substituto da PFE/IBAMA,

1. Aprovo o **Parecer n° 116/2016/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU**, confeccionado pelo Procurador Federal Eduardo Fortunato Bim, por seus próprios fundamentos jurídicos.
2. Sugiro o encaminhamentos dos autos, por meio físico, à **DILIC/IBAMA**, para ciência, bem como à **Procuradoria Federal de Rondônia (PF/RO)**, via SAPIENS, para conhecimento, peticionamento e despacho com Juízo, a fim de esclarecer o entendimento do IBAMA esposado no parecer supracitado, no sentido de que esta autarquia cumpriu a determinação que lhe foi imposta no bojo da Ação Civil Pública n°. 1339-57.2014.4.01.4100, em respeito aos princípios de boa-fé e lealdade processual.
3. Por fim, como estes autos tratam do mesmo assunto contido no NUP 00463.000403/2016-87, no qual inclusive a área técnica do IBAMA já se manifestou sobre as audiências públicas ora analisadas (*vide* Sequenciais 34 e 35), sugiro a vinculação do presente processo ao NUP 00463.000403/2016-87.
4. À consideração superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2016.

(documento assinado eletronicamente)

KARINE DE AQUINO CÂMARA LEVY

Procuradora Federal

Coordenadora Nacional do Contencioso Judicial

Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001017917201634 e da chave de acesso d120d7e6

Documento assinado eletronicamente por KARINE DE AQUINO CAMARA LEVY, de acordo com os

normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 17866578 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARINE DE AQUINO CAMARA LEVY. Data e Hora: 16-12-2016 18:02. Número de Série: 13649514. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.013861/2016-49 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
Guilherme Abbad Silveira
Gerente da Santo Antônio Energia S/A
Rua Dom Pedro II, 2960
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76820136

Assunto: Resposta referente à proposta do Grupo de Acompanhamento Social - UHE Santo Antônio

Senhor Gerente

1. Em resposta ao documento PVH-0002840 (Prot. 02001.019914/2016-35, de 27/10/2016), que apresenta proposta de criação de um Grupo de Acompanhamento Social, com o intuito de informar os participantes sobre o andamento das ações concernentes a temas de interesse da população no âmbito da UHE Santo Antônio, informo que, de modo geral, a proposta foi aceita por este Instituto.
2. Todavia, sugere-se a participação da Agência Nacional de Águas (ANA), assim como reuniões ordinariamente a cada três meses, podendo realizar outras quando necessário. Recomenda-se que além dos temas indicados no documento, relativos ao Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), outros possam ser incluídos, quando preciso.
3. Ressalto que as discussões não tem caráter deliberativo, visam viabilizar as informações de forma precisa e melhorar a comunicação entre os envolvidos, bem como permitir maior transparência ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio.
4. Por fim, informo que a primeira reunião será realizada no dia 13/01/2017, a partir da 10:00 horas, na Superintendência do Ibama em Porto Velho - RO, para tratar de questões referentes ao processo de relocação/proteção da área urbana de Jaci-Paraná. Dessa forma, solicito a indicação de dois membros da Santo Antônio Energia (um titular e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

um suplente para cada vaga) a participar do grupo.

Atenciosamente,



FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

6º OFÍCIO – 3º CCR / 4º CCR – DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DO CONSUMIDOR.

OFÍCIO Nº 4408 /2016/MPF/PR-RO/6º OFÍCIO – 4º CCR

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2016

Ao Senhor RENE LUIZ DE OLIVEIRA,
Superintendente do IBAMA no Estado de Rondônia,
Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
76.803-599 Porto Velho — Rondônia

MEIA/IBAMA/SUPES-RO
PROCEDIMENTO - tipo:
Nº 02023.006748/2016-99
Recebido em: 16 / 12 / 16

neiane

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.31.000.001002/2016-60
(Favor, ao responder fazer referência ao procedimento em epígrafe)



Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, de ordem da excelentíssima Senhora Doutora Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha, Procuradora da República, a fim de instruir os autos em epígrafe, que objetiva "Acompanhar as tratativas para solucionar o problema da transposição das madeiras e troncos lançados no Rio Madeira a partir da UHE Santo Antônio, o que tem gerado prejuízos à navegação e aos terminais portuários instalados à jusante das Usinas", sirvo-me do presente para requisitar a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, e no prazo de 15 (dez) dias, a contar do recebimento deste expediente, que informe quais medidas estão sendo adotadas para sanar os problemas referentes a transposição das madeiras e troncos lançados no Rio Madeira a partir da UHE Santo Antônio, conforme documento anexo.

Respeitosamente,


Roberto Pinto Monte Júnior
Mat. 23241

DIGITALIZADO NO IBAMA

do NLA,

Para informar, caso este assunto esteja contemplado no licenciamento.

Em 19.12.2016

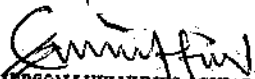

Ana Maria Pereira Novaes
Chefe de Gabinete/IBAMA-RO
Portaria nº. 12/2014

A COHID

EM BRANCO

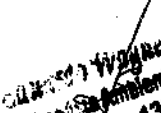
P/ ELABORAÇÃO E ENCAMI-
NHAMENTO DA RESPOSTA.

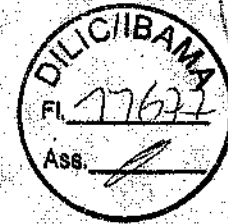
Em 20.12.2016


EMERSON LUIZ NUNES AGUIAR
ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 169.968-4
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ata Sude

Em 17.01.17


ANALISTA AMBIENTAL-IBAMA
MAT.: 135885



ÚNICO-PR-RO-00018563/2016.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço o expediente em epígrafe conclusos à Procuradora da República titular do 6º Ofício, para análise e deliberação.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2016.

Isabela
 Isabela de Almeida Portela Chaves
 Técnica do MPU
 Mat. 19483

Despacho

ÚNICO PR / RO
 N. 00018563/2016

- 1) Sustar-se PA; para acompanhamento do caso
- 2) Oficiar-se do empendimento (SAE), ao IBAMA, e à ANTAQ, requisitando informações sobre o fato, e providências que estariam em andamento para solução do problema.
- 3) Oficiar-se à SOPH, para que apresente estudos técnicos (laudos, vistorias, pareceres técnicos, etc)

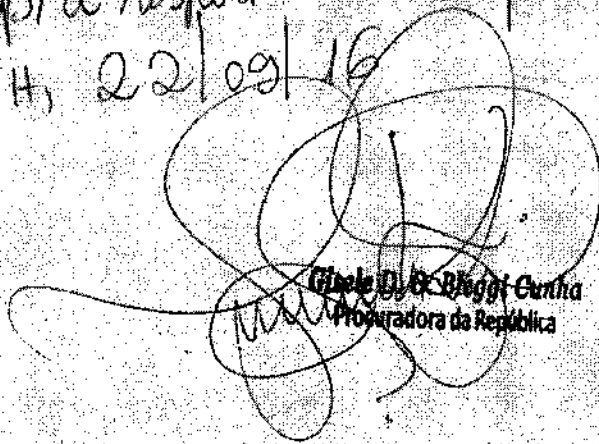
que compõem a interferência do material (troncos, madeiras, sedimentos, etc) na segurança da navegação (fotos, vídeos etc), para fins de instrução dos presentes autos.

4) Este despacho equivale a ofícios, que poderão ser expedidos pelos servidores responsáveis, de ordem minha. Não esquecer de enviar

Cópia do presente despacho como auxó.

5) Prazo p/a resposta das Requisições: 15 dias.

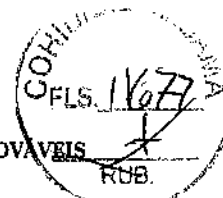
PVH, 22/09/16



Gilson D. de Sá Coutinho
Procuradora da República



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.013867/2016-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
Cassiano Costa e Castro
Chefe do Cprm-Serviço Geológico do Brasil
Avenida Lauro Sodré, 2561 Tanques
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 78904300

Assunto: **Convite para constituição de grupo de trabalho - avaliação do comportamento do lençol freático - UHE Santo Antônio.**

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o, faço referência ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, implantada no rio Madeira, município de Porto Velho/RO, para convidar esta Instituição a compor Grupo de Trabalho a ser formado por técnicos deste Ibama, da Agência Nacional de Águas e da SEDAM, para avaliar o comportamento do lençol freático após o enchimento do reservatório da referida usina.
2. Havendo disponibilidade, informo que esta Instituição será convidada para reunião técnica, bem como será encaminhado o histórico de dados disponíveis em formato de planilha.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

OK

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.013866/2016-71 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
José Trajano dos Santos
Coordenador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/RO
Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas - Ed. Rio Cautário, Curvo 2 - 2º andar
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76801361

Assunto: Convite para constituição de grupo de trabalho - avaliação do comportamento do lençol freático - UHE Santo Antônio.

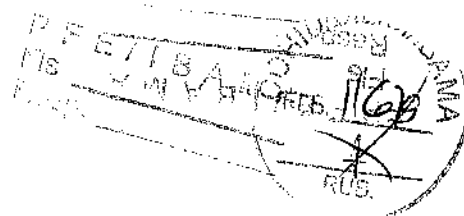
Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o, faço referência ao processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, implantada no rio Madeira, município de Porto Velho/RO, para convidar esta Instituição a compor Grupo de Trabalho a ser formado por técnicos deste Ibama, da Agência Nacional de Águas e da CPRM, para avaliar o comportamento do lençol freático após o enchimento do reservatório da referida usina.
2. Havendo disponibilidade, informo que esta Instituição será convidada para reunião técnica, bem como será encaminhado o histórico de dados disponíveis em formato de planilha.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
 AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE
 GABINETE/PFE/IBAMA-SEDE
 SCEN - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE - TRECHO 2 - BL. A - ED. SEDE DO IBAMA CEP.:
 70.818-900 BRASÍLIA/DF

DESPACHO n. 00742/2016/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU



NUP: 02001.017917/2016-34

INTERESSADOS: DILIC/IBAMA

ASSUNTOS: UHE SANTO ANTÔNIO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 1339-57.2014.4.01.4100

1. O presente processo reporta-se à consulta formulada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental, por meio do Memorando n. 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA (Sequencial 1), acerca da validação ou não das Audiências Públicas, realizadas pelo Ibama, concernentes ao alteamento da cota de operação do reservatório da UHE Santo Antônio.
2. Nesse sentido, **acompanho**, por seus próprios fundamentos, o entendimento firmado no **Parecer nº 00116/2016/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU** (Sequencial 2), aprovado por meio do **Despacho nº 00253/2016/COJUD/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU** (Sequencial 4), opinando-se pela validade das audiências realizadas pela Autarquia.
3. Assim, retornem-se os autos físicos à **Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC**, para conhecimento e providências afetas.
4. Envie-se, via SAPIENS, à **Procuradoria Federal de Rondônia (PF/RO)**, para ciência e adoção das diligências consignadas no r. parecer ora aprovado.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2016.

(Documento assinado eletronicamente)

DANTE ESPÍNOLA DE CARVALHO MAIA

Procurador-Chefe Nacional Substituto

PFE-IBAMA-SEDE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001017917201634 e da chave de acesso d120d7e6

Documento assinado eletronicamente por DANTE ESPINOLA DE CARVALHO MAIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18066532 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANTE ESPINOLA DE CARVALHO MAIA. Data e Hora: 20-12-2016 13:05. Número de Série: 1244739. Emissor:


À CGENE,
Para instrução processual.

20/12/16

Thon M. Nofima

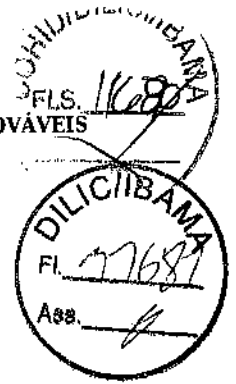
Departamento de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

À COHID,
Para conhecimento e instrução processual


Raul Trindade
Coordenador Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA
21.12.16



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.013873/2016-73 CGENE/IBAMA

Brasília, 19 de dezembro de 2016.

A Sua Senhoria
Felipe Góes Gomes Aguiar
Advogado do Felipe Góes e Advogados Associados - Me
Rua João Alfredo, nº 635, Centro
PORTO VELHO - RONDÔNIA
CEP.: 76801025

Assunto: Resposta ao requerimento protocolo Ibama nº 02001.021247/2016-51, relativo à UHE Jirau

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao documento supracitado, enviado pelo escritório Felipe Góes Advogados Associados, que questiona o atendimento às recomendações feitas pelo Ibama, por meio do OF 3375/2016-12 CGENE/IBAMA à Energia Sustentável do Brasil (ESBR), especificamente quanto aos ramais Santo Antônio e Primavera, na área de influência da UHE Jirau, no rio Madeira, apresento as seguintes informações:

2. Quanto ao item (a) em que requer "A suspensão da licença de operação enquanto não for sanada a problemática de desocupação da área de incidência do reservatório [...]".

2.1 Cabe destacar que após a cheia histórica 2013/2014, no rio Madeira, o Ibama solicitou diversos estudos à ESBR, entre outros, a definição dos novos contornos do reservatório e remanso da UHE Jirau. Assim, fez-se necessária, também, nova avaliação dos efeitos do reservatório nos ramais Santo Antônio e Primavera (interrupção de acessos, elevação do lençol freático, impacto nas propriedades rurais, entre outros) para cumprimento das ações previstas no Projeto Básico Ambiental (PBA).

2.2 Em respostas as solicitações do Ibama (OFs. 610/2016-02 COHID/IBAMA (Anexo 01); 5146/2016-32 CGENE/IBAMA (Anexo 02); e 7134/2016-34 CGENE/IBAMA (Anexo 03)) a ESBR encaminhou a carta IT/RC 453/2016 (Anexo 04) com mapas e arquivos





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

shapefile da envoltória do reservatório considerando a média das máximas anuais; a carta IT/AT 633-2016 (Anexo 05), com a proposta de cronograma para atendimento às solicitações referentes às propriedades rurais; e a carta IT/AB 987/2016 (Anexo 06), em análise pelo Ibama, com a espacialização da APP e das propriedades rurais atingidas pela envoltória atualizada do reservatório.

2.3 Destaca-se que o processo de licenciamento ambiental é dinâmico e a avaliação de impacto é realizada à medida de sua necessidade e à medida que novas informações e cenários são aportados ao processo, de forma a garantir eficácia e eficiência na gestão ambiental do projeto. Diante desse cenário, o órgão licenciador tem recomendado e acompanhado o tratamento dos novos impactos, à medida que são identificados no processo de licenciamento ambiental da UHE Jirau.

2.4 Cabe alertar que a suspensão da Licença de Operação da referida usina pode gerar grave impacto negativo na gestão ambiental do empreendimento, uma vez que suspende, também, todas as condicionantes ambientais estabelecidas nas Licenças, assim como interrupção das atividades de todos Planos, Programas e Projetos definidos no PBA da UHE. Sobre esse assunto, encaminhado Nota Técnica nº 02001.001640/2016-28 COHID/IBAMA (Anexo 07).

3. Item (b) *"Nova vistoria aos ramais Primavera e Santo Antônio, com equipe técnica do IBAMA e órgãos interessados (ANA, ANEEL) juntamente com o representante dos atingidos para verificar in loco as condições das propriedades, infertilidade do solo, impossibilidade econômica de sustentação nas áreas em que houve indenização parcial das áreas e da acessibilidade dos ramais [...]"*.

3.1 Esclareço que após a vistoria realizada no mês de fevereiro de 2016, outras duas foram feitas pelo Ibama na região dos ramais Santo Antônio e Primavera, a saber:

- 22/07/2016, vistoria realizada pela Superintendência do Ibama, em Rondônia, para averiguar a construção de ponte do rio Castanho no ramal Santo Antônio - Relatório de Vistoria nº 01/2016 NLA-NUFLORA/RO/IBAMA (Anexo 08); e

- 17 a 21/10/2016, vistoria realizada pela equipe do Ibama/Sede, com objetivo de acompanhar a implantação dos programas ambientais, previstos no PBA, e do atendimento as condicionantes da LO nº 1097/201 da UHE Jirau. O relatório de vistoria está em processo de elaboração.

3.2 Para novas vistorias nas áreas solicitadas, é pertinente aguardar a finalização da análise do Ibama (1º trimestre/2017) relativo aos materiais e estudos encaminhados pela ESBR. Assim como, a manifestação da SEDAM, sobre possível criação de Estação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

processo de negociação, sendo que esses profissionais devem ser contratados em acordo com os atingidos.

Atenciosamente,


RAUL DA TRINDADE BARBOSA NETO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

Ecológica Umirizal, na região dos ramais, uma vez que caso se confirme a criação desta UC, haverá necessidade de mudança de atuação do Ibama no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Jirau. O Ibama solicitou informações à SEDAM, por meio do OF 11298/2016-74 COHID/IBAMA, dia 05/10/2016 (Anexo 09).

4. Quanto ao item (c) *"A intervenção do IBAMA nessas demandas, cumprindo o seu papel atuando como fiscal que é [...]"*.

4.1 Ressalto que o órgão licenciador vem acompanhando o andamento dos Planos, Programa e Projetos do PBA e o atendimento às condicionantes ambientais das Licenças da UHE Jirau, por meio de vistorias técnicas, seminários técnicos anuais, análises técnicas e demais documentos registrados ao longo processo de licenciamento ambiental da referida usina (02001.002715/2008-88). Sempre que necessário, medidas adicionais são solicitadas para garantir eficácia e eficiência na gestão ambiental do projeto.

5. Sobre o item (d) *"Que o IBAMA apresente os novos estudos de impactos ambientais e planos de desocupação do reservatório, ante a variável da cheia de 2014, sendo esta o novo parâmetro para quantificação das áreas a serem desocupadas [...] como medida de URGÊNCIA, sob risco de dano irreparável ou de difícil reparação;"*.

5.1 Encaminho as cartas IT/RC 453/2016; IT/AT 633-2016; IT/AB 987/2016, citadas no item "a", (Anexos 04, 05, 06).

6. Quanto ao item (e), referente à assessoria jurídica aos afetados, condicionante estabelecida na LI nº 621/2009 *"Que seja a ESBR notificada a cumprir a Condicionante 2.40, com relação ao Programa de Remanejamento da População Atingida da Usina Hidrelétrica Jirau ("UHE Jirau"), de modo que todos os atos concernentes a remanejamento dos clientes deste patrono o referido seja notificado previamente para acompanhamento em conjunto com sua equipe técnica no intuito de atender o que determina a condicionante e resguardar o devido processo legal"*.

6.1 Informo que os procedimentos a serem adotados no processo de negociação com as novas famílias atingidas pela envoltória atualizada do reservatório da UHE Jirau devem seguir os critérios estabelecidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) aprovado para o empreendimento, no âmbito do Programa de Remanejamento das Populações Atingidas. No qual tem previsão, entre outras, de realização de cadastro físico, fundiário e socioeconômico, bem como disponibilização do caderno de valores para consulta dos afetados e demais interessados.

6.2 Portanto, a ESBR deve garantir a apresentação dos mesmos tratamentos previstos no PBA, inclusive assessoria jurídica e assistência social aos afetados durante o



NOT. TEC. 02001.002252/2016-64 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de dezembro de 2016

Assunto: Checagem de atendimento das recomendações apresentadas no PT 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA e análise do pedido de retificação da 1ª Renovação da LO nº 1.044/2011 da UHE Santo Antônio.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Checagem de atendimento das recomendações apresentadas no PT 2641/2016-90 COHID/IBAMA e análise do pedido de retificação da 1ª Renovação da LO nº 1.044/11 da UHE Santo Antônio - processo 02001.000508/2008-99.

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo verificar o atendimento das recomendações do Parecer Técnico nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA, apresentadas pela Santo Antônio Energia (SAE), por meio do documento PVH 0002788 (02001.018700/2016-41) e errata PVH 0002795 (02001.018928/2016-31); e analisar pedido de retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação (LO) nº 1.044/11 da UHE Santo Antônio, solicitada por meio da carta PVH-0002345 (02001.015469/2016-34). Esta análise não isenta o empreendedor de futuras complementações a serem solicitadas com vistas a atender necessidades específicas sobre quaisquer aspectos do projeto.

A SAE detém a Licença Prévia nº 251/2007, emitida em 09/07/2007, a Licença de Instalação nº 540/2008, emitida em 13/08/2008, e Licença de Operação nº 1044/2011, renovada em 05 de junho de 2016 (referente ao NA na cota 70,5 m - IBGE 2009).

O PT 2641/2016-90 COHID/IBAMA refere-se a análise da descrição técnica da espacialização do reservatório da UHE Santo Antônio, considerando o Termo de Referência Complementar e atualizações do reservatório (cota NA 70,5 m e 38.838 m³/s) e alteração do NA Máximo de Operação da UHE Santo Antônio (cota NA 71,3 m e 36.200 m³/s) - Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA).

Por meio da carta PVH-0002345, a SAE solicitou que seja retificada a LO nº 1.044/11 para autorizar a implantação do PBCA da UHE Santo Antônio, considerando a adoção de condicionante temporária que envolve a conclusão das desapropriações de terceiros e alteração dos limites das Unidades de Conservação até o atingimento da vazão de 24.000 m³/s, bem como deplecionado para cota 70,5 m na hipótese do atingimento da referida



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

vazão até a conclusão da liberação das áreas.

Para facilitar o entendimento dos temas abordados, a presente NT está dividida em duas partes: i) checagem de atendimento das recomendações apresentadas no PT 2641/2016-90 COHID/IBAMA; e ii) pedido de retificação da 1ª Renovação da LO nº 1.044/11 da UHE Santo Antônio.

2. ANÁLISE

2.1 Checagem de atendimento das recomendações apresentadas no PT 2641/2016-90 COHID/IBAMA

- TR Complementar e atualização do reservatório (70,5 m e 38.838 m³/s)

i. No âmbito do TR Complementar e do monitoramento hidrossedimentológico: apresente, em 30 dias, definição de quanto o aporte de sedimentos da cheia 2013/14 contribuiu no assoreamento do reservatório da UHE Santo Antônio e consequente influência nos níveis do remanso descolados da previsão modelada;

Em atendimento

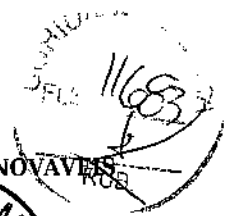
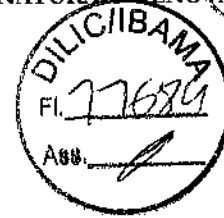
Foi informado que durante no ano hidrológico correspondente à cheia 2013/2014 o rio Madeira transportou aproximadamente 619 milhões de toneladas de sedimentos. Este valor representa uma carga de sedimentos 21% superior à carga de sedimentos média do rio Madeira calculada para o período 1968-2012 e que ao fazer o balanço entre o sedimento que entrou/saiu do reservatório, verifica-se um saldo positivo de apenas 32 milhões de toneladas, indicando uma ligeira tendência à retenção de sedimentos no interior do reservatório da UHE Santo Antônio.

O relatório apresenta que a partir das informações hidrossedimentológicas disponíveis, não é possível obter um valor realista da porcentagem do reservatório que foi assoreado durante a cheia extraordinária de 2013/2014. Porém, a análise de estudos posteriores indicam que houve variações dos níveis d'água para uma mesma vazão em cada uma das três cheias estudadas, o que sugere a ocorrência de mudanças morfológicas do leito do rio Madeira, evidenciando uma nova tendência de equilíbrio no período posterior à grande cheia de 2014. Porém, informa o relatório, que pelo fato de se haver apenas 20 seções topobatimétricas para o estirão de 115 km de remanso do UHE Santo Antônio, não se pode chegar a um valor estimado que indique o montante total assoreado no reservatório. Esses resultados vêm demonstrar a grande mobilidade morfológica da calha fluvial do rio Madeira, que resulta em alterações periódicas nas relações entre nível d'água e vazão. Isto indica a necessidade de se continuar o monitoramento hidrossedimentológico de

af
Vaf. 12.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



maneira a entender a nova dinâmica proporcionada ao rio Madeira pelo seu barramento pela UHE Santo Antônio.

A SAE, também, informa que os níveis d'água observados nas cheias de 2014, 2015 e 2016 mostra, em geral, sensíveis diferenças entre os níveis d'água resultantes da modelagem matemática determinada pela ANA, e os níveis d'água observados em campo nas estações de controle do reservatório da UHE Santo Antônio, o que indica uma superestimação dos níveis modelados. Posteriormente, com base na extrapolação obtida a partir dos dados observados, é apresentado que os níveis d'água de proteção à cidade de Jaci-Paraná, simulados por meio da modelagem determinada pela ANA em 77,10m para uma recorrência de 50 anos e 77,40m para 100 anos, correspondem respectivamente às recorrências de 589 e 1.093 anos se considerarmos os níveis d'água observados na cheia de 2014, 386 e 693 anos, na cheia de 2015 e 375 e 635 anos na cheia de 2016.

ii. No âmbito da infraestrutura afetada: presente, em 30 dias, quais interferências a nova configuração do reservatório provocou na infraestrutura existente na área de influência da UHE Santo Antônio, tais como linha de transmissão, vias de acesso e ramais, e quais as medidas de mitigação necessárias, com detalhamento de quais intervenções serão realizadas na BR 364. Todas intervenções deverão ter anuência dos órgãos responsáveis. Esta avaliação deverá incluir, necessariamente, a área do canteiro de obras da UHE Jirau e reassentamento rural Vida Nova. O detalhamento deve considerar os dois cenários (cota 70,5 m e cota 71,3 m).

Não atendido - Aguardando a complementação.

A SAE apenas informou que apresentará em 30 dias desenhos com a identificação das possíveis infraestruturas atingidas, bem como as medidas de adequação necessárias.

iii. Quanto às afetações na área urbana de Jaci-Paraná e nas propriedades rurais, reitera-se o OF 000393/2016-42 COHID/IBAMA, em que a SAE deverá encaminhar, em 30 dias:

- a) o cadastro socioeconômico das pessoas/famílias afetadas;*
- b) a planilha com o número total das propriedades rurais e imóveis urbanos (residenciais e comerciais) atingidos, com indicação do proprietário e endereço/localização do imóvel;*
- c) quinzenalmente, planilha, por meio eletrônico, com o status de negociação e cadastro, entre outras informações pertinentes ao período, enquanto durar o processo de negociação.*

Parcialmente Atendido.

Em relação às propriedades rurais afetadas por água (remanso e APP), a SAE encaminhou as cartas PVH 0002579; PVH 002793; PVH 0002909; PVH 0003036.

Até o momento, foi entregue ao Ibama 97 pastas completas das 202 propriedades atingidas por água, contendo: escrituras indenizatórias, pesquisa socioeconômica,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

cadastro das benfeitorias, termo de acordo e comprovantes de pagamentos, assim como outros documentos de imóveis que restam complementar a documentação ou com ação judicial para desapropriação.

De acordo com SAE, das 202 propriedade rurais afetadas por água, 97 foram indenizadas, 104 encontram-se com ação judicial de desapropriação e 1 imóvel teve o cadastro cancelado.

Quanto ao cadastro das propriedades rurais atingidas somente pela formação da APP e lotes isolados do P.A. Joana D'Arc (linha 19), previsto para ser entregue em novembro/2016, aguarda-se o recebimento da documentação. Segundo a SAE, as ações de negociação serão realizadas de janeiro/2017 a junho/2017 e a finalização da demolição e limpeza das áreas até dezembro/2017. É importante que a SAE envide esforços em entregar o cadastro físico, fundiário e socioeconômico das famílias atingidas, para melhor acompanhamento do órgão ambiental do processo de negociação.

Em relação às medidas protetivas envolvendo remoção de parte da área urbana de Jaci-Paraná, o documento apresentado pela SAE indica que as ações terão início em janeiro/2017 e finalização em dezembro/2017. No entanto, a Agência Nacional das Águas (ANA), por meio do OF 546/2016/SFI-ANA (20/10/2016), informou que o prazo estabelecido de atendimento a condicionante da outorga é de realocação das famílias de Jaci-Paraná até 31/12/2016.

Cabe destacar que as medidas de proteção para área urbana de Jaci-Paraná foram determinadas pela ANA, em atenção às condicionantes da outorga de uso dos recurso hídricos estabelecidos para o empreendedor. Assim, cabe a ANA verificar o cumprimento da condicionante nos prazos definidos. Ao Ibama, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, cumpre acompanhar o processo de negociação com as famílias atingidas de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento.

A SAE não apresentou planilha, por meio eletrônico e com periodicidade quinzenal, com o status de negociação e cadastro, conforme solicitado.

iv. Em relação às 38 propriedades afetadas (não coincidentes): inclua, imediatamente, essas propriedades para atendimento dentro do cronograma já estabelecido para imóveis rurais, com início das ações em julho de 2016.

Atendido.

A SAE informou que os 38 imóveis serão atendidos no cronograma de liberação de área



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



para formação da APP.

v. *Mantenha a regra operativa imposta para proteger a área urbana de Jacy-Paraná, até a conclusão da implementação das medidas de proteção estrutural na região, conforme determinado pela ANA (OF 330/2015 ANA).*

Em atendimento

Segundo a SAE, a regra operativa será respeitada.

vi. *Quanto à afetação dos módulos amostrais do Programa de Conservação de Fauna: detalhe em quais parcelas as amostragens estão inviabilizadas, considerando, também, a possibilidade de acesso as mesmas. O detalhamento deve considerar os dois cenários (cota 70,5 m e cota 71,3 m). Deve ser feita análise do impacto da perda dessas parcelas no monitoramento realizado no âmbito do Programa de Conservação de Fauna, a ser apresentada em 30 dias.*

Atendido.

A SAE apresentou o detalhamento solicitado e encaminhou mapas (Anexos 3 a 7), considerando as cotas 70,50 m e 71,30 m. De acordo com as informações apresentadas, nenhuma nova parcela será afetada pelo alteamento de cota, mas somente porções mínimas dos transectos que não prejudicarão as atividades. A SAE destacou, ainda, que “*Eventuais adequações na logística de travessia de alguns igarapés poderão ser necessárias, mas nada que não seja novo nos trabalhos e que não venham sendo adotadas desde antes do próprio enchimento do reservatório.*”

[...] encaminha-se à decisão superior, quanto à aplicabilidade da Lei nº 12.651/2012, para o enquadramento legal nas hipóteses de intervenção regular em APP, relacionadas às atividades de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental na região do reassentamento Parque dos Buritis.

Considerando a análise do Parecer nº 106/2014/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU e Despacho nº 096/2014/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, sobre o tema, o Ibama avaliará a aplicabilidade da nova disciplina legal de intervenção regular em APP, na referida região.

Para isso, solicita-se que a SAE apresente a documentação necessária para se avaliar se o licenciamento referente ao parcelamento de solo, ou ao reassentamento das famílias, bem como à estação de tratamento de esgoto, lá existente, foi realizado considerando interesse social, utilidade pública ou mesmo o baixo impacto dessas atividades, como permite a

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

legislação em vigor.

Cabe evidenciar que o ICMBio e a SEDAM/RO não se manifestaram quanto ao atingimento das UCs (FERS Rio Vermelho C, Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos e PARNA Matinguari) com o reservatório na cota 70,50m e 38.838 m³/s.

O Ibama solicitou manifestação do ICMBio, por meio do OF 02001.004807/2016-11 DILIC/IBAMA, reiterado pelo OF 02001.009897/2016-28 DILIC/IBAMA. Em resposta, o ICMBio encaminhou OF 174/2016-DIBIO/ICMBio (07/10/2016), concluindo que a cota atual (70,50m) da UHE Santo Antônio impacta o Parque Nacional do Matinguari em 130,59 ha e que essa situação está em desacordo com a Lei 9985/2000, em especial com os art. 7 e 28, e com o Decreto 6.686/2008, art 91.

Diante desse cenário, o Ibama consultou o ICMBio, por meio do OF 12455/2016 DILIC/IBAMA, sobre proposta apresentada pela SAE de regra operativa complementar de rebaixamento de cota para vazões a partir de 24.000 m³/s, para não afetação do Parque Nacional de Matinguari. Em resposta, o ICMBio encaminhou OF SEI nº 217/2016-DIBIO/ICMBio (28/11/2016) informando não existir óbice à proposta apresentada. Entretanto, indicou a necessidade de uma nova vistoria conjunta entre os meses de março e abril de 2017, a fim de confirmar a não afetação do Parque.

A SEDAM foi consultada, por meio dos OFs 02001.000027/2016-93 DILIC/IBAMA, 02001.003257/2016-12 DILIC/IBAMA e 02001.006846/2016-44 CGENE/IBAMA. O Ibama aguarda manifestação para a continuidade do processo de licenciamento ambiental.

Alteração do NA Máximo de Operação (elevação em 0,80 m) - PBCA

[...] embora os estudos apresentados atendam às solicitações do IBAMA [...] ainda há pendências que devem ser consideradas para a tomada de decisão, as quais são destacadas abaixo:

- i. Manifestação da SEDAM/RO, quanto a previsão de afetação da FERS Rio Vermelho C e RESEX Jaci Paraná; e*
- ii. Realização das audiências públicas e consideração das manifestações/resultados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.*

i) O Ibama emitiu o Ofício 6846/2016-44 CGENE/IBAMA, à Sedam, solicitando manifestação do órgão gestor, quanto à possível impacto nas Unidades de Conservação pela implantação do PBCA da UHE Santo Antônio. Até o momento, sem manifestação por parte da secretaria.

Sobre o tema, a SAE, por meio da carta PVH-0002345, informou que disponibilizou todas

+

Inf. U.E.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



as informações necessárias para a adequação do traçado das áreas sob gestão do ICMBio e da SEDAM e solicitou as providências necessárias ao MME e à SEDAM, desde fev/2016.

ii) As Audiências Públicas foram realizadas nos dias 12/08/2016, às 19 h, no Colégio Tiradentes, distrito de Jacy-Paraná e dia 13/08/2016, às 10 h, no Ello Eventos, em Porto Velho. Contudo, as audiências foram interrompidas por falta de condições de segurança. A avaliação sobre o tema encontra-se no PT 3390/2016-61 COHID.

Os questionamentos realizados, por meio de formulários, que não foram possíveis de serem atendidos durante a Audiência Pública de Porto Velho, receberam atendimento em observância ao regulamento estabelecido para Audiência. O Ibama elaborou INF 1006/2016-95 COHID/IBAMA em resposta aos questionamentos de sua competência, as demais perguntas foram encaminhadas aos responsáveis pelas respostas, por meio dos OFs: 9375/2016-26 (ICMBio); 9160/2016-13 (SEMUSA); 9159/2016-81 COHID/IBAMA (SAE). As respostas de responsabilidade da SAE foram encaminhadas aos interessados, conforme carta PVH 282716 e PVH 002790.

Quanto à decisão sobre a validação das Audiências Públicas, ocorridas nos dias 12 e 13/08/2016, o Ibama solicitou orientação a PFE/Ibama, inclusive sobre a necessidade de realização de novas Audiências sobre o PBCA da UHE Santo Antônio, no âmbito do licenciamento ambiental, por meio do MEM. 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA.

Registra-se que os atos preparatórios às Audiências Públicas exigidos no PT 0644/2016-99 COHID/IBAMA, foram atendidos pela SAE, inclusive a realização de 23 oficinas técnicas em diferentes localidades. De acordo com o relatório, carta SAE/PVH 0001831, 1.293 pessoas participaram das ações.

Após sanadas as pendências supracitadas, entende-se que, antes de emissão de autorização para o enchimento complementar do reservatório, a SAE deverá comprovar:

- i. Liberação das propriedades rurais afetadas pelo empreendimento (remanso e APP);*
- ii. Finalização das atividades de demolição e desinfecção das estruturas localizadas nas áreas afetadas (remanso e APP);*
- iii. Instalação de novos pontos de monitoramento de lençol freático, nas áreas mais sensíveis apontadas na análise; e*
- iv. O período e a duração do enchimento complementar.*
 - a) o enchimento deverá ocorrer no período estudado (janeiro, abril, junho e julho) nos prognósticos de qualidade da água, com condições de vazão similares as estudadas e com a mesma duração considerada nos estudos. Caso tenha situação distinta, a SAE deverá apresentar complementação do prognóstico de qualidade da água, incluindo as medidas mitigadoras necessárias para a manutenção da qualidade de água em níveis condizentes aos usos múltiplos da água. Essa avaliação deve ser especialmente para os tributários Jaci, Ceará, Teotônio e Jatuarana.*

i) Parcialmente atendido.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

A SAE apresentou parte das informações, por meio das cartas PVH 0002579; PVH 002793; PVH 0002909; PVH 0003036 - Termo de Acordo referente à 97 propriedades.

ii) Não atendido - aguardando complementações

De acordo com o documento apresentado pela SAE, as ações foram executadas no mês de novembro/2016. Dessa forma, recomenda-se que o empreendedor apresente relatório comprovando as ações de liberação das propriedades, demolição e desinfecção das estruturas nas áreas afetadas. Destaca-se que, posteriormente, vistoria *in loco* das referidas áreas poderão ser realizada pela equipe do Ibama.

iii) Em atendimento.

A SAE informou, apenas, que em Jaci Paraná estão sendo instalados 22 novos poços de aferição de nível d'água, 8 em Morrinhos e 8 em Santa Rita.

iv) Em atendimento.

O relatório informa que a SAE protocolou via correspondência SAE/PVH: 2381 em 25/08/2016, em resposta ao ofício 02001.005771/2016-84 COHID/IBAMA, o Relatório SAE 013/2016 "Prognóstico da Qualidade dado Reservatório da UHE Santo Antônio durante o enchimento complementar até a EL.71,30 m - a partir de setembro de 2016". E afirma que a SAE entende que as medidas mitigadoras necessárias para a manutenção da qualidade de água em níveis condizentes aos usos múltiplos da água estão contempladas na atualização do Plano de Trabalho para o Monitoramento Limnológico Complementar para o Alçamento de Cota (71,30 m).

Por ocasião do enchimento complementar do reservatório, a SAE deverá:

i. Implementar o plano de trabalho do monitoramento de qualidade da água, incluindo:

a) aumento da frequência do monitoramento intensivo nos tributários Ceará e Jaci-Paraná;

b) adoção de níveis de alerta de qualidade de água durante o enchimento e a estabilização do reservatório, com a previsão de ações mitigadoras. Os níveis adotados deverão ser descritos no primeiro boletim simplificado.

c) emissão de boletins simplificados (em vez de relatórios semanais), contendo análise breve dos resultados, informação sobre o acionamento dos níveis de alerta, as medidas mitigadoras efetuadas no período e planilha com os dados brutos. Os boletins deverão ser encaminhados ao Ibama em formato digital, por e-mail.

d) apresentação apenas do relatório consolidado, após a finalização da elevação da cota e estabilização do reservatório, unicamente em formato digital.

Em atendimento.

O relatório informa que todos os itens foram contemplados na atualização do Plano de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Trabalho do programa.

- ii. Implementar o plano de trabalho do monitoramento hidrobiogeoquímico, incluindo:
- outra estação de monitoramento no tributário Teotônio, conforme estabelecido no monitoramento limnológico;
 - apresentação apenas do relatório consolidado, após a finalização da elevação da cota e estabilização do reservatório, unicamente em formato digital.

Em atendimento.

O relatório informa que as solicitações foram contempladas na atualização do Plano de Trabalho para o Monitoramento Hidrobiogeoquímico do Mercúrio Complementar para o Alçamento de Cota (71,3).

- iii. Implementar o plano de acompanhamento e resgate de fauna, considerando as seguintes recomendações:
- encaminhar a documentação necessária para emissão da ACCTMB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades;
 - duplicar os esforços de acompanhamento e resgate de fauna no trecho IV, tendo em vista a extensa área verde ainda encontrada na região do alto Jaci.
 - readequar o dimensionamento da equipe para atender a demanda, caso seja observado em campo grande quantitativo de animais a serem resgatados;
 - as áreas de soltura adicionais devem ser pré-selecionadas e encaminhadas ao Ibama para validação prévia, em conjunto à documentação necessária para emissão da ACCTMB;
 - encaminhar relatório semanal de atividades, com listagem de animais resgatados, além de relatório conclusivo ao final da atividade para avaliação da necessidade de continuidade ou finalização do resgate de fauna.

Atendido.

A SAE protocolou, em 28/11/2016, a correspondência PVH - 0002995, solicitando a emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico. Em anexo, foram encaminhados os seguintes documentos: (i) Dados do empreendedor e da empresa consultora; (ii) Relação da equipe técnica responsável pela execução das atividades de resgate de fauna; (iii) Declaração individual de aptidão e Certificado de Regularidade no CTF dos profissionais; (iv) Plano de Trabalho para o resgate de fauna; (v) Carta de aceite das Instituições Depositárias de material biológico; (vi) ART da equipe de coordenação das atividades.

A análise da documentação encaminhada será feita em parecer técnico específico.

Avaliação dos impactos ambientais previstos para o PBCA (alçamento da cota em 0.80 m).

[Handwritten initials and marks]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

i. Dê continuidade ao Programas de Monitoramento indicados na LO nº 1044/2011 (1ª renovação), observando as recomendações indicadas nesse parecer;

Em atendimento

A SAE afirma que dará continuidade nos Programas Ambientais, assim como disponibilizará as informações no âmbito de cada programa, de forma anual, com exceção dos casos com orientações em contrário.

*ii. No âmbito da afetação de jusante: instale marcos visando o monitoramento de desbarrancamentos na região da comunidade de São Sebastião, em até 30 dias.
Após o alteamento da cota, a SAE deverá fazer novo monitoramento para determinar se houve alterações na área de influência da água vertida.*

Atendido.

SAE informou que os marcos de monitoramento de desbarrancamento na comunidade São Sebastião (frente à cidade de Porto Velho) foram instalados após a cheia de 2014, na margem esquerda do rio Madeira, e incluídos no monitoramento rotineiro de margens a partir do monitoramento de agosto/2014, conforme solicitado pelo IBAMA no PT nº 1583/2014-15/COHID. A instalação foi comprovada no relatório, com a apresentação de fotos e perfil de alteração da linha de monitoramento em 2014 e 2015.

iii. No âmbito do Monitoramento do Lençol Freático:

- a) esclareça se o estudo apresentado levou em consideração a curva-chave da ANA 2015. Caso não tenha sido considerado, deverá reapresentar o estudo com essa configuração;*
- b) realize um estudo de caso específico para o monitoramento dos 20 lotes afetados pela possível elevação do lençol freático no entorno do remanso da UHE Santo Antônio;*
- c) apresente análise em escala detalhada em até 45 dias para as áreas do distrito de Jacy-Paraná e assentamento rural Joana D'arc. Estes estudos deverão ser claros e conclusivos a quais impactos que estas áreas estarão sujeitas devido ao aumento da cota de inundação.*
- d) instale pontos adicionais de monitoramento do nível do lençol freático no reassentamento Vida Nova (UHE Jirau);*
- e) mantenha o Programa Complementar de Monitoramento do Lençol Freático e após um ano realize um comparativo entre a modelagem (desde que devidamente corrigida para se considerar a curva-chave da ANA) e os dados coletados em campo; identifique e espacialize as possíveis áreas afetadas. No caso de discrepância entre o modelado e observado, com uma elevação maior do lençol freático, a SAE deverá realizar a mitigação e ou indenização quando for o caso, dos impactos em áreas agricultáveis, pastos, residências e vias de acesso que vierem a ser impactadas.*

a) Atendido

A

Waf de



A SAE informou que Curva Chave ANA, para os estudos de cenário, partindo do modelo estacionário 70,50 m, Q 38.550 m³/s para 70,50 m, Q 38.838 e do modelo estacionário 70,50 m, Q 38.550 m³/s para 71,30 m, Q 36.200 m³/s Curva Chave ANA. Ressaltamos que o estudo foi apresentado posteriormente a análise do PBCA.

b) Em atendimento.

Foi informado no relatório apresentado que a SAE está revisando o modelo provisional visando melhorar o ajuste da linha de afetação do Lençol Freático e executará o monitoramento nas áreas de interesse e/ou onde houver afetação.

c) Em atendimento.

A SAE informou que realizou o refinamento dos estudos das áreas de interesse, com revisão dos limites e das cotas de referência, em alinhamento com os encaminhamentos da reunião realizada em 22 de setembro de 2016, e foi apresentado em 16 de novembro de 2016, através da carta PVH-0002939.

A análise concluiu que todos os cenários apresentados (modelados) representam o aquífero em condição permanente e conservadora, ou seja, já estabilizado na condição máxima de área de influência, não sendo esperadas mudanças significativas do lençol além das estimadas anteriormente. E que o principal impacto aconteceu no primeiro ano pós enchimento. E que os resultados obtidos indicam uma sutil alteração das cargas hidráulicas próximas das áreas de remanso.

d) Em atendimento.

O estudo informa que será realizada a instalação de um MNA na região do reassentamento Vida Nova para fins de monitoramento do nível dos Lenções Freático e de qualidade de água, adicionalmente aos 29 MNA que serão adensados à malha para apoio à modelagem.

e) Em atendimento.

A SAE informou que realizará o disposto neste item e que as demandas decorrentes da identificação de possíveis impactos serão tratadas dentro dos mecanismos já estabelecidos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

iv. Em relação ao plano de comunicação de alteamento do reservatório:

a) intensifique a divulgação do cronograma de alteamento com as datas e os procedimentos envolvidos antes, durante e após o enchimento;

b) quanto ao possível aumento de acidentes com animais peçonhentos: amplie o público-alvo das capacitações e palestras sobre o tema, de forma a abranger, também, os reassentados e a população local;

c) mantenha disponível uma linha de comunicação entre a população e a equipe de resgate de fauna, para a qual deve ser dada ampla divulgação, para casos em que animais peçonhentos e/ou silvestres apareçam nas residências. A SAE deverá encaminhar ao Ibama, após a execução das atividades, relatório comprovando as ações realizadas.

a) Em atendimento

De acordo com as informações da carta PVH 0002788, a divulgação do cronograma de alteamento será realizada por meio de *home page*, rádio, televisão, propaganda volante, fixação de faixas e cartazes.

b) Parcialmente atendido.

A SAE não informou sobre a incorporação dos reassentados e população local como público-alvo das capacitações e palestras sobre riscos de acidentes com animais peçonhentos, mas somente citou que serão entregues materiais impressos sobre o tema nos reassentamentos e escolas de Porto velho. Ressalta-se que a recomendação do ibama não se restringe à entrega de materiais educativos, mas envolve, também, capacitações e palestras para a comunidade local.

c) Em atendimento.

De acordo com o empreendedor, a linha utilizada durante as atividades de enchimento do reservatório ainda está disponível para a população. A SAE acrescenta que serão divulgados, também, os telefones do Corpo de Bombeiros (193), Defesa Civil (199) e IBAMA (0800 618080) em todo material impresso utilizado durante campanha de prevenção de acidentes com Animais Peçonhentos.

v. Em relação ao item "Realocação da população atingida" relativo aos afetados do P.A. Joana D'Arc:

a) esclareça as informações da carta SAE/PVH 0551/2014 se foi ofertada a proposta de reassentamento como modalidade de negociação para esse público e se o valor indenizatório adicional foi aplicado, conforme proposta apresentada no documento SAE/PVH 0143/2015.

b) encaminhe o cadastro socioeconômico das famílias indenizadas no P.A. Joana D'Arc e o relatório com os resultados do monitoramento.

a) Atendido

fs

Willy C.R.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



De acordo com a SAE, a única modalidade de tratamento ofertada aos atingidos no P.A. Joana D'Arc, foi a indenização em pecúnia.

b) Não atendido - aguardando complementações

O cadastro socioeconômico solicitado neste item se refere especificamente às famílias de 77 lotes no P.A. Joana D'Arc - INCRA, indenizadas pela SAE no projeto inicial do PBCA. Dessa forma, o empreendedor já deveria ter apresentado os documentos referentes ao cadastro físico, fundiário e socioeconômico deste grupo ao órgão licenciador. Recomenda-se que a SAE encaminhe, imediatamente os documentos solicitados, assim como o monitoramento dessas famílias.

vi. Quanto às propriedades rurais afetadas:

- a) apresente os mesmos tratamentos previstos na carta PVH: 0143/2015, para os novos atingidos no P.A. Joana D'Arc - INCRA, assim como realize o monitoramento destas famílias, com posterior envio de relatório.
- b) em relação aos lotes inviáveis: apresente melhor detalhamento sobre as propriedades; esclareça o motivo do atendimento deste impacto dentro do PBCA; e inclua este público no cronograma já estabelecido para liberação de áreas.
- c) em relação às propriedades afetadas na linha do Ibama e linha Santa Inês: esclareça a classificação dessa região ("características urbanas") e apresente melhor detalhamento das propriedades e faixas de APP instituídas.
- d) quanto ao reassentamento Vida Nova (UHE Jirau): monitore o lençol freático após o alteamento do reservatório da UHE Santo Antônio para a análise de sua influência nos lotes do reassentamento, conforme destacado no tópico "Elevação do nível do lençol freático"
- e) em relação a viabilidade de propriedades com remanescentes, caso haja: realize Estudos de Viabilidade na etapa de elaboração de laudo de avaliação; apresente os resultados aos proprietários durante o processo de negociação. A SAE deverá encaminhar, ao Ibama, os Estudos de Viabilidade realizados e apresentar relatório contendo: número de propriedades consideradas viáveis e inviáveis pelos Estudos de Viabilidade.

a) Atendido

Os novos atingidos no P.A. Joana D'Arc afetados pelo alteamento do reservatório (71,3 m - 36.200m³/s) e a atualização do remanso (70,5 m - 38.838 m³/s), receberão os mesmos tratamentos do público já remanejado no assentamento, sendo: indenização em pecúnia e monitoramento, conforme cronograma apresentado na carta PVH 0002788.

b) Atendido

Sobre as propriedades inviáveis a SAE informou que os imóveis serão indenizados devido



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

à área remanescente ser menor que 50 ha. Todavia, os Estudos de Viabilidade com informações mais detalhes sobre as propriedades devem ser encaminhados ao Ibama para serem inseridos ao processo.

c) Atendido

Em relação às propriedades afetadas na linha do Ibama e linha Santa Inês, o empreendedor informou que está considerando a faixa de APP em 100 metros, e realizará a indenização de todas as residências e lotes atingidos. A APP da UHE Santo Antônio é variável, conforme estabelecido durante o processo de licenciamento ambiental da usina. Assim, a APP de 100 metros foi definida para pequenas propriedades rurais ou para o primeiro trecho do rio Madeira e tributários.

d) Atendido

A SAE, de acordo a carta PVH 0002788, realizará a instalação de um MNA na região do reassentamento Vida Nova.

e) Em atendimento

De acordo com a SAE, os imóveis considerados inviáveis estão sendo indenizados. O relatório final sobre o tema está previsto para ser entregue em DEZ/2016.

vii. Os procedimentos adotados no processo de negociação devem ser pautados nos critérios estabelecidos no PBA. Os resultados do monitoramento das famílias indenizadas devem ser consolidados em relatórios e encaminhados ao Ibama.

Em atendimento

A SAE apresentou justificativa para considerar como única opção de remanejamento a modalidade de indenização em pecúnia no PBCA, por meio da carta PVH: 0143/2015.

viii. Dê publicidade ao caderno de valores, para os atingidos, assim como realize o monitoramento dos preços de mercado dos imóveis para ajustes de valores, caso necessário.

Parcialmente atingido

A SAE realizou novas pesquisas de preços (área rural e urbana), no ano de 2016. Os documentos foram encaminhados ao Ibama, por meio da carta PVH 0002008. Todavia, ainda, falta informar como está sendo realizada a divulgação do caderno de valores pelo empreendedor, inclusive os locais em que à comunidade, afetados e demais interessados,



podem consultar as informações.

Ressalta-se que o Ibama disponibilizou os documentos em seu site institucional.

ix. No âmbito do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico: avalie a necessidade de amostrar os solos onde teria supressão de vegetação, com especial atenção às áreas mais propícias à metilação do mercúrio;

Em atendimento

O empreendedor informou que as solicitações foram contempladas na atualização do Plano de Trabalho para o Monitoramento Hidrobiogeoquímico do Mercúrio Complementar para o Alçamento de Cota (71,3).

x. Realize remoção da vegetação morta (limpeza fina), caso se identifique, ao longo da operação do empreendimento, impactos não previstos no processo de licenciamento ambiental, aos usos múltiplos da água e beleza cênica do reservatório;

Em atendimento

Durante a vigência da Licença de Operação, a SAE realizou operações para mitigar tais impactos conforme indicações deste Ibama.

xi. Componha a APP, conforme ilustrado no desenho PVH-GF-DS 485 (carta SAE 1509/2016), devendo a SAE adquirir a área de 6.815ha e apresentar nos relatórios anuais comprovação de sua compra e formação.

Em atendimento

O novo cronograma para atendimento da solicitação de compra e formação da Área de Preservação Permanente para a nova área do reservatório foi entregue e está adequado para o momento.

xii. No âmbito do Programa de Conservação de Fauna:

- a) identifique, caracterize e mensure possíveis alterações na dinâmica das comunidades faunísticas, diretamente relacionadas ao alagamento adicional de 0,80 m decorrentes do PBCA, destacando tópico específico sobre o tema nos relatórios de acompanhamento;*
- b) identifique, caracterize e mensure, caso ocorram, impactos adicionais em ambientes específicos (praias e barreiros) e consequentes alterações na dinâmica das comunidades faunísticas associadas a esses ambientes;*

Em atendimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

A SAE informou que apresentará as análises e informações solicitadas nos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Conservação de Fauna.

*xiii. Quanto ao possível aumento de criadouros de *Mansonia* spp.: realize a remoção dos bancos de macrófitas nas áreas em que a pesquisa larvária demonstre alto percentual de larvas de *Mansonia* spp.*

Não atendido.

A SAE não apresentou considerações sobre este item.

Em menção à análise realizada no parecer técnico nº 02001.004433/2016-25 COHID/IBAMA, a SAE deve atualizar e consolidar os resultados do monitoramento de *Mansoniae* interligá-los aos resultados do programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas. O Relatório consolidado (com dados mais recentes) permitirá a identificação de quais medidas são mais efetivas e em quais locais e períodos devem ser executadas.

*xiv. Quanto a possível alteração na dinâmica da população de vetores: dê continuidade ao Programa de Saúde Pública/Monitoramento de *Mansonia*, analisando a necessidade, ou não, de alteração dos pontos amostrais, considerando as ações de remanejamento de população previstas para a atualização do reservatório e o alteamento de cota, e encaminhar ao Ibama em prazo de 30 dias.*

Em atendimento.

De acordo com a SAE, o alteamento do reservatório não atingirá as áreas definidas para as amostragens do monitoramento de *Mansonia*, com exceção do ponto 3 (captura com armadilha de New Jersey), que será realocado para área próxima, por estar localizado em propriedade na linha 09 do Assentamento Joana D'Arc que deverá ser adquirida pela SAE. A alteração deverá ser detalhada nos relatórios de acompanhamento subsequentes.

xv. Avalie, junto à Marinha Brasileira, a necessidade de estudo sobre a possibilidade de instalação de sinalização indicativa de navegação no reservatório.

Em atendimento

Foi informado que posterior à elevação do reservatório, a SAE encaminhará junto à Marinha Brasileira, em sua representação em Porto Velho a avaliação da necessidade de sinalização e encaminhará ao IBAMA o resultado da avaliação.

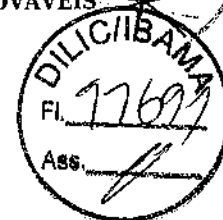
2.2. Pedido de retificação da 1ª Renovação da LO nº 1.044/11 da UHE Santo Antônio.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



A Santo Antônio Energia (SAE) detêm a Licença de Operação (LO) nº 1044/2011, renovada em 17/05/2016 e com validade até maio de 2026. A SAE, por meio da carta PVH-0002345, de 17/08/2016, solicitou a retificação da LO para implantação do Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) da UHE Santo Antônio, que se refere à implantação de 06 (seis) unidades geradoras e elevação da cota do reservatório em 0,80 metros, dos atuais 70,5m para 71,3m de maneira provisória até atingir a vazão de 24.000m³/s. Quando do atingimento desta referida vazão a UHE Santo Antônio rebaixaria sua cota de operação para a cota de 70,5 metros.

O pedido é respaldado pelos estudos apresentados na Carta SP-01780/2016 que apresentam a cota de atingimento das unidades de conservação estaduais e federais que são lindeiras ao remanso da UHE Santo Antônio.

Tabela 01: FERS Rio Vermelho "C" SEÇÕES - 277,4 / 280,4 / 288,8 N.A. 70,50m - Q=38.838m ³ /s		
COTA	Sobreposição (ha)	Vazão (m ³ /s)
71,00	33,00	DE 26.000 ATÉ 33.000
71,50	22,51	DE 33.001 ATÉ 37.000
72,00	12,75	DE 37.001 ATÉ 38.838
TOTAL	68,26	

Tabela 02: ESEC Serra dos Três Irmãos SEÇÕES - 356,4 / 361,5 / 370,9 N.A. 70,50m - Q=38.838m ³ /s		
COTA	Sobreposição (ha)	Vazão (m ³ /s)
74,00	56,87	DE 31.000 ATÉ 33.000
74,50	38,19	DE 33.001 ATÉ 35.000
75,00	39,48	DE 35.001 ATÉ 38.838
TOTAL	134,54	

Tabela 03: PARNA Matinguari SEÇÕES - 361,5 / 370,9 / 375,9 N.A. 70,50m - Q=38.838m ³ /s		
Cota	Sobreposição (ha)	Vazão (m ³ /s)
74,50	64,38	DE 31.000 ATÉ 33.000
75,00	66,22	DE 33.001 ATÉ 38.838
TOTAL	130,60	

Tabela 04: RESEX Jaci Paraná SEÇÃO - 15 N.A. 70,50m - Q=38.838m ³ /s		
COTA	Sobreposição (ha)	Vazão (m ³ /s)
76,50	466,99	35.000 no Rio Madeira e 359 no rio Jaci
TOTAL	466,99	

Fonte: SAE-PVH-0001780/2016

O quadro acima indica que a UC FERS do Rio Vermelho começa a ser atingida quando o rio Madeira apresenta uma vazão de 26.000m³/s, a ESEC Serra dos Três Irmãos é atingida para uma vazão de 31.000 m³/s, a RESEX Jaci Paraná para uma vazão de 35.000 m³/se, e o Parque Nacional do Matinguari a partir de 31.000 m³/s.

Das pendências indicadas no PT 2641/2016-90 COHID/IBAMA, sobre PBCA, relativas às Unidades de Conservação (UCs), a SAE informou, por meio da carta PVH-0002345 que foi disponibilizada todas as informações necessárias para a adequação do traçado das áreas sob gestão do ICMBio e da SEDAM e solicitou as providências necessárias ao MME e à

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

SEDAM, desde fev/2016.

Enfatizou que *"a desafetação vigente das UCs considera a operação do reservatório na cota 70,5 para uma vazão de 38.550 m³/s, o que estabelece determinada cota de proteção para cada uma das UCs"* e que considerando *"[...] a vazão atual, de aproximadamente 3.500 m³/s, a elevação da cota do reservatório para 71,3 m, neste momento, não ultrapassaria as cotas de proteção das UCs já estabelecidas [...]"*

O ICMBio foi consultado pelo Ibama sobre a proposta de regra operativa complementar de rebaixamento de cota para vazões a partir de 24.000 m³/s, por meio do OF 12455/2016 DILIC/IBAMA. Em resposta o ICMBio encaminhou OF SEI nº 217/2016-DIBIO/ICMBio (28/11/2016) informando que *"[...] não vemos óbice à proposta apresentada pelo empreendedor para o redimensionamento do reservatório à cota sugerida, com o aumento da capacidade geradora da usina. Entretanto, entendemos que uma nova vistoria conjunta deve ser realizada entre os meses de março e abril de 2017, correspondente aos picos de cheia local, a fim de obtermos confirmação de não afetação da cota proposta sobre os limites do Parque Nacional de Mapinguari"*.

A SEDAM ainda não se manifestou, OFs 02001.000027/2016-93 DILIC/IBAMA, 02001.003257/2016-12 DILIC/IBAMA e 02001.006846/2016-44 CGENE/IBAMA.

Em relação a liberação das áreas de terceiros, necessárias para operação da UHE Santo Antônio na cota 71,3 m, a SAE informou que *"todas as aquisições já foram realizadas e as desapropriações remanescentes estão em fase de ajuizamento, tendo em vista que a DUP somente foi emitida pela ANEEL em 27.06.2016, através da Resolução Autorizativa nº 5.887/2016"*. Para a SAE, o reservatório na cota 71,3 m, considerando a vazão atual (3.500 m³/s) não atingiria as propriedades em processo de desapropriação (remanso e APP).

Diante do exposto, a SAE solicita a retificação da LO nº 1.044/11 renovada para elevação do reservatório da UHE Santo Antônio considerando a adoção de condicionante temporária que envolve a conclusão das desapropriações de terceiros e alteração dos limites das Unidades de Conservação até o atingimento da vazão de 24.000 m³/s e o deplecionamento para a cota 70,5 m, caso ocorra o atingimento da vazão 24.000 m³/s até que seja concluída a liberação das áreas (terceiros e UCs).

3. CONCLUSÕES

Na verificação de atendimento das recomendações do Parecer Técnico nº 02001.002641/2016-90 COHID/IBAMA, realizada ao longo desta Nota, constatou-se que a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



maior parte das solicitações foram contempladas nos documentos SAE PVH 0002788 e 0002795. No entanto, quatro solicitações não foram atendidas e quatro encontram-se parcialmente atendidas.

A SAE apresentou de forma parcial às recomendações sobre: (i) o cadastro socioeconômico da pessoas/famílias afetadas; (ii) a divulgação do caderno de valores; (iii) a liberação das propriedades rurais afetadas (remanso e APP); e (iv) a ampliação do público-alvo das capacitações e palestras sobre risco com animais peçonhentos. Dessa forma, recomenda-se que a SAE apresente as informações faltantes, assim como envide esforços em entregar o cadastro físico, fundiário e socioeconômico das famílias atingidas com maior celeridade.

Em relação às recomendações não atendidas, a SAE não apresentou (i) os dados para avaliação do impacto sobre a infraestrutura afetada (acessos, ramais, LTs, rodovia BR-364 e área do canteiro de obras da UHE Jirau); (ii) o cadastro socioeconômico e o monitoramento das famílias já indenizadas no P.A. Joana D'Arc; (iii) a comprovação das atividades de demolição e desinfecção das estruturas localizadas nas áreas afetadas (remanso e APP); e (iv) considerações sobre a necessidade de remoção de bancos de macrófitas em que a pesquisa larvária demonstrou alta densidade de larvas de mosquitos do gênero *Mansonia*. Diante desse fato, o empreendedor deve enviar as informações solicitadas. Destaca-se que o Ibama deve ser informado do processo de negociação, indenização e monitoramento das famílias para melhor acompanhamento do processo.

As solicitações não atendidas e parcialmente atendidas não são consideradas pendências para o alteamento da cota do reservatório em 0,80 metro (71,3m). Todavia entende-se que, para a autorização do enchimento complementar do reservatório, considerando a vazão de 36.200m³/s, a SAE deve comprovar a liberação das propriedades rurais, a finalização das atividades de demolição e desinfecção das estruturas nas áreas afetadas (remanso e APP). Dessa forma, recomenda-se que a SAE apresente relatório comprovando as ações executadas. Destaca-se que, posteriormente, vistoria *in loco* das referidas áreas poderão ser realizada pela equipe do Ibama. Especificamente sobre a temática de mosquitos *Mansonia*, a SAE deverá seguir as recomendações elencadas no PT n^o 02001.004433/2016-25/2016/COHID/IBAMA.

Em relação à hipótese de intervenção regular em APP no Reassentamento Parque dos Bunitis, Lei n^o 12.651/2012, solicita-se que a SAE apresente a documentação necessária para se avaliar se o licenciamento referente ao parcelamento de solo, ou ao reassentamento das famílias, bem como à estação de tratamento de esgoto, lá existente, foi realizado considerando interesse social, utilidade pública ou mesmo o baixo impacto

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

dessas atividades, como permite a legislação em vigor, para que o Ibama possa avaliar a aplicabilidade da nova disciplina legal na referida região.

Quanto às pendências para o alteamento da cota para 71,3m, destaca-se que as Audiências Públicas foram realizadas nos dias 12 e 13/08/2016. O Ibama solicitou orientação a PFE/Ibama quanto à necessidade de realização de novas Audiências sobre o PBCA da UHE Santo Antônio, no âmbito do licenciamento ambiental, por meio do MEM. 02001.017917/2016-34 DILIC/IBAMA.

Cabe evidenciar que a SEDAM/RO não se manifestou quanto ao atingimento das UCs (FERS Rio Vermelho C e RESEX Jaci Paraná).

Quanto ao pedido de retificação da 1ª Renovação da Licença de Operação (LO) nº 1.044/11 da UHE Santo Antônio feita através da carta PVH 0002345, de 17 de agosto de 2016, para a operação na cota 71,3 metros até a vazão de 24.000 m³/s, como uma regra operativa complementar, informamos que os estudos solicitados e analisados até o presente documento pelo IBAMA proporcionaram a escrutinação dos possíveis impactos a serem gerados pelo alteamento da cota de operação. Restam a serem resolvidas de maneira definitiva a afetação das Unidades Conservação Estaduais FERS do Rio Vermelho, ESEC Serra dos Três Irmãos e RESEX Jaci Paraná, e do Parque Nacional do Mapinguari em Rondônia.

Em relação às UC's estaduais, o IBAMA não recebeu informação acerca do status das tratativas da SAE junto ao Governo do Estado de Rondônia para a possível desafetação dessas áreas mediante compensação ambiental.

Quanto ao PARNA Mapinguari, o IBAMA solicitou manifestação do Instituto Chico Mendes de Conservação através do OF 02001.012455/2016-69 acerca da elevação da cota de maneira provisória até a vazão de 24.000 m³/s, que segundo os estudos e simulações de remanso apresentadas pela SAE, não afetaria a referida UC. Em resposta, o ICMBio enviou o Ofício SEI nº 217/2016-DIBIO/ICMBio onde informam que *"após realização de vistoria conjunta ao local, informamos que, inicialmente, não vemos óbices à proposta apresentada pelo empreendedor para o redimensionamento do reservatório à cota sugerida, com aumento da capacidade geradora da usina."* E termina condicionando a elevação de cota a novas vistorias a serem realizadas nos meses de março e abril, meses que correspondem ao pico de cheia do rio Madeira.

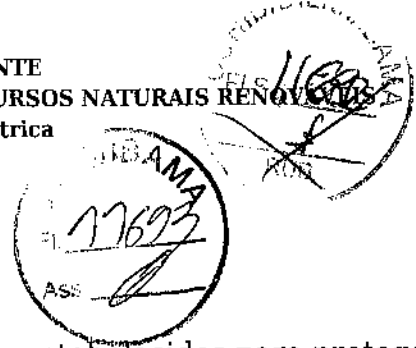
Acerca do distrito de Jaci-Paraná, os níveis d'água de proteção à cidade de Jaci-Paraná, estabelecidos por meio da modelagem determinada pela ANA em 77,10 m para uma

A

Col



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



recorrência de 50 anos e 77,40 m para 100 anos, foram estabelecidos para proteger os distritos a vazões bem superiores a 24.000 m³/s operando na cota 71,3 metros.

Diante do analisado e aqui exposto, com exceção dos itens marcados como não atendidos, os demais itens contemplam os pedidos de complementação e ou detalhamento feitos por este Instituto.

Alessandra Duim
Alessandra Cabral Leite Duim
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Bruno C. Melo
Bruno Carvalho Melo
Analista Ambiental da COHID /IBAMA

Eduardo Wagner da Silva
Eduardo Wagner da Silva
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Natalia de Alencar Monteiro
Natalia de Alencar Monteiro
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Fredérico Queiroga do Amaral
FREDÉRICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

De acordo.

Raul Trindade
Raul Trindade
Coordenador Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA
21.12.16

A Dilig,

Acato o Despacho 02001.028495/2016-22/COHID/IBAMA e NT. 02001.002252/2016-64/COHID/IBAMA.

-> Recomendo a SAE a apresente as complementações restantes referentes ao Termo de Acordo dos 97 propriedades.

-> Recomendo a SAE a apresente em 30 dias os documentos solicitados, assim como, o monitoramento das famílias dos 97 lotes no P.A. Joana D'Arc - INCRA, atualizadas pela SAE no projeto inicial do PBCA.


-> Recomendo que o responsável apresente relatório comprovando as ações de liberação das propriedades, demolição e desinfecção dos estruturas nas áreas afetadas.

-> Recomendo que a SAE apresente atualizações e consolidados do resultados do monitoramento de Moscomiae interligados aos resultados do programa de Monitoramento Limnológico e de Macrofitas Aquáticas.

conclusão

Quanto a consulta a PFE sobre a necessidade de realização de audiências públicas sobre o PBCA da UHE de Santo Antonio, se manifestou pelo Parecer nº. 00116/2016/COJUD/PFE/IBAMA/SEDE/PGF/AGU. Recomendando pelo exposto no referido parecer, pela validade as audiências realizadas em Jaci-Porã e Porto Velho, bem como pela não realização da audiência no assentamento Joana D'Arc. Posiciona-se pela validade das audiências e não realização de audiência no assentamento Joana D'Arc.

Por fim, quanto ao atendimento associado à regra operativa complementar de caráter provisório, recomendo que, sanados os pendências pelo parecer de COJUD, do Despacho e Nota Técnica de COHID referidos, que o IBAMA emita uma Autorização Especial, com prazo de validade curto, de forma a não retirar a licença de Operação, para inclusão de regimes operacionais temporários - à consideração Superior.


Coordenador Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA
21.12.16



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000360/2017-83 COHID/IBAMA

Brasília, 21 de março de 2017

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000508/2008-99. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

EDUARDO WAGNER DA SILVA
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de março de 2017, procedemos ao encerramento deste volume nº LX do processo de nº 02001.000508/2008-99, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXI. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon

MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO